



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	6
Prefeitura Municipal de Apiacás	7
Prefeitura Municipal de Arenópolis	9
Prefeitura Municipal de Aripuanã	11
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	15
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	23
Prefeitura Municipal de Cáceres	24
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	24
Prefeitura Municipal de Campo Verde	25
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	26
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	26
Prefeitura Municipal de Canarana	28
Prefeitura Municipal de Castanheira	29
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	29
Prefeitura Municipal de Colíder	30
Prefeitura Municipal de Colniza	41
Prefeitura Municipal de Confresa	44
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	45
Prefeitura Municipal de Cuiabá	46
Prefeitura Municipal de Diamantino	47
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	49
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	51
Prefeitura Municipal de General Carneiro	54
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	54
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	58
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	59
Prefeitura Municipal de Itaúba	63
Prefeitura Municipal de Itiquira	63
Prefeitura Municipal de Jangada	67
Prefeitura Municipal de Juara	75
Prefeitura Municipal de Juruena	76
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	77
Prefeitura Municipal de Luciara	79
Prefeitura Municipal de Marcelândia	79
Prefeitura Municipal de Matupá	82
Prefeitura Municipal de Nobres	84
Prefeitura Municipal de Nortelândia	84
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	102
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	106
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	107
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	107
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	111
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	111
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	117
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	120
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	122
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	123
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	124
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	124

Prefeitura Municipal de Novo Mundo	128
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	130
Prefeitura Municipal de Paranatinga	130
Prefeitura Municipal de Poconé	132
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	134
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	135
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	136
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	136
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	137
Prefeitura Municipal de Poxoréu	137
Prefeitura Municipal de Querência	140
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	144
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	144
Prefeitura Municipal de Rio Branco	144
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	145
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	146
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	147
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	149
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	154
Prefeitura Municipal de São José do Povo	157
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	157
Prefeitura Municipal de Sapezal	171
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	172
Prefeitura Municipal de Sinop	172
Prefeitura Municipal de Tabaporã	203
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	203
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	203
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	203
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	205

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015
ARP. N° 007/2015****AVISO DE CANCELAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015 ARP. N° 007/2015**

Fica cancelado o Pregão Presencial N° 010/2015, Ata de Registro de Preço N° 007/2015, para reanálise de valores.

Cuiabá, 12 de janeiro de 2016.

Patrícia Regina Rodrigues Santos

Pregoeira

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - TOMADA
DE PREÇOS N° 003/2015****AVISO DE RESULTADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - TOMADA
DE PREÇOS N° 003/2015**

OBJETO: Contratação de Uma Agência de Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM).

Em resposta ao questionamento da empresa GENIUS PUBLICIDADE e de acordo com o item 9.3 da Tomada de Preços N° 003/2015, fica estabelecido como último dia para questionamento o dia 14/01/2016, até as 17 horas, ficando inalterados os demais itens.

Cuiabá (MT), 12 de janeiro de 2016.

Patrícia Regina Rodrigues Santos

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 01 - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/
2015 ARP. N° 006/2015****EDITAL COMPLEMENTAR N° 01****PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015 ARP. N° 006/2015**

A Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, por intermédio da Pregoeira designada, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fica alterado o item 6.1.2 do Edital do Pregão Presencial N° 009/2015 ARP N° 006/2015, que passa ter a seguinte redação:

Item 6.2.1 – Identificação completa do produto, constando marca e modelo e demais especificações constantes no anexo I, ficando inalteradas as demais cláusulas e condições.

Cuiabá, 12 de janeiro de 2016.

Patrícia Regina Rodrigues Santos

Pregoeira

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****PREGÃO PRESENCIAL 001/2016****MENOR PREÇO GLOBAL**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pela sua pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância não armada. Ho-

ra: às 14:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 25 de janeiro de 2016, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), A integral do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/

Cuiabá/MT, 12 de janeiro de 2016.

Patrícia Regina Rodrigues Santos

Pregoeira

**LICITAÇÃO
10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2011****10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2011**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilante e porteiro para o posto de portaria de 12 horas nos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis com carga horária de 12x36 horas equipado com rádio (HT) com comunicação direta com a central e não armada, sendo necessário para a execução dos serviços 4 (quatro) profissionais de segurança para atender a AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA: UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA.

VIGÊNCIA: 29/02/2016.

Cuiabá (MT) 30 de dezembro de 2015.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 056/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.759/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/12/2015, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços, Menor Preço teve como vencedor as empresas: Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda, Indrel Industria de Refrigeração Londrinense Ltda, K.C.R.S Comércio de Equipamentos Eireli-EPP, R. C Equipamentos Hospitalares Ltda-ME, V.S Costa & Cia Ltda-EPP.

Água Boa, 12 de janeiro de 2016.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 04/SMEC/2016****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****PORTARIA N.º 04/SMEC/2016**

Dispõe sobre a remoção da Servidora Leonice Correa, lotada na CM "Vovó Nezinha" para exercer o Cargo de Professora para o qual foi concursada/nomeada, na sede da EM "Nova Esperança" na localidade Assentamento Ema, neste município.

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT Il.ma. Prof.ª. **MARILENE DE SOUZA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Remover a pedido a Servidora **Leonice Correa** – Titular do Cargo de Professora Concursada, carga horária 25 horas semanais, *lotada na CM "Vovó Nezinha" para exercer o Cargo de Professora para o qual foi concursada/nomeada, na sede da EM "Nova Esperança" na localidade Assentamento Ema, neste município.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, 12/01/2016.

Marilene Souza de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Alto Paraguai – MT

RUA TIRADENTES Nº. 40, CENTRO – CEP 78.410-000 – ALTO PARAGUAI-MT – 65 3396. 1466 smecaltoparaguai@hotmail.com

SMPLAG/RH PORTARIA 06/2016

PORTARIA Nº 06/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e tendo o que dispõe a Lei 8.666/1983 e a Lei Federal 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, com a seguinte composição:

Presidente: **HIOSIANI VANNI MASSAROLO**- CPF: 690.245.611-91

Secretário: **WILLIAN MALLMANN**- CPF: 281.209.478-86

Membro: **MARIA DE JESUS ALVES COSTA**- CPF: 948.807.511-20

Art. 2º. –Fica designado para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, ao senhor **SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR** - CPF: 032.969.321-27– Pregoeiro Oficial.

Parágrafo único - o Edital indicará em cada certame licitatório, o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 3º. - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, as senhoras:

Membro: **HIOSIANI VANNI MASSAROLO**- CPF: 690.245.611-91

Membro: **THAUANY CORREA DE OLIVEIRA** – CPF: 036.249.321-95

Parágrafo único - o Edital indicará os membros da Equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de Janeiro 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SINFRA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 096/2015

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 096/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI- ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17,312,185,0001-72, E CPF N- 688,908,261-34 SSP/ MT situada na Rua 16, nº 330, Bairro Jardim Petrópolis em Cuiabá - mt neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditivar o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº 096/2015 DO OBJETO.

Justifica-se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **210 dias**, ou seja, até a data de 25/07/2016 o prazo de vigência do contrato nº 096/2015.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 28 de DEZEMBRO de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	PRONTO ENGENHARIA EIRELI- ME
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 031/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado e se realizará no dia **22/01/2016 às 08:30 horas**, Licitação na modalidade: Pregão Presencial, tipo "Menor Por Item", cujo objetivo é: **Contratação de em-**

presa, para prestação de serviços sonoros automotivos e estacionários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações constantes no anexo I. O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h30min as 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (65) 3396-1468, ou site.

Alto Paraguai - MT, 12 de Janeiro de 2016.

Silvio Leite da Silva Junior

Pregoeiro Oficial

SINFRA QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 113/2015

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 113/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, lado, a Empresa **CONSTRUNOVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ, 15.482.069/0001-76 estabelecida na Rua Mato Grosso, nº 15, Centro em Alto Paraguai – MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditiva o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº 113/2015- DO OBJETO.

Justifica se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **45 Dias**, ou seja, até a data de 23/02/2016 o prazo de vigência do contrato nº 113/2015.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – 09 de JANEIRO de 2016 .

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	CONSTRUNOVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP.
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

*REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO NO JORNAL Nº 2.391 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 003/2016

“Designa Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, na ordem que se apresentam: Lúcia Helena do Nascimento, matrícula 1546, presidente, Alicéia Maria Ramos Idalino, matrícula 2890, **secretária** e Sidnei José Wagner, matrícula n.º 3057, membro.

Artigo 2º - Designa como assessor jurídico da Comissão Permanente de Licitação, o doutor Iran Negrão Ferreira, matrícula n.º 2801, Assessor Jurídico Municipal.

Artigo 3º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com *quorum* de no mínimo três membros.

Artigo 4º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Artigo 5º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, mas não limitadas as:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo as apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar aos Departamentos e/ou outros competentes as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação.
- f) Processar e julgar a fase da habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação.
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- l) As outras atribuições da Comissão Permanente de Licitação obedecerão ao ordenamento jurídico, no que couber.

Artigo 6º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação, será levado à deliberação do Chefe do Executivo, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessários.

Artigo 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei 8.666/93.

Artigo 8º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 9º - Os membros aqui designados deverão ter sua jornada laboral na estação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 04 de janeiro de 2016.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2016**

“Designa Pregoeira e Equipe de apoio e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando os § 1º e 2º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 11 datado de 10 de janeiro de 2011;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designada a servidora Jusinéia Menezes de Carvalho, matrícula 356, para exercer a função de Pregoeira, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Artigo 2º - Ficam Designados os servidores Regis Batista Perez, matrícula 1607, Lúcia Helena do Nascimento, matrícula 1546 e Cacilda Ferreira dos Santos, matrícula 1651 para comporem a Equipe de Apoio, que prestarão a necessária assistência à Pregoeira.

Artigo 3º - A atribuição da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Artigo 4º - Os Servidores especificados nesta portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Artigo 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Artigo 6º - O mandato dos membros aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Artigo 7º - Aplicam-se a esta nomeação as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 04 de janeiro de 2016.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA”.

DECRETO Nº 04/2016

“Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, motivo de **Aposentadoria por Idade**, do cargo de **Operador de Máquinas em Geral**, efetivo, o Servidor **José Ferreira da Silva Filho**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 300.216.509-34.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de Janeiro de 2016.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 417/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Fábio Germano**, Efetivo no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 09/02/2014 à 08/02/2015, e período de gozo de 01/12/2015 à 30/12/2015.

Art. 2° - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Luiz Carlos Vieira**, Efetivo no cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 17/12/2013 à 16/12/2014, e período de gozo de 01/12/2015 à 30/12/2015.

Art. 3° - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Witamar Silva Pereira**, Efetivo no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 03/01/2014 à 02/01/2015, e período de gozo de 01/12/2015 à 30/12/2015.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Dezembro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 416/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentar a Servidora **Ilzinete Martins de Oliveira**, Efetiva no cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 05/07/2013 à 04/07/2014, e período de gozo de 01/12/2015 à 30/12/2015.

Art. 2° - Conceder férias regulamentar a Servidora **Elisabete Oliveira de Souza**, Efetiva no cargo de Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 31/03/2013 à 30/03/2014, e período de gozo de 01/12/2015 à 30/12/2015.

Art. 3° - Conceder férias regulamentar a Servidora **Lilian Evangelista Rocha**, Efetiva no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 à 30/08/2014, e período de gozo de 01/12/2015 à 30/12/2015.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Dezembro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 418/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentar a Servidora **Fábiana Patrícia Leocádio Soares Pessoa**, Efetiva no cargo de Enfermeiro, referente ao período aquisitivo de 28/08/2012 à 27/08/2013, e período de gozo de 01/12/2015 à 30/12/2015, com abono pecuniário.

Art. 2° - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Reginaldo Aparecido de Souza**, Efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 à 31/12/2014, e período de gozo de 01/12/2015 à 30/12/2015.

Art. 3° - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Adriano Julio da Silva**, Efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias, referente ao pe-

ríodo aquisitivo de 05/02/2014 à 04/02/2015, e período de gozo de 01/12/2015 à 30/12/2015.

Art. 4° - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Enio Tyrone Ribeiro**, Efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2014, e período de gozo de 01/12/2015 à 30/12/2015.

Art. 5° - Conceder férias regulamentar a Servidora **Maria José Almeida**, Efetivo no cargo de Cozinheira, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 28/02/2014, e período de gozo de 01/12/2015 à 30/12/2015.

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Dezembro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 419/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentar a Servidora **Anabela Pereira Alves Diefenthaler**, Nomeada no cargo de Diretora do Departamento de Almo-xarifado, referente ao período aquisitivo de 19/11/2014 à 18/11/2015, e período de gozo de 01/12/2015 à 30/12/2015.

Art. 2° - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Inácio Kiesel**, Efetivo no cargo Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/09/2011 à 31/08/2012, e período de gozo de 01/12/2015 à 30/12/2015.

Art. 3° - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Raimundo Nonato Moura Neto**, Efetivo no cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 à 31/08/2014, e período de gozo de 01/12/2015 à 30/12/2015.

Art. 4° - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Romulo Santana Balleiro**, Efetivo no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 06/07/2012 à 05/07/2013, e período de gozo de 01/12/2015 à 30/12/2015, com abono pecuniário.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Dezembro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 420/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Aneginier Franciel Coenca**, Efetivo no cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 06/07/2014 à 05/07/2015, e período de gozo de 01/12/2015 à 30/12/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Dezembro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

RECURSOS HUMANOS DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, declara para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra as inscrições e contagem de pontos de provas de títulos e conseqüentemente sua Publicação do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2015.

Prefeitura Municipal de Apiacás, 13 de Janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS DECRETO 001/2016

DECRETO Nº 001/2016

EMENTA: AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e,

CONSIDERANDO; a Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, "Lei dos Registros Públicos";

CONSIDERANDO; a Lei Municipal 1212 de 23 de março de 2015, que autorizou a aquisição de uma área com 1.212 m², por meio de doação simples e sem encargos, para extensão da rua "Aroclides Barbosa", localizada entre os lotes 107-A e 107-B, dentro do lote remanescente nº 107, localizado na Rua Pedro Nunes Barroso, Bairro Vila Nova, Cidade de Arenápolis/MT;

CONSIDERANDO; a Lei Municipal nº 879 de 20 de junho de 2005, "que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no município de Arenápolis/MT";

CONSIDERANDO; que a situação pretendida é o desmembramento do Lote nº 107 – A, com 4.242 m² em 18 lotes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 104 – A, área com 4.242m² em 18 partes, sendo 14 lotes com a metragem de 231,00 m², e 04 lotes com metragem de 252,00 m².

Art. 2º - Às despesas decorrentes do desmembramento de que trata este Decreto, decorrerão por parte do proprietário da área maior de 4.242 m² - Lote nº 107 – A, senhor Claudemir Antonio Maierhfer, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, 05 JANEIRO DE 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS PORTARIAS 001 A 004.2016

P O R T A R I A Nº. 001/2016

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RESOLVENDO

Art. 1º. Fica Nomeada a nova comissão de **LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO**, para o exercício financeiro de 2016, composta pelos seguintes servidores:

- MARIA MARINALDA RIBEIRO PRESIDENTE
- NUBIA GONÇALVES CAMPOS SECRETÁRIA
- NILTON BUENO DOS SANTOS MEMBRO
- ELINE GILKA DOS SANTOS VAZ SUPLENTE 1
- FRANCIELE BARBOSA ARAUJO SUPLENTE 2

Art. 2º. A comissão de Licitação de que trata esta portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2016 e, deverá cumprir aos princípios gerais de direito Público, em especial as regras e determinações instituídas pela (Lei de Licitações nº. 8.666/93), consoantes as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. Os membros integrantes da comissão de Licitação de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo considerados como relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 04º dias do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 002/2016

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei 10520/02, nomeia a **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, para o Exercício de 2016, os seguintes:

Pregoeira: Regina Lucia de Souza

CPF: 774.877.531-15

RG: 0693.595-8 SSP-MT

Equipe de Apoio:

Membro: CARLOS ALBERTO PAZZINI

Membro: LUCIANA DE SOUZA BARRETO

Membro: GRACIELE SOUZA DE LIMA

Suplente 1: RODRIGO PAULINO DE MATOS

Suplente 2: JENIFER ROBERTA GARCIA PARPINELLI

Art. 2º - Os membros da Equipe de apoio de que trata essa Resolução, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 3º- Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio as atividades relacionados ao na Portaria que institui o Pregão como modalidade de licitação, que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis: 10.520/2002, 4320/1964, e 8666/1993 e alterações posteriores, observando a supremacia do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 04º dias do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 003/2016

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Maternidade a servidora **Patrícia Gorett de Almeida Gaklink**, brasileira, casada, Dentista, portadora do **RG. nº. 1.155.742-7 SSP/MT** e **CPF. nº. 714.046.601-78**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde junto ao PSF II – Vila Rica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 04 dias do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 004/2016

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Coletivas Regulamentares, aos funcionários de apoio e Professores da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Funcionário:	Período
Acelina Cândida de Alencar	2014/2015
Antônia de Fátima Roela de Oliveira	2014/2015
Astério Ferreira Lemos	2013/2014
Edvaldo Dezaneti Lahr	2013/2014
Eliane Cristina de Barros Sales	2014/2015
Elizete de Oliveira Carneiro	2013/2014
Eunice Rodrigues da Silva	2014/2015
Geny Francisca da Silva	2015/2016
José Antonio Severo de Lima	2012/2013
José Sebastião Soares de Araújo	2012/2013
José da Silva Bianchi	2013/2014
Josélia Venâncio Lira	2014/2015
Lina Ondina de Andrade	2014/2015
Maria Aparecida da Silva Caldeira	2014/2015
Maria Aparecida Ferreira Dias	2014/2015
Maria de Lourdes Azevedo Silva	2014/2015
Maria Margarete Corsini Pinheiro	2014/2015
Marioni de Oliveira Neri	2014/2015
Rony Maria da Silva	2014/2015
Sidinei Alves da Silva	2014/2015
Silvia Helena Vasconcelos	2014/2015
Sueli Soares Botelho	2014/2015

Rosilda Batista Sarde	2014/2015
Zilzabel de Pinho	2014/2015
Cristiane Nunes Reche	2014/2015
Doroteia Rabelo	2014/2015
Dulcineia Maria de Souza	2014/2015
Edima de Oliveira	2014/2015
Elizabete da Silva	2014/2015
Elma de Oliveira	2014/2015
Joaquina Quintino de França	2014/2015
José Leandro Vasconcelos	2014/2015
Jucinei Marques Ribeiro	2014/2015
Juliane Vieira	2014/2015
Lena Adi Amaral dos Santos	2014/2015
Lucelia da Costa Nunes	2014/2015
Lucia Ferreira Damascena de Carvalho	2014/2015
Marcia Josiane Mateus	2014/2015
Maria Aparecida Porfírio da Silva	2014/2015
Maria Lucia Garcia Gea	2014/2015
Nubia Gonçalves Campos	2014/2015
Sonia Maria Piovezan dos Santos	2014/2015
Washington Luiz Gomes dos Reis	2014/2015

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 04º dia do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2015, PUBLICADO NO

DIA 11 DE JANEIRO DE 2015, ANO XI, N° 2.390, PAGINA 18 JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 31/01/2016, LEIA-SE: VIGÊNCIA: 28/12/2015 ATÉ 30/11/2016 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS PORTARIA 005 A 008.2016

P O R T A R I A N° 005/2016

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Responsável pela Fiscalização de Contratos do Município de Arenápolis/MT da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, os servidores:

Edivaldo Pereira França CPF: 156.111.081-72

José Nilton Vieira CPF: 172.683.381-04

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 04º dias do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 006/2016

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Responsável pela Fiscalização de Contratos do Município de Arenópolis/MT da **Secretaria Municipal de Administração**, os servidores:

Eduardo Rodrigues de Assis CPF: 609.512.146-91

Rodrigo Paula Oliveira CPF: 000.909.281-13

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis aos 04º dias do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 007/2016

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Responsável pela Fiscalização de Contratos do Município de Arenópolis/MT da **Secretaria Municipal de Saúde**, os servidores:

Andrea Oliveira Barroso CPF: 003.737.771-08

Renan Nunes de Oliveira CPF: 718.076.321-72

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis aos 04º dias do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 008/2016

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Responsável pela Fiscalização de Contratos do Município de Arenópolis/MT da **Secretaria Municipal de Educação**, os servidores:

Josyane Del Castanhele Castello CPF: 019.425.661-82

Paulo Giovani de Oliveira e Silva CPF: 714.752.571-04

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis aos 04º dias do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 8.448/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n°. 081/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária. Srª **ZENIR FREIRE VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1756582-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 390.162.772-34, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 CLASSE "C"**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre a remuneração do cargo de **DIRETOR PEDAGÓGICO – DL**, que percebe, com efeitos a partir do dia 04/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 2.771/2016

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Aripuanã será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo FAPEMA.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.770/2016

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Aripuanã-FAPEMA, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã-FAPEMA, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo FAPEMA a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo FAPEMA anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28%
em fevereiro de 2015	9,65%
em março de 2015	8,40%
em abril de 2015	6,78%
em maio de 2015	6,03%
em junho de 2015	4,99%
em julho de 2015	4,19%
em agosto de 2015	3,59%
em setembro de 2015	3,33%
em outubro de 2015	2,81%
em novembro de 2015	2,02%
em dezembro de 2015	0,90%

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.466/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares n.º 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária efetiva Srª. **ALDEIZA NOGUEIRA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 462618 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n.º 418.765.202-72, ocupante do Cargo de Carreira **PROFESSOR 2**, para Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo de **DIRETOR PEDAGÓGICO - DL** no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, no biênio 2016/2017, a partir do dia 12/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.465/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 081/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária. Srª **VANCLEIA RIBEIRO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 725.844 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n.º 872.706.922-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 CLASSE “C”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre a remuneração do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CL**, que percebe, com efeitos a partir do dia 04/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.464/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Srª. **IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2122397-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 032.595.971-40, ocupante do cargo de Carreira de Agente Administrativo e do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Terras e Cadastro Rural-COOTER, para responder pela **Unidade Municipal de Cadastro-UMC** de Aripuanã, a partir de 12/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.463/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª **IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 2122397-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 032.595.971-40, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Terras e Cadastro Rural - COOTER**, nível **DAS-4**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir de 12/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.462/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária a Srª **IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 2122397-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 032.595.971-40, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Unidade Municipal de Cadastro - UMC**, nível **DAI-02**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 12/01/2016, tornando sem efeito a Portaria n.º 7.841/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.461/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **MARIA MADALENA SOUZA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1726433-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 032.815.701-51, eleita para exercer mandato de Conselheira Tutelar do Município de Aripuanã, no período de 10/01/2016 à 10/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.460/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **ANGELA ALVES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1598768-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 468.836.142-49, eleita para exercer mandato de Conselheira Tutelar do Município de Aripuanã, no período de 10/01/2016 à 10/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.451/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 33 da Lei Complementar n.º. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr **LUAN ALVES CORREA DE MACEDO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. MG -13.072.413 PCEMG e inscrito no CPF sob o n.º. 102.165.186-95, ocupante do cargo de Carreira de **Engenheiro Civil**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05**, a partir do dia 05/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.452/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação efetuada através da Portaria n° 5. 471/2012 do sr **FRANCENILDO XAVIER DA SILVA**, na função de Conselheiro Tutelar do Município de Aripuanã, a partir de 09/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 8.453/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação efetuada através da Portaria n° 6. 578/2013, da srª **CLAUDINEIA DE NAZARÉ**, na função de Conselheiro Tutelar do Município de Aripuanã, a partir de 09/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 8.454/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação efetuada através da Portaria n° 6. 888/2013, da srª **ANGELA ALVES DA SILVA**, na função de Conselheiro Tutelar do Município de Aripuanã, a partir de 09/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 8.455/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação efetuada através da Portaria n° 7. 423/2014, da srª **MAYANE DE ASSUNÇÃO MENDES**, na função de Conselheiro Tutelar do Município de Aripuanã, a partir de 09/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 8.459/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **CLAUDINEIA DE NAZARÉ**, portadora da Cédula de Identidade RG n°.2829149-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 037.540. 619-09, eleita para exercer mandato de Conselheira Tutelar do Município de Aripuanã, no período de 10/01/2016 à 10/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 8.458/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **VANESA DIAS AMARAL**, portadora da Cédula de Identidade RG n°.1696501-9 SJSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 011.329. 821-89, eleita para exercer mandato de Conselheira Tutelar do Município de Aripuanã, no período de 10/01/2016 à 10/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 8.457/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **MAYANE DE ASSUNÇÃO MENDES**, portadora da Cédula de Identidade RG n°.2322829-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 041.847.281-54, eleita para exercer mandato de Conselheira Tutelar do Município de Aripuanã, no período de 10/01/2016 à 10/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.456/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação efetuada através da Portaria nº 7. 424/2014, da srª **VANESA DIAS AMARAL**, na função de Conselheiro Tutelar do Município de Aripuanã, a partir de 09/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.450/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 081/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária. Srª. **SANDRA MACHADO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.057.541-4 SESP/PR e do CPF nº 044.729.179-39, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 CLASSE B**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre a remuneração do cargo de **DIRETOR PEDAGÓGICO – DL**, que percebe, com efeitos a partir do dia 04/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.449/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 081/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao sr **GUIOMAR LUIZ LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000651659 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 699655872-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 CLASSE "B"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre a remuneração do cargo de **DIRETOR PEDAGÓGICO – DL**, que percebe, com efeitos a partir do dia 05/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.455/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação efetuada através da Portaria nº 7. 423/2014, da srª **MAYANE DE ASSUNÇÃO MENDES**, na função de Conselheiro Tutelar do Município de Aripuanã, a partir de 09/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMEC/2015 EDITAL
006/2015**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMEC/2015

EDITAL 006/2015

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA**, e a Presidente da Comissão do Teste Seletivo da Simplificado da SMEC, para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva da Rede Municipal de Ensino, Sra. **IONE MEDEIROS PEREIRA**, no exercício de suas atribuições legais, torna público os **ENSALAMENTO** para o Teste Seletivo Simplificado.

Art. 1º Do LOCAL DE PROVA e ENSALAMENTO:

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA - SALA 1

Cargo.: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000252	ADELINA MARIA DE CAMPOS JESUS
2	000041	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA
3	000146	ADRIANA ALVES PICOLLO
4	000810	ADRIANA DE CAMPOS NASCIMENTO
5	000814	ADRIANA FERREIRA DA SILVA
6	000908	ADRIANA LEITE DA SILVA
7	000213	ADRIANA RODRIGUES
8	000852	ADRIANA SILVEIRA
9	000072	ADRIANO PRUDENCIO DA SILVA
10	000898	ADRIELE BISPO DA GAMA BOLANDIM
11	000170	ALCILENE GOMES PICOLLO
12	000145	ALCIONE GOMES PICOLLO
13	000138	ALESSANDRA BASTOS
14	000240	ALESSANDRA DA SILVA COSTA
15	000775	ALESSANDRA DA SILVA SANTANA
16	000187	ALEXIA CAMPOS DESTO
17	000188	ALICE DOS SANTOS
18	000855	ALINE BARBOSA QUINTANILHA

19	000022	ALINE MARIA DA SILVA
20	000861	ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
21	000798	AMABILE DURVALINA RAMOS DEMARCHI
22	000493	ANA CÉLIA PEREIRA SILVA
23	000550	ANA GABRIELA NOBRES TEIXEIRA DA SILVA
24	000422	ANA GLEICY DOS SANTOS CASTRO OENNING
25	000249	ANA LUCIA DE CAMPOS
26	000210	ANA LUCIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
27	000461	ANA MARIA ALVES MUNIZ
28	000091	ANA PAULA BESERRA SICSU
29	000318	ANA PAULA DE OLIVEIRA
30	000207	ANA PAULA DE SOUSA COSTA
31	000545	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO
32	000492	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA
33	000293	ANA VICENCIA FRANCISCA NETA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA - SALA 2**Cargo.: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000116	ANA VITORIA FEITOSA
2	000755	ANAIR CRUZ DA SILVA
3	000275	ANDRÉ LUIS JOSETTI DA ROSA
4	000794	ANDREIA DA SILVA RAMOS
5	000388	ANDREIA PINHEIRO DOS SANTOS
6	000543	ANDREIA RAMPELOTTO
7	000044	ANDREIA RIBEIRO PEREIRA
8	000346	ANDRESSA SANTANA DA SILVA
9	000164	ANTONIA DE FIGUEIREDO CRUZ
10	000892	ANTONIA LUCIANA DA SILVA
11	000060	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO
12	000183	APARECIDA MARIA CLAUDINA
13	000354	APARECIDA VERISSIMA DE BARROS
14	000564	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUSA
15	000242	ARIANA PATRICIA DA SILVA
16	000997	ARIANA PAULA TRAJANO
17	000912	ARLINDO DA SILVA
18	000268	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
19	000888	AURIDETE ALVES DE CARVALHO
20	000583	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA
21	000073	BARBARA MARIA ARANTES
22	000159	BEATRIZ CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA
23	000317	BEATRIZ DIAS DE SOUZA
24	000439	CAMILA STEFANY OLIVEIRA GOMES
25	000174	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES
26	000063	CARLA DELFINO DAS NEVES
27	000677	CARMELITA BORGES
28	000175	CARMEM LUCIA DA GAMA SILVA
29	000753	CAROLINE NASCIMENTO DE JESUS
30	000549	CATARINA ANTONIA APODONEPA
31	000727	CECILIA CORREA DOS SANTOS
32	000285	CINTIA NAYARA RODRIGUES FURTADO

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA - SALA 3**Cargo.: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000014	CIRLENE FELIX CEBALHO
2	000696	CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS
3	000114	CLEANE DE OLIVEIRA SANTOS
4	000540	CLEDIA HELENA DE JESUS
5	000200	CLEUZA ALVES DA SILVA
6	000780	CLIECY APARECIDA DE AZEVEDO
7	000007	CRISTIANE DA SILVA SANTOS
8	000054	CRISTIANE DE SOUZA FERREIRA
9	000999	CRISTIANE LUZ SALES
10	000524	CRISTINA HOLPPERS
11	000128	CRISTINA SANTANA DA CONCEIÇÃO
12	000468	DAIANE CHAVEIRA DO ROSARIO
13	000472	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES
14	000783	DANIELE OENNING PADILHA
15	000502	DANIELI MONTEIRO DE JESUS
16	000579	DAYANE CRISTINA DE CARVALHO
17	000562	DEBORA FEITOSA DAS DORES
18	000331	DORALICE GONZAGA DE CASTRO

19	000165	DULCE BRIGIDA DA SILVA
20	000793	DULCINEIA FRANCISCO SILVA
21	000738	DULCINEIA RODRIGUES DA SILVA
22	000747	DURCILENE MARCELO DOS SANTOS
23	000446	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO
24	000211	EDINEIDE ALVES DA SILVA
25	000011	EDITE FIGUEIRO TORRES COUTO
26	000741	EDIVANIA COSTA DE BARROS
27	000197	EDJAINÉ RIBEIRO DA SILVA
28	000733	EDNA MARIA PATRICIO EZIDRO
29	000417	EDNEIDE MARIA PATRICIO
30	000141	EDSON CAYTON DOS SANTOS
31	000016	EDUVIRGEN DIAS SANCORE SILVA
32	000615	EDVALDA COSTA DE BARROS

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA - SALA 4**Cargo.: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000450	EIDI DA SILVA ARAUJO
2	000603	ELAINE ALVES DA SILVA
3	000314	ELAINE CRISTINA OENNING LUZ
4	000160	ELAINE RODRIGUES DA SILVA
5	000243	ELANE RIBEIRO DA SILVA
6	000394	ELENIR MORAIS DA SILVA
7	000713	ELENIR SALES DOS SANTOS
8	000202	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
9	000305	ELIANE MARIA DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE
10	000567	ELIANE VIANA CRUZ
11	000449	ELIELTON DA SILVA CALONGA
12	000897	ELIS REGINA DE OLIVEIRA SOARES
13	000097	ELISSANDRA DA SILVA CAMPOS
14	000120	ELIZABETE SOARES DE LIMA
15	000172	ELIZABETHE VIEIRA CONCEIÇÃO
16	000756	ELIZAMARA ARDAIA DO PRADO
17	000728	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO TAQUES
18	000143	ELIZETE DIAS DOS SANTOS
19	000870	ELLEN REGINA DESTRO OLIVEIRA
20	001000	ELOANY SEVIERO BABUYA
21	000544	ELZA DA SILVA SOUZA
22	000282	ELZA MOREIRA DE SOUZA
23	000847	EMANOEL JOEL DA SILVA
24	000421	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA
25	000410	ERICA CEFALO DA SILVA
26	000627	EUNICE JOSE ARRUDA
27	000700	EUNICE SOARES DE FARIAS
28	000430	EVA APARECIDA DA SILVA
29	000900	EVA DOS SANTOS MODESTO
30	000203	EVA ELENIR BENTO
31	000919	EVANDRO SOUSA OLIVEIRA
32	000848	EVELLYN FERNANDA DIAS

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA - SALA 5**Cargo.: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000842	FABIA MARIANA BENTO
2	000467	FABIANA DOS SANTOS
3	000190	FABRICIA FAUSTINO TORRES
4	000857	FATIMA APARECIDA DA SILVA
5	000663	FATIMA DAS GRAÇAS ALVES
6	000123	FELIMARI RHAIAANY LIMA DE SALES
7	000893	FERNANDA APARECIDA SANTANA DE CAMPOS
8	000827	FERNANDA VIANA FERREIRA
9	000095	FLAVIA APARECIDA BEZERRA
10	000547	FLORIANA JOSE DA SILVA
11	000568	GECIELE DA SILVA SANTOS
12	000634	GENILDA DA SILVA FARIAS
13	000033	GEOVANIA DA SILVA MACHADO
14	000389	GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO
15	000501	GESELIA XIMENES DE SOUZA
16	000918	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO
17	000590	GISELE CARLOS MINOTT FELICIO
18	000895	GISELE DA SILVA SOUZA BATISTA
19	000667	GISLAINE DE OLIVEIRA PREBITZ

20	000132	GISLAINE PAULINO DO NASCIMENTO
21	000911	GIZELE FERREIRA DE SOUZA
22	000241	GLORIA MARQUES DA COSTA
23	000300	GLORINHA MARIA DE ALMEIDA
24	000048	GONÇALINA MARIA RODRIGUES DA SILVA
25	000088	HELEN PATRICIA DE FARIA FERNANDES
26	000013	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS
27	000398	HITSNEIA SOUZA SANDRI
28	000408	HOSANA ALICE DE CAMARGO
29	000322	IARLEY LUIS ALVES SANTOS
30	000046	ILZA FERREIRA DA COSTA
31	000837	ITAMARIA APARECIDA DA SILVA
32	000129	IVANETE GOMES DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA - SALA 6**Cargo.: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000257	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES
2	000618	IVONETE COSTA DE BARROS
3	000570	IVONETE FRANCHINI
4	000303	JACKELINE DIZERO ASSIS
5	000717	JACQUELINE NEVES PEREIRA
6	000876	JANAICE DA SILVA BORGES
7	000905	JANAINA ARAUJO DE OLIVEIRA
8	000510	JANAINA DA GUIA DE PAULA
9	000845	JANAINA DE LIMA NEVES
10	000737	JANDIRA ALVES TERENA
11	000104	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALVES
12	000336	JAQUELINE DA SILVA NOBRES
13	000573	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS
14	000195	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES
15	000636	JEANY CANDIDA DIAS
16	000537	JESSICA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
17	000860	JESSICA KIARA DOS SANTOS GOMES
18	000690	JESSICA MARQUES DA SILVA
19	000806	JESSICA PERICLES DA SILVA
20	000682	JOCEMARA AMARAL
21	000121	JOILSON FERREIRA DE CARVALHO
22	000102	JONES CAMPOS HENRIQUE
23	000630	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES DA SILVA
24	000822	JOSE EVALDO APARECIDO BARROS PEREIRA
25	000560	JOSE ROBERTO ESQUIVE
26	000040	JOSEANE TRIBUTINO DA SILVA
27	000480	JOSEFA JULIANA RIBEIRO DE ARAUJO
28	000732	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA
29	000020	JOSIANE LIMA DOS SANTOS
30	000110	JOSILDA FERREIRA RODRIGUES
31	000260	JUCELIA CARDOSO NERES DOS SANTOS
32	000487	JUCELIA DA SILVA RODRIGUES

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA - SALA 7**Cargo.: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000551	JUCICLEIDE DE MELO DA SILVA
2	000541	JULIANA DE SOUZA SILVA
3	000829	JULIANA DE SOUZA SOARES
4	000295	JURACI OLINDA DA SILVA
5	000204	JURACI RODRIGUES FALANQUI
6	000704	JUSAIDE MARIA DA SILVA
7	000826	JUSCINEIA PEREIRA
8	000803	JUSSARA LILIAN DE CAMPOS
9	000255	JUZIANE RODRIGUES DA SILVA
10	000404	KAMILA MEIATO
11	000003	KARINA CRUZ DA SILVA
12	000515	KARINE GABRIELY NUNES DA SILVA
13	000238	KATIA APARECIDA MATOS DA SILVA FEITOSA
14	000008	KATILA ROCHA CHIQUETO
15	000531	KAUANE NEMEZIO GONÇALVES DA SILVA
16	000270	KEILA CRISTINA DOS SANTOS
17	000111	KELEN FRANCIELY DE MORAES SILVA
18	000105	KELLE CARLOS MINOTT LAGES
19	000059	KETELIN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS
20	000699	KETLEY REGINA DOS SANTOS BORGES

21	000903	LAISS LIMA ARANTES
22	000178	LARISSA DE MELO SILVA
23	000477	LEONICE RIBEIRO DA SILVA SANTOS
24	000574	LIDIANA INACIO DE OLIVEIRA
25	000875	LINDINALVA RAMOS DA SILVA
26	000342	LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO
27	000788	LOURDES VIEIRA DA SILVA COSTA
28	000427	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO
29	000464	LUANA MIRANDA RODRIGUES
30	000520	LUCAS DE ARAUJO SILVA
31	000162	LUCIANA DA SILVA SOUZA
32	000264	LUCIANA FERREIRA MACHADO

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA - SALA 8**Cargo.: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000325	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO
2	000069	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO
3	000358	LUCIANE DA SILVA FERREIRA
4	000081	LUCIANE MORAES DA SILVA
5	000508	LUCIELE ALMEIDA LEITE
6	000791	LUCIENE BARBOSA DO NASCIMENTO
7	000135	LUCIENE DE OLIVEIRA BASTOS
8	000397	LUCIENE DE SOUZA PAULINO
9	000656	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA
10	000722	LUCILENE D SILVA CAMPOS
11	000726	LUCILENE DA SILVA CAMPOS
12	000832	LUCILENE LIMA ALMEIDA
13	000180	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO
14	000497	LUCIMAR PINHEIRO DOS SANTOS
15	000519	LUIZ GERONIMO DA SILVA ARRUDA
16	000056	LUIZA BENTA DOS SANTOS
17	000150	LUTECIA MARTINS DA SILVA
18	000505	LUIZA ALVES DA GUIA
19	000621	LUIZA DE FATIMA ROMAO
20	000808	MABILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA
21	000457	MACIEL DA PAIXÃO BORGES
22	000909	MAISA APODONEPA CONSTANTINO
23	000672	MAITI DAIANI ANDRE FELICIO
24	000454	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS
25	000678	MARCELE DA SILVA CONCEIÇÃO
26	000239	MARCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA
27	000391	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE
28	000078	MARCIO MORAES DA SILVA
29	000745	MARGARETE PEREIRA DA SILVA
30	000750	MARGARIDA LUCIA NUNES FREITAS DA SILVA
31	000154	MARIA ALIPIA DA SILVA TORRES DE SOUZA
32	000470	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA - SALA 9**Cargo.: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000156	MARIA APARECIDA DIAS
2	000414	MARIA APARECIDA FERREIRA GUIMARÃES
3	000838	MARIA COSTA DA SILVA
4	000084	MARIA DA PENHA DE CASTRO
5	000902	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA
6	000357	MARIA EDINA DE OLIVEIRA
7	000601	MARIA EUNICE PEREIRA MARQUES
8	000529	MARIA GRAZIELLE DE MELO
9	000479	MARIA JACIELA BERNARDO ALVES
10	000523	MARIA JOSE BARBOZA DA SILVA
11	000441	MARIA JOSE GOMES MARÇOLA
12	000527	MARIA LUCILEIDE DA SILVA
13	000706	MARIA LUCINEIDE ALVES
14	000024	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS
15	000153	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA
16	000108	MARIELZA RIBEIRO DE MAGALHÃES
17	000532	MARILEUZA SOUZA SILVA
18	000611	MARILEZ ALVES RODRIGUES DE ANDRADE
19	000038	MARILUCE APARECIDA DE LIMA
20	000719	MARILUCE LINA DA SILVA

21	000327	MARIO SERGIO DOS SANTOS DA SILVA
22	000865	MARIZETE DE MIRANDA MOREIRA
23	000074	MARLENE DE ALMEIDA DE ARRUDA
24	000819	MARLI APARECIDA CAMPOS DE BARROS DIAS
25	000177	MAXWEL DE SOUZA ALVES
26	000584	MAYARA FERREIRA CORREA
27	000640	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA
28	000429	MICHELLE DE OMENA NASCIMENTO
29	000744	MICHELLY NUNES DA SILVA
30	000117	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA
31	000554	MISMA SAMELA LEMES LOPES
32	000514	MONICA LOPES DE ALMEIDA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA - SALA 10**Cargo.: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000265	MONICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA
2	000329	NAIR DA SILVA LIBERALI
3	000588	NANIVE FIURINI IRINEU DA SILVA OLIVEIRA
4	000245	NATALIA APARECIDA DA SILVA REIS ROSA
5	000434	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA
6	000883	NATHALIA DE LIMA MOREIRA GUSMAN
7	000553	NATHANNA ALVES DANIEL RODRIGUES
8	000552	NAYARA MAGDA NUNES REGUERO
9	000261	NEIRY SORREIÇÃO DA COSTA OLIVEIRA
10	000248	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART
11	000320	NILCEIA ALVES FAUSTINO TORRES
12	000645	NILCEIA CRISTINA FERREIRA SILVA
13	000642	NILVA CARVALHO CANO
14	000599	NILZA BATISTA DE SOUZA
15	000896	PATRICIA ARANTES RIBEIRO
16	000339	PATRICIA ARAUJO MAGALHÃES
17	000079	PATRICIA DO CARMO DE JESUS
18	000425	PATRICIA RAMOS AGUIAR
19	000731	PATRICIA REGINA BATISTA LEITE
20	000288	PATRICIA SALOME DE JESUS
21	000199	PATRICIA ZANARDI DA SILVA
22	000569	PAULA MIKAELLI COSTA CARVALHO
23	000089	POLIANA RODRIGUES CARVALHO
24	000099	POLLYANA CLAUDINO DA SILVA
25	000182	PRIMITIVA MARIA DE BARROS
26	000341	PRISCILA FRANZIN DA SILVA
27	000586	RAIANA KATHERINE DA SILVA
28	000708	RAISSA RODRIGUES
29	000571	RAISSA VENANCIO COSTA
30	000631	RANIELLE DA SILVA
31	000206	REGILENE APARECIDA SILVA
32	001917	RITA DE CASSIA DA SILVA LEITE

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA - SALA 11**Cargo.: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000186	ROBERTA DA SILVA CEBALHO
2	000125	RONICA MARIA DA SILVA
3	000276	ROSA BARROS DE ARRUDA
4	000283	ROSANA BARROS DE ARRUDA
5	000594	ROSANA PEREIRA ALECRIM FIGUEIREDO
6	000148	ROSANE APARECIDA DA SILVA SOUZA
7	000815	ROSELI DOS SANTOS GAMA
8	000802	ROSILDA MARIA DA SILVA
9	000124	ROSILENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA
10	000134	ROSILENE MARQUES
11	000511	ROSINETE FERNANDES DA SILVA
12	000333	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA
13	000694	RUTINEIA MORAIS DA SILVA
14	000689	RUTNINEIA MORAIS DA SILVA
15	000018	SALLETE BORGES DE ALMEIDA
16	000474	SAMIRA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO
17	000786	SANDRA LOPES DA SILVA
18	000684	SANDRA ZATAR PEREIRA
19	000049	SCARLET CANDIDO DA SILVA
20	000403	SEBASTIANA DE SOUZA SILVA
21	000100	SILMARA FERREIRA

22	000703	SILVANÍ LUCIA GOMES CAMPOS FREITAS
23	000096	SILVIA XAVIER DA SILVA SANTOS
24	000901	SIMONE LEITE DA SILVA
25	000666	SIMONE RAMOS DA SILVA
26	000051	SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SILVA
27	000596	SOLANGE APARECIDA DA SILVA
28	000035	SOLANGE MORENO DE ASSIS
29	000290	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES
30	000483	SUELI APARECIDA THEODORO DA SILVA SOUZA
31	000026	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS
32	000192	SUSAN NUNES DE ALMEIDA

ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA - SALA 12**Cargo.: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000029	SUZICLEIDE DOS SANTOS SILVA
2	000751	SUZIELLEN DA SILVA BORGES
3	000609	TAIS CARLA DE SOUZA
4	000899	TAMIRES CAROLINE OENNING DE SOUZA
5	000494	TATIANE CARVALHO MARIANO
6	000236	TATIANE OENNING SILVA
7	000885	TELMA PEREIRA CELESTRINO
8	000784	THAIS OLIVEIRA SCAFF
9	000139	THAIS PAULA SOUZA DE BRITO
10	000310	THALITA MIRANDA DOS SANTOS
11	000536	THAYNAN DA SILVA BERNARDO SANTOS
12	000542	THUNNER KELLY PEREIRA DOS SANTOS
13	000090	ULANIA CLAUDIA FARIA TEIXEIRA
14	000723	VALDIJA SILVA DOS SANTOS
15	000167	VALDINEIA SILVA DE JESUS
16	000271	VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS
17	000443	VALERIA TIENO DOS SANTOS
18	000436	VANDERLEA SANTOS
19	000298	VANESSA ANTONIA DE SOUZA
20	000548	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELICIO
21	000834	VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA SALOMÃO
22	000066	VANESSA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
23	000395	VANESSA MARQUES DE OLIVEIRA
24	000648	VANESSA PARADA PRADO GARCIA
25	000907	VANILDA DOS SANTOS LIMA
26	000623	VICTOR EMANUEL CASTRO LEITE
27	000712	VILMA DE CARVALHO
28	000913	VIVIANE DA SILVA MACHADO
29	000740	WANILDE DOS SANTOS OLIVEIRA
30	000351	WILLIAN JUNIOR DE CAMPOS
31	000488	ZENE DA SILVA
32	000392	ZILMA AUXILIADORA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA - SALA 1**Cargo.: AGENTE SERVICO PUBLICO**

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000299	ADRIANA BISPO DA GAMA
2	000872	ADRIANA DA SILVA
3	000368	ADRIANA DE SOUZA
4	000107	ADRIANA RODRIGUES CARVALHO
5	000181	ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA
6	000433	ADRIANA SANTANA BARBOSA
7	000491	ADRIANE MORAES DA SILVA
8	000440	ADRIELLE VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS
9	000828	ALEÇANDRA CRISTIANE DA CRUZ
10	000409	ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO
11	000572	ALEXSANDRA GUARINO DE SOUZA
12	000077	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
13	000836	ANDRE TERENA UAPODONEPA
14	000278	ANDREIA DOS SANTOS NASCIMENTO
15	000302	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA
16	000721	ANGELA MARIA DOS REIS BRITO
17	000109	ANGELA RODRIGUES CARVALHO
18	000445	ANGELITA SANTANA DE ALMEIDA
19	000517	AZITA MATILDES BENTO
20	000028	BRUNA LUIZA DA SILVA MARTINS
21	000486	CIDINEIA DA CRUZ

22	000581	CLAUDETE DOS SANTOS COSTA
23	000762	CLAUDIANE TEIXEIRA
24	000006	CLEIA FERREIRA TORRES
25	000002	CLEIDIANE JOANA DA SILVA
26	000773	CLEITON JOSE ALVES DA SILVA
27	000348	CRISLAINE DA SILVA NOBRES
28	000297	DAIANE FIDELIS DOS SANTOS
29	000274	DALVA DA SILVA MACIEL
30	000244	DARCI CORREIA
31	000140	DEBORA RODRIGUES DE MATOS
32	000563	DOUGLAS SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA - SALA 2

Cargo.: AGENTE SERVICO PUBLICO

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000633	EDIANE FIGUEIRO TORRES BALARINI
2	000854	EDILEUZA ENEMARE IPAQUERI
3	000387	EDILEUZA SILVA MONZILAR
4	000133	EDINETE MONZILAR
5	000709	EDVALDO PEREIRA GUEDES
6	000315	ELENI CLEIDE SILVA
7	000613	ELISANDRA OLIVEIRA SILVEIRA DE CAMPOS
8	000370	ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA
9	000259	ELIZA AMELIA MARTINS ROMÃO
10	000437	ELIZANDRA DA SILVA CUSTODIO
11	000714	ELZA DOS SANTOS ALVES SIMOES
12	000442	ERIELLE DOS SANTOS PEREIRA
13	000465	EUZA SOUZA GUIMARÃES
14	000578	EVANI DA SILVA GONCALVES
15	000577	EVANILDE DA SILVA GONÇALVES
16	000219	FABIANA FEITOSA LOPES
17	000761	FLAVIA DA SILVA MODESTO
18	000032	FLAVIANA SANTOS DA ROCHA SILVA
19	000122	FRANCIELE DA SILVA
20	000779	GENIELE DOS REIS COREZOMAE
21	000435	GRACILIA DE SOUZA CORREA SANTOS
22	000217	HAVANY THANINNE DOS SANTOS SILVA
23	000904	IARA TEIXEIRA DA SILVA
24	000292	IRENILDA AMARO DA SILVA
25	000118	IVANETE AMARO DA SILVA
26	000804	IVONE COSTA ALVES
27	000189	JAMERSON WILLIAN FERREIRA DA SILVA LIMA
28	000254	JANETE DE SOUZA
29	000147	JENIFFER BENITES DE OLIVEIRA
30	000085	JENIFFER SOUZA CONCEICAO
31	000824	JESSICA ALVES COSTA
32	000556	JHESSYCKA HELLOYNNA ESQUIVE DE SOUZA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA - SALA 3

Cargo.: AGENTE SERVICO PUBLICO

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000768	JOCIMARA DA SILVA NUNES DEMARCHI HARAMI
2	000725	JOSIANE DE ARRUDA COSTA
3	000250	JOSINEIDE ALVES DA SILVA
4	000687	JULIANA CORREIA DA SILVA
5	000769	LAUDICEIA CRISTINA DA SILVA
6	000144	LEIA RODRIGUES DE MATOS
7	000499	LEIDIANE DE SOUZA SILVA
8	000294	LIDIANE DA SILVA
9	000071	LIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS
10	000324	LUCILENA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES
11	000625	LUCILITA SANTANA DE ALMEIDA
12	000772	LUCIA RODRIGUES DA SILVA
13	000683	LUCIENE DE LISBOA DOS SANTOS GOMES
14	000851	LUCILENE CALOMEZORÉ
15	000766	LUCIMAR ETIENE DA SILVA
16	000034	LUZINETE ALVES DA CRUZ
17	000626	MARCIANA VICENTE DA SILVA
18	000869	MARIA ANDREA DA SILVA
19	000087	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL
20	000173	MARIA CELIA DE VASCONCELOS
21	000015	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN
22	000616	MARIA DOS ANJOS PEREIRA LAGES

23	000608	MARIA FONSECA DA SILVA
24	000853	MARIA HELENA SOUZA ALVES
25	000597	MARIA JOSE DE SOUZA DOURADO
26	000452	MARILZA FERREIRA DA SILVA
27	000082	MARILZA VIEIRA CORREIA
28	000707	MARIZA JOANA DA SILVA
29	000566	MARLON JOSE RODRIGUES DE SOUZA
30	000796	MAYKON RODRIGO ARRUDA SEVERO
31	000340	MEIDE REZENDE DE SOUZA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA - SALA 4

Cargo.: AGENTE SERVICO PUBLICO

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000155	MERRY ANGELICA PEREIRA
2	000169	MILEIZE MUNIS
3	000269	MIQUEIAS RODRIGUES DE MATOS
4	000592	MIRIAN MARIA DE LIMA
5	000017	NAIR DOS SANTOS MENDES
6	000846	NAIR PESSOA SILVA GHISLERI
7	000863	NATANAEL MONZILAR
8	000782	NAYANE VIANA PEREIRA
9	000612	ODETE DUTRA DE ASSIS SOUZA
10	000393	PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS
11	000622	RHAPHAELLA VIRGINIA DA SILVA BRONDA
12	000743	ROBSON PEREIRA MONTEIRO
13	000742	ROGERIO PEREIRA MONTEIRO
14	000485	RONILDA SILVA ALEIXO GOULART
15	000390	ROSANGELA MONZILAR CALOMEZORÉ
16	000030	ROSIANE DE FATIMA BORGES
17	000094	ROSILENE MARQUES DA ALVES
18	000585	ROSINEI APARECIDA DA SILVA
19	000083	RUTINEIA DOS SANTOS BARBOSA
20	000402	SANDRA DE SOUSA CAMPOS
21	000005	SANTINA GERTURDES DOS SANTOS
22	000604	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA
23	000598	SIRLEI DE SOUZA DOURADO
24	000086	SONIA JUSTINO FERREIRA GARCIA
25	000843	THATIANE TADNA DOS SANTOS
26	000473	VALDEREZ PEREIRA TRIBUTINO
27	000115	VALDICEIA RODRIGUES
28	000770	VANUZA COREZOMAE
29	000484	VANUZE LEITE DE ARRUDA
30	000777	VILMA ALVES DA SILVA
31	000068	VILMA BERNADETE DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA - SALA 5

Cargo.: TECNICO EM ADMINISTRCAO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000825	ALDAIZA VIEIRA DE SOUSA
2	000031	ALESSANDRA BORGES DE ALMEIDA
3	000859	ALEX PEREIRA JUNIOR
4	000641	ALINE PEREIRA MARQUES
5	000179	ALINE RITA DE ALMEIDA
6	000759	ANA LUCIA CALOMEZORE
7	000701	ANA PAULA LOURENCO DA SILVA
8	000349	ANNA PAULA PEREIRA
9	000877	BENEDITO MONTEIRO DA SILVA
10	000811	BRUNO LEONARDO NASCIMENTO PEIXOTO
11	000448	CARLA CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA
12	000103	CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS
13	000372	CLEUZA MARIA DA CONCEICAO COSTA
14	000746	CRISTIANO MANTOVANI GUIMARAES
15	000739	DIOGO DE CARVALHO NASCIMENTO
16	000914	DOUGLAS MIGUEL DA SILVA
17	000193	EDERGREI AMORIM DA COSTA
18	000797	ELIZAMA PEREIRA DA COSTA
19	000880	ERENILTON NOBRES DA COSTA
20	000600	EZIO ROMÃO DA CRUZ
21	000639	FABRICIO ROCHA LAGE

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA - SALA 6

Cargo.: TECNICO EM ADMINISTRCAO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000263	FERNANDA DA SILVA FARIAS
2	000272	FERNANDA DA SILVA GOMES
3	000790	FERNANDO BERNARDINO DA SILVA
4	000849	GABRIELLE ROCHA VUJAO
5	000412	GESIELE CEFALO CARVALHO DA SILVA
6	000821	GILMAR SANTANA NEVES
7	000067	GUSTAVO DA SILVA MARTINS
8	000778	HELIO MONZILAR FILHO
9	000841	HELLEN CRISTINA DE FRANÇA
10	000498	HELTER DAS CHAGAS SOARES
11	000858	HENRI ROGOSKI KAPRON
12	000476	ISAMARA GOMES DA SILVA
13	000593	ISRAEL RIBEIRO
14	000565	JACKSON ALVES FERREIRA
15	000833	JAIR AUGUSTO DE CAMPOS SALES
16	000381	JEAN AFONSO PINHO
17	000355	JEREMIAS LENK
18	000237	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA
19	000559	JHANEFFER JACKELINE ESQUIVE DE SOUZ
20	000702	JHONATTAN MICHAEL DE ARRUDA
21	000504	JHONNATHAN MACIEL DA COSTA
22	000864	JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO
23	000765	JOSE PEDRO DA SILVA FILHO
24	000805	JOSEFA ALVES DA COSTA
25	000673	JULIANA DA COSTA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA - SALA 7**Cargo.: TECNICO EM ADMINISTRCAO ESCOLAR**

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000691	JULIANA DE LIMA GOMES
2	000506	JUNIOR PINHEIRO DA COSTA
3	000866	KEVILLY DE OLIVEIRA ALMEIDA
4	000453	LARISSA BERNARDES VIANA
5	000879	LARISSA HEMELI LIRA DOS SANTOS
6	000335	LAURA ROMÃO DA CRUZ
7	000643	LENIRA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
8	000620	LEONARDO CESAR BRITO GALICE
9	000820	LORAIN MICHELETTI EVARISTO
10	000198	LUAN FELIPE DOS SANTOS DA SILVA
11	000651	LUANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS
12	000431	LUCIENE MARIA DE ARRUDA
13	000513	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO
14	000785	MARIA ERONEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA
15	000281	MARIA JOSE DA SILVA ALVES
16	000359	MARILZA SEVERINO FRANCO
17	000376	MICHEL JONATHAN JUCOSKI
18	000313	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA
19	000789	PAMELA ANACLETO POLETINI
20	000915	PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA
21	000279	PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA
22	000734	RAIANE DUTRA PEREIRA
23	000774	RAPHAEL FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA
24	000401	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO
25	000478	ROBSON ARAÚJO LIMA
26	000416	ROBSON MACHADO
27	000516	RONYGULLITY PETRIKY SILVA OLIVEIRA
28	000575	RUTH DA GUIA SOUZA
29	000482	SILVANA ALMEIDA DO NASCIMENTO
30	000475	VANELIRTE LUCIA MORETTO
31	000757	WALDINEI MONZILAR
32	000730	WALTER DIOGO DO NASCIMENTO
33	000884	WELINGTON BERBEL NASCIMENTO
34	000130	WENDELL LUIS SIERRA NECKEL
35	000606	WESLAINE GRANELLA OENNING

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA - SALA 8**Cargo.: NUTRICAO ESCOLAR**

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000131	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA
2	000455	ADRIANA PEREIRA DA SILVA
3	000610	ALINE RAIONE PINHEIRO MATIAS

4	000338	ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA
5	000137	ANA ELIDIA MACIEL
6	000214	ANDREIA TEREZA UAPODONEPA
7	000749	CARLINA RIBEIRO DA CONCEICAO
8	000126	CELIA APARECIDA ALVES
9	000185	CILEIDE MARTINS ETIENE
10	000407	CLAUDETE DOMINGAS DA SILVA
11	000009	CLAUDIA MARTINS DE SOUZA
12	000906	CLERIMAR MARIA DOS SANTOS
13	000816	CREONICE VIANA MENDES
14	000152	DARLETE APARECIDA AMAJUNEP
15	000664	DOROTEIA ALBERTINA DA SILVA LIMA
16	000680	EDNA ALVES DOS SANTOS SOUZA
17	000287	EDNALVA ALBERTO DE SOUZA
18	000444	ELEN PAMELA SILVA VIEIRA MANGERONA
19	000887	ELIANE APARECIDA DA SILVA
20	000754	ELIANE ARAUJO MANOEL
21	000353	ELIANE MARIA DE MORAES AZEVEDO
22	000413	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA
23	000647	EUNICE CRISTINA DA SILVA MARCOLINO
24	000149	EURIDES ANDRE DA SILVA
25	000405	FRANCISNEIA FRANCISCA BENTO
26	000092	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA
27	000462	GUIOMAR SANTOS DA SILVA
28	000605	HELINHA SOARES DE ALCANTARA
29	000075	IOLANDA SILVA OLIVEIRA
30	000158	ISABEL INES DOS SANTOS RODRIGUES

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA - SALA 9**Cargo.: NUTRICAO ESCOLAR**

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000012	IVANI ALVES DA SILVA
2	000043	JANETE DE OLIVEIRA CHALEGRA
3	000881	JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUSA
4	000561	JAYNE DINIZ ASSUNÇÃO DA SILVA
5	000347	JOANICE BARROS DA SILVA
6	000161	JULIANA REIS FONSECA
7	000652	LIDIANE MAGALHAES DE ALMEIDA
8	000582	LUCIANA PINHEIRO DOS SANTOS SILVA
9	000311	LUCIANE IPAQUERI QUEZO
10	000659	LUCIENE ALVES VIEIRA
11	000670	LUCIENE MOLINA DE SIMAS
12	000344	LUDIMILA DOS SANTOS
13	000055	LUZENI DOS SANTOS CHIAVELI
14	000157	MARIA AMBROZINA MACIEL
15	000321	MARIA APARECIDA SANTOS GUERRA DE OLIVEIRA
16	000400	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA
17	000736	MARIA CONCEICAO DE LIMA
18	000469	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS RODRIGUES
19	000424	MARIA DE LOURDES SILVA
20	000258	MARIA LEONIDIA CUNHA
21	000490	MARIA MARQUES DA COSTA
22	000216	MARIA VALDIRA E SILVA ALMEIDA
23	000001	MARILEIDE SILVA DA CRUZ
24	000800	MARISTELA DA SILVA AMARAL
25	000886	MONIQUE LUANA ALMEIDA DA SILVA
26	000065	NAIR CARDOSO NERES
27	000763	NILVA PEREIRA DA SILVA
28	000289	ODILENE BUQUES DE ABREU
29	000533	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA
30	000266	RAQUEL MARTA DE OLIVEIRA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA - SALA 10**Cargo.: NUTRICAO ESCOLAR**

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000326	REGILDA MARQUES DA SILVA
2	000309	ROSELI MANEPA IPAQUERI
3	000396	ROSENICE BENEDITA FERREIRA
4	000418	ROSANE APARECIDA DA COSTA
5	000496	ROSANI FRANCISCA DIOGO DE ALMEIDA
6	000025	SANDRA PEREIRA DA SILVA
7	000307	SHEILA CELESTRINO
8	000284	SILENE VITORIA ALVES CORREIA

9	000379	SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO
10	000301	SONIA DE SENI SILVA
11	000423	TEREZA MARIA DA COSTA SILVA
12	000787	VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA
13	000998	VERONICE FAVARO CHAVES

ESCOLA CEJA 15 DE OUTUBRO - SALA 1

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRE-CHE

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000644	MARTA DE JESUS DA SILVA
2	000844	THALIINA BUENO POLEGATI
3	000653	CARMEM COSTA DA SILVA
4	000916	LOURDES LAURINDO DA SILVA
5	000023	DJENANE MARIA DE FREITAS
6	000813	SINESIA FRANCISCA MORAES
7	000850	JESSICA DE LIMA NEVES
8	000576	MICHELE GOMES DA COSTA
9	000632	LUCIENE SANTANA DA SILVA
10	000692	MARCELA DA COSTA ARANTES
11	000208	LUCILIA BISPO PRADO VIEIRA
12	000525	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO
13	000512	LINE DIONES BATISTA DA SILVA
14	000380	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO
15	000377	CELIA REGINA FERREIRA SILVA
16	000337	JULIANA DOS SANTOS PAES ROTEIAS
17	000231	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA
18	000312	REGIANE CRISTINA LEANDRO
19	000267	SONIA APARECIDA MEIATO
20	000406	FABIANA PONTES ELIAS
21	000535	MAYARA DA SILVA LOPES
22	000489	LUZINEIDE JOSE DOS SANTOS CARMO
23	000495	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO
24	000296	LUZIA MARTINS PEREIRA
25	000304	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS
26	000308	SONIA MARIA RECHE
27	000350	FABIANA DA SILVA SINES BARROS
28	000220	VERONICA DA SILVA
29	000119	FATIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA
30	000246	INES CRISTINA FRONSAK

ESCOLA CEJA 15 DE OUTUBRO - SALA 2

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000674	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA
2	000010	MARIA LUIZA BARRETO
3	000191	KATIA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
4	000251	RENATA DE SOUZA MARTINS
5	000229	MARIA DIAS DE CARVALHO
6	000233	LUCIANA CRISTINA FAUSTINO
7	000356	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES
8	000228	PRISCILA BOAVENTURA
9	000234	NEIDE RIBEIRO LAZARETI
10	000232	JESSICA APARECIDA ALVES
11	000230	MARIA DEVAIR DE OLIVEIRA BOAVENTURA
12	000316	MARISANE EHLE
13	000256	PATRICIA PAULA DA SILVA
14	000471	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS
15	000273	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO
16	000277	ROSANA ALVES
17	000343	ROSELI HURTADO DA CRUZ SOUZA
18	000225	LOURDES TOSTA ALVES
19	000227	SILVIA SANDRI
20	000106	JOELMA FERREIRA LIMA
21	000171	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ
22	000862	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS
23	000221	SILVANA RIBEIRO
24	000367	ANDRA SANTANA DA SILVA
25	000383	ARENIL CELESTINO DE JESUS
26	000386	ELAINE TAVARES DE SOUZA
27	000036	LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA
28	000151	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO

29	000093	OMAR GONÇALVES FORTES
30	000801	EDIVA APARECIDA DO NASCIMENTO
31	000856	MARIA ROSA DE OLIVEIRA
32	000878	MARLENE COSTA CAMPOS
33	000894	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA
34	000823	MARCILEI DA SILVA SANTOS
35	000807	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA

ESCOLA CEJA 15 DE OUTUBRO - SALA 3

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000595	ANA KARINA DE MOURA
2	000602	GESIENE DOS SANTOS SILVA
3	000607	SUELI ALVES WOLF OENNING
4	000660	ROSINEIA LUCIANA SOUZA
5	000679	ALAIDES FLORENCIO DE CARVALHO
6	000671	SÔNIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA
7	000675	MARCIA ROSANE DE SOUZA
8	000360	JULIANE CLAUDIA ROSSI
9	000184	CREONILDA CORDEIRO DA SILVA
10	000555	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN
11	000539	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA
12	000201	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ZONA RURAL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000052	EDINEI FERREIRA DA SILVA ANDRADE
2	000142	JAQUELINE ALVES DIAS
3	000546	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA
4	000420	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES
5	000319	LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA
6	000235	LAINÉ MARQUES S.A. BERTAO
7	000330	JAIR PEREIRA DA CRUZ
8	000382	MARIA DO CARMO SILVA
9	000384	ILSO BATISTA DE LIMA
10	000432	LUCIENE DIAS DA SILVA OLIVEIRA
11	000426	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO
12	000098	OSMAR SANTANA DA SILVA
13	000526	LUCINETE ENEDINA FERREIRA ALMEIDA
14	000176	VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA
15	000042	MARIA LUCIA DOS SANTOS
16	000771	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA
17	000688	BERENICE PEREIRA DA SILVA
18	000685	ELIETE FELIZARDO MARINHO
19	000686	OZENIDE DA SILVA MOREIRA

ESCOLA CEJA 15 DE OUTUBRO - SALA 4

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000530	ANDRÉIA FREITAS DE SOUZA
2	000830	CENEA ALVES DE SENE
3	000447	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS
4	000521	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO
5	000375	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA
6	000538	EDNEIA SILVA LUIS
7	000710	ELENICE MARIA LOCATELLI
8	000500	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA
9	000399	EZINEI DE ARRUDA
10	000127	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO
11	000027	FERNANDA ARAUJO RAMOS
12	000718	GERALDO DOS REIS SOUZA
13	000840	GRACIELA ROCHA MATOS
14	000629	IRENE LECI MARÇAL
15	000920	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS
16	000262	JOYCE CRISTYANE PEREIRA
17	000222	KELLY REGINA DA COSTA
18	000635	LEILA MARIA DE CAMPOS
19	000385	LESSI MARIA RIBEIRO
20	000637	LUCIMAR COSTA ALVES
21	000058	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO
22	000781	MARIA DE LURDES RAMOS

23	000614	MARIA ALVES WOLF
24	000882	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA
25	000654	MARIA CECILIA SALVADEGO SCUDELER
26	000286	MARIA DAS DORES R.S. DOS SANTOS
27	000650	MARIA DO CARMO ROMAO
28	000624	MARIA KETELE BATISTA DE SOUZA
29	000466	NILCE DA SILVA
30	000655	RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA
31	000323	ROSELI DA CRUZ BRANDONI
32	000580	ROZIANE DE BRITO LIMA
33	000522	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES
34	000818	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO
35	000715	SIMONE PEREIRA DE ARAÚJO

ESCOLA CEJA 15 DE OUTUBRO - SALA 5**Cargo:** PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000411	SIRLEY APARECIDA MEIATO
2	000558	VALDINEI GOMES DA SILVA ALMEIDA
3	000047	VANDERLEIA DE SOUZA
4	000226	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INDÍGENA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000776	LAELCIO AMAJUNEPÁ
2	000070	ROSINEY AMAJUNEPÁ
3	000212	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPÁ
4	000218	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPÁ

ESCOLA CEJA 15 DE OUTUBRO - SALA 6**Cargo:** PROFESSOR – HISTÓRIA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000792	ANTONIO ALVES DANIEL
2	000720	CATARINA GOMES FALANQUE
3	000064	MACILIA TAMIRES PRAXEDES DA SILVA

Cargo: PROFESSOR - GEOGRAFIA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000668	OSCARINO SANTANA
2	000507	RAFAEL VICENTE DE MOURA

Cargo: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000681	ANNA PATRICIA SILVA MACEDO
2	000697	DOUGLAS MANZAN
3	000867	JOAO LUCAS SILVA FREITAS
4	000291	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS
5	000518	MARCIA SIRLEI EBLING
6	000280	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA
7	000136	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA

Cargo: PROFESSOR – PORTUGUÊS E INGLÊS

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000705	GRACE KELLY OLIVEIRA RODRIGUES
2	000223	ERICA DA SILVA VIEIRA ARRUDA
3	000460	ANTONIA ROMAO DE SENE DA SILVA
4	000669	JOCIANE MARIA DA SILVA SOUZA
5	000910	LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANÇA
6	000587	MARIA SUELY DE JESUS
7	000534	MARCOS ANTÔNIO DE MEDEIROS
8	000004	MARILEIDE MARINHO VENANCIO
9	000481	MARIA DA CONCEIÇÃO JOSE DE SOUSA
10	000224	MARA LUCIA DAS VIRGENS BRAGA
11	000693	SANDRA FRANÇA MEIRE
12	000871	SANTA JESUINO DE FARIAS
13	000363	SILVANA CARVALHO MORENO
14	000835	TATIANE DA SILVA
15	000698	VANIA CRISTINA DESTRO
16	000557	VALDEIRE VERNEQUE DIAS

ESCOLA CEJA 15 DE OUTUBRO - SALA 7**Cargo:** PROFESSOR – MATEMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000369	ANDREA LUCIA DA SILVA
2	000767	CAROLINE RODRIGUES DE ARRUDA
3	000619	DANIEL VERNEQUE DIAS
4	000328	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA
5	000332	KEYLA FERREIRA MENDES
6	000451	LUCAS LUIZ NOGUEIRA DOS SANTOS
7	000371	LUZIA SILVA GONÇALVES
8	000438	MARCELA CRISTINA LINHARES PEREIRA
9	000113	MONIA KARDEC COELHO
10	000000	NILCI SALETE GRANELLA OENNING
11	000365	PATRICIA DE CAMPOS ALMEIDA
12	000528	MARA PATRICIA DA SILVA
13	000215	SILVINHO AMAJUNEPÁ
14	000676	SIMONE DOS SANTOS ANGELO
15	000456	VALDIVINA ROMAO DE SENE

Cargo: PROFESSOR – CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000638	AMANDA FERREIRA GOMES
2	000795	ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO
3	000724	DAMARIS PLUCINSKI DE ALMEIDA
4	000591	JOSUE FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR
5	000665	MANSOETO SABINO DE MORAES
6	000662	VAGNER DE LIMA PESSOA

ESCOLA CEJA 15 DE OUTUBRO - SALA 8**Cargo:** TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000868	AFONSO REGINATTO DE ARRUDA
2	000711	AGNALDO ROMAO DE SENE
3	000809	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA
4	000589	ENILA FURINI IRINEU DA SILVA
5	000364	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO
6	000764	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE
7	000366	ROGERIO DE ARRUDA FRAGA
8	000196	RONITTI JUNER DA SILVA RODRIGUES
9	000352	SAMUEL BEZERRA DE LIMA
10	000509	SILVIO ALMEIDA DA SILVA
11	000503	WANDERSON SANTANDER DE ARAÚJO
12	000657	WILLIAN COSTA PEREIRA

Cargo: TÉCNICO EM MULTIMÉDIAS DIDÁTICAS

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000874	ANDRE SIDONI CRUZ
2	000873	CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ
3	000362	DILMA NUNES BARBOSA
4	000458	ELEONARDO PATRICIO IZIDRO
5	000812	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA
6	000050	ESTER DE MOURA DIOGO
7	000057	JOSE CARLOS FREITAS PRIMAK
8	000799	LEANDRA ALVES DA COSTA
9	000760	LUANA TEIXEIRA ALVES
10	000080	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: INSTRUTOR DE FANFARRA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000661	ESMAELLTON DA SILVA CALONGA
2	000817	RAUL NOGUEIRA COBRA JUNIOR

Cargo: AGENTE OPERACIONAL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000021	ADAUTO CABRAL DE SOUZA
2	000646	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
3	000617	JAIR ENEDINO DA COSTA
4	000735	JOSE PAULO DE OLIVEIRA
5	000917	MANOEL BENEDITO BENTO

6 | 000463 | VALDOMIRO CONCEICAO DE OLIVEIRA

CEJA 15 DE OUTUBRO - SALA 9**Cargo.: AGENTE DE VIGILÂNCIA**

Nº	Insc. Nº	Nome
1	000628	ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA
2	000748	ALEX FLAVIANO DENIS
3	000112	ANDERSON MUNIS DA SILVA
4	000101	ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA
5	000831	ARILDES RODRIGUES BARBOSA
6	000716	ARLETE MACIEL DA SILVA
7	000373	CARLOS VITURINO DE LIMA
8	000345	CREUZA MIRANDA MACHADO
9	000166	DOUGLAS MARTINS EVANGELISTA
10	000205	EDER PEREIRA MARTINS
11	000334	EDILAINE FERREIRA BARBOSA
12	000306	ELICA GOMES DOS SANTOS
13	000062	ELISABETE MELO EBLING
14	000419	ESTER DA SILVA VIEIRA
15	000459	EVANILDO RAMOS DA CRUZ
16	000729	EZEQUIEL LUIZ DA SILVA
17	000374	EZILDO DE LIMA
18	000076	FILIPPE IZIDRO DUARTE
19	000053	IGOR VINICIUS DIOGO
20	000752	JOSE OLIVEIRA DA SILVA
21	000361	JULIO CESAR BATHKE MANOEL
22	000045	KELAN AMARUZIA DA SILVA
23	000037	LUCIANO JOAO DA SILVA
24	000061	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
25	000247	MARCELLO PERES DOS SANTOS
26	000039	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA
27	000428	MARIA MARIANA BATISTA
28	000163	MARLENE PEREIRA DA SILVA
29	000168	NICODEMOS CRISPIM DOS SANTOS
30	000695	RIVALDO DE LIMA GOMES
31	000890	ROSA HELENA DA SILVA BORGES
32	000209	THIAGO MURILO OLIVEIRA GOMES
33	000839	VALDELEY FERREIRA DA SILVA
34	000378	VICTOR CARLOS DO NASCIMENTO
35	000758	WALICE ALEX MORAES SILVA

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Barra do Bugres, 12 de janeiro de 2016.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

IONE MEDEIROS PEREIRA

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº009/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2015**

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à ratificação da dispensa de licitação nº 21/2015 de acordo com o Artigo 24 Inciso, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, para contratação de empresa do ramo da construção civil para **"REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA NA ESCOLA GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA"**, conforme justificado pela secretaria municipal de educação e parecer jurídico. Prazo de execução: 60(sessenta) dias. Empresa contratada: **JOSMIRO BATISTA DE SOUZA - ME** inscrita no CNPJ/MF, sob n. **13.544.186/0001-91**. Valor contratado: **R\$ 42.297,75 (Quarenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

Barra do Bugres-MT, 09 de dezembro de 2015.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2015**

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à ratificação da dispensa de licitação nº 20/2015 de acordo com o Artigo 24 Inciso V, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, para contratação de empresa do ramo da construção civil para **"M A DA SILVA CONSTRUTORA ME"**, conforme justificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Empresa contratada: **M A DA SILVA CONSTRUTORA ME** inscrita no CNPJ/MF, sob n. **19.278.822/0001-67**. Valor contratado: **R\$ 28.984,27 (Vinte e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

Barra do Bugres-MT, 09 de dezembro de 2015.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2015**

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à ratificação da dispensa de licitação nº 19/2015 de acordo com o Artigo 24, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, para contratação de empresa do ramo da construção civil para **"REFORMA NO ESTADIO MUNICIPAL LAMARTINE RIBEIRO SALES NESTA CIDADE DE BARRA DO BUGRES - MT"**, conforme justificado pela secretaria municipal de saúde e parecer jurídico. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Empresa contratada: **JOSMIRO BATISTA DE SOUZA - ME** inscrita no CNPJ/MF, sob n. **13.544.186/0001-91**. Valor contratado: **R\$ 34.361,13 (Trinta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos)**.

Barra do Bugres-MT, 09 de dezembro de 2015

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 003/2016/
PMBG-MT**

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 003/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS**. Data da sessão pública: **26/01/2016 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 12/01/2016.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 001/2016/
PMBG-MT**

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 001/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO**. Data da sessão pública: **26/01/2016 às 14 horas 00 minutos** (horário local), pelo site www.bll.org.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 12/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2015 PARA REGISTRO DE PREÇOS– TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.****Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para contratação de Empresa para proceder o serviço de Varrição manual de Vias, Logradouros Públicos e Praças, Capina, Raspagem, Pintura de Meio Fio, Limpeza dos Cemitérios Municipais e Limpeza de Boca de Lobo nas Vias e Logradouros Públicos no Município de Cáceres/MT, com operação de recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição nas vias públicas, poda de árvores, incluindo o Transporte dos Resíduos ao Aterro Municipal de Cáceres e/ou local preestabelecido pelo Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – NPGIRS.

EMPRESA VENCEDORA PARA OS LOTE 01 E 02: ELETROCONSTRUTORA ELETIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 02.091.432/0001-80

Item	Descrição do Objeto	Un	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Varrição manual de Vias, Logradouros Públicos e Praças, Capina, Raspagem, Pintura de Meio Fio, Limpeza dos Cemitérios Municipais e Limpeza de Boca de Lobo nas Vias e Logradouros Públicos com operação de recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição nas vias públicas, notadamente em suas sarjetas, excluindo terra em excesso, pedras, ou seja, resíduos que venham ocasionar o rompimento dos sacos plásticos. São papéis, ciscos, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, palitos de fósforo, tampas de garrafa e outros, incluindo o Transporte dos Resíduos Sólidos Públicos. - Fornecimento de todo material e equipamentos para execução dos serviços (vassourões, sacos de lixo preto, lutocar, cal, brocha, pá com cabo longo, EPI's, entre outros); - 02(dois) caminhões caçamba com motorista e 03(três) garis/coletores, serviços correlatos ao item subsequente; - Aproximadamente 40(quarenta) garis/varredor/coletor; - Varrição manual de Sarjetas e Passeios será de 1.575 (Um mil, quinhentos e setenta e cinco) Quilômetros/mês	Km	1.575	18.900	R\$ 68,70	R\$ 108.202,50	R\$ 1.298.430,00
02	Serviço de Poda de Árvore - As atividades serão desenvolvidas através de hora/homem, sendo que a formação será de 03(três) homens cada equipe totalizando 1.040 horas/equipe/mês; - 02(dois) caminhões caçamba com motorista e 03(três) garis/coletores, serviços correlatos ao item anterior; - Fornecimento de todo material e equipamentos para execução dos serviços (vassourões, sacos de lixo preto, pá com cabo longo, EPI's, motopoda, motosserra entre outros); - Aproximadamente 05(cinco) equipes, composta cada equipe de 03(três) garis/varredor/coletor, totalizando de 15(quinze) garis/varredor/coletor	h	1.040	12.480	R\$ 9,89	R\$ 10.285,60	R\$ 123.427,20

Valor Total/Anual R\$ 1.421.857,20 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de janeiro de 2015

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0165/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamento para atender a Unidades de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis, teve como vencedoras as empresas: **RINALDI & COGO LTDA - ME** com o valor total de R\$ 65.491,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais), **FILGUEIRA E SANTANA LTDA - EPP** com o valor total de R\$ 62.619,80 (sessenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos), **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** com o valor total de R\$ 33.442,10 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos), **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** com o valor total de R\$ 30.224,00 (trinta mil, duzentos e vinte e quatro reais), **ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME** com o valor total de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), **HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o valor total de R\$ 20.774,00 (vinte mil, setecentos e setenta e quatro reais), **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o valor total de R\$ 18.746,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e seis reais), **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME** com o valor total de R\$ 2.414,20 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos), **AGE HOSPITALAR LTDA -**

EPP com o valor total de R\$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais), **CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA** com o valor total de R\$ 1.715,00 (um mil, setecentos e quinze reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de janeiro de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0170/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de mão de obra terceirizada para fornecimento de profissionais capacitados para atender as escolas municipais (merendeiras/cozinheiras), teve como vencedora a empresa: **DA SILVA & MANTOVANE LTDA-ME** com o valor total de R\$ 795.696,00 (setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de janeiro de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 039/2015, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
TERRESTRE INTERMUNICIPAL/MUNICIPAL DE MICROÔNIBUS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMYLLE CAROLINE PIMENTEL DE SOUZA E CIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado até 31 de Julho de 2016.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Processo Licitatório nº 453/2015

Pregão nº 087/2015

REF.: Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de Peças e Acessórios da Linha Mecânica, genuína ou original de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota do Município de Campo Verde – MT

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, vem por meio deste, comunicar a **REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 453/2015 (PREGÃO PRESENCIAL 087/2015)**.

Diante da Extinção da Representação de Natureza Externa e Interna (Processo nº 21021-8/2015 e 22174-0/2015) e da Liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança (Processo 161126/2015), **determino o fiel prosseguimento do Procedimento Licitatório nº 453/2015 (Pregão Presencial 087/2015)**.

Sem mais para o momento.

Campo Verde-MT, 12 de janeiro de 2016.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 010/2015, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA
ATENDER OS ESTUDANTES RESIDENTES NA VILA UNIÃO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMYLLE CAROLINE PIMENTEL DE SOUZA E CIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N.º 003/2016, DE JANEIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DOS CONTRATOS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos contratos de alienação de imóveis de programas habitacionais do Município no que tange ao reajuste;

Considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA nos últimos 12 (doze) meses;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os valores das parcelas dos contratos de alienação de imóveis dos programas habitacionais do Município reajustados no percentual de **10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento)**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 11 de Janeiro de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 004/2016, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.**

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja temporariamente o cargo de Divisão de Regulação de Acesso a Assistência, vinculada ao Departamento de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, para a Diretoria de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, alterando a sua nomenclatura para Divisão de Apoio da Vigilância Ambiental;

Art. 2º. Remaneja temporariamente o cargo de Coordenadoria de Fiscalização Agrícola, vinculada a Coordenação de Desenvolvimento Agrícola da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, para a Coordenadoria de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, alterando a sua nomenclatura para Coordenadoria de Estoque e Distribuição;

Art. 3º. Sendo assim, passa a vigorar a seguinte redação nos incisos II, VII e IX do artigo 5º da Lei 2.037/2014:

“Art. 5º

II -

d) COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL:

(. . .)

5. Coordenadoria de Estoque e Distribuição

VII -

b) COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA:

(. . .)

3. REMANEJADO

IX -

g) DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO:

(. . .)

3. REMANEJADO

p) DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL:

(. . .)

4. Divisão de Apoio da Vigilância Ambiental

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2016, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 11 de Janeiro de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 003/2016**

TERMO DE POSSE Nº. 003/2016

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **LEDIANE APARECIDA HORBACH** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Público 001/2014 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 2408014-4 SJSP/MT e CPF sob nº. 983.931.461-00, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a), no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2014 de 24/01/2014 do Processo Seletivo Público, homologado pelo Decreto nº. 026/2014 de 10/03/2014 e convocado pelo Edital de nº 057/2015 de 18/12/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, ao doze dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

LEDIANE APARECIDA HORBACH

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADO DO MÊS DE AGOSTO Á
DEZEMBRO DE 2.015**

CONTRATO Nº-049/2.015. /

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

DATA ASSINATURA: 28.08.2015.

OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução de obras Execução de Obras para a Ampliação da Rede do Sistema de Abastecimento de Água e Construção da ETA na Sede do Município. .

VALOR: de de R\$-45.000,00-(Quarenta e Cinco Mil Reais)

VIGENCIA: 28.08.2015 a 31.12.2015

Responsável jurídico: Dra.JULLIANE ALVES DA SILVA - OAB/MT – 18251/A

Data Publicação: 13.01.2016.

Numero Licitação: 001/2007 - tp

CONTRATO Nº-050/2.015. /

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: FELIPE BARBOSA CAVALCANTE

DATA ASSINATURA: 03.08.2015.

OBJETO

Prestação de Serviços para esta Prefeitura no Departamento de Compras e Contratos. Sendo serviços de Coleta de Preços, Termo de Referência e elaboração de Contratos Administrativos.

VALOR:R\$-8.694,00-(Oito Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais.)

VIGENCIA: 03.08.2015 a 31.12.2015

Responsável jurídico: Dra.JULLIANE ALVES DA SILVA - OAB/MT – 18251/A

Data Publicação: 13.01.2016.

Numero Licitação: N/A

CONTRATO Nº-056/2.015. /

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA-ME

DATA ASSINATURA: 09.10.2015.

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA PREFEITURA NA EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DO Centro de Convivência de Idoso no Município de Canabrava do Norte-MT, num total de 163,71 metros quadrados de área de Construída conforme convenio 196/2010. tudo de acordo com o Processo Licitatório nº-050/2010 na modalidade de Carta Convite nº-032/2010, homologada em 04.10.2010

VALOR:R\$-4.999,68-(Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos .x.x).

VIGENCIA: 09.10.2015 a 31.12.2015

Responsável jurídico: Dra.JULLIANE ALVES DA SILVA - OAB/MT - 18251/A

Data Publicação: 13.01.2016.

Numero Licitação: 032/2010 - CV

CONTRATO Nº-059/2.015. /

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: LUZIA BENTO PIAGE

DATA ASSINATURA: 03.11.2015.

OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a **Locação** de **01-(Um)** Imóvel de alvenaria, totalmente murado, forrado, contendo 05 (cinco) salas, 02 (dois) banheiros e uma Área.

Situado na Av. Antônio Bosaipo nº 186, Centro, para o funcionamento da Secretaria de Agricultura deste município de Canabrava do Norte, da EM-PAER – Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A e INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, extensão Canabrava do Norte – MT.

VALOR:R\$-3.200,00-(Três Mil e Duzentos Reais)

VIGENCIA: 03.11.2015 a 31.12.2015

Responsável jurídico: Dra.JULLIANE ALVES DA SILVA - OAB/MT - 18251/A

Data Publicação: 13.01.2016.

Numero Licitação: N/A

CONTRATO Nº-060/2.015. /

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: ARISTON MELQUIADES DE SOUZA

DATA ASSINATURA: 01.11.2015.

OBJETO:

Prestação de Serviços para esta Prefeitura, **COM SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER..

VALOR:de R\$-3.534,86-(Três Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)

VIGENCIA: 01.11.2015 a 31.12.2015

Responsável jurídico: Dra.JULLIANE ALVES DA SILVA - OAB/MT - 18251/A

Data Publicação: 13.01.2016.

Numero Licitação: N/A

CANABRAVA DO NORTE-MT, 13 de JANEIRO de 2.016.

FELIPE BARBOSA CAVALCANTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS CELEBRADOS NOS MESES DE
NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2.015**

PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº-012/2.015. /

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: ALICE KELLY DE LIMA

DATA DA ASSINATURA: 18.12.2015.

OBJETO

Prestação de Serviços para esta Prefeitura, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORA PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE DANÇAS, BALÉ E ZUMBA PARA ATENDER OS GRUPOS DE ADOLESCENTES: JOVENS TALENTOS, NA PAIXA ETÁRIA DE 13 A 17 ANOS E GRUPO CRIANÇA FELIZ, COM FAIXA ETÁRIA DE 07 A 12 ANOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, PARA ATENDER 120 CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SENDO 40 HORAS MENSIS, COM DURAÇÃO DE 10 MESES, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, FORMAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO DOS INTERESSES DEMANDA E POTENCIALIDADE DESSAS FAIXAS ETÁRIAS. AS INTERVENÇÕES DEVEM SER PAUTADAS EM EXPERIÊNCIAS LÚDICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS, COM FORMA DE EXPRESSÃO, INTERAÇÃO, APRENDIZAGEM, SOCIABILIDADE E PROTEÇÃO SOCIAL. CONFORME PRECONIZA A TRIPIFICAÇÃO NACIONAL 2013.. atendendo solicitação da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. .**

VALOR DO ACRÉSCIMO:R\$ 1.627,90- (Hum Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos).

Responsável jurídico: Dra.JULLIANE ALVES DA SILVA - OAB/MT - 18251/A

Data Publicação: 13.01.2016.

Numero Licitação: N/A

PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº-013/2.015. /

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: JOSIAS ROSA DOS ANJOS

DATA ASSINATURA: 18.12.2015.

OBJETO

Prestação de Serviços para esta Prefeitura, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE TECLADO E VIOLÃO PARA ATENDER OS GRUPOS DE ADOLESCENTES: JOVENS TALENTOS, NA PAIXA ETÁRIA DE 13 A 17 ANOS E GRUPO CRIANÇA FELIZ, COM FAIXA ETÁRIA DE 07 A 12 ANOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, PARA ATENDER 120 CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SENDO 40 HORAS MENSIS, COM DURAÇÃO DE 10 MESES, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, FORMAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO DOS INTERESSES DEMANDA E POTENCIALIDADE DESSAS FAIXAS ETÁRIAS. AS INTERVENÇÕES DEVEM SER PAUTADAS EM EXPERIÊNCIAS LÚDICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS, COM FORMA DE EXPRESSÃO, INTERAÇÃO, APRENDIZAGEM, SOCIABILIDADE E PROTEÇÃO SOCIAL. CONFORME PRECONIZA A TRIPIFICAÇÃO NACIONAL 2013.. atendendo solicitação da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

VALOR DO ACRÉSCIMO:R\$ 1.627,90- (Hum Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos).

Responsável jurídico: Dra.JULLIANE ALVES DA SILVA - OAB/MT - 18251/A

Data Publicação: 13.01.2016.

Numero Licitação: N/A

PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N°-014/2.015. /

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: AILSON CARNEIRO DE SOUSA

DATA ASSINATURA: 18.12.2015.

OBJETO

Prestação de Serviços para esta Prefeitura, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE CAPOEIRA PARA ATENDER OS GRUPOS DE ADOLESCENTES: JOVENS TALENTOS, NA PAIXA ETÁRIA DE 13 A 17 ANOS E GRUPO CRIANÇA FELIZ, COM FAIXA ETÁRIA DE 07 A 12 ANOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, PARA ATENDER 120 CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SENDO 40 HORAS MENSIS, COM DURAÇÃO DE 10 MESES, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, FORMAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO DOS INTERESSES DEMANDA E POTENCIALIDADE DESSAS FAIXAS ETÁRIAS. AS INTERVENÇÕES DEVEM SER PAUTADAS EM EXPERIÊNCIAS LÚDICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS, COM FORMA DE EXPRESSÃO, INTERAÇÃO, APRENDIZAGEM, SOCIABILIDADE E PROTEÇÃO SOCIAL. CONFORME PRECONIZA A TRIPLICAÇÃO NACIONAL 2013.. atendendo solicitação da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

VALOR DO ACRÉSCIMO:- R\$ 1.465,11- (Hum Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Onze Centavos).

Responsável jurídico: Dra.JULLIANE ALVES DA SILVA - OAB/MT – 18251/A

Data Publicação: 13.01.2016.

Numero Licitação: N/A

QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N°012/2.014. /

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: ALEX NAVES EVANGELISTA

DATA ASSINATURA: 02.11.2015.

OBJETO

– Este Contrato tem por objeto a execução de serviços médicos e ambulatoriais na Prefeitura Municipal de **CANABRVA DO NORTE – MT**, previsto na PREGÃO PRESENCIAL n° **001/2014**, Homologado em **12/03/2014**, para atendimento da população, realizadas NA Secretaria de Saúde na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA PREFEITURA COM SERVIÇOS DE MEDICO NO ATENDIMENTO AOS MUNICIPESNOAMBULATORIO COM PLANTOES EXTRAS, NA SEDE DO MUNICIPIO.**

VALOR DO ACRÉSCIMO:- R\$ 104.672,94 (Cento e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Responsável jurídico: Dra.JULLIANE ALVES DA SILVA - OAB/MT – 18251/A

Data Publicação: 13.01.2016.

Numero Licitação: 001/2014 – PR

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N°-021/2.015. /

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: EMAM- EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

DATA ASSINATURA: 10.11.2015.

OBJETO

Este Contrato tem por objeto: **Aquisição de Materiais Constituintes para imprimação e para Capa Selante, sendo Emulsão Asfáltica catiônica CM-30 e RR-2C, Para uso na Pavimentação Asfáltica em TSD- Tratamento Superficial Duplo, na Avenida Antonio Bosaipo no Município de CANABRAVA DO NORTE-MT, conforme convenio nº-034/2012, firmado com a SEPTU conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição**

VALOR DO ACRÉSCIMO:- R\$-15.121,08-(Quinze Mil Cento e Vinte e Um Reais e Oito Centavos....)

Responsável jurídico: Dra.JULLIANE ALVES DA SILVA - OAB/MT – 18251/A

Data Publicação: 13.01.2016.

Numero Licitação: N/A

CANABRAVA DO NORTE-MT, 13 de JANEIRO de 2.016.

FELIPE BARBOSA CAVALCANTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 003/2015

Data: 04/01/2016

Contratado: DELMAR JAIR THIESEN

Objeto: Locação de imóvel – Sala Comercial situada a Rua 31 s/n° Culue- ne neste Município de Canarana-MT, para alojar o posto do Correio junto a Secretaria de Administração e serviços gerais. Valor: 6.720,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 005/2015

Data: 04/01/2016

Contratado: JOSÉ LUIZ GONSALVES SERRA

Objeto: Manutenção permanente da torre de transmissão e sinal de TV neste Município.

Valor: R\$ 11.424,00 (Onze mil Quatrocentos e vinte e quatro reais)

Vigência: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 004/2015

Data: 04/01/2016

Contratado: JACINTO MARIO CORBARI

Objeto: Locação de imóvel – Sala Comercial situada a Est. Vila Garapú s/ nº, neste Município de Canarana-MT, para alojar o posto do Correio junto a Secretaria de Administração e serviços gerais.

Valor: R\$ 6.720,00 (Seis Mil setecentos e vinte reais)

Vigência: 31/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 001/2015

Data: 04/01/2016

Contratado: VALMIR DE RAMOS

Objeto: Locação de imóvel – Sala Comercial situada a Rua principal s/n° Serra Dourada Distrito de Canarana-MT, para alojar o posto do Correio junto a Secretaria de Administração e serviços gerais.

Valor: R\$ 6.720,000 (Seis mil setecentos e vinte reais)

Vigência: 31/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 002/2015

Data: 04/01/2016

Contratado: GILMAR VANDERLEY COELHO

Objeto: Locação de imóvel – Sala Comercial situada a Avenida Principal s/n°, Matinha neste Município de Canarana-MT, para alojar o posto do Correio junto a Secretaria de Administração e serviços gerais.

Valor: 6.720,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: 31/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016****REGISTRO DE PREÇOS****“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “****LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N° 147/2014 -****RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 17/2015 – TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria n°. 575/2015, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais elétricos para manutenção da iluminação Publica do Município de Canarana MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **26/01/2016 às 08h30min (Horário Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 12 de Janeiro de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 006/2015

Data: 07/01/2016

Contratado: RADIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA

Objeto: Serviços de inserções de veiculação de jingle e transmissões ao vivo de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 55.986,00 (Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais)

Vigência: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 053/2015****ITERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 53/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: EXTRA MÁQUINAS S/A - CNPJ/MF sob o n.º 19.293.041/0002-22

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão 6x4 Basculante zero KM, com Caçamba de no mínimo 10/12MT³

VIGÊNCIA 01/01/2016 a 15/10/2016**FORMA DE PAGAMENTO; Apresentação de NF****DATA DE ASSINATURA: 01/12/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****GABINETE****PORTARIA N° 45, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.****PORTARIA N° 45, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.**

“Dispõe sobre a constituição da Comissão de Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate a Endemias do município de Chapada dos Guimarães-MT, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o que determina a artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006 combinado com o parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006, que versa sobre processo seletivo/provas e títulos dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, com a finalidade de

ingressar na Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, o que determina o artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, que versa sobre a forma de admissão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias por meio de processo seletivo público.

CONSIDERANDO, a Resolução Consultiva nº 67/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, concernente a forma de ingresso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates de Endemias junto à Administração Pública.

CONSIDERANDO, que caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, certificar em cada caso a necessidade de averiguar a regularidade do procedimento de ingresso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias vinculados atualmente à Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Comissão de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), que será composta pelos seguintes Componentes, sob a presidência do primeiro.

Adriana Fernandes Vargas, inscrita no CPF nº 581.565.421-34

Marcia Schmidt Guerreiro, inscrita no CPF nº 000.239.611-47

Simone Aparecida da Silva Fratari, inscrita no CPF nº 361.397.261-15

Parágrafo Único: A comissão terá a responsabilidade de recuperar junto aos arquivos do Município de Chapada dos Guimarães-MT, toda documentação referente aos processos seletivos das categorias citadas no artigo 1º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Chapada dos Guimarães – MT, em 12 de Janeiro de 2016.

LisúKoberstain

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N.º 003/2016**

DECRETO N.º 003/2016

REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS NO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Complementar n.º 032/2007,

CONSIDERANDO ainda que há a necessidade de regulamentar a expedição de alvará para o exercício de 2016,

DECRETA:

Art. 1.º - A emissão de alvarás de localização e funcionamento dos estabelecimentos localizados no Município de Chapada dos Guimarães, no exercício de 2016, atenderá aos seguintes critérios:

§ 1.º - As taxas para expedição de alvarás para o exercício de 2016 deverão ser pagas até 29 de fevereiro de 2016, sob pena de incidência de multa, juros e atualização monetária, nos termos da Lei Complementar n.º 032/2007.

§ 2.º - Pela inobservância do prazo estabelecido no parágrafo 1.º, além da incidência de multa, juros e atualização monetária, será o débito inscrito em dívida ativa para efeito de ajuizamento da ação de execução fiscal.

Art. 2.º - Para fins de expedição e fornecimento de alvarás para o exercício de 2016 e seguintes, deverá ser observado que as pessoas físicas de que tratam os artigos 110 e 112 da Lei Complementar 32/2007 são exclusivamente aquelas descritas no parágrafo único do art. 966 da Lei Federal n.º 10.406/2002, com integral observância do disposto no art. 967 da mesma lei.

Art. 3.º - Os estabelecimentos em débito com a Fazenda Municipal em decorrência de taxas de alvarás não quitadas em exercícios anteriores somente receberá o alvará do exercício de 2016 mediante quitação dos débitos de alvarás anteriores.

§ 1.º - Os débitos relacionados com alvarás de exercícios anteriores poderão ser quitados integralmente e em parcela única, com o expurgo de juros e multas.

Art. 4.º - Fica atualizada a UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), passando seu valor para R\$ 32,23 (trinta e dois reais e vinte e três centavos) na forma do Parágrafo Único do art. 330 da Lei Complementar 32/2007.

Art. 5.º - Fica atualizada ainda a Taxa de Expediente Municipal, passando seu valor para R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o art. 3.º, inciso II, alínea "a" c/c art. 195, § 2.º, e anexo IX, ambos da Lei Complementar 32/2007.

Art. 6.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, em 11 de janeiro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 002/2010**

RESCISÃO AO CONTRATO N.º. 004/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA SUELI DA CONCEIÇÃO SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 004/2010, rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 5.637,41 (Cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

DATA: 31/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO N.º. 012/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSINEI DOS REIS SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 012/2015, por término do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.530,87 (Cinco mil e quinhentos e trinta reais e oitenta e sete centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO N.º. 010/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FLAVIA LIRANCO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 010/2015, por término do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.837,89 (Cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 002/2010**

RESCISÃO AO CONTRATO N.º. 149/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CALINA GRASIELLI DA SILVEIRA CARVALHO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 149/2011, rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.766,26 (Três mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

DATA: 31/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 380/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLEIDE PEREIRA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 380/2010, rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.230,28(Dois mil e duzentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

DATA: 31/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº.486/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO:JANETE FATIMA BLOCK

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 380/2010, rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.682,43 (Quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

DATA: 31/12/2015

SECRETARIA:Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº.069/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO:MIRIAM MARQUES DE LIMA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 069/2010, rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.650,63 (Hum mil e seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos).

DATA: 31/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 049/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SONIA REGINA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 049/2015, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.764,33 (Dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 003/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 003/2015, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$0,01(Hum centavo)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 048/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LINDIANE DANUBIA APOLONIO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 048/2015, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.744,25(Dois Mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 047/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PATRICIA CAVALCANTE GAMA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 047/2015, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.764,33(Dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 046/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROMULO ANISIO DA COSTA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 046/2015, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.615,90 (Seis mil e seiscentos e quinze reais e noventa centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 045/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** HELDER CALVI INOCENCIO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **045/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.546,89(Cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 044/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ISTER LOPES DA SILVA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **044/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$1.940,45(Hum mil e novecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 004/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **004/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.563,43 (Cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 043/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** OSNITA BUTZKE**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **043/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.805,20 (Cinco mil e oitocentos e cinco reais e vinte centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 042/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DEVANI LUZIA DA SILVA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **042/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$6.066,76 (Seis mil e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 040/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUZIA RODRIGUES DA SILVA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **040/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.764,33 (Dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 039/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** EDINALVA DA SILVA CASTRO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **039/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$3.109,50 (Três mil e cento e nove reais e cinquenta centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 038/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** Nanci Ribeiro de Oliveira**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **038/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.591,87 (Cinco mil e quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 037/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** NEIDE MARTINS DE MACEDO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **037/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.620,31 (Cinco mil e seiscentos e vinte reais e trinta e um centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 036/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LEINER RENATA SOARES SILVA BOTON

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **036/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.563,43 (Cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 035/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAQUEL DE PAULA CELESTINO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **035/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$4.932,67 (Quatro mil e novecentos e trinta e dois mil e sessenta centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 034/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALESSANDRO UBIRAJARA CARDOSO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **034/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.591,87 (Cinco mil e quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 033/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOSE LUIS DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **033/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.567,05 (Cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 032/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REGINALDO DO PRADO SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **032/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.512,26 (Três mil e quinhentos e doze reais e vinte e seis centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 030/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA JOSE RIBEIRO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **030/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.563,43 (Cinco Mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 029/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELAINE JULIAO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **029/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.575,33 (Cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 028/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MADALENA LOPES DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **028/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$4.577,85 (Quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 025/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ALAIR GOMES MONTEL**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **025/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$4.191,67(Quatro mil e cento e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 027/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSEMARY JULIANI FERREIRA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **027/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.082,18 (Cinco mil e oitenta e dois reais e dezoito centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 024/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARISTELA FAVARI MUNIZ**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **024/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.591,87 (Cinco mil e quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 005/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ADRIANA DOS SANTOS MANGOLIN DE SOUZA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **005/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$6.589,77 (Seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 023/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** IVONE HENRIQUE SOARES**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **023/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.768,70 (Cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 021/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** BERENICE DE CASTRO ALVES**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **021/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.726,12 (Cinco mil e setecentos e vinte e seis reais e doze centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 020/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **020/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.591,87 (Cinco mil e quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 019/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUCILENE LUIZ GOMES SILVA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **019/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.591,87 (Cinco mil e quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 018/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **018/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.925,75 (Cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 017/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** FRANCIELY DE SOUZA PEDROSO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **017/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.620,31(Cinco mil e seiscentos e vinte reais e trinta e um centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 016/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELIANE CRISTINA KRAUSE**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **016/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.945,53(Cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 006/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ADRIANA SARDELLI**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **006/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$6.548,32 (Seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 007/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARINES DA SILVA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **007/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.620,31 (Cinco mil e seiscentos e vinte reais e trinta e um centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 008/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUCIA TEREZA CORREA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **008/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.711,83 (Cinco mil e setecentos e onze reais e oitenta e três centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 015/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSANGELA DA SILVA NEVES**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **015/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.620,31 (Cinco mil e seiscentos e vinte reais e trinta e um centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 014/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA ROSANGELA DA SILVA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **014/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$6.074,14 (Seis mil e setenta e quatro reais e quatorze centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 013/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **013/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.563,43 (Cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 009/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** RAFAELLE POLIANA GARCIA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **009/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.546,89(Cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº.054/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO:MARCIA APARECIDA ALEXANDRE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 054/2010, rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.588,07 (Dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos).

DATA: 31/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº.044//2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO:JOSIMAR DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 044/2010, rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.857,25 (Dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte cinco centavos).

DATA: 31/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 032/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDCK

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 032/2010, rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.933,95(Quatro mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

DATA: 31/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 003/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 003/2010, rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.644,29(Dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

DATA: 31/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 637/2015

DATA: 03/11/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: FLORENTINA LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 120/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 120/2012, rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.457,09 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).

DATA: 31/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 663/2015

DATA: 01/12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: VALDEMILSON DA COSTA BARBOSA

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 148/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ORLI MONTEIRO DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 148/2011, rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.514,36 (Dois mil e quinhentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).

DATA: 31/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 173/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA IZABEL DE ARAUJO ROCHA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 173/2011, rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.905,91 (Dois mil e novecentos e cinco reais e noventa e um centavos).

DATA: 31/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 173/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA IZABEL DE ARAUJO ROCHA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 173/2011, rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.905,91 (Dois mil e novecentos e cinco reais e noventa e um centavos).

DATA: 31/12/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 001/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 001/2015, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.507,61 (Seis mil e quinhentos e sete reais e sessenta e um centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE PROJETOS ERRATA DE LEI

Colíder - MT, 07 de janeiro de 2016

ERRATA DE LEI

Na Lei Municipal nº. 2807/2015, publicada em 31 de julho de 2015 que **AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA ATENDER Á RECURSOS DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

Onde se lê:

05-SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. COM. E AGRIC. 20- AGRICULTURA

601-PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL 0025-APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA

1 032-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 487.500,00

Leia-se:

08-SEC. MUN. AGRICUL, PEC., AS. FUN. E MEIO AMBIENTE

001-GABINETE DO SECRETÁRIO 20- AGRICULTURA

601-PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL 0025-APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA

1 032-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 487.500,00

Onde se lê:

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados a fonte de recursos do excesso de arrecadação com base no Contrato de Repasse nº 808718/2014 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Processo n º 2628.1019968-94/2014, que fazem parte do Anexo I da presente lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser suplementados de acordo com o recebimento dos recursos.

Leia-se

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados a fonte de recursos do excesso de arrecadação com base no Contrato de Repasse nº 807174/2014 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Processo n º 2628.1019906-99/2014, que fazem parte do Anexo I da presente lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser suplementados de acordo com o recebimento dos recursos.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 060/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADELIA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 060/2015, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.764,33(Dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 059/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 059/2015, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.784,42(Dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 058/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARTA DOS ANJOS DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 058/2015, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.784,42 (dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 057/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESUDETE DO AMARAL MACHADO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **057/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.172,74 (Três mil e cento e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 056/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KERLIS BARBIERO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **056/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.744,25 (Dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
VETO AO AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI N.º 114/2015.**

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2016.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILSON JOSÉ DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS (ART. 46 DA CF/88 E 31, §1º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO), DECIDE VETAR O AUTÓGRAFO DE PROJETO DE Nº. 114/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DE AUTORIA DOS VEREADORES RICARDO MATOS E RICARDO CALDEIRA REZENDE QUE VISA ALTERAR A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 52 DA LEI 1764/2005, CONFORME EXPLICADO NAS RAZÕES QUE SE SEGUE:

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 52 DA LEI Nº 1764/2005”.

Contudo, vejo-me compelido neste momento a vetar na totalidade o Autógrafo de Lei epigrafado em virtude que referido projeto visa alterar disposições referente a comprovação dos requisitos para concessão de isenção, sendo que, entendemos estar em flagrante afronta aos princípios da razoabilidade e legalidade administrativa, bem como competência legislativa..

Neste sentido, não há razão lógica, técnica ou legal, que justifique a alteração de procedimento para comprovação dos requisitos de isenção, onde através do presente projeto, passam o poder de comprovação dos requisitos para os fiscais municipais.

Nota-se que o art. 52, I, alínea “d” da Lei 1764/2005 dispõe:

Art. 52 - São isentos:

I - DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU.

d) o imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio, de cegos(as), inválidos(as), idosos(as), viúvos(as) e aposentados(as), pensionista, que tenha simplesmente um único imóvel urbano e com rendimento de até 04(quatro) salários mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU, sujeito entretanto, à análise e concessão pela Secretaria Municipal de Finanças;

E o Parágrafo Único da mesma lei dispõe:

Parágrafo Único - A isenção será concedida a pedido do proprietário que comprovará ou justificará estas circunstâncias e será anualmente reformulado, até o último dia de expediente do exercício financeiro, o não cumprimento do estabelecido, fica o Setor competente da administração municipal impedido de proceder à devida concessão, este procedimento será aplicado a partir do exercício de 2006.

Vejam os que a hipótese de isenção que o proponente pleiteia incluir na parte do parágrafo único como uma exceção, já encontra-se previsto no art. 52, I, “d”, no qual informa que o proprietário deve comprovar e justificar o cumprimento das exigências e que a análise e concessão será feita pela Secretaria Municipal de Finanças, procedimento este aplicado para todos os casos de isenção previsto no CTM.

Entretanto, o projeto proposto visa alterar o disposto neste procedimento para as hipóteses previstas no art. 52, I, “d”, ou seja, no caso onde **o imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio, de cegos(as), inválidos(as), idosos(as), viúvos(as) e aposentados(as), pensionista, que tenha simplesmente um único imóvel urbano e com rendimento de até 04(quatro) salários mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU**, o proprietário não necessitará comprovar ou justificar as circunstâncias, propõe que o Fiscal Municipal comprove os requisitos através de um auto de constatação e posteriormente seja submetida a análise e concessão pela Secretaria Municipal de Finanças.

Veja, que a aprovação do projeto da forma que segue, colocará em divergência o disposto no art. 52, I, “d”, com o parágrafo único, pois no primeiro consta que a concessão da isenção para este determinado grupo estará **“sujeito entretanto, à análise e concessão pela Secretaria Municipal de Finanças”**, sendo que no parágrafo único proposto, menciona **“que a comprovação dos requisitos será realizada através de Auto de Constatação por Fiscais Municipais e submetida à análise e concessão pela Secretaria Municipal de Finanças”**.

Outro fator importante disposto na lei atual é que o procedimento para obter isenção é igual para todos os contribuintes e proprietários que enquadram-se nos pressupostos previsto na lei, sendo que com a referida alteração, somente para os casos já de cegos, inválidos, idosos, viúvos, aposentados e pensionistas o procedimento seria diferente.

Além do mais, o presente projeto, atribui aos fiscais responsabilidades que não condizem com suas obrigações, já que através do presente projeto, afora a obrigação de realizar as fiscalizações concernentes ao pagamento ou não de impostos municipais, caberá ao fiscal a análise da condição financeira de cada contribuinte, nítida ofensa ao princípio da segregação de função[1].

Ainda sobre a ilegalidade no presente projeto que dispõe diretamente sobre matéria tributária, já que está intimamente relacionada a concessão de isenção do imposto territorial e urbano, importante também mencionar que projetos de matéria tributária, são de iniciativa do Prefeito Municipal, conforme previsto no art. 102, inciso II da Lei Orgânica, nota-se:

Art. 102: São de iniciativa privada do Prefeito Municipal, as leis que disponham sobre:

II – organização administrativa, matéria tributária, orçamentária e serviços públicos.

Dessa maneira, forçosa é a conclusão de que o referido diploma legal positiva flagrante desrespeito ao Princípio da Harmonia e Independência entre os Poderes, contido no artigo 190 da Constituição Estadual[2].

Esse princípio, de relevante importância em nossa federação, estabelece que o ente da federação deva organizar-se de forma harmônica e compatível ao texto constitucional, reproduzindo, se necessário, os princípios e diretrizes trazidas na Lei Maior, em razão de sua supremacia e superioridade hierárquica.

Para o caso em tela, também cabe trazer a lúmen o princípio da simetria, que é um norteador dos entes federados na elaboração de suas Cartas ou Leis Orgânicas. Deste modo, as mesmas limitações impostas à União devem ser estabelecidas aos Estados e Municípios.

No caso dos municípios, esse princípio é trazido no art. 29 da Constituição Federal, que reza, *in verbis*, o seguinte:

“Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:”

A Constituição, ao conceder a autonomia administrativa-política aos municípios, limitou esse poder à obediência das diretrizes constitucionalmente estabelecidas, evidenciando a necessidade de se obedecer ao princípio da simetria na elaboração das Leis Orgânicas Municipais.

A lei orgânica municipal deve, portanto, ser construída à imagem e semelhança da Carta Magna, (e é o que foi feita na construção do projeto de lei que pretende alterar a Casa Legislativa), não devendo, em hipótese alguma, se distanciar das diretrizes estabelecidas no Código Tributário Municipal, quanto aos procedimentos de concessão de isenção de um imposto municipal, sob pena de tornar-se flagrantemente inconstitucional.

O teor do dispositivo em comento resta inconstitucional os dispositivos que exigem tal alteração tendo em vista que este afronta o Princípio da Harmonia e Independência dos Poderes (artigo 2º da Lei Maior).

Em suma, o projeto em questão trata-se de interferência indevida do Poder Legislativo no âmbito das competências do Poder Executivo, visto que, este como dito, atribuir funções não cabíveis ao servidor público ocupante do cargo de fiscal, bem como, alterar de forma parcial os procedimentos de concessão da isenção do IPTU, condicionando ao Poder Legislativo, funções típicas do Poder Executivo – e atos administrativos emanados pela autoridade competente.

Desse modo, quando pretende o legislador municipal interferir em atribuições próprias a órgão do Poder Executivo, vislumbra-se que tal alteração prevista a Lei não pode prosperar.

Assim, Senhor Presidente, Nobres Edis, pelas razões expostas que me levaram a vetar totalmente o Autógrafo de Lei Municipal 114/2015, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Casa Legislativa Municipal, esperando acolhida por unanimidade.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

[1] O princípio da segregação de funções decorre do princípio da moralidade (art. 37, da CF/88), e consiste na necessidade de a Administração repartir funções entre os agentes públicos cuidando para que esses indivíduos não exerçam atividades incompatíveis umas com as outras, especialmente aquelas que envolvam a prática de atos e, posteriormente, a fiscalização desses mesmos atos.

[2] **Art. 190** São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único - Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, é vedado a quem for investido na função de um deles exercer a de outro

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 055/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **055/2015**, por término do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.867,88 (Dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 054/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: BIANCA ALVES MARTINS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **054/2015**, por término do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.744,25 (Dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 052/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAKEL LEMES DO NASCIMENTO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **052/2015**, por término do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.744,25 (Dois Mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE PROJETOS VETO AO AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 193/ 2015.

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2016.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECIDE VETAR O AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 193/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR RICARDO CALDEIRA REZENDE, QUE VISA ACRESCENTAR A ALÍNEA “G” AO ART. 1º DA LEI Nº 1927/2007 (PROMAP), CONFORME EXPLICADO NAS RAZÕES QUE SE SEGUE:

SÚMULA: “ACRESCENTA A ALÍNEA “G” AO ART. 1º DA LEI Nº 1927/2007 (PROMAP)”.

Vejo-me compelido neste momento a vetar na totalidade o Autógrafo de Lei Municipal em epígrafe, tendo em vista o referido Projeto acrescentar ao art. 1º, da Lei Municipal nº 1927/2007, a alínea “g”, na qual determina

o incentivo à piscicultura com doação de alevinos para o produtor inicial a produção.

Em princípio, de suma importância expor que a Lei Municipal n° 1927/2007 cria o PROMAP - Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural. A finalidade principal é apoiar e fazer parcerias com os produtores rurais, para fomentar a produção no Município, através de melhorias na infraestrutura das propriedades rurais, melhoria nas qualidades, realizações de palestras sobre piscicultura, acompanhamento técnico aos beneficiados, melhoria na alimentação da família rural, fortalecimento nas organizações rurais, entre outras.

O Nobre Vereador Ricardo Caldeira Rezende deu iniciativa ao Projeto de Lei n° 193/2015, cuja finalidade é acrescentar ao art. 1°, da Lei Municipal n° 1927/2007, a alínea “g”, da seguinte redação:

“g) – Implantação de projetos de incentivo à piscicultura com doação de alevinos para o produtor inicial a produção”

Portanto, trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo que prevê “doação”, por parte do Poder Executivo, de alevinos aos produtores iniciais a produção. Logo, gera despesas para o Município.

Nesse sentido, verifica-se que o presente Projeto de Lei padece de vício em sua formação, qual seja, VÍCIO DE INICIATIVA. A matéria não pode ser de iniciativa dos integrantes do Poder Legislativo Municipal, haja vista criar despesas para o Município, que é atribuição típica do Executivo Municipal.

Desta forma, flagrante inconstitucionalidade na proposição em comento, na medida em que há nítida ofensa ao art. 2°, da Constituição Federal, bem como ao art. 2°, da Constituição do Estado de Mato Grosso, visto que os Poderes Legislativo e Executivo são independentes e harmônicos entre si.

De acordo com os Princípios Constitucionais e a Lei Orgânica do Município de Colíder (art. 2°), os Poderes Executivo e Legislativo são independentes e colaborativos entre si, ou seja, elegeram a harmonia e a independência de seus poderes como um de seus pilares.

Em sequência aos Princípios Constitucionais, o art. 102, da Lei Orgânica deste Município disciplina da seguinte forma:

Art. 102. São de iniciativa privada do Prefeito Municipal, as leis que disponham sobre:

- I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e indireta ou fundacional, ou, aumento de sua remuneração;
- II – organização administrativa, matéria tributária, orçamentária e serviços públicos;
- III – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargo, estabilidade e aposentadoria.

O art. 104, ainda da Lei Orgânica do Município, é expresso:

Art. 104. Não será admitido aumento da despesa prevista:

- I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no art. 166, parágrafo 3° e 4°, da Constituição Federal
- II – nos projetos sobre organização administrativa da Câmara Municipal

Por fim, insta salientar que cumpre ao chefe do Poder Executivo iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previsto na Lei Orgânica (art. 121, III) e vetar projetos de lei, total ou parcialmente (art. 121, V).

O Projeto de Lei n° 193/2015, de iniciativa do Poder Legislativo, dispõe sobre matéria privativa do Poder Executivo. Não se admite nos projetos de iniciativa do Legislativo Municipal a previsão de criação ou aumento nas despesas do Município.

Assim, temos que o Autógrafo de Lei Municipal n° 193/2015, aprovado por esta Casa Legislativa, revela-se como inconstitucional, contrariando de

maneira frontal os mais primários princípios que regem nosso ordenamento jurídico.

Em razão de a matéria padecer de vício de iniciativa, sua promulgação estaria revestida de inconstitucionalidade.

A proibição na criação de despesas ao Executivo através do Poder Legislativo esta em sintonia com a Constituição Federal, bem como com a Constituição do Estado de Mato Grosso.

Em assunto similar, Hely Lopes Meirelles nos passa o seguinte ensinamento:

“Nessa conformidade, pode o Legislativo apresentar emendas supressivas e restritivas, não lhe sendo permitido, porém, oferecer emendas ampliativas, que importem em aumento da despesa prevista, ressalvadas as emendas aos projetos que dispõem sobre matéria orçamentária. Todavia, mister se faz que tais emendas indiquem os recursos necessários à ampliação da despesa, admitindo-se, apenas, os recursos provenientes de anulação de despesa, excluídas as relativas às dotações para pessoal e seus encargos e aos serviços das dívidas. Negar sumariamente o direito de emenda à Câmara é reduzir esse órgão a mero homologador da lei proposta pelo prefeito, o que nos parece incompatível com a função legislativa que lhe é própria. Por outro lado, conceder à Câmara o poder ilimitado de emendar a proposta de iniciativa exclusiva do prefeito seria invalidar o privilégio constitucional estabelecido em favor do Executivo” (Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editores, 1998).

Não se trata de veto por ser contra a matéria, mas por se tratar de matéria de competência exclusiva do Executivo. A criação de despesa para o Poder Executivo, por iniciativa do Poder Legislativo, contraria o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Além disso, a referida despesa não foi considerada quando realizados os cálculos para o estudo de adequação orçamentária e financeira, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

No mais, além de criar despesas, o Projeto não indicou a fonte dos recursos necessários para custear as doações de alevinos para o produtor inicial a produção nela prevista.

Destarte, todo Projeto de Lei que cria despesa para o orçamento do Município somente pode ser de competência do Poder Executivo, pois toda geração de despesa deve obediência aos requisitos legais que prezam pela responsabilidade na gestão fiscal e que tem como objetivo garantir o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, bem como a obediência a limites e condições.

Desse modo, quando pretende o Legislador Municipal interferir em atribuições próprias do Poder Executivo, vislumbra-se que tal criação não pode prosperar.

Por todo o exposto, Senhor Presidente e Nobres *Edís*, me levam a vetar totalmente o Autógrafo de Lei Municipal 193/2015, o qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Casa Legislativa Municipal, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões aqui apresentadas possam ser acolhidas por unanimidade, com a manutenção do presente veto.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 051/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **051/2015**, por término do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.776,51 (Dois mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 050/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADENY ROSA DO CARMO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **050/2015**, por término do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.756,42 (Dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS RAZÕES DO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 024/2015

RAZÕES DO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 024/2015

Autoria do Poder Legislativo

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

No uso das prerrogativas contidas no inciso IV do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, levo ao conhecimento de Vossas Excelências a motivação e as razões de VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 024/2015 de autoria do Poder Legislativo que: *“Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecimento de Serviços Religiosos, nos velórios Municipais ou particulares”*.

A despeito de a matéria ser de reconhecido interesse público municipal, afigura-se que o presente projeto está eivado de vício de iniciativa. *Vejamos:*

Do princípio da separação de poderes (divisão funcional do poder) constante do art. 9º da Constituição do Estado de Mato Grosso decorrem a reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo para criação e extinção de órgãos da Administração Pública e a reserva da Administração, consistente na prerrogativa da prática de certos atos pelo Poder Executivo de maneira privativa, como o exercício da direção superior da administração, a prática dos demais atos de administração nos limites de sua competência e a disposição, da organização e funcionamento da administração, criação ou extinção de órgãos públicos nos termos do artigo 66 da Constituição Matogrossense.

Já a Lei Orgânica do município de Colniza, está previsto nos artigos 80, VIII e 102 a competência privativa de enviar à Câmara Municipal o Plano Plurianual, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e as propostas de orçamento, portanto, de iniciativa do Poder Executivo.

Também traz em seu artigo 104, I a vedação ao início de programas e projetos não incluídos na lei orçamentária.

Quanto ao projeto de lei em análise, de iniciativa parlamentar, autorizou a criação e aumento de despesa de caráter orçamentário sem previsão na LOA e de iniciativa privativa do Poder Executivo, conforme se nota no artigo 5º do Projeto em análise.

Artigo 5º: *As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

Como se vê, o presente projeto de lei viola o princípio da separação de poderes porque agride a reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo.

Nem se argumente que se trata de mera autorização. Cuida-se, é verdade, de lei autorizativa, mas, essa qualificação não desabona a conclusão de sua inconstitucionalidade.

Ademais, a autorização legislativa não se confunde com lei autorizativa, devendo aquela primar pela observância da reserva de iniciativa.

Ainda que a lei contenha autorização (lei autorizativa) ou permissão (norma permissiva), padece de inconstitucionalidade. Em essência, houve invasão manifesta da gestão pública, assunto da alçada exclusiva do Chefe do Poder Executivo, violando sua prerrogativa de análise da conveniência e da oportunidade das providências previstas na lei.

Lição doutrinária abalizada, analisando a natureza das intrigantes leis autorizativas, especialmente quando votadas contra a vontade de quem poderia solicitar a autorização, ensina que:

“(…) insistente na prática legislativa brasileira, a ‘lei’ autorizativa constitui um expediente, usado por parlamentares, para granjear o crédito político pela realização de obras ou serviços em campos administrativos. Mediante esse tipo de ‘leis’, passam eles, de autores do projeto de lei, a co-autores da obra ou serviço autorizado. Os constituintes consideraram tais obras e serviços como estranhos aos legisladores e, por isso, os subtraíram da iniciativa parlamentar das leis. Para compensar essa perda, realmente exagerada, surgiu ‘lei’ autorizativa, praticada cada vez mais exageradamente autorizativa é a ‘lei’ que - por não poder determinar - limita-se a autorizar o Poder Executivo a executar atos que já lhe estão autorizados pela Constituição, pois estão dentro da competência constitucional desse Poder. O texto da ‘lei’ começa por uma expressão que se tornou padrão: ‘Fica o Poder Executivo autorizado a...’ O objeto da autorização - por já ser de competência constitucional do Executivo - não poderia ser ‘determinado’, mas é apenas ‘autorizado’ pelo Legislativo, tais ‘leis’, óbvio, são sempre de iniciativa parlamentar, pois jamais teria cabimento o Executivo se autorizar a si próprio, muito menos onde já o autoriza a própria Constituição. Elas constituem um vício patente” (Sérgio Resende de Barros. “Leis Autorizativas”, in Revista da Instituição Toledo de Ensino, Bauru, ago/nov 2000, p. 262).

A jurisprudência enuncia que *“a lei que autoriza o Executivo a agir em matérias de sua iniciativa privada implica, em verdade, uma determinação, sendo portanto inconstitucional”* (TJRS, ADI 593099377, Rel. Des. Maria Berenice Dias, 07-08-2000).

“LEIS AUTORIZATIVAS – INCONSTITUCIONALIDADE - Se uma lei fixa o que é próprio da Constituição fixar, pretendendo determinar ou autorizar um Poder constituído no âmbito de sua competência constitucional, essa lei é inconstitucional. — não só inócua ou rebarbativa, — porque estatui o que só o Constituinte pode estatuir O poder de autorizar implica o de não autorizar, sendo, ambos, frente e verso da mesma competência - As leis autorizativas são inconstitucionais por vício formal de iniciativa, por usurparem a competência material do Poder Executivo e por ferirem o princípio constitucional da separação de poderes.

VÍCIO DE INICIATIVA QUE NÃO MAIS PODE SER CONSIDERADO SANADO PELA SANÇÃO DO PREFEITO - Cancelamento da Súmula 05, do Colendo Supremo Tribunal Federal.

LEI MUNICIPAL QUE, DEMAIS IMPÕE INDEVIDO AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA SEM A INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS,

PRÓPRIOS PARA ATENDER AOS NOVOS ENCARGOS (CE, ART 25). COMPROMETENDO A ATUAÇÃO DO EXECUTIVO NA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO - ARTIGO 176, INCISO I, DA REFERIDA CONSTITUIÇÃO, QUE VEDA O INÍCIO DE PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES NÃO INCLUÍDOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (TJSP, ADI 142.519-0/5-00, Rel. Des. Mohamed Amaro, 15-08-2007).

Com efeito, em matéria administrativa a Administração Pública está vinculada positivamente ao princípio da legalidade (art. 37, Constituição Federal) e, atento à consideração essencial do cancelamento da Súmula 05 do Supremo Tribunal Federal, afigura-se impossível ao Chefe do Poder Executivo (vetando ou não a lei de iniciativa parlamentar que disciplina a matéria) cumpri-la (ou seja, atender à autorização nela contida), pois, a inconstitucionalidade a tisa desde seu nascedouro, e a dimensão do princípio da legalidade (*rectius*: juridicidade) requer a conformidade dos atos da Administração com o ordenamento jurídico inteiro – inclusive as normas constitucionais.

Insta ressaltar que, se sancionado o mencionado projeto pelo Executivo Municipal, estar-se-ia coadunando com a ilegalidade, o que tornaria a nossa Lei Municipal eivada de vícios cuja nulidade se faria patente, o que, como Vossas Excelências concordam, jamais poderá prosperar.

Diante dos fundamentos acima expendidos resolvo VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei n.º 024/2015 de autoria do Poder Legislativo de Colniza.

Diante do exposto, solicitamos de V. Ex^{as.}, acatamento das razões do presente VETO, vez que este urge em preservar a legalidade dos atos públicos.

Sirvo-me do presente para apresentar-lhes protesto de consideração.

Colniza, 11 de Janeiro de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
LEI Nº 643/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016**

LEI Nº 643/2016

Autor: Vereador Thiago Rodrigo Dias Alves.

“Institui no município de Colniza o programa ADOTE UMA PRAÇA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante disposto na Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DO PROGRAMA MUNICIPAL “ADOTE UMA PRAÇA”

Art. 1º. O Programa Municipal “Adote uma Praça” será desenvolvido com a participação espontânea de pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em preservar os logradouros públicos locais, assinando, em conjunto com a Administração Pública Municipal, o Contrato de Parceria “Adote uma Praça”.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por logradouros públicos áreas verdes, parques, jardins, praças, rotatórias, canteiros centrais de avenidas, pontos turísticos e outros bens de propriedade do Município, colocados ao uso da comunidade.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO

Art. 2º. O interessado deverá apresentar por escrito, acompanhado ou não de projetos técnicos, ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, e através de simples exposição, descrever o serviço ou serviços que pretende realizar no logradouro por ele escolhido.

§ 1º. Entre outras formas de participação no Programa “Adote uma Praça”, o interessado poderá fazer proposta para a execução de serviços de conservação e manutenção do logradouro, executar serviços de limpeza, de controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação da vegetação existente, de poda, de estacamento, de cobertura morta (“mulching”), de refilamento (corte do grama junto à guia), dentre outros.

§ 2º. Em casos especiais, o interessado poderá sugerir a construção de um novo logradouro, em uma área que ainda não disponha desse benefício e em tal caso o Município poderá oferecer ao interessado, gratuitamente, os serviços de nivelamento do solo.

§ 3º. Fica proibida a participação de mais de uma pessoa física (a não ser que se trate de parente ou de cônjuge), ou jurídica, numa mesma parceria referente ao Programa “Adote uma Praça”.

CAPÍTULO III - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Art. 3º. A proposta feita pelo interessado será analisada pela Secretaria Municipal de Obras, que lhe comunicará no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de protocolo da proposta, se a mesma foi aceita ou não.

Parágrafo único. Aprovada a proposta, o interessado será convidado para apresentar-se na Secretaria Municipal de Obras, onde receberá todas as informações técnicas para a boa execução dos serviços e obras, tendo como base a sua proposta.

Art. 4º. A proposta rejeitada será arquivada, o que não impedirá o interessado de apresentar nova proposta, querendo, para o mesmo ou para outro logradouro, a qualquer tempo.

Art. 5º. A proposta aceita dará ensejo à elaboração do Contrato de Parceria “Adote uma Praça”.

CAPÍTULO IV - DO CONTRATO DE PARCERIA “ADOTE UMA PRAÇA”

Art. 6º. Do Contrato de Parceria “Adote uma Praça” deverão constar:

I- a completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil, endereço) e em se tratando de pessoa jurídica, o CPNJ, contrato social ou estatuto, demais registros, endereço, ramo de atividade e também a qualificação completa dos seus dirigentes;

II- denominação do logradouro escolhido, sua localização e, detalhadamente, as obras e serviços que o interessado pretende nele executar;

III- os prazos de início e término das obras e serviços objetos do Contrato.

Art. 7º. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços, durante toda a vigência do Contrato de Parceria “Adote uma Praça”, recomendando ao interessado, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.

Art. 8º. O descumprimento das cláusulas contratuais dará ensejo à rescisão contratual, após o término do prazo concedido pela Secretaria Municipal de Obras para o interessado sanar as irregularidades detectadas.

Art. 9º. O abandono do empreendimento também dará ensejo à rescisão contratual, a partir do momento em que for constatado que o interessado abandonou a execução do projeto.

Art. 10º. As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais foram não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 11º. Cada contrato de parceria terá um prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

CAPÍTULO V - DA MATÉRIA PUBLICITÁRIA

Art. 12. As atividades do participante do Programa “Adote uma Praça” serão compensadas com o seu direito de colocar publicidade na área do logradouro a que se refere o Contrato de Parceria, em conformidade com padrão prévio aprovado pelo Poder Executivo.

§ 1º. As atividades mencionadas neste artigo são isentas do pagamento da taxa municipal de publicidade, durante a vigência do contrato.

§ 2º. A publicidade implantada no local é exclusiva para o participante do Programa, não podendo beneficiar, de qualquer forma, a terceiros.

§ 3º. A publicidade a ser implantada no local objeto da Parceria deverá obedecer ao modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, com referência às suas dimensões, cores e demais requisitos, sendo que o conteúdo da publicidade também deverá ser aprovado pelo referido Departamento.

§ 4º. A publicidade de que trata este artigo somente poderá ser colocada no logradouro, após o participante ter realizado pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras e/ou serviços ajustados.

§ 5º. Rescindido, ou terminada a vigência do Contrato, o material publicitário colocado pelo interessado será por ele retirado do logradouro.

§ 6º. Se o interessado não tomar essa providência, a Administração Pública Municipal tomará essa iniciativa, colocando o material publicitário à disposição do interessado.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. O Contrato de Parceria “Adote uma Praça” não poderá ser transferido a terceiros, sem anuência da Administração Pública Municipal.

Art. 14º. O Chefe do Executivo poderá adotar atos administrativos regulamentares com vistas a dar execução à presente lei.

Art. 15º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 11 de Janeiro de 2016.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS LEI Nº 642/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

LEI Nº 642/2016

Autoria: Vereadores Jose Antônio de Lima Silva e Oseia Pereira Guedes

“Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MINISTERIO DA ESPERANÇA DE COLNIZA - AMEC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, ouvido o Soberano Plenário, APROVOU, e Joao Assis Ramos, Prefeito Municipal no uso das atribuições conferidas por lei Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MINISTERIO DA ESPERANÇA DE COLNIZA - AMEC, localizada na Avenida Tarumã, nº233, Bairro Centro, no Município de Colniza/MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.865.454/0001-90.

Art. 2º – A associação a que se refere o “caput”, do artigo anterior fica sujeita aos dispositivos da Lei Municipal nº. 456/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 11 de Janeiro de 2016.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS RAZÕES DO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 010/2015

RAZÕES DO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 010/2015

Autoria do Poder Legislativo

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

No uso das prerrogativas contidas no inciso IV do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, levo ao conhecimento de Vossas Excelências a motivação e as razões de VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 010/2015 de autoria do Poder Legislativo que: *“Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 484/2010, e dá outras providências”*.

Projeto de Lei em análise, conforme seu preâmbulo, tem como escopo alterar o artigo da Lei Municipal nº 484/2010 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar incentivo as microempresas do Município de Colniza/MT, e dá outras providências”.

Desta forma, a lei que se pretende alterar foi editada com o fim de incentivar o funcionamento das microempresas do Município de Colniza.

Neste campo, em que pese a boa intenção do Poder Legislativo, já se afigura que não é possível sancionar o Projeto, vez que foge inteiramente do objetivo da edição da Lei Municipal nº 484/2010, já que estende seus benefícios a quem não se enquadra na legislação de regência como microempresa, que seria o espírito da lei original. Veja-se:

Assim, dispõe o artigo 1º original:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer incentivo às micro empresas do Município de Colniza mediante a disponibilização de maquinários para a realização de serviços.(grifo nosso)

Já a alteração, desta forma é proposta:

Art. 1º- Fica alterado o Art. 1º da Lei municipal nº 484/2010, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer incentivo à toda categoria empresarial do Município de Colniza mediante a disponibilização de maquinário para a realização de serviços, inclusive nas propriedades de produtores rurais, dentro dos limites legais”. (grifo nosso)

Por outro lado despeito de a matéria ser de reconhecido interesse público municipal, afigura-se que o presente projeto está eivado de vício de iniciativa. *Vejamos:*

Do princípio da separação de poderes (divisão funcional do poder) constante do art. 9º da Constituição do Estado de Mato Grosso decorrem a reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo para criação e extinção de órgãos da Administração Pública e a reserva da Administração, consistente na prerrogativa da prática de certos atos pelo Poder Executivo de maneira privativa, como o exercício da direção superior da administração, a prática dos demais atos de administração nos limites de sua competência e a disposição, da organização e funcionamento da administração, criação ou extinção de

órgãos públicos nos termos do artigo 66 da Constituição Motogrossense.

Já a Lei Orgânica do município de Colniza, está previsto nos artigos 80, VIII e 102 a competência privativa de enviar à Câmara Municipal o Plano Plurianual, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e as propostas de orçamento, portanto, de iniciativa do Poder Executivo.

Também traz em seu artigo 104, I a vedação ao início de programas e projetos não incluídos na lei orçamentária.

Quanto ao projeto de lei em análise, de iniciativa parlamentar, autorizou a criação e aumento de despesa de caráter orçamentário sem previsão na LOA e de iniciativa privativa do Poder Executivo.

Repetindo-se, trata-se ainda de prerrogativa do Poder Executivo o exercício da direção superior da administração, a prática dos demais atos de administração nos limites de sua competência e a disposição, da organização e funcionamento da administração

Como se vê, o presente projeto de lei viola o princípio da separação de poderes porque agride a reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo.

Nem se argumente que se trata de mera autorização. Cuida-se, é verdade, de lei autorizativa, mas, essa qualificação não desabona a conclusão de sua inconstitucionalidade.

Ademais, a autorização legislativa não se confunde com lei autorizativa, devendo aquela primar pela observância da reserva de iniciativa.

Ainda que a lei contenha autorização (lei autorizativa) ou permissão (norma permissiva), padece de inconstitucionalidade. Em essência, houve invasão manifesta da gestão pública, assunto da alçada exclusiva do Chefe do Poder Executivo, violando sua prerrogativa de análise da conveniência e da oportunidade das providências previstas na lei.

Lição doutrinária abalizada, analisando a natureza das intrigantes leis autorizativas, especialmente quando votadas contra a vontade de quem poderia solicitar a autorização, ensina que:

“(…) insistente na prática legislativa brasileira, a ‘lei’ autorizativa constitui um expediente, usado por parlamentares, para granjear o crédito político pela realização de obras ou serviços em campos materiais nos quais não têm iniciativa das leis, em geral matérias administrativas. Mediante esse tipo de ‘leis’, passam eles, de autores do projeto de lei, a co-autores da obra ou serviço autorizado. Os constituintes consideraram tais obras e serviços como estranhos aos legisladores e, por isso, os subtraíram da iniciativa parlamentar das leis. Para compensar essa perda, realmente exagerada, surgiu ‘lei’ autorizativa, praticada cada vez mais exageradamente autorizativa é a ‘lei’ que - por não poder determinar - limita-se a autorizar o Poder Executivo a executar atos que já lhe estão autorizados pela Constituição, pois estão dentro da competência constitucional desse Poder. O texto da ‘lei’ começa por uma expressão que se tornou padrão: ‘Fica o Poder Executivo autorizado a...’ O objeto da autorização - por já ser de competência constitucional do Executivo - não poderia ser ‘determinado’, mas é apenas ‘autorizado’ pelo Legislativo, tais ‘leis’, óbvio, são sempre de iniciativa parlamentar, pois jamais teria cabimento o Executivo se autorizar a si próprio, muito menos onde já o autoriza a própria Constituição. Elas constituem um vício patente” (Sérgio Resende de Barros. “Leis Autorizativas”, in Revista da Instituição Tole-do de Ensino, Bauru, ago/nov 2000, p. 262).

A jurisprudência enuncia que “a lei que autoriza o Executivo a agir em matérias de sua iniciativa privada implica, em verdade, uma determinação, sendo portanto inconstitucional” (TJRS, ADI 593099377, Rel. Des. Maria Berenice Dias, 07-08-2000).

“LEIS AUTORIZATIVAS – INCONSTITUCIONALIDADE - Se uma lei fixa o que é próprio da Constituição fixar, pretendendo determinar ou au-

torizar um Poder constituído no âmbito de sua competência constitucional, essa lei é inconstitucional. — não só inócua ou rebarbativa, — porque estatui o que só o Constituinte pode estatuir O poder de autorizar implica o de não autorizar, sendo, ambos, frente e verso da mesma competência - As leis autorizativas são inconstitucionais por vício formal de iniciativa, por usurparem a competência material do Poder Executivo e por ferirem o princípio constitucional da separação de poderes.

VÍCIO DE INICIATIVA QUE NÃO MAIS PODE SER CONSIDERADO SANADO PELA SANÇÃO DO PREFEITO - Cancelamento da Súmula 05, do Colendo Supremo Tribunal Federal.

LEI MUNICIPAL QUE, DEMAIS IMPÕE INDEVIDO AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA SEM A INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS, PRÓPRIOS PARA ATENDER AOS NOVOS ENCARGOS (CE, ART 25). COMPROMETENDO A ATUAÇÃO DO EXECUTIVO NA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO - ARTIGO 176, INCISO I, DA REFERIDA CONSTITUIÇÃO, QUE VEDA O INÍCIO DE PROGRAMAS. PROJETOS E ATIVIDADES NÃO INCLUÍDOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (TJSP, ADI 142.519-0/5-00, Rel. Des. Mohamed Amaro, 15-08-2007).

Com efeito, em matéria administrativa a Administração Pública está vinculada positivamente ao princípio da legalidade (art. 37, Constituição Federal) e, atento à consideração essencial do cancelamento da Súmula 05 do Supremo Tribunal Federal, afigura-se impossível ao Chefe do Poder Executivo (vetando ou não a lei de iniciativa parlamentar que disciplina a matéria) cumpri-la (ou seja, atender à autorização nela contida), pois, a inconstitucionalidade a tisa desde seu nascedouro, e a dimensão do princípio da legalidade (*rectius*: juridicidade) requer a conformidade dos atos da Administração com o ordenamento jurídico inteiro – inclusive as normas constitucionais.

Por fim, haveria ainda a dificuldade do município em proporcionar a todos os que seria beneficiados com a vigência da lei, tendo em vista a grande extensão do território do município, que equivale ao tamanho do Estado de Sergipe, o grande número de propriedades rurais, a distância da sede do município aos Distritos e a exígua quantidade de maquinários, o que poderia acarretar o não atendimento imediato de situações de risco aos munícipes.

Insta ressaltar que, se sancionado o mencionado projeto pelo Executivo Municipal, estar-se-ia coadunando com a ilegalidade, o que tornaria a nossa Lei Municipal eivada de vícios cuja nulidade se faria patente, o que, como Vossas Excelências concordam, jamais poderá prosperar.

Diante dos fundamentos acima expendidos resolvo VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei n.º 010/2014 de autoria do Poder Legislativo de Colniza.

Diante do exposto, solicitamos de V. Ex^{as}., acatamento das razões do presente VETO, vez que este urge em preservar a legalidade dos atos públicos.

Sirvo-me do presente para apresentar-lhes protesto de consideração.

Colniza, 11 de Janeiro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL 005/2016

DO OBJETO: Registrar em ATA preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios;

VIGÊNCIA: 12 Meses;

DO VALOR: R\$ 824.193,50 ;

DATA: Confresa, 07 de Janeiro de 2016;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa;

Contratado: MATADOURO WG LTDA - ME;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL 004/2016

DO OBJETO: Registrar em ATA preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios;

VIGÊNCIA: 12 Meses;

DO VALOR: R\$ 1.253.917,10 ;

DATA: Confresa, 07 de Janeiro de 2016;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa;

Contratado: MAICON MARTINES LUCERO;

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 51/2011

Ref: Prorrogação do Prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais 240 dias; Vigência: 12/01/2016 a 08/09/2016; Contratada: Arco Iris Empreendimentos Imobiliários e Construtora Ltda.; Data: 08/01/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL 003/2016

DO OBJETO: Registrar em ATA preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios;

VIGÊNCIA: 12 Meses;

DO VALOR: R\$ 512.936,00 ;

DATA: Confresa, 07 de Janeiro de 2016;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa;

Contratado: R.M.P. SANTOS -ME;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 003/2016

DECRETO Nº 003/2016

“DECLARA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE SARAH JHNYFFER BARBOSA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da criança Sarah Jhnyffer Barbosa de Freitas, filha de um nobre ex-vereador senhor, Jorcelino Gomes de Freitas e da servidora Municipal senhora Jenisley da Cunha Barbosa Freitas, ocorrido na tarde de ontem;

CONSIDERANDO que é com imenso pesar que prestamos nossa solidariedade a familiares e entes queridos, nesse momento de muita dor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, com profunda tristeza, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento da criança Sarah Jhnyffer Barbosa de Freitas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 12 de Janeiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 41/2014

Ref: Prorrogação do Prazo de **EXECUÇÃO** da Obra por mais 180 dias; Vigência: 12/01/2016 a 11/07/2016; Contratada: Via Áppia Projetos e Construções Ltda.; Data: 08/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREVIDENCIA SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 020/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – PREVI-CONQUISTA, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.728.481/0001-60 situado na Avenida Oitis, nº 1.200, Bairro Centro, Conquista D'Oeste/MT, representado neste ato pela **Sra. Laquime Nunes Pereira Guse**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 395.981.601-49 e do RG nº 566454 SSP/MT, Secretária de Administração e Fazenda, residente e domiciliada na Avenida dos Oitis, nº 1.594, Bairro Centro, Conquista D'Oeste/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 020/2013 estatuinte que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D'Oeste – PREVI-CONQUISTA e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-CONQUISTA relativo ao exercício financeiro de 2015 foi de R\$ 6.129.046,25 (seis milhões, cento e vinte e nove mil, quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 020/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 020/2013 praticado em dezembro de 2015, que fica reajustado para R\$ 98.064,74 (noventa e oito mil, sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.172,06 (oito mil, cento e setenta e dois reais e seis centavos), referente a 1,6% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-CONQUISTA relativo ao exercício financeiro de 2015 a razão de R\$ 6.129.046,25 (seis milhões, cento e vinte e nove mil, quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 020/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVI-CONQUISTA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Conquista D'Oeste/MT, 08 de janeiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONQUISTA D' OESTE – PREVI-CONQUISTA

Laquime Nunes Pereira Guse

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG99.655/2015)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2015**, cujo objeto é Contratação de empresa para confecção de carimbos auto entintados, de madeira, resinas e tintas de carimbos, sob demanda, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME

Valor Total R\$ 5.999,93 (Cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil e noventa e três centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 12 de janeiro 2016.

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE TÉCNICA

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG71.941/2015)

O Município de Cuiabá, através da Presidente de Comissão de Licitação torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da análise técnica, das propostas das empresas habilitadas, realizado pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Turismo – SMCET, referente ao processo licitatório Tomada de Preços 012/2015 cujo objeto é contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras adequação na ACESSIBILIDADE nos seguintes pontos turísticos: Centro Geodésico – 2) Mercado do Porto – 3) Museu da Imagem e do Som Lázaro Papazian – 4) Museu da Caixa D' Água Velha – 5) Museu do Rio Hid Alfredo Scaff e 6) Palá-

cio da Instrução e 7) Parque Mãe Bonifácia visando a continuidade das obras infraestrutura para adequação na acessibilidade prevista para a Copa do Mundo FIFA – 2014, conforme autorização e Contrato de Repasse n.º 0386.612-59/2012, firmado entre o município de Cuiabá/SMCET e o Ministério do Turismo, bem como, especificações e detalhamentos contidos neste Edital e seus anexos.

AS DUAS EMPRESAS PARTICIPANES TIVERAM SUAS PROPOSTAS DES CLASSIFICADAS:

1-ARCHAIOS ENGENHARIA CONSULTORIA PROJETO RESTAURAÇÃO LTDA EPP;

2- X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA;

Conforme item 14 do edital, as interessadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação para apresentarem recurso.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 12 de janeiro de 2016.

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 027/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG90.231/2015)

O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, que conforme ofício Nº 016/2016/DAF/SEMOB, o Sr. Thiago França Cabral, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, **REVOGA**, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 027/2015, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de um conjunto de estudos, projetos e consultoria em Plano de Mobilidade Urbana, para o qual deverão ser desenvolvidos estudos e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do município de Cuiabá**, em amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Thiago França Cabral

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cuiabá/MT, 12 de janeiro de 2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 025/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 31.987/2015)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 025/2015**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia remanescente de obra da quadra coberta com vestiário na EMEB. ZEFERINO LEITE, no Município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO:

Empresa Vencedora: VANKA CONSTRUTORA LTDA-EPP.

Valor Total R\$ 437.458,76 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 12 de janeiro 2016.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 025/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 31.987/2015)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 025/2015**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia remanescente de obra da quadra coberta com vestiário na EMEB. ZEFERINO LEITE, no Município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO:

Empresa Vencedora: VANKA CONSTRUTORA LTDA-EPP.

Valor Total R\$ 437.458,76 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Adjudico e Homologo:

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 12 de janeiro 2016.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG99.655/2015)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2015**, cujo objeto é Contratação de empresa para confecção de carimbos auto entintados, de madeira, resinas e tintas de carimbos, sob demanda, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME

Valor Total R\$ 5.999,93 (Cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil e noventa e três centavos).

Adjudico

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 12 de janeiro 2016.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 028/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127.804/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SMOB

Objeto: Concessão, na modalidade comum, da implantação, operação, manutenção e do gerenciamento do Serviço de Estacionamento Público Rotativo nas Vias, Parques Municipais e Logradouros públicos, denominado “Faixa Verde” no Município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Informações/Contato: Tal suspensão se dá para que sejam realizadas readequações no edital. Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 12 de janeiro 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR JURÍDICO CONTRATO Nº 431/2015

CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, Diamantino – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, agente de integração, organização não-governamental, sem intuito lucrativo, associação filantrópica de direito privado e beneficente de assistência social, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal e certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Cuiabá, situada à Rua Barão de Melgaço, 2754, Ed Work tower SI 703 e Lj 01, Centro, Cep: 78020-800 e CNPJ nº 61.600.839/0015-50, Fones 65 2121-2470/2471/2465, e-mail ciemt@cieesp.org.br, neste ato representado pelo seu **Gerente Regional Centro – Oeste, Sr. Cláudio Rodrigo de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade no 17.74.314 – DGPC-GO e do CPF no 588.675.381-87. Residente à Rua 02, QD 04, LT 18, Bairro Vila Morais, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, e tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro

de 2008, e no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Do Objeto - Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Parágrafo Primeiro - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei n.º 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA 2ª - Caberá ao CIEE :

- a) Manter contratos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter do contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Encaminhar ao contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Contratar e manter, durante a vigência do presente contrato, Apólice Coletiva de Seguro contra Acidentes Pessoais, da qual passa a figurar o contratante como SUB-ESTIPULANTE em favor do grupo de estagiários contratados sob a intermediação do CIEE;
- f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio do contratante;
- g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pelo contratante;
- h) Controlar a informação e disponibilizar para o contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade do contratante;
- k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências do contratante;
- m) Avaliar o local de estágio/instalações do contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;
- n) Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários do contratante contratados ao abrigo deste contrato, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados na alínea “f”, da cláusula 3ª;
- o) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;

- p) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 3ª - Caberá ao contratante de Estágio :

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Transferir ao CIEE, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio e Auxílio-Transporte aos estagiários, indicando os respectivos valores;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº 11.788/08;
- n) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- o) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- p) Cumprir todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª - Da Duração do Estágio – A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre.

Parágrafo Único - É permitida a renovação, sendo que a permanência do estagiário no Órgão Contratante não poderá estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA 5ª - Do Valor - O contratante efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma **contribuição institucional de R\$ 50,00 (Cinquenta reais)** por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados do CIEE.

Parágrafo Primeiro - O contratante será considerado devedor da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE, nos termos da alínea "j" da cláusula 3ª.

Parágrafo Segundo - O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

Parágrafo Terceiro - Esse valor será atualizado no mês de **JANEIRO** de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 6ª - Da Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de suas respectivas dotações orçamentárias, individualizadas por secretaria/setor.

CLÁUSULA 7ª - Da Vigência - O presente Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de 01º de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, de acordo com o que prescreve o art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 8ª - Da Rescisão - O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA 9ª - Da Alteração - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA 10ª - Da Publicação - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - Do Foro - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

Diamantino/MT, 21 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE DO ESTÁGIO

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
Juviano Lincoln
Prefeito Municipal

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIEE

TESTEMUNHAS:

EMERSON CARVALHO REDEZ

RG: 53528 DRT/MT

CPF: 620.910.501-72

MÁRCIO MENDES

RG: 834142-7 SJ/PA

CPF: 571.713.271-91

SETOR JURÍDICO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 275/2010

Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 275/2010, que tem por objeto reajustar o valor e prorrogar o prazo, que entre si fazem o Muni-

cípio de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e a Srª Pedrosa Pinho da Silva, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Srª **PEDROSA PINHO DA SILVA**, brasileira, viúva, pensionista, portadora da cédula de identidade nº 0.061.522-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o número 836.405.501-10, residente e domiciliado na Rua José da Silva Monteiro, nº 136, bloco B, apt. 103, residencial Por do Sol, Cuiabá/MT, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato, sendo que o locatário pagará o valor de R\$ 1.444,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) mensais, conforme índice de reajuste de aluguel IGP – M.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica também alterada a Cláusula Quinta do contrato, prorrogando a sua vigência para 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para assegurar a execução e qualidade dos serviços a serem prestados, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 22 de dezembro de 2015.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

LOCADOR: PEDROSA PINHO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º002/2016.**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear para compor a comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e Autarquias para o exercício de 2016 os seguintes servidores:

PRESIDENTE – ADRIANO ROSA EUGENIO**SECRETÁRIA – KARLA ANGELICA DA SILVA BUENO****MEMBRO – CAROLINE SILVA LACERDA****SUPLENTE – FRANZE WILLIAN BRAZ**

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL Nº007/2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 394/2012, PUBLICA a homologação o resultado final da Eleição do Conselho Tutelar realizada no dia 04 de Outubro de 2015. Conforme o Edital 001/2015.

I - Homologou baseado na Resolução nº007/2015 o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Feliz Natal-MT, para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015:

I- Total de eleitores: 614**II- Total de votos válidos: 599****III- Total de votos em branco: 03****IV- Total de votos nulos: 12**

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº Votos	Classificação
Sueli Mendes Anselmo kroth	112	1º
Maria Gorete do Nascimento	83	2º
Danessa Santos Sandrin	65	3º
Andréia Ferreira de Almeida Araújo	59	4º
Márcia Almeida Soares	55	5º
Mônica Gomes de Oliveira	54	6º
Miriã Queiroz	44	7º
Lana Aparecida Santos	42	8º
Crislaine Soares de Oliveira	31	9º
Simone Aparecida Miranda Camargo	28	10º
Francisca Oliveira Araújo Souza	22	11º
Maria da Paixão da Silva Souza	09	12º
Luzia Rodrigues da Silva	0	13º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

1º	Sueli Mendes Anselmo kroth
2º	Maria Gorete do Nascimento
3º	Danessa Santos Sandrin
4º	Andréia Ferreira de Almeida Araújo
5º	Márcia Almeida Soares

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

6º	Mônica Gomes de Oliveira
7º	Miriã Queiroz
8º	Lana Aparecida Santos
9º	Crislaine Soares de Oliveira

10º Simone Aparecida Miranda Camargo

Art. 5º. A cerimônia de diplomação e posse dos 05 membros titulares do Conselho Tutelar, realizou-se no dia 10/01/2016, às 19h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT. Situado na Avenida Maravilha Praça da Bíblia, centro de Feliz Natal-MT.

Feliz Natal-MT, 11 de Janeiro de 2016.

Francisco de Assis Pereira do Nascimento

Vice-Presidente do CMDCA/FN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2016.**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **MARCOS PAGNO**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, e a Sra. **NEUZA MARIA DA ROSA** ocupante do cargo de Agente Administrativo nível II

para exercerem a função de PREGOEIROS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Feliz Natal para o exercício de 2016.

Artigo 2.º Ficam nomeados para compor a COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e Autarquias para o exercício de 2016 os seguintes servidores municipais:

PRESIDENTE - Luiz Carlos Loregian

SECRETÁRIO – DULCILENE TSCHINKEL

MEMBRO – MIRIAN PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº008/2016**

DATA: 04 de janeiro de 2016.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS para composição do conselho municipal de saúde, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as disposições das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como a Lei Municipal Nº 440/2013 de 16 de Outubro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Feliz Natal, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Cristina Rosa

SUPLENTE: Alexsandra Cristina Vicente;

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Selma Mello Vieira

SUPLENTE: Nelci Salete Urnau;

Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

TITULAR: Janete Terezinha dos Santos

SUPLENTE: Adriana Augusta de Moraes

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde

TITULAR: Gilda Fátima Gonçalves

SUPLENTE: Josania da Silva Gonçalves

Representantes da Melhor Idade (Clube dos Idosos):

TITULAR: Angélica Garline

SUPLENTE: Cristina Chons

Representantes da Igreja Católica:

TITULAR: Gladis Weimer

SUPLENTE: Maria do Carmo Conte Fiorese

Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Bela Vista:

TITULAR: Leoni Soares dos Santos

SUPLENTE: Jocilene da Silva Souza

Representantes da Maçonaria:

TITULAR: José Sebastião da Silva

SUPLENTE: Hermes Castro Andrade

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

josé antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º007/2016.**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica firmado com Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT.

RESOLVE

Artigo 1.º Designar o Sr.º **MICHEL CRISTIANO GALANTE**, portador do RG nº 78566400 SSP/MT e do CPF n.º 009.005.761-97, servidor efetivo sob matrícula nº 1093, para exercer a função de vistoriador da Agência Municipal de Trânsito no Município de Feliz Natal-MT pelo período de 04/01/2016 até 19/01/2016.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 - PROCESSO SELETIVO 02/2015 -
LISTA DE CANDIDATOS E CONCORRÊNCIA POR CARGO**

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS CONFIRMADOS E
CONCORRÊNCIA POR CARGO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Gaúcha do Norte MT, nos termos dos itens que constam no Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos que efetuaram a inscrição até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura nº 001/2015;

II – Divulgar a listagem de concorrência por cargo.

Gaúcha do Norte, 12 de Janeiro de 2016

Lucimá Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 002/2015

código	Nome do candidato	Cargo
4953	SILAS NEY DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
5044	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
28977	KLEYSON FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
29341	LUCIENE QUEIROZ DA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
6227	KATIANE KUEIZE DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
6500	RAYZA MACHADO RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
30069	MARIA LUCIDES DE FRANÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
6864	THAISE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
7046	JUSSELA A. HERBSTRIETH GUARIENTI	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
30524	LARIYA EVELIN DOS SANTOS SEGOVIA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
30706	ROSIMEIRE FARIAS MARCHEL	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
7501	ADRIANI PEDROSO DE MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
7592	RAMON RIBEIRO DA SILVA BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
30979	DIEGO VIEIRA KASPARY	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
7956	ANDRE LUIZ DE JESUS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
8957	MARCIO LEVINO NASCIMENTO DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
9503	MARIA ESTELA CARVALHO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
9594	SCHIRLEI NAIARA WEHRMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
33982	GLEICIANE ALMEIDA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
10868	ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL

11141	LAILSON RAFFAEL GONCALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
11232	CLEIA BATISTA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
34892	ADRIANA ROBERTA CABEÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
11687	JOSE CARLOS B DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
11778	GABRIEL DE MEDEIROS GOUVEIA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
35529	HERICK FREITAS DE MENEZES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
36166	ELIENY BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
36257	POLLYANNA ANDRESSA MOREIRA FEIJO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
13780	MOISÉS BATISTA MARINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
14144	ELIZANDRA JÉSSICA DA SILVA BRASIL	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
37713	ALINE OLIVEIRA DE ABREU	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
14690	JESSICA ALVES MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
15236	PAULA APARECIDA COSTA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
15418	ELIANE PATRICIA DECESARO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
15964	LUCAS DANIEL CORREA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
16237	ADREILSON GEORGE MARTINS E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
17420	ALLINY JESUS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
17693	ELLEN GARCIA DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
17784	ESTHER CAROLINE FELIX DA SILVA NERY	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
18057	HEYD ROSANE DE LIMA NONATO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
18239	MIRIAM ANDRADE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
18512	NAGILZA DA SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
19058	NATALIA DE SOUZA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
19968	RERICA BORGES ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
20969	BRUNA CAROLINE SANTOS CONFORTI	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
21151	SAINT CLAIR RIBAS NERY	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
21697	ANNE CAROLYNE MIRANDA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
21788	FRANCISCO EMANUEL ALEXANDRE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
23335	NILSON LIRIO SCHULZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
24609	ADENILSON RODRIGO KEMPFFER DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
24791	SIMONE SICHELERO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
25064	ANELISE MICHELE ZIESMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
25246	GISELI BATISTA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
25610	KARINA VOGEL	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
25701	CIBELE COLMAN PADILHA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
26520	LAÍS PEREIRA LEMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
26611	DERILENES PERREIRA LEMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECCEL
27521	ALLINY ANICE SILVA DOS SANTOS	AUX. DESENV. INFANTIL - BOTUVERA
30251	JEOVANINA LIMA PIRES	AUX. DESENV. INFANTIL - BOTUVERA
30342	MARIA APARECIDA VIEIRA DA ROCHA	AUX. DESENV. INFANTIL - BOTUVERA
31343	MARCILENE RIBEIRO DOS SANTOS	AUX. DESENV. INFANTIL - BOTUVERA
23517	RENATA AIRES DA SILVA	AUX. DESENV. INFANTIL - BOTUVERA
24973	ELIANA ZANATTO OLIVEIRA	AUX. DESENV. INFANTIL - BOTUVERA
14872	WELLERSON DE SOUZA PEREIRA	AUX. DESENV. INFANTIL - BOTUVERA

28340	ANA DA SILVA PONTES BECHE	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
5135	RENATA SANTANA ALMEIDA	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
5317	RIZIA SANTANA ALMEIDA	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
28704	WEKSLANY DA SILVA SOARES	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
28795	TANIA RITA DE CARLI	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
28886	JOYCE DA SILVA FACCO	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
6773	TAIS CRISTINA DE FREITAS SILVA	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
7137	KATIA ELAINE DA SILVA	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
7228	JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
31070	CLAUDIANE LUCIA DE OLIVEIRA	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
8502	JORDANIA SANTOS DE SOUSA	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
31889	TAQUIMONES BREDA FERREIRA	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
9412	EDINA REGINA PINTO	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
10049	DENIS SIQUEIRA DA SILVA ALVES	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
10140	LARISSA SENA DA COSTA	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
10413	GEICIELE CORREA DE FREITAS SILVA	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
11596	HENRIQUE GONCALVES SILVA	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
12142	NAIR JOHANNES BENEVIDES	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
36075	CELIA APARECIDA RODRIGUES SILVA COZER	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
36348	EDENIR GRAZIELE ANDRE SCHINDLER	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
36712	GIZELI SCHINDLER	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
13962	IVANILDA APARECIDA BOROSKI QUERNISKI	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
14508	LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
37895	ROSA HELENA GOMES	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
38259	JOSEANE DO AMARAL NETERES PEREIRA	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
38350	ROSE PEREIRA DA SILVA	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
17056	NILVA LAIZA BONI KREBS	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
17511	JOSIELI DA COSTA COELHO	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
18148	JOELMA PEREIRA MARIANO	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
19240	ODILENE EUGENIO DE SOUZA	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
20423	NERI ALBA FERREIRA KERSCHER	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
20878	JESSICA ALENCAR SARMENTO	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
22152	LETICIA SESTAK LIMA	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
22516	ELIANE FERREIRA NETO	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
24154	JULIANA DE SOUZA MAGALHAES	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
26702	SHARLIANNE CRISTINA DE SENA ALVES	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
26793	ROSELAINE DE BONA MARCHET	AUX. DESENV. INFANTIL - SEMECCEL
4225	DULCYMARA OLIVEIRA SANTOS	AUX. DESENV. INFANTIL - XINGU
8047	ANDRÉA SILVA SOUZA	AUX. DESENV. INFANTIL - XINGU
12324	LETÍCIA ZANANDREA SOAVE	AUX. DESENV. INFANTIL - XINGU
13052	TATIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE SILVA	AUX. DESENV. INFANTIL - XINGU
37531	SANDRA MARA DE OLIVEIRA	AUX. DESENV. INFANTIL - XINGU
24518	LINDALVA BORGES DA COSTA	AUX. DESENV. INFANTIL - XINGU
30615	LEONIDA SILVA PATROCINO LEAL	AUX. SERV. GERAIS - BOTUVERA

9958	JOANA DARC GERMANO COUTRIN	AUX. SERV. GERAIS - BOTUVERA
14963	SANDRA DE JESUS WEIHRICH	AUX. SERV. GERAIS - BOTUVERA
29796	CLAUDINEIA FERRARI	AUX. SERV. GERAIS - SEMECCEL
7865	MARIA RAYANE DUARTE MOURAO	AUX. SERV. GERAIS - SEMECCEL
9776	WAGNA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS - SEMECCEL
33618	WILMA BARBOSA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS - SEMECCEL
34073	ROSALINA LEÃO DA COSTA	AUX. SERV. GERAIS - SEMECCEL
34164	EVANILDA DA SILVA LIMA	AUX. SERV. GERAIS - SEMECCEL
34346	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS - SEMECCEL
12051	LUZIA BORGES DA COSTA	AUX. SERV. GERAIS - SEMECCEL
12233	LUCIANA KESSLER	AUX. SERV. GERAIS - SEMECCEL
21970	CLEIDE MIRANDA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS - SEMECCEL
24336	KELLY FERNANDA WEISHEIMER COSTA	AUX. SERV. GERAIS - SEMECCEL
26156	NILVA MARIA LUZ	AUX. SERV. GERAIS - SEMECCEL
26247	ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES	AUX. SERV. GERAIS - XINGU
16692	NILZA BOTELHO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA
4771	IVAN BARBOSA DE SOUSA	GUARDA VIGILANTE - SEMECCEL
29614	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	GUARDA VIGILANTE - SEMECCEL
30160	THIAGO SILVA LOPES PIMENTA	GUARDA VIGILANTE - SEMECCEL
31980	BRAZ RODRIGUES DA SILVA FILHO	GUARDA VIGILANTE - SEMECCEL
8866	FRANCISCO LOPES DE SOUSA	GUARDA VIGILANTE - SEMECCEL
10322	ELIEL AFONSO DA SILVA	GUARDA VIGILANTE - SEMECCEL
33709	JACKSON RODRIGUES DA SILVA	GUARDA VIGILANTE - SEMECCEL
11505	CINTIA RAQUEL CORREIA PEREIRA	GUARDA VIGILANTE - SEMECCEL
14326	RHUAN SOARES PERES	GUARDA VIGILANTE - SEMECCEL
37804	TIAGO RODRIGUES PEREIRA	GUARDA VIGILANTE - SEMECCEL
15509	JOSÉ ANTONIO SIDEGUM	GUARDA VIGILANTE - SEMECCEL
16783	CHARLES RAMON SOUSA FERREIRA	GUARDA VIGILANTE - SEMECCEL
16965	PASCOAL MORAIS DELGADO	GUARDA VIGILANTE - SEMECCEL
21060	HEUNER TEODORO DE CARVALHO	GUARDA VIGILANTE - SEMECCEL
26884	PATRICIA TRENTIN	GUARDA VIGILANTE - SEMECCEL
7774	GONÇALO CONSTANTINO PIRES	GUARDA VIGILANTE - XINGU
5863	CILENE BARBOSA SOUSA	MERENDEIRA - SEMECCEL
32799	GEOVANA DA COSTA MOREIRA	MERENDEIRA - SEMECCEL
35347	RENATA ALVES DA SILVA	MERENDEIRA - SEMECCEL
16601	LORENA LORDES DOS SANTOS	MERENDEIRA - SEMECCEL
4134	DNNER BATISTA DE ALMEIDA	MOTORISTA CNH - XINGU
6136	FLAVIO HENRIQUE DE ALMEIDA ROSA	MOTORISTA CNH - XINGU
8593	ALIAM PAULO PRIGOL	MOTORISTA CNH - XINGU
32344	ORLANDO GLEYSON DA COSTA LUZ	MOTORISTA CNH - XINGU
10504	FÁBIO VIEIRA DE SOUZA	MOTORISTA CNH - XINGU
14417	ANDERSON DUTRA DOS SANTOS	MOTORISTA CNH - XINGU
22334	SATURNINO ARTHUR DA SILVA VARJAO	MOTORISTA CNH - XINGU
23972	WELLINGTON LAZARO	MOTORISTA CNH - XINGU
27612	JOEL PEDRO PINTO	MOTORISTA CNH D - SEMECCEL
5226	ARTHUR SANTOS PEREIRA	MOTORISTA CNH D - SEMECCEL
6682	WERLEI BORGES ROQUE	MOTORISTA CNH D - SEMECCEL
31252	MARCIO BARBOSA DE MELO	MOTORISTA CNH D - SEMECCEL
8684	EBERSON AMARAL GUMS	MOTORISTA CNH D - SEMECCEL
32435	RICARDO JEFERSON DA SILVA SENNA	MOTORISTA CNH D - SEMECCEL
32890	NELTON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA CNH D - SEMECCEL
33436	GILSON DA SILVA COSTA	MOTORISTA CNH D - SEMECCEL

10777	GUIDO KESSLER	MOTORISTA CNH D - SEMECCEL
35074	CRISTIANY ALVES MORAIS	MOTORISTA CNH D - SEMECCEL
11960	LINDOMAR DIVINO DOS SANTOS	MOTORISTA CNH D - SEMECCEL
35802	FLAVIO FERRARI	MOTORISTA CNH D - SEMECCEL
13325	ELIAS BATISTA CORREA	MOTORISTA CNH D - SEMECCEL
36803	MARCIO MORETTI SANTOS	MOTORISTA CNH D - SEMECCEL
36985	FAGNER FURTADO DA SILVA	MOTORISTA CNH D - SEMECCEL
13871	JOAO MARCOS DE ARRUDA	MOTORISTA CNH D - SEMECCEL
15327	CARLITO STESKO QUERNISKI	MOTORISTA CNH D - SEMECCEL
17238	ERICO JOSÉ BOTELHO RODRIGUES	MOTORISTA CNH D - SEMECCEL
21879	MARCIO JOSE DE SOUZA GONSALVES	MOTORISTA CNH D - SEMECCEL
22243	LUIZ ALBERTO LODI RISSINI FILHO	MOTORISTA CNH D - SEMECCEL
23244	JHONATTAN FERNANDES DOURADO	MOTORISTA CNH D - SEMECCEL
4316	ANTONIA MAYRA MARTINS DE SOUSA	NUTRICIONISTA
6591	JAMILLE PEDREIRA DE OLIVEIR	NUTRICIONISTA
31525	KETLIM MAIARA ROCHTESCHEL	NUTRICIONISTA
10595	CRISTIAN SOUZA BALBINO	NUTRICIONISTA
35256	FLAVIA LUANA MILHOMEM MOREIRA	NUTRICIONISTA
38077	KÁTIA APARECIDA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES	NUTRICIONISTA
17602	EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	NUTRICIONISTA
18694	NATANA MENDES MENDONÇA	NUTRICIONISTA
25428	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	NUTRICIONISTA
19604	MAURI GRZETCHOTA	PROFESSOR ED. FÍSICA - BOTUVERA
14053	OSMAR LEMES DA SILVA	PROFESSOR ED. FÍSICA - SEMECCEL
27248	LUCAS NUNES	PROFESSOR ED. FÍSICA - SEMECCEL
9139	RONNIE FERNANDES DA COSTA	PROFESSOR ED. FÍSICA - SEMECCEL
32526	ALINE PRISCILE DA SILVA LIMA	PROFESSOR ED. FÍSICA - SEMECCEL
33254	MAICON BONET	PROFESSOR ED. FÍSICA - SEMECCEL
36439	FULVIO FRANK PEDROSO	PROFESSOR ED. FÍSICA - SEMECCEL
19513	INÁCIO BERLINDO SILVA	PROFESSOR ED. FÍSICA - SEMECCEL
20787	RODRIGO BOZOKI	PROFESSOR ED. FÍSICA - SEMECCEL
22061	ANDRÉ FELIPE MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR ED. FÍSICA - SEMECCEL
22425	NOME: GLORIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSE	PROFESSOR ED. FÍSICA - SEMECCEL
22971	LUIZ FERNANDO VIARO	PROFESSOR ED. FÍSICA - SEMECCEL
9230	DANIELE LASCH ALVES	PROFESSOR ED. FÍSICA - XINGU
19149	LUCILENE FERNANDES SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - BOTUVERA
6318	ANA ELOIZA GRUTKA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - SEMECCEL
33527	JAIME NERY PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - SEMECCEL
33891	ROSA MARIANA DE SOUZA ARAUJO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - SEMECCEL
11323	MARIA MADALENA MATTOSSO COLMAN	PROFESSOR MAGISTÉRIO - SEMECCEL
11414	LOIR MATTOSO COLMAN PINTO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - SEMECCEL
18876	MARTA GOMES DOS SANTOS WILHANS	PROFESSOR MAGISTÉRIO - SEMECCEL
20605	ALIMAR TATYANNE SEVERINO DE MOURA MENEZES	PROFESSOR MAGISTÉRIO - SEMECCEL
23426	ZEILA KRUGER SCHULZ	PROFESSOR MAGISTÉRIO - SEMECCEL
24063	CLAUDINEI JOSÉ NUNES	PROFESSOR MAGISTÉRIO - SEMECCEL
5408	WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	PROFESSOR NÃO HABILITADO - BOTUVERA
8229	SILMARA SOARES BUENO	PROFESSOR NÃO HABILITADO - BOTUVERA

11050	CELIA REGINA CAMPOS DE BARROS	PROFESSOR NÃO HABILITADO - BOTUVERA
36894	FRANCELINA FURTADO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR NÃO HABILITADO - BOTUVERA
19422	LARISSA AROMA MARTINS	PROFESSOR NÃO HABILITADO - BOTUVERA
25337	DEUSINA FIGUEIREDO ROCHA	PROFESSOR NÃO HABILITADO - BOTUVERA
25792	JOSÉ ALESSANDRO BERRES	PROFESSOR NÃO HABILITADO - BOTUVERA (ZONA RURAL)
24427	ALEXANDRE ANTONIO CORREA	PROFESSOR NÃO HABILITADO - XINGU (ZONA RURAL)
13143	TICIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE MELO	PROFESSOR NÃO HABILITADO - XINGU (ZONA RURAL)
13234	EDILAINÉ ARANTES DA SILVA	PROFESSOR NÃO HABILITADO - XINGU (ZONA RURAL)
15600	ADILSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÃO HABILITADO - XINGU (ZONA RURAL)
7410	FRANCIELE CORREA DE FREITAS SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - BOTUVERA (ZONA RURAL)
7683	LOURDES EUGENIA DE ALMEIDA ARRUDA	PROFESSOR PEDAGOGO - BOTUVERA (ZONA RURAL)
8138	NECIL DO ROSÁRIO	PROFESSOR PEDAGOGO - BOTUVERA (ZONA RURAL)
19695	ANTONIA CRISTINA CIOLA DE CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGO - BOTUVERA (ZONA RURAL)
4862	CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA SCHULZ	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
28431	ROSELY DA SILVA MAGALHÃES FEROLDI	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
28522	MARCIA INES BACK	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
7319	RONIVALDO GOMES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
31798	GLAUCIA AUXILIADORA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
9321	VERA LUCIA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
10959	CRISTIANE FERREIRA NERES	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
34801	PATRICIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
35438	VANDERLÉIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
35711	ELIS ADRIANA PIOVESAN	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
35984	MARCIA MARIA MICHALSKI	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
37167	EUNICE VAZ MACHADO GOMES COELHO	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
37622	SELMA FABIOLA DANIELO	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
15691	CELMO MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
15782	SILVANIA WEISHEIMER DALPIAZ	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
16055	AURELIO VIEIRA FARIAS	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
16146	LUCIANE PEREIRA DE JESUS	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
17147	LUCIANA MORO	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
18421	MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
20514	MARCELO MUNIZ MENEZES	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
22607	SHAIANY COSTA SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
22789	PATRICIA SOAVE	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
24700	MARIA REGINA RAMOS LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECEL
12961	CRISTIANE GRABOSKI VERRON	PROFESSOR PEDAGOGO - XINGU (ZONA RURAL)
15145	FRANCISLEY JEISA BRITO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO - XINGU (ZONA RURAL)
28158	ACACIA SANTANA ALMEIDA	SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMECEL
6409	ROSIANE DA CRUZ PINHO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMECEL
9048	SIDNEY BATISTA PEREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMECEL
11869	ROSELI FRANCISCO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMECEL
38168	MIKAIL LETICIA DA ROCHA FERNANDES	SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMECEL
27794	GABIANE DAMAS DA COSTA	SECRETÁRIO ESCOLAR - BOTUVERA (ZONA RURAL)

8320	MARCOS ALVARES BRAN-DAO	SECRETÁRIO ESCOLAR - BOTUVERA (ZONA RURAL)
26975	ELEN CAROLINE DA CRUZ OLIVEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR - BOTUVERA (ZONA RURAL)
3952	LILIANNE BOMFIM GUIMARAES	SECRETÁRIO ESCOLAR - XINGU (ZONA RURAL)
32981	DENISLENE MENDONÇA	SECRETÁRIO ESCOLAR - XINGU (ZONA RURAL)
21424	JULIA GRACIELA SILVA SI-QUEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR - XINGU (ZONA RURAL)
15873	VANESSA BARROSO ALEN-CAR DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR - BOTUVERA (ZONA RURAL)
12870	DEBORA GISELE SOTERIO	SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMECEL
14235	JAQUELINE SOUSA LOPES	SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMECEL
16874	VANESSA CAROLINE KREBS	SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMECEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

VIGÊNCIA: 01/09/2015 a 07/04/2016

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO EM 15% (QUINZE POR CEN-TO) NO VALOR DO CONTRATO.

VALOR: R\$ 124.447,50 (CENTO E VINTE QUATRO MIL QUATROCEN-TOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CONTRATADO: AUTO POSTO BACABA LTDA EPP.

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA

PRESIDENTA DA C.P.L

LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2014

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014

CONTRATO PÚBLICO Nº: 148/2014

VIGÊNCIA: 26/06/2015 a 26/06/2016

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO DE 365 DIAS, CONFORME CONTRATO Nº 148/2014.

CONTRATADO: MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Alickson Belo Gama

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N. 049/2015 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS COM SHOW MUSICAL NACIONAL

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: E B DE SOUZA SHOW E EVENTOS ME, inscrita no CNPJ n.º 10.209.363/0001-95, neste ato representada pelo Sr. EDE BATISTA DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG n.º 386.191 SSP/MT e do CPF n.º 378.736.361-00, com sede a Rua F n.º 105 Bairro Cidade Alta Cuiabá/MT.

OBJETO: E B DE SOUZA SHOW E EVENTOS ME, assume o comparecimento da BANDA PEROLA NEGRA no dia 31 de dezembro de 2015, no

salão Comunitário Mauricio Savassa na cidade de Glória D' Oeste/MT, para cumprir a realização do Show do Reveillon 2015.

VALOR: Pela apresentação da atração supra, na cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a contratada a importância combinada de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 03 – Departamento de Turismo Indústria e Comercio

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Programa: 65 – Turismo

Recurso: 0028

Projeto/Atividade: 2.045 – Apoio a realização das festividades Municipais

33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 03 – Departamento de Turismo Indústria e Comercio

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Programa: 65 – Turismo

Recurso: 01001

Projeto/Atividade: 2.045 – Apoio a realização das festividades Municipais

33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: Durante a realização do evento.

EXTRATO DO CONTRATO N. 043/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Empresa WP CONSTRUTORA LTDA ME, devidamente inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n.º 12.648.863/0001-59, estabelecida na rua Carlos Laet s/n, Centro no Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, representado neste ato por WENDEL ALVES PRATA, brasileiro, residente na Rua Carlos Laet s/n, centro, Município de Salto do Céu/MT, portador da Cédula de Identidade –Registro Geral RG n.º 10556605 SJ/MT e inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob n.º 813.593.901-97.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de construção e manutenção de pontes de madeira para atender necessidades de obras do município de Glória D' Oeste/MT.

VALOR: O valor para a execução da Contratação está em R\$ 253.812,88 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e doze reais, oitenta e oito centavos) conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiros sendo os pagamentos efetuados em parcelas mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 01/12/2015 á 30/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO N. 045/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.655.369/0001-81, localizada a Avenida Miranda Reis n.º 111 B Poção, Cuiabá, Mato grosso, CEP 78.015-640, representada neste ato por DURVAL DE SOUZA FREITAS, portador da cédula de identidade RG n.º 576.511 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 405.182.481-00.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para realização de 4º FEST GLÓRIA, mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 07/2015 parte integrante deste contrato.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixo e irreajustáveis. A contratante pagará à contratada a importância fixa de R\$ 44.330,00 (quarenta e quatro mil, Trezentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 691 – SERVIÇOS PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 65 – TURISMO

RECURSOS: 0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 691 – SERVIÇOS PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 65 – TURISMO

RECURSOS: 1001

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 14/12/2015 á 30/12/2015.

EXTRATO DO CONTRATO N. 044/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a Empresa **V. L. MORETO & CIA LTDA**, com sede na Rua 16 de Junho n.º 476, bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n.º 04.746.603/0001-98, representada por Sr. IGOR SIQUEIRA MARIANO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2181461-9 SSP/MT e do CPF n.º 029.492.471-05.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a Contratação de empresa especializada para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, conforme item 4, de MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, POTENCIA DO MOTOR DE 1.800 RPM, PROFUNDIDADE DA ESCAVAÇÃO MINIMA DE 05 METROS, ALCANCE HORIZONTAL MINIMA DE 9,80 METROS, CAPACIDADE DE 0,92 MTS CUBICOS, MOVIDO A DIESEL, na quantidade de 700 horas visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: Contratação de empresa de locação de serviços de máquinas pesadas,

VALOR: A prefeitura Municipal de Glória D' Oeste/MT pagará á contratada, pela locação de máquinas rodoviárias e veículos automotores, com os seguintes valores:

CODIGO	UNIDADE	VALOR UNT	QTDE	TOTAL
Item 4	HORA	237,00	700,00	165.900,00
TOTAL	165.900,00			

O Valor do presente Contrato, a preço inicial montante é de R\$ 165.900,00 (cento Sessenta e cinco mil, Novecentos reais), correspondentes a locação de máquinas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUB E SERV URBANOS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL E SERV URBANOS

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA:0091 – TRANSPORTES URBANOS

RECURSO: 122

PROJETO/ATIVIDADE: 1.043 – AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ORGÃO: 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUB E SERV URBANOS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL E SERV URBANOS

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA:1001 – TRANSPORTES URBANOS

RECURSO: 1001

PROJETO/ATIVIDADE: 1.043 – AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 18/12/2015 á 30/08/2016.

EXTRATO DO CONTRATO N. 042/2015 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a firma E M PAINS MARTINS – ME, inscrita no CNPJ n.º 11.422.526/0001-86, localizada na Rua Goiás 177, Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.285-000, representada a Senhora ELISANGELA MARCELINO PAINS MARTINS brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1292972-7 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 632.002.001-97 residente e domiciliado a Rua Goiás 177 Jardim Santa Rosa nesta cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do Presente instrumento é a Prestação de Serviços de concretagem de 80,43 m² para a montagem e Instalação de 53 Bancos na Praça São João batista e, instalação de portão e concretagem de 62,50 m² de calçada frente a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Os Preços serão fixo e irrealizáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R\$ 4.362,50 (Quatro Mil, Trezentos Sessenta e Dois Reais, Cinquenta Centavos) da saúde. O valor de R\$ 7.234,51 (sete Mil, duzentos trinta e quatro reais, cinquenta e um centavos) da Obra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA:0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA M OBRAS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0077 – GESTÃO DO SUS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA M SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 10/11/2015 á 09/12/2015.

EXTRATO DO CONTRATO N. 041/2015 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Locatário: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Locador: L BRUM DA SILVA –ME, inscrita no CNPJ n.º 10.947.856/0001-42, com sede nesta cidade de Cáceres/MT, á Rua Marechal Deodoro da Fonseca n.º 1115, Bairro Centro, representada pelo Senhor Procurador PEDRO BATISTA CORREIA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 965425 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 631.117.051-53 residente e domiciliado á Rua da Areeira, n.º 33, Jardim das Oliveiras, Cáceres – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada para confecção de enfeites natalinos em ferragem sendo:

12 unidades de anjos grandes e 01 pequeno, 01 unidade de trenó medindo 10 metros, 01 árvore de 03 metros, e 40 unidades de bolas, para enfeites natalinos da praça São João Batista e Santo Antonio.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 03 – Departamento de Turismo Indústria e Comercio

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Programa: 65 – Turismo

Recurso: 0028 – Transferência de convênios – Outros

Projeto/Atividade: 2.045 – Apoio a realização das festividades Municipais 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 03 – Departamento de Turismo Indústria e Comercio

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Programa: 65 – Turismo

Recurso: 01001 – Recursos Ordinarios

Projeto/Atividade: 2.045 – Apoio a realização das festividades Municipais 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/10/2015 á 01/12/2015.

EXTRATO DO CONTRATO N. 046/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Empresa BB PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 18.195.680/0001-01, neste ato representada pelo Sr. MARCELLO ANDREI BERNARDO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 0431824-2 SEJSP/MT e do CPF n.º 773.354.651-68, com sede a Rua Pasto Benedito da Silva n.º 974, centro na Cidade de Jaurú/MT

OBJETO: A contratada BB PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, assume o comparecimento da dupla BRENO E BARRETO no dia 18 de dezembro de 2015, na Praça São João Batista, da Cidade de Glória D' Oeste/MT, para cumprir 02:30 horas de serviços, em um show normal, iniciando-se às (22:00) horas, e terminando às (0:30) horas.

VALOR: Pela apresentação da atração supra, n cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a contratada á importância combinada de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 691 – SERVIÇOS PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 65 – TURISMO

RECURSOS: 0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 691 – SERVIÇOS PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 65 – TURISMO

RECURSOS: 1001

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: durante a realização do evento.

EXTRATO DO CONTRATO N. 048/2015 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Locatário: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Locador: L BRUM DA SILVA –ME, inscrita no CNPJ n.º 10.947.856/0001-42, com sede nesta cidade de Cáceres/MT, á Rua Marechal Deodoro da Fonseca n.º 1115, Bairro Centro, representada pelo Senhor Procurador PEDRO BATISTA CORREIA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 965425 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 631.117.051-53 residente e domiciliado á Rua da Areeira, n.º 33, Jardim das Oliveiras, Cáceres – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada para Locação de montagem e desmontagem de presépio, contendo as peças principais de no Maximo 1,70 de altura, sendo elas: 01 peça Jesus, 01 Peça Maria, 01 Peça José, Berço menino Jesus, Almofada, Reis magos, 01 Branco, 01 Negro e 01 ajoelhado, 01 Pastor, 03 Ovelhas e 01 cão pastor, para atender as necessidades dos enfeites natalinos.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 03 – Departamento de Turismo Indústria e Comercio

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Programa: 65 – Turismo

Recurso: 0028 – Transferência de convênios – Outros

Projeto/Atividade: 2.045 – Apoio a realização das festividades Municipais 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 03 – Departamento de Turismo Indústria e Comercio

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Programa: 65 – Turismo

Recurso: 01001 – Recursos Ordinarios

Projeto/Atividade: 2.045 – Apoio a realização das festividades Municipais
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 15/12/2015 á 15/01/2016.

EXTRATO DO CONTRATO N. 047/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Empresa ROMANCE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.871.039/0001-26, neste ato representada pelo Sr. MARCOS AURELIO SANTOS DE ARAUJO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 3.261.668 DGPC/GO e do CPF n.º 625.364.431-91, com sede a Rua Terezinha 380 Sala 2801, QD 06 LT 12 E, BRO, Alto da Glória, Edifício Evidence Office CEP 74.815-715, Goiânia – GO.

OBJETO: A contratada ROMANCE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, assume o comparecimento da Dupla HUMBERTO & RONALDO no dia 19 de dezembro de 2015, na Praça São João Batista, da Cidade de Glória D' Oeste/MT, para cumprir 01:20 horas de serviço, em um show normal, iniciando-se às (23:00) horas, e terminando às (0:20) horas.

VALOR: Pela apresentação da atração supra, n cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a contratada á importância combinada de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 691 – SERVIÇOS PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 65 – TURISMO

RECURSOS: 0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 691 – SERVIÇOS PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 65 – TURISMO

RECURSOS: 1001

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: durante a realização do evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeira o Sr^a. Silvana de Lourdes Pereto, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 060/2015, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **25/01/2016 às 08h00min**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 12 de janeiro de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

A Prefeita Municipal de Guarantã do Norte – MT, **SANDRA MARTINS** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de conformidade ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo Simplificado para os cargos relacionados conforme extrato do edital publicado no Jornal Oficial dos Municípios, lista complementar no mural do Paço Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Guarantã do Norte/MT, 08 de janeiro de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 605/2015 DE 15/12/2015.

PORTARIA Nº 605/2015 de 15/12/2015.

“EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido, da função de **CONSELHEIRA TUTELAR**, constante no quadro de pessoal deste Município, a Senhora **MARLI DA SILVA MATOS**, matricula funcional nº 4565, brasileira, portadora do RG Nº 1373485-7 SSP/ MT e do CPF Nº 291.949.032-04, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/12/2015.

NP 876/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016 MEDICO – 40HS E PLANTÃO

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sr. KARINA DE CARVALHO CINTRA, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **Sr. Karina de Carvalho Cintra, brasileira, divorciada, maior, medica, Carteira de Identidade Civil RG. 48500836 SSP/SP, e CPF Nº.326.115.298-25, residente e domiciliado na Rua Zineas, nº 790 W, Bandeirantes III, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de CONTRATADO**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Medico, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, o **CONTRATADO** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Medico, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 006/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de Medico, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 006/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de R\$ 92.053,80 (noventa e dois mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 15.342,30 (quinze mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que o **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres do **CONTRATADO**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado o **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2016. **08.002.10.301.0023.2.067.3190.04.00.00- contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 04 de Janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

KARINA DE CARVALHO CINTRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____
2ª _____

C.P.F C.P.F

R.G R.G

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE IPIRANGA-PREVI

PORTARIA Nº 001/2016, de 12 de janeiro 2016.

“SUMULA: Nomeia Servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse como Fiscal do Contrato nº 001/2016 e dá outras providências”

A diretora Executiva do IPIRANGA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, estado de Mato Grosso, Senhora Simone Machado da Silva, no uso de suas atribuições legais e

nos termos da Lei Municipal nº 413 de 28 de maio de 2013, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **RUAN ALECIO CORREA FONTEBASSE**, como responsável de **acompanhamento e fiscalização dos serviços do contrato 001/2016**, oriundo processo de compra direta com fulcro no Art. 24, II, da Lei 8.666/63, cujo objeto se destina a “**Prestação de Serviços de Assessoria Econômica na área previdenciária**”, tendo como contratado a empresa: **I. F. GARCIA E CIA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 10.541.510.0001.20. Período de vigência do contrato: 12/01/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, em 12 de janeiro de 2016.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

SIMONE MACHADO DA SILVA

Diretora Executiva

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 002/2016, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 067/2015 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2015 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte-MT**,

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 067/2015.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deve comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
01	FERNANDO TIARAJÚ QUINTANA	MEDICO	7,0	2º	OC

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia **autenticada em cartório** da documentação, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade;

2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;

8 – Título de Eleitor;

9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 – Comprovante de Escolaridade;

13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

14 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

18 – Declaração de bens.

19 – Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)

20 – 1 foto 3x4 recente;

21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;

24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 003/2016, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 01/2016 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2015 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte-MT**,

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 01/2016.

Art. 2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deve comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
09	IVONETE DE JESUS SERAFIM	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	9,0	1º	AP

Art. 4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia **autenticada em cartório** da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade;
- 2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;
- 8 – Título de Eleitor;
- 9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
- 11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 12 – Comprovante de Escolaridade;
- 13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 14 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
- 17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
- 18 – Declaração de bens.
- 19 – Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- 20 – 1 foto 3x4 recente;
- 21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;

24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

25 – Carteira de habilitação categoria AB;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 003/2016

Portaria nº 003/2016

“Designa Servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos referentes ao ano de 2016.”

O Senhor **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração dos Contratos para ano de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Francieli Baldin Raveda, portadora do RG nº 1567453-3 SSP/MT, e inscrita no CPF Nº 005.764.911-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante dos respectivos processos, no qual a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora **Graciele Angelica Ferreira** portadora do RG nº 5096473912 SSP/RS, e inscrita no CPF nº 01863151044.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Câmara municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 12 dias de Janeiro de 2016.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 002/2016

Portaria nº 002/2016

“Institui a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Avaliação e Patrimônio para o Exercício de 2016”.

O Sr. **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeara Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Avaliação e Patrimônio para o exercício de 2015, que fica instituída pelos seguintes membros:

Presidente: Graciele Angélica Fereira

Secretária: Rosângela Grisa Grabovski

Membro: Francieli Baldin Roveda

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, em 12 de janeiro de 2016.

Registre-se e afixe.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2016**

Portaria nº 001/2016

“Nomeia a Comissão de Licitação para o Exercício de 2016.”

O Senhor **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeara Comissão de Licitação para o exercício de 2015, que fica constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Ariany Caetano Andrede

Secretária: Rosângela Grisa Grabovski

Membro: Eluir Cavassin

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, em 12 de janeiro de 2016.

Registre-se e afixe.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº003/2015**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº003/2015**

Comunicamos errata na publicação do extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 003/2015, publicado em 22 de dezembro de 2015. Onde se lê:

CELEBRAÇÃO: 16/12/2015, leia-se: **CELEBRAÇÃO: 21/12/2015**.

As demais condições permanecem inalteradas.

Publique-se

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE IPIRANGA DO NORTE
DECRETO N.º 004/2016, DE 12 DE JANEIRO DE 2016**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016 e dá outras providências.”

O Senhor Pedro Ferronato, Prefeito Municipal Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º8.618, de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial/MPS/MF n.º001, de 08 de janeiro de 2016, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ipiranga do Norte -MT, será de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33(vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Instituto Municipal de Previdência – IPIRANGA-PREVI.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37(quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 806,80(oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16(vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos)e igual ou inferior a R\$1.212,64(um mil e duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Municipal do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 12 de janeiro 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/
2016.**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Srª **Karina de Carvalho Cintra**, brasileira, divorciada, maior, médica, Carteira de Identidade Civil RG. 48500836 SSP/SP, e CPF Nº.326.115.298-25, residente e domiciliado na Rua das Zineas nº 790 W, Bandeirantes III, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Gros-

so, aqui denominada CONTRATADA, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO N°. 001/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei n°. 234/2009, para exercer a função de **MÉDICO**, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal n°. 008/2005 – Estatuto dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 12 de janeiro de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 12 de janeiro 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

KARINA DE CARVALHO CINTRA

Contratado

T E S T E M U N H A S:

1ª)

2ª)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial para Registro de Preço

TIPO: Menor Preço por Item Global

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de Produtos de Limpeza para utilização em diversas Secretarias do Município de Itaúba - MT

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 26 de Janeiro de 2016 às 08:00hs (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min às 11h00min.

Itaúba – MT, 12 de Janeiro de 2016

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 054/2014

Segundo termo Aditivo do Contrato: n° 054/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: Ferreira Junior Engenharia LTDA

Objeto: Aditar o valor do Contrato descrito no 4.1 da Cláusula Quarta com supressão de R\$ 5.214,77 (cinco mil, duzentos e quatorze reais e setenta e sete centavos) referente aos serviços decrescidos no valor de R\$ 27.596,96, serviços acrescidos no valor de R\$ 22.382,19, perfazendo o novo valor da obra em R\$ 486.670,72 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e setenta e dois centavos) conforme Planilha de programação.

Data do Aditivo: 12/01/2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA

DECRETO N.º 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016:

DECRETA

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira - MT será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo ITIPREV.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 08 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 001/2016 DE: 04.01.2016

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de JANEIRO e FEVEREIRO de 2016, e dá outras providências."

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.º da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 1.º (primeiro) bimestre do corrente exercício (2016), compreendendo os meses de JANEIRO e FEVEREIRO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de janeiro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Institui a Comissão de Inventário, de Reavaliação e de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao município e os que lhe estão cedidos, para o exercício de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da Comissão de Inventário e de Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao município e os que lhe estão cedidos, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão de Inventário, de Reavaliação e de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao município e os que lhe estão cedidos, com 04 (quatro) membros, todos Servidores Públicos, conforme segue o rol abaixo:

1. FELIPE DOMICIANO LEMOS

CPF-MF: 010.977.651-80

Presidente

2. ANTÔNIO CESAR FONSECA CPF/MF:240.642.701-34 Membro

3. MANOEL DOURADO MARQUES

CPF-MF: 003.214.758 – 95

Membro

4. ODECI DALLA VALLE

CPF-MF: 371.330.479-34

Membro

Parágrafo Único. Os membros da comissão, por tratar-se de serviço de relevante interesse público, são dispensados da obrigatoriedade da execução de suas atribuições dos respectivos cargos, quando a serviços da mesma, e, reunir-se-ão quantas vezes forem necessárias para o fiel cumprimento das atribuições lhes outorgadas.

Art. 2º. Os membros da Comissão atuarão de conformidade com a legislação e regulamentação que disciplinam a matéria em vigor, procedendo às análises dos patrimônios e seu controle.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 007 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a convocação das Empresas aprovadas pela Lei Municipal nº 930/2015 para apresentação de Projetos/Alvará de Licença para construção no Distrito Industrial de Ouro Branco Do Sul – Itiquira/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações) e as Leis Municipais nº 850/2014 e 930/2015;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocadas as Empresas aprovadas pela Lei Municipal nº 930/2015 para apresentação de Projetos/Alvará de Licença para construção no Distrito Industrial de Ouro Branco do Sul, no Departamento Tributos da Prefeitura Municipal, situada Av. Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira/MT, para no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - As Empresas convocadas são as seguintes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	ÁREA	QUADRA/LOTE
L C TRANSPORTE	16.854.898/0001-03	458,04m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros e quatro centímetros quadrados)	Quadra 03 – Lote 03
NELSON BONISSONI	17.028.484/0001-80	701,38m² (setecentos e um metros e trinta e oito centímetros quadrados)	Quadra 03 – Lote 02
TATIANE AMANDA DA SILVA - LAVA JATO JR	19.057.011/0001-36	1.314,32m² (um mil, trezentos e quatorze metros e trinta e dois centímetros quadrados)	Quadra 03 – Lote 05
C LINS DE SOUZA – ME	20.177.453/0001-03	1.336,83m² (um mil, trezentos e trinta e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados)	Quadra 03 – Lote 07

MUNDO DOS PARAFUSOS	03.512.706/0001-20	1.033,76m² (um mil e trinta e três metros e setenta e seis centímetros quadrados)	Quadra 03 – Lote 04
SEMENTES QUALITY LTDA	22.303.710/0001-23	30.159,17m² (trinta mil, cento e cinquenta e nove metros e dezessete centímetros quadrados)	Quadra 04 – Lote 01
MF PRÉ-MOLDADOS	22.709.014/0001-11	2.508,79m² (dois mil, quinhentos e oito metros e setenta e nove centímetros quadrados)	Quadra 03 – Lote 01

Art. 3º - As Empresas beneficiadas deverão se apresentar com os seguintes documentos:

a. 01 Via do Requerimento Eletrônico www.itiquira.mt.gov.br/tributos b. 01 Cópia do comprovante de pagamento da taxa municipal para este requerimento. c. 03 Cópia da ART ou RRT, e seu respectivo comprovante de pagamento, do autor do projeto e do Responsável Técnico pela execução da obra; d. 01 Cópia simples do CNPJ do requerente e respectivo contrato social; e. 03 Vias do Memorial Descritivo da Obra (pode ser incorporado ao projeto); f. 03 Vias do Projeto Arquitetônico, que deverá ser apresentado conforme Código de Obras Municipal; g. 03 Vias da Planta de Localização do imóvel (pode ser incorporado ao projeto); h. 01 Certidão Negativa de Débitos Municipais (Tributos e DAE). i. 01 Nota Fiscal da Prestação de Serviço com a devida Guia quitada. j. 01 Cópia do Arquivo Digital do Projeto. k. Outros documentos e/ou taxas poderão ser solicitados conforme a legislação vigente.

Art. 4º - Caso a Empresa convocada não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, serão tomadas todas as medidas legais cabíveis.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 11 de janeiro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itiquira – MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo ITIPREV a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo ITIPREV anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 08 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 006, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado N° 004/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto N.º. 104/2015 de 30 de dezembro de 2015 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar n° 013/2015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado N° 004/2015, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrera, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL- ITIQUIRA	1º COLOCADO – APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 12 de janeiro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a convocação das Empresas aprovadas pela Lei Municipal nº 932/2015 para apresentação de Projetos/Alvará de Licença para construção no Distrito Industrial de Itiquira/MT (sede).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), e as Leis Municipais nº 650/2009 e 932/2015 e ;

CONSIDERANDO a previsão contida no Decreto Municipal nº 54 de 19 de junho de 2015 que regulamenta a política de incentivos à instalação de empresas e a implementação do Distrito Industrial de Itiquira/MT (sede);

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocadas as Empresas aprovadas pela Lei nº 932/2015 para apresentação de Projetos/Alvará de Licença para construção no Distrito Industrial de Itiquira/MT (sede), no Departamento Tributos da Prefeitura Municipal, situada Av. Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da

publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - As Empresas convocadas são as seguintes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	ÁREA	QUADRA/LOTE
FACILITE ATACADO	17.881.998/0001-83	2.681m2 (Dois mil seiscentos e oitenta e um metros quadrados)	Quadra 01 (Um) Lote 01 (Um)
MF PRÉ-MOLDADO	22.709.014/0001-11	3.123,47m2 (Três mil cento e vinte e três metros e quarenta e sete centímetros quadrados)	Quadra 01 (Um) Lote 03 (Três)
OLIVEIRA CONSTRUÇÕES	02.425.275/0001-00	1.800m2 (Um mil e oitocentos metros quadrados)	Quadra 02 (Dois) Lote 01 (um)
C LINS DE SOUZA	20.177.453/0001-03	1.208,25m2 (Um mil duzentos e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados)	Quadra 02 (Dois) Lote 02 (Dois)
FUNILARIA DIAMANTE	10.873.533/0001-31	671,25m2 (Seiscentos e setenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados)	Quadra 02 (Dois) Lote 03 (Três)
MECÂNICA ITIQUIRA	20.015.789/0001-61	979,67m2 (Novecentos e setenta e nove metros e sessenta e sete centímetros quadrados)	Quadra 02 (Dois) Lote 08 (Oito)
OFICINA DO CHICÃO	23.468.222/0001-39	671,25m2 (Seiscentos e setenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados)	Quadra 02 (Dois) Lote 09 (Nove)
LAVA JATO FAUSTINO	12.805.898/0001-54	2.476,55m2 (Dois mil quatrocentos e setenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados)	Quadra 02 (Dois) Lote 10 (Dez)
AUTO ESCOLA PIT STOP	05.236.223/0001-76	3.595,50m2 (Três mil quinhentos e noventa e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados)	Quadra 03 (Três) Lote 01 (Um)
O J GUERRO COMERCIO E SERVIÇOS	11.422.806/0001-94	2.100m2 (Dois mil e cem metros quadrados)	Quadra 03 (Três) Lote 02 (Dois)
AUTO PEÇAS ALIANÇA	06.231.355/0001-78	671,45m2 (Seiscentos e setenta e um metros e quarenta e cinco centímetros quadrados)	Quadra 02 (Dois) Lote 07 (Sete)
MECÂNICA PLANALTO	23.043.382/0001-36	1.495,09m2 (Um mil quatrocentos e noventa e cinco metros e nove centímetros quadrados)	Quadra 02 (Dois) Lote 04 (Quatro)
MARIOCAR AUTO CENTER	23.516.188/0001-20	447,43m2 (Quatrocentos e quarenta e sete metros e quarenta e três centímetros quadrados)	Quadra 02 (Dois) Lote 06 (Seis)
MUNDO DOS PARAFUSOS	03.512.706/0001-20	1.118,96m2 (Um mil cento e dezoito metros e noventa e seis centímetros quadrados)	Quadra 02 (Dois) Lote 05 (Cinco)

Art. 3º - As Empresas beneficiadas deverão se apresentar com os seguintes documentos:

- 01 Via do Requerimento Eletrônico www.itiquira.mt.gov.br/tributos
- 01 Cópia do comprovante de pagamento da taxa municipal para este requerimento.
- 03 Cópia da ART ou RRT, e seu respectivo comprovante de pagamento, do autor do projeto e do Responsável Técnico pela execução da obra;
- 01 Cópia simples do CNPJ do requerente e respectivo contrato social;
- 03 Vias do Memorial Descritivo da Obra (pode ser incorporado ao projeto);
- 03 Vias do Projeto Arquitetônico, que deverá ser apresentado conforme Código de Obras Municipal;
- 03 Vias da Planta de Localização do imóvel (pode ser incorporado ao projeto);
- 01 Certidão Negativa de Débitos Municipais (Tributos e DAE).
- 01 Nota Fiscal da Prestação de Serviço com a devida Guia quitada.
- 01 Cópia do Arquivo Digital do Projeto.
- Outros documentos e/ou taxas poderão ser solicitados conforme a legislação vigente.

Art. 4º - Caso a Empresa convocada não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, serão tomadas todas as medidas legais cabíveis.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 11 de janeiro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a Atualização da Unidade de Referência Municipal – URM – nos termos do Art. 220, do Código Tributário Municipal – CTM – Lei nº. 247/91, com as alterações da Lei nº. 423/ 01 para vigor no exercício de 2016."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de das competências e atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Unidade de Referência Municipal – URM, prevista no Código Tributário Municipal (Lei 247/91), é à base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o artigo 220, parágrafo único, do Código Tributário do Município e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – FIBGE, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o valor da Unidade de Referência Municipal – URM, para o valor de R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme artigo 220, do Código Tributário Municipal, para vigor no exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do exercício de 2016.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 04 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2015

VALIDADE 12 (doze) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA PRESENTE ATA.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de JANGADA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Júlio Domingos de Campos inscrita no CNPJ/MF 24.772.147/0001-68 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Valdecir Kemer, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador da RG. 11/R-2.143.843 SSP/SC data de exp 21-01-1986, e CPF/MF nº777.850.969-53, residente e domiciliado na Rua 03 bairro centro, do município Jangada/MT, assistido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2015, do tipo MAIOR DESCONTO, em decorrência do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo, nos termos Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, e demais legislação aplicável e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada resolvem efetuar o registro de preço o registro de preço nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

FORNECEDOR: AUTO PEÇAS JANGADA & CIA LTDA-ME CNPJ N.º 05.480.515/0001-50

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433061	ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA
Fornecimento de Óleo lubrificante, Gaxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para o fornecimento de Óleo lubrificante, Gaxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas fabricantes, é de: 15 % (QUINZE POR CÉNTO).	
433062	ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MÁQUINAS PESADAS
Fornecimento de Óleo lubrificante, Gaxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para o fornecimento de Óleo lubrificante, Gaxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas fabricantes, é de: 27,5 % (VINTE E SETE E MEIO POR CÉNTO).	
433064	ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Fornecimento de Óleo lubrificante, Gaxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para o fornecimento de Óleo lubrificante, Gaxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas fabricantes, é de: 15 % (QUINZE POR CÉNTO).	

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS

(LINHA MECÂNICA).	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433065	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT	
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 15 % (QUINZE POR CENTO).	
433066	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT	
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 15 % (QUINZE POR CENTO).	
433068	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA MOTOS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT	
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 15 % (QUINZE POR CENTO).	

SUSPENSÃO E FREIO	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433069	PEÇAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIOS DE AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT	
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 15 % (QUINZE POR CENTO).	
433070	PEÇAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT	
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 15 % (QUINZE POR CENTO).	
433072	PEÇAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIOS DE MOTOS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT	
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 15 % (QUINZE POR CENTO).	

ACESSÓRIOS	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433077	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT	
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 15 % (QUINZE POR CENTO).	
433078	ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT	
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 15 % (QUINZE POR CENTO).	
433080	ACESSÓRIOS PARA MOTOS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT	
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 15 % (QUINZE POR CENTO).	

SISTEMA ELETRÔNICO	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433084	PEÇAS PARA SISTEMA ELETRÔNICO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT	
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 15 % (QUINZE POR CENTO).	
433086	PEÇAS PARA SISTEMA ELETRÔNICO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT	
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 15 % (QUINZE POR CENTO).	
433088	PEÇAS PARA SISTEMA ELETRÔNICO PARA MOTOS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT	
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 15 % (QUINZE POR CENTO).	

HIDRÁULICA	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS

433092	PEÇAS DA LINHA HIDRÁULICA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA.
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 15 % (QUINZE POR CENTO).	
433094	PEÇAS DA LINHA HIDRÁULICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 15 % (QUINZE POR CENTO).	

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MECÂNICA E TRANSMISSÃO	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433081	SERVIÇOS DE MECÂNICA E TRANSMISSÃO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	
433082	SERVIÇOS DE MECÂNICA E TRANSMISSÃO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	
433085	SERVIÇOS DE MECÂNICA E TRANSMISSÃO PARA MOTOS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	

SUSPENSÃO E FREIO	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433089	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	
433091	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	
433095	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO PARA MOTOS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	

ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433097	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	
433099	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	
433101	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MOTOS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	

O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R\$ 100,00 (cem reais)** paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).

ELÉTRICOS

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433104	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	
433109	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	
433111	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MAQUINAS PESADAS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	
433113	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MAQUINAS MOTOS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	

AR CONDICIONADO

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433114	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	
433115	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	

FUNILARIA E PINTURA

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433117	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	
433118	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	
433121	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MOTOS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	

HIDRAULICO

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433124	SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	

O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	
433126	SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	

RETIFICA	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433120	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	
433122	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	
433125	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA MOTOS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	

INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433127	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	
433128	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	
433131	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	

SERVIÇO DE ELETRÔNICA	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433132	SERVIÇO DE ELETRÔNICA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	
433133	SERVIÇO DE ELETRÔNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	
433134	SERVIÇO DE ELETRÔNICA PARA MÁQUINAS PESADAS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	
433135	SERVIÇO DE ELETRÔNICA PARA MOTOS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 20% (VINTE POR CENTO).	

AUTO PEÇAS JANGADA & CIA LTDA-ME**Participante**

FORNECEDOR: F.G COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA CNPJ Nº 23.510.021/0001-52

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MECÂNICA E TRANSMISSÃO	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433083	SERVIÇOS DE MECANICA E TRANSMISSAO PARA MAQUINAS PESADAS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 23% (VINTE E TRÊS POR CENTO).	
SUSPENSÃO E FREIO	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433093	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO PARA MAQUINAS PESADAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 21,5% (VINTE UM E MEIO POR CENTO).	
AR CONDICIONADO	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433116	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PARA MAQUINAS PESADAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) paga por hora trabalhada, é de: 20,5% (VINTE E MEIO POR CENTO).	
FUNILARIA E PINTURA	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433119	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MAQUINAS PESADAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: 20,5% (VINTE E MEIO POR CENTO).	
HIDRAULICO	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433129	SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA MAQUINAS PESADAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 20,5% (VINTE E MEIO POR CENTO).	
RETIFICA	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433123	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA MAQUINAS PESADAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 21,5% (VINTE UM E MEIO POR CENTO).	
INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
433130	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA MAQUINAS PESADAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 20,5% (VINTE E MEIO POR CENTO).	

F.G COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA.**Participante**

FORNECEDOR: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME CNPJ Nº 09.619.626/0001-55

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS

(LINHA MECÂNICA).	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433067	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA MAQUINAS PESADAS.
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 20 % (VINTE POR CENTO).	
(SUSPENSÃO E FREIO).	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433071	PEÇAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIOS DE MAQUINAS PESADAS.
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 21 % (VINTE E UM POR CENTO).	
(ACESSÓRIOS).	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433079	ACESSORIOS PARA MAQUINAS PESADAS.
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 21 % (VINTE E UM POR CENTO).	
(SISTEMA ELETRONICO).	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433087	PEÇAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA MAQUINAS PESADAS.
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 18 % (DEZOITO POR CENTO).	
(HIDRAULICA).	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433090	PEÇAS DA LINHA HIDRAULICA DE MAQUINAS PESADAS.
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 23 % (VINTE E TRES POR CENTO).	

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME.**Participante**

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Processo Licitatório do Pregão Presencial N° 020/2015, Registro de Preço N° 020/2015,

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados neste Pregão.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos/ prestação dos serviços deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados/prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos/serviços.

4.6 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 – Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 – Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 – O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 – A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 – Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega/serviço dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 – Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue ou prestado em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 – O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 – Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 – A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº20/2015 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA – MT, 07 DE JANEIRO DE 2016.

VALDECIR KEMER

PrefeitoMunicipal

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

AUTO PECAS JANGADA LTDA-ME

Participante

NE EQUIP. PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-ME

Participante

F.G. COM. DE PECAS E SERV. P MAQ. PESADAS LTDA-EPP

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 006/2016

PREGÃO N. 006/2016/SECAD.

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E EM ESPECI-

AL AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEI N. 6.514 DE 22/12/1977 E REGULAMENTADA PELA PORTARIA N. 3.214 DE 08/12/1978 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N. 028/2007, ART. 156, 166, 170, 171 E 172 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 13/01/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **13h30 horas local, do dia 21 de Janeiro de 2016**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente pelo Site: www.cidadecompras.com.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 25/01/2016 até às 13h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

SESSÃO DE LANCES: Dia 25 de Janeiro de 2016 a partir das 13h30 local.

Juara-MT, 12 de Janeiro de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA N°. 02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2016

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan, reconheceu ser dispensa de licitação LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONSTRUÍDO EM ALVENARIA, PISO EM CERÂMICA, COM PINTURA POR DENTRO E FORA, ÁREA DE APROXIMADAMENTE 300 M², COM REDE ELÉTRICA E ÁGUA ENCANADA, LOCALIZADO NA RUA CURITIBA, N°. 230-S, QUADRA 153, LOTE 18, ESQUINA COM A RUA JOSÉ MARTINS, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), da pessoa física de: **CARMEM ALICE BENOCCI**, brasileiro, casado, pessoa física inscrita do CPF: 078.032.301-72 e RG nº 1142014-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Rua Curitiba, N° 230S – Bairro Centro – CEP: 78575-000, no município de Juara/MT. Em atendimento Secretaria Municipal de Saúde - CAPS, De acordo com o disposto no Art. 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara –MT 12 de Janeiro de 2016.

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA N°. 01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2016

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan, reconheceu ser dispensa de licitação LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, 134W, CENTRO, COM MATRÍCULA MUNICIPAL 361, BEM LOCALIZADO, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no valor global de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), da pessoa física de: **MAURILIO IZAIAS LAURO**, brasileiro, casado, pessoa física inscrita do CPF: 241.301.331-87 e RG nº 0145556-7 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, N° 751w – Bairro Centro – CEP: 78575-000, no município de Juara/MT. Em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, De acordo com o disposto no Art. 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara –MT 12 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial SRP n.º 008/2016

Processo Administrativo n.º 008/2016

O Município de Juruena, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação assim a ratificação do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 008/2016, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 008/2016.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Fica pelo presente retificados os itens abaixo descritos:

8.4.1. Relativo à Qualificação Técnica:

a) No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que fornece ou tenha fornecido os objetos deste Edital.

que passa a vigorar com a seguinte redação:

8.4.1. Relativo à Qualificação Técnica:

a) No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que fornece ou tenha fornecido os objetos deste Edital.

b) Registro ou inscrição atualizado da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Fica retificado também o item:

1.2- O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – SALA DE LICITAÇÃO - END: AV 04 E JULHO N° 360 – FONE 66-3553-1407 CENTRO - JURUENA/MT.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data: 20 de Janeiro de 2016 – Horário: 13h:30 (treze horas e trinta minutos) – Fuso Horário da Capital (MT).

que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2- O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – SALA DE LICITAÇÃO - END: AV 04 E JULHO N° 360 – FONE 66-3553-1407 CENTRO - JURUENA/MT.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data: 01 de Fevereiro de 2016 – Horário: 08h:00 (oito horas) – Fuso Horário da Capital (MT).

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constante do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 008/2016, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 008/2016, que não foram alterados pelo presente Termo, surgindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 12 de Janeiro de 2015.

Thais Pires Moraes Pregoeira	Luciane Rubinho dos Santos Membro
Andressa Silveira Membro	

SETOR DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 197/2015

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 197/2015

Por este instrumento de **Termo Aditivo de Contrato Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, que fazem de um lado o município de Juruena- MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de julho, nº 360, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. RAIMUNDO MANSKE**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 358.729 SSP/SC** e do **CPF nº 310.383.289-34**, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 30, Bairro Centro, neste município de Juruena/MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **JOSÉ ABEL MICHELS**, **CPF nº 197.695.639-00** residente e domiciliado no Município de Juruena/MT, de ora em diante chamada de **CONTRATADO**, resolvem por bem, na melhor forma de direito **ADITAR** o contrato nº **197/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1 - O prazo de vigência do referido contrato, estender-se-á por mais um período de **01 (um) mês e 08 (oito) dias**, compreendendo o período de início em **22/12/2015** e término em **01/02/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores: **2.1.1** - A Administração Municipal sentiu-se na obrigação de promover a prorrogação do Contrato em virtude da necessidade da Aquisição e por ainda restar saldo da licitação (Chamada Pública n.º 001/2015, Processo 034/2015), para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. O presente aditivo encontra fundamentação legal no **art. 57, § 1º, II**, da Lei nº **8.666/93**, bem como pelas disposições do Processo 034/2015, Chamada Pública n.º 001/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - A classificação da dotação orçamentária do mencionado contrato será a seguinte:

12.361.0013.2.014 - Distribuição da merenda escolar 110 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

12.361.0013.2.017 - Remuneração e Encargos do FUNDEB 124 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

12.365.0014.2.019 - Manutenção e Encargos das Unidades de Ensino Infantil 147 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem juntos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para ao **CONTRATADO**.

Juruena/MT, em 22 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ABEL MICHELS

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____

CPF: CPF:

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/01/2016, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 012/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS.

Juruena, 12 de Janeiro de 2016.

THAIS PIRES MORAES

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 007/2016

PORTARIA Nº 007/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

"Nomeia **Antônio Carlos Vaz**, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Transporte e Frotas".

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Antônio Carlos Vaz**, portador do RG nº 501864 e inscrito no CPF: 427.931.811-53, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Transporte e Frotas, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual o Funcionário está subordinado, constante na Lei Orça-

mentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 004/2016

PORTARIA Nº 004/2016,

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"Nomeia o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº 146/2007 de 02 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para a função de PREGOEIRO sem provimento de gratificação o Servidor Público Municipal Sr. DUILHO RABELO BOASCIVIS para o período de 04/01/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º. Fica INSTITUÍDA e NOMEADA a EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, cujas atribuições são para, examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§ 1º. A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata este artigo será composta:

I. **LINDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**..... **Presidente**

II. **CARLOS ANDRÉ DE MORAIS ANGOLA**..... **Membro**

III. **MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU**..... **Membro**

Art. 3º. As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão; Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão; Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 4º. As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; c) dos lances e da classificação das ofertas; d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; e) da negociação de preço; f) da análise dos documentos de habilitação; g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 006/2016

PORTARIA Nº 006/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

"Nomeia *Sidney Targa*, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização e Tributos".

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Sidney Targa**, portador do RG nº 964843 e inscrito no CPF: 807.217.961-68, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização e Tributos, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual o Funcionário está subordinado, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 001/2016

PORTARIA N.º 001/2016,

DE 04 DE JANEIRO DE 2016

"INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA PROVIDÊNCIAS".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art.91, § I e II da Lei Orgânica do Município, combinando com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação /CPL do Poder Executivo de acordo com o novo ordenamento jurídico estabelecido pela legislação vigente como segue:

PRESIDENTE – MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU- Agente Administrativo;

SECRETARIA– CARLOS ANDRÉ MORAIS ANGOLA - Motorista

MEMBRO – LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ - Mensageiro/Arquivista

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação/CPL objeto desta Portaria terá a função de receber examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, nos termos da legislação federal pertinente em vigor.

Art. 3º. A investidura dos Membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos Membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 4º. Os Membros da Comissão Permanente de Licitação /CPL, responderão solidariamente todos os atos praticados pela Comissão salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver devidamente sido tomada a decisão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 008/2016

PORTARIA N° 008/2016,

DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

"Exonera o Senhor **Jocenildo Silva dos Santos** do cargo Comissionado de Chefe do Departamento de água e Esgoto, e dá providências".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Jocenildo Silva dos Santos, portador do RG nº 1251503-5 e inscrito no CPF nº 856.555.111-34 do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Água e Esgoto, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 167/2013 de 02/09/2013.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Executivo Municipal, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO N° 001/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2016

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o valor da UPF/LU – UNIDADE PADRÃO FISCAL DE LUCIARA – MT, atualizado de acordo com o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – IGP-M para R\$ 31,06 (trinta e um reais e seis centavos), a ser praticado no exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciara – MT, 06 de janeiro de 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO N° 004/2016

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2015.

SÚMULA: "Dispõe sobre a publicação das contas do exercício de 2015".

O Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Em observância ao disposto no Art. 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual, Art. 46 da Lei Orgânica Municipal e Art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), torna público que ficará a disposição da municipalidade, nas sedes de cada Unidade Gestora, durante o exercício de 2016, a partir de 15 de fevereiro, as Contas Municipais relativas ao exercício de 2015.

Art. 2º - Este decreto compreende o Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundações e Autarquias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 047/2015, cujo objeto é o registro de preços para

futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, instalação e conserto de aparelhos de ar condicionado tipo split e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), para o Município de Marcelândia/MT. Foi julgado **DESERTO** por ausência de licitantes interessados.

Marcelândia/MT, em 11 de Janeiro de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeiro Oficial

Publique-se



PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 101/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT**
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 101/2015.

SUMULA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- De acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 911/2015, 15/12/2015 e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal nº 910/2015 de 15/12/2015 – LDO 2015 são elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, anexos I e II respectivamente, sendo os mesmos parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo anterior poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 3º - Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 28 de Dezembro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 101/2015 - 28/12/2015.**ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.176.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	782.000,00	65.166,67	65.166,67	65.166,67	65.166,67	65.166,67
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJ	R\$	301.000,00	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	470.000,00	39.166,67	39.166,67	39.166,67	39.166,67	39.166,67
05 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	R\$	6.615.000,00	551.250,00	551.250,00	551.250,00	551.250,00	551.250,00
06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	8.527.000,00	710.583,33	710.583,33	710.583,33	710.583,33	710.583,33
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	9.024.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00
08 – SEC. MUN. DA AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E CULTURA	R\$	2.534.000,00	211.166,67	211.166,67	211.166,67	211.166,67	211.166,67
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E TURISMO	R\$	923.000,00	76.916,67	76.916,67	76.916,67	76.916,67	76.916,67
10 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	4.451.000,00	370.916,67	370.916,67	370.916,67	370.916,67	370.916,67
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	R\$	3.818.490,00	318.207,50	318.207,50	318.207,50	318.207,50	318.207,50
12 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	R\$	186.000,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	R\$	194.000,00	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67
14 – SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$	170.000,00	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$	456.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	R\$	356.000,00	29.666,67	29.666,67	29.666,67	29.666,67	29.666,67
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	16.510,00	1.375,83	1.375,83	1.375,83	1.375,83	1.375,83
TOTAL GERAL	R\$	40.000.000,00	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33

Marcelândia - MT. 28 de dezembro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Sec. Municipal de Adm. e Finanças

CÉLIO FÉLIX DE SOUZA
CRC/MT 009918/0-8

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00
65.166,67	65.166,67	65.166,67	65.166,67	65.166,67	65.166,67
25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33
39.166,67	39.166,67	39.166,67	39.166,67	39.166,67	39.166,67
551.250,00	551.250,00	551.250,00	551.250,00	551.250,00	551.250,00
710.583,33	710.583,33	710.583,33	710.583,33	710.583,33	710.583,33
752.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00
211.166,67	211.166,67	211.166,67	211.166,67	211.166,67	211.166,67
76.916,67	76.916,67	76.916,67	76.916,67	76.916,67	76.916,67
370.916,67	370.916,67	370.916,67	370.916,67	370.916,67	370.916,67
318.207,50	318.207,50	318.207,50	318.207,50	318.207,50	318.207,50
15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00
16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67
14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67
38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00
29.666,67	29.666,67	29.666,67	29.666,67	29.666,67	29.666,67
1.375,83	1.375,83	1.375,83	1.375,83	1.375,83	1.375,83
3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 087/2015 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a licitação agendada para 30 de DEZEMBRO de 2015 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE (PRANCHA) ESPECIAL CARREGA TUDO PLANA DE 02 EIXOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 30 de Dezembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015
APRESENTA O GABARITO PRÉVIO.
O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da *Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT*, nomeada pela **DECRETO Nº 2124 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015** – através do presente instrumento apresentam o **GABARITO PRÉVIO**

FISIOTERAPEUTA

LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. C	11. A	21. A
2. A	12. B	22. C
3. D	13. C	23. B
4. C	14. A	24. D
5. D	15. D	25. B
6. D	16. D	26. D
7. D	17. C	27. A
8. C	18. B	28. B
9. B	19. A	29. B
10. D	20. B	30. B

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. C	11. A	21. B
2. A	12. B	22. D
3. D	13. C	23. C
4. C	14. A	24. B
5. D	15. D	25. D
6. D	16. D	26. A
7. D	17. C	27. A
8. C	18. B	28. D
9. B	19. A	29. A
10. D	20. B	30. D

PROFESSOR DE LETRAS

LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. C	11. A	21. D
2. A	12. B	22. B
3. D	13. C	23. D
4. C	14. A	24. B
5. D	15. D	25. C
6. D	16. D	26. B
7. D	17. C	27. D
8. C	18. B	28. C
9. B	19. A	29. B
10. D	20. B	30. D

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS

LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. C	11. A	21. B
2. A	12. B	22. A
3. D	13. C	23. D
4. C	14. A	24. C

5. D	15. D	25. B
6. D	16. D	26. D
7. D	17. C	27. B
8. C	18. B	28. C
9. B	19. A	29. A
10. D	20. B	30. A
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. C	11. A	21. D
2. A	12. B	22. D
3. D	13. C	23. B
4. C	14. A	24. C
5. D	15. D	25. D
6. D	16. D	26. C
7. D	17. C	27. A
8. C	18. B	28. D
9. B	19. A	29. C
10. D	20. B	30. D
ASSISTENTE SOCIAL		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. C	11. A	21. A
2. A	12. B	22. C
3. D	13. C	23. D
4. C	14. A	24. C
5. D	15. D	25. B
6. D	16. D	26. B
7. D	17. C	27. B
8. C	18. B	28. C
9. B	19. A	29. A
10. D	20. B	30. A
ENFERMEIRO		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. C	11. A	21. A
2. A	12. B	22. B
3. D	13. C	23. C
4. C	14. A	24. D
5. D	15. D	25. D
6. D	16. D	26. A
7. D	17. C	27. C
8. C	18. B	28. B
9. B	19. A	29. B
10. D	20. B	30. B
AUXILIAR DE CRECHE		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. A	11. A	21. C
2. B	12. C	22. B
3. C	13. D	23. C
4. C	14. D	24. B
5. A	15. A	25. C
6. A	16. B	26. A
7. D	17. A	27. B
8. D	18. A	28. B
9. A	19. B	29. D
10. B	20. C	30. B
FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. B	11. A	21. D
2. B	12. C	22. C
3. C	13. B	23. C
4. A	14. D	24. A
5. B	15. D	25. D
6. B	16. A	26. C
7. D	17. D	27. B
8. B	18. C	28. D
9. C	19. D	29. A
10. C	20. D	30. C
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. B	11. A	21. D
2. B	12. C	22. A
3. C	13. B	23. C
4. A	14. D	24. C
5. B	15. D	25. D
6. B	16. A	26. A
7. D	17. D	27. B
8. B	18. C	28. D
9. C	19. D	29. A
10. C	20. D	30. B
MANUTENÇÃO E LIMPEZA		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. A	11. A	21. B
2. B	12. C	22. A
3. C	13. D	23. A
4. C	14. D	24. A
5. A	15. A	25. A
6. A	16. B	26. B
7. D	17. A	27. C
8. D	18. A	28. A

9. A	19. B	29. A
10. B	20. C	30. D
NUTRIÇÃO ESCOLAR		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. A	11. A	21. B
2. B	12. C	22. C
3. C	13. D	23. A
4. C	14. D	24. D
5. A	15. A	25. D
6. A	16. B	26. C
7. D	17. A	27. A
8. D	18. A	28. C
9. A	19. B	29. C
10. B	20. C	30. B
RECEPCIONISTA		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. A	11. A	21. A
2. B	12. C	22. C
3. C	13. D	23. A
4. C	14. D	24. C
5. A	15. A	25. A
6. A	16. B	26. C
7. D	17. A	27. B
8. D	18. A	28. A
9. A	19. B	29. C
10. B	20. C	30. B
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. A	11. A	21. B
2. B	12. C	22. D
3. C	13. D	23. B
4. C	14. D	24. D
5. A	15. A	25. B
6. A	16. B	26. D
7. D	17. A	27. B
8. D	18. A	28. A
9. A	19. B	29. C
10. B	20. C	30. D
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. A	11. A	21. C
2. B	12. C	22. B
3. C	13. D	23. A
4. C	14. D	24. B
5. A	15. A	25. D
6. A	16. B	26. B
7. D	17. A	27. C
8. D	18. A	28. A
9. A	19. B	29. A
10. B	20. C	30. D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 089/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a licitação agendada para 30 de DEZEMBRO de 2015 às 07h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLÍNICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CIDADE ALTA DE MATUPÁ/MT” foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 30 de Dezembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 100/2014

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: J N CABRAL & CIA LTDA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.212.478/00001-52

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO URBANA E RURAL, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 082/2014 do respectivo Pregão Presencial nº 054/2014.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO ERRATA DE ADITIVO 126/2014

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 126/2014

Publicado em 12/01/2016, AMM, ANO X, nº 2391, pág. 121

Onde se lê: Objeto: **RENOVAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES E O REAJUSTAMENTO DO VALOR EM 10.69%, COM BASE NO IGPM. Valor:** R\$ 5.844,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Leia-se: Objeto: **RENOVAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES. Valor:** R\$ 5.724,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE DECRETO Nº 211, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

DECRETO Nº 211, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL PARA 2016 DA REMUNERAÇÃO BASE E DOS BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT EM 10,67%, COM BASE NO IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) REFERENTE À 2015, COM REFLEXO NAS TABELAS CORRIGIDAS DAS CATEGORIAS DESDE O EXERCÍCIO DE 2011, EM OBSERVÂNCIA AO QUE ESTABELECE O ART. 37 X DA CF/88, E §3º DO ART. 1º DA LEI Nº 318/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e consoante as normas gerais de direito público, observado o que dispõe as normas financeiras,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) da remuneração base dos servidores da Administração Pública Municipal em 2016, conforme assegura o Art. 37 X da CF/88, referente ao período acumulado de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, no percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), considerado o índice oficial anual de inflação (IPCA) no período, com reflexo nas tabelas corrigidas anualmente desde o exercício de 2010, assim discriminado:

- I – IPCA – janeiro a dezembro de 2010: 5,90%;
- II – IPCA – janeiro a dezembro de 2011: 6,50%;
- III – IPCA – janeiro a dezembro de 2012: 5,84%;
- IV – IPCA – janeiro a dezembro de 2013: 5,91%;
- V – IPCA – janeiro a dezembro de 2014: 6,41%;
- VI – IPCA – janeiro a dezembro de 2015: 10,67%;

§ 1º A reposição de que trata o presente artigo se aplica aos servidores ativos e inativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, posicionados nas Tabelas de Vencimentos constantes da Lei complementar 024/2005 (PCCS Geral), Lei Municipal nº 155/2010 (PCCS da Educação), e Lei Federal nº 12.994/2014 que alterou a Lei Federal nº 11.350/2006 para instituir o piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO 85/2015

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PREGÃO 85/2015

Publicada dia 10/12/2015, AMM, ANO X, nº 2370, pág. 200/201.

Onde se lê: Objeto é a *Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Lavagem De Veículos Para Atender A Frota Municipal, De Diversas Secretarias Municipais Do Município De Nobres – MT.*

Leia-se: objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) COM ESPECIALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO 81

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PREGÃO 81/2015

Publicada dia 10/12/2015, AMM, ANO X, nº 2370, pág. 200.

Onde se lê: O objeto é a *Contratação De Empresa Prestação De Serviços De Carro De Som, Por Hora, Para Zona Rural E Urbana Para Divulgação De Campanhas, Informativos E Atos De Diversas Secretarias Municipais Do Município De Nobres – MT.*

Leia-se: O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, POR HORA, PARA ZONA RURAL E URBANA PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 11º dia do mês de Janeiro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 11/01/2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

ANEXOS

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2010					2011	1,059			
Tabela I - Apoio de serviços administrativos		Tabela I - Apoio de serviços administrativos							
NÍVEL	CLASSE				NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D		A	B	C	D
1	485,53	576,87	692,25	865,32	1	514,18	610,91	733,09	916,37
2	492,79	588,78	709,57	893,01	2	521,86	623,52	751,43	945,70
3	500,19	600,55	727,29	920,25	3	529,70	635,98	770,20	974,54
4	512,77	612,56	745,49	975,81	4	543,02	648,70	789,47	1.033,38
5	517,89	624,80	764,13	1.003,13	5	548,45	661,66	809,21	1.062,31
6	523,07	637,28	781,69	1.031,24	6	553,93	674,88	827,81	1.092,08
7	528,29	650,05	799,66	1.060,10	7	559,46	688,40	846,84	1.122,65
8	533,35	663,06	817,26	1.089,79	8	564,82	702,18	865,48	1.154,09
9	538,92	676,32	835,23	1.118,87	9	570,72	716,22	884,51	1.184,88
10	544,32	689,84	855,88	1.148,80	10	576,43	730,54	906,38	1.216,58
11	549,76	705,07	876,98	1.183,93	11	582,20	746,67	928,72	1.253,78
12	558,34	720,56	899,05	1.212,91	12	591,28	763,07	952,09	1.284,47

2012	1,065				2013	1,0584			
Tabela I - Apoio de serviços administrativos		Tabela I - Apoio de serviços administrativos							
NÍVEL	CLASSE				NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D		A	B	C	D
1	547,60	650,61	780,74	975,94	1	579,58	688,61	826,34	1.032,93
2	555,79	664,05	800,28	1.007,17	2	588,24	702,83	847,01	1.065,99
3	564,13	677,32	820,26	1.037,89	3	597,08	716,88	868,17	1.098,50
4	578,32	690,87	840,79	1.100,55	4	612,09	731,21	889,89	1.164,82
5	584,09	704,67	861,81	1.131,37	5	618,21	745,82	912,14	1.197,44
6	589,94	718,75	881,62	1.163,07	6	624,39	760,72	933,10	1.230,99
7	595,82	733,15	901,88	1.195,62	7	630,62	775,97	954,55	1.265,44
8	601,53	747,82	921,73	1.229,10	8	636,66	791,50	975,56	1.300,88
9	607,81	762,78	942,00	1.261,90	9	643,31	807,32	997,01	1.335,60
10	613,90	778,03	965,29	1.295,66	10	649,76	823,46	1.021,66	1.371,32
11	620,04	795,20	989,09	1.335,28	11	656,25	841,64	1.046,85	1.413,26
12	629,72	812,67	1.013,98	1.367,96	12	666,49	860,13	1.073,20	1.447,85

2014	1,0591				2015	1,0641			
Tabela I - Apoio de serviços administrativos		Tabela I - Apoio de serviços administrativos							
NÍVEL	CLASSE				NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D		A	B	C	D
1	613,83	729,31	875,18	1.093,98	1	653,18	776,06	931,27	1.164,10
2	623,01	744,36	897,07	1.128,99	2	662,94	792,08	954,57	1.201,35
3	632,36	759,24	919,48	1.163,42	3	672,90	807,91	978,41	1.238,00
4	648,27	774,43	942,48	1.233,67	4	689,82	824,07	1.002,90	1.312,74

5	654,74	789,90	966,05	1.268,21	5	696,71	840,54	1.027,97	1.349,50
6	661,29	805,68	988,25	1.303,74	6	703,68	857,32	1.051,60	1.387,31
7	667,89	821,82	1.010,97	1.340,23	7	710,70	874,50	1.075,77	1.426,14
8	674,29	838,27	1.033,22	1.377,77	8	717,51	892,01	1.099,45	1.466,08
9	681,33	855,04	1.055,94	1.414,53	9	725,00	909,84	1.123,62	1.505,20
10	688,16	872,13	1.082,04	1.452,37	10	732,27	928,03	1.151,40	1.545,47
11	695,03	891,38	1.108,72	1.496,78	11	739,58	948,52	1.179,79	1.592,73
12	705,88	910,97	1.136,62	1.533,42	12	751,13	969,36	1.209,48	1.631,71

2016	1,1067			
Tabela I - Apoio de serviços administrativos				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	722,87	858,86	1.030,64	1.288,31
2	733,68	876,59	1.056,43	1.329,54
3	744,70	894,12	1.082,81	1.370,09
4	763,43	912,00	1.109,91	1.452,81
5	771,05	930,22	1.137,66	1.493,49
6	778,76	948,80	1.163,80	1.535,34
7	786,53	967,81	1.190,56	1.578,31
8	794,07	987,18	1.216,76	1.622,51
9	802,36	1.006,92	1.243,51	1.665,81
10	810,40	1.027,05	1.274,26	1.710,37
11	818,50	1.049,73	1.305,67	1.762,67
12	831,27	1.072,79	1.338,53	1.805,82

TABELA I – MOTORISTA E AGENTE OPERACIONAL

2010					2011	1,059			
Tabela I - Motorista e Agente operacional		Tabela I - Motorista e Agente operacional							
NÍVEL	CLASSE				NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D		A	B	C	D
1	576,87	692,25	865,32	1.081,64	1	610,91	733,09	916,37	1.145,46
2	588,77	709,57	893,01	1.116,27	2	623,51	751,43	945,70	1.182,13
3	600,55	727,29	919,80	1.149,76	3	635,98	770,20	974,07	1.217,60
4	612,55	745,49	975,81	1.219,78	4	648,69	789,47	1.033,38	1.291,75
5	624,80	764,12	1.003,13	1.253,93	5	661,66	809,20	1.062,31	1.327,91
6	637,28	776,39	1.031,24	1.289,05	6	674,88	822,20	1.092,08	1.365,10
7	650,05	798,45	1.060,10	1.325,13	7	688,40	845,56	1.122,65	1.403,31
8	663,06	817,26	1.089,79	1.362,23	8	702,18	865,48	1.154,09	1.442,60
9	676,30	835,23	1.118,88	1.398,57	9	716,20	884,51	1.184,89	1.481,09
10	689,21	855,88	1.148,80	1.436,01	10	729,87	906,38	1.216,58	1.520,73
11	705,07	876,98	1.183,93	1.479,88	11	746,67	928,72	1.253,78	1.567,19
12	720,57	899,05	1.212,91	1.516,10	12	763,08	952,09	1.284,47	1.605,55

2012	1,065				2013	1,0584			
Tabela I - Motorista e Agente operacional		Tabela I - Motorista e Agente operacional							
NÍVEL	CLASSE				NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D		A	B	C	D
1	650,61	780,74	975,94	1.219,91	1	688,61	826,34	1.032,93	1.291,15
2	664,04	800,28	1.007,17	1.258,97	2	702,82	847,01	1.065,99	1.332,49
3	677,32	820,26	1.037,38	1.296,74	3	716,88	868,17	1.097,97	1.372,47
4	690,86	840,79	1.100,55	1.375,71	4	731,20	889,89	1.164,82	1.456,05
5	704,67	861,80	1.131,37	1.414,23	5	745,82	912,13	1.197,44	1.496,82
6	718,75	875,64	1.163,07	1.453,84	6	760,72	926,78	1.230,99	1.538,74

7	733,15	900,52	1.195,62	1.494,53	7	775,97	953,11	1.265,44	1.581,81
8	747,82	921,73	1.229,10	1.536,37	8	791,50	975,56	1.300,88	1.626,09
9	762,75	942,00	1.261,91	1.577,36	9	807,30	997,01	1.335,61	1.669,47
10	777,32	965,29	1.295,66	1.619,58	10	822,71	1.021,66	1.371,32	1.714,17
11	795,20	989,09	1.335,28	1.669,06	11	841,64	1.046,85	1.413,26	1.766,53
12	812,68	1.013,98	1.367,96	1.709,91	12	860,14	1.073,20	1.447,85	1.809,77

2014	1,0591				2015	1,0641			
Tabela I - Motorista e Agente operacional		Tabela I - Motorista e Agente operacional							
NÍVEL	CLASSE				NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D		A	B	C	D
1	729,31	875,18	1.093,98	1.367,46	1	776,06	931,27	1.164,10	1.455,12
2	744,35	897,07	1.128,99	1.411,24	2	792,06	954,57	1.201,35	1.501,70
3	759,24	919,48	1.162,86	1.453,58	3	807,91	978,41	1.237,39	1.546,76
4	774,42	942,48	1.233,67	1.542,10	4	824,06	1.002,90	1.312,74	1.640,95
5	789,90	966,04	1.268,21	1.585,28	5	840,54	1.027,96	1.349,50	1.686,90
6	805,68	981,55	1.303,74	1.629,68	6	857,32	1.044,47	1.387,31	1.734,14
7	821,82	1.009,44	1.340,23	1.675,29	7	874,50	1.074,14	1.426,14	1.782,68
8	838,27	1.033,22	1.377,77	1.722,20	8	892,01	1.099,45	1.466,08	1.832,59
9	855,01	1.055,94	1.414,54	1.768,14	9	909,82	1.123,62	1.505,21	1.881,48
10	871,33	1.082,04	1.452,37	1.815,47	10	927,18	1.151,40	1.545,47	1.931,84
11	891,38	1.108,72	1.496,78	1.870,94	11	948,52	1.179,79	1.592,73	1.990,86
12	910,98	1.136,62	1.533,42	1.916,73	12	969,37	1.209,48	1.631,71	2.039,59

2016	1,1067			
Tabela I - Motorista e Agente operacional				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	858,86	1.030,64	1.288,31	1.610,38
2	876,58	1.056,43	1.329,54	1.661,93
3	894,12	1.082,81	1.369,42	1.711,80
4	911,98	1.109,91	1.452,81	1.816,04
5	930,22	1.137,64	1.493,49	1.866,89
6	948,80	1.155,91	1.535,34	1.919,17
7	967,81	1.188,76	1.578,31	1.972,89
8	987,18	1.216,76	1.622,51	2.028,13
9	1.006,89	1.243,51	1.665,82	2.082,23
10	1.026,12	1.274,26	1.710,37	2.137,97
11	1.049,73	1.305,67	1.762,67	2.203,29
12	1.072,81	1.338,53	1.805,82	2.257,21

TABELA I – AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2010					2011	1,059			
Tabela I - Agente de serviços administrativos		Tabela I - Agente de serviços administrativos							
NÍVEL	CLASSE				NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D		A	B	C	D
1	602,50	711,30	924,70	1.255,34	1	638,05	753,27	979,26	1.329,41
2	611,52	741,62	947,81	1.299,26	2	647,60	785,38	1.003,73	1.375,92
3	620,71	756,46	971,51	1.336,14	3	657,33	801,09	1.028,83	1.414,97
4	628,16	770,07	995,80	1.391,82	4	665,22	815,50	1.054,55	1.473,94
5	635,71	783,94	1.020,69	1.440,51	5	673,22	830,19	1.080,91	1.525,50
6	643,33	798,03	1.044,17	1.483,74	6	681,29	845,11	1.105,78	1.571,28
7	651,04	812,43	1.068,18	1.528,26	7	689,45	860,36	1.131,20	1.618,43
8	658,87	839,45	1.092,73	1.574,18	8	697,74	888,98	1.157,20	1.667,06

9	668,20	853,13	1.119,32	1.618,18	9	707,62	903,46	1.185,36	1.713,65
10	677,30	864,52	1.145,35	1.663,49	10	717,26	915,53	1.212,93	1.761,64
11	685,75	877,53	1.173,07	1.710,06	11	726,21	929,30	1.242,28	1.810,95
12	693,98	890,56	1.203,39	1.757,96	12	734,92	943,10	1.274,39	1.861,68

2012		1,065				2013	1,0584			
Tabela I - Agente de serviços administrativos			Tabela I - Agente de serviços administrativos							
NÍVEL	CLASSE				NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D		A	B	C	D	
1	679,52	802,23	1.042,91	1.415,82	1	719,20	849,08	1.103,81	1.498,50	
2	689,69	836,42	1.068,97	1.465,35	2	729,97	885,27	1.131,40	1.550,93	
3	700,06	853,16	1.095,70	1.506,95	3	740,94	902,99	1.159,69	1.594,95	
4	708,46	868,51	1.123,10	1.569,74	4	749,83	919,23	1.188,69	1.661,42	
5	716,98	884,15	1.151,17	1.624,66	5	758,85	935,79	1.218,40	1.719,54	
6	725,57	900,05	1.177,65	1.673,41	6	767,94	952,61	1.246,43	1.771,14	
7	734,27	916,29	1.204,73	1.723,63	7	777,15	969,80	1.275,09	1.824,28	
8	743,10	946,76	1.232,42	1.775,42	8	786,49	1.002,05	1.304,39	1.879,10	
9	753,62	962,19	1.262,41	1.825,04	9	797,63	1.018,38	1.336,13	1.931,62	
10	763,88	975,04	1.291,77	1.876,14	10	808,49	1.031,98	1.367,20	1.985,71	
11	773,41	989,71	1.323,03	1.928,67	11	818,58	1.047,51	1.400,29	2.041,30	
12	782,69	1.004,40	1.357,23	1.982,69	12	828,40	1.063,06	1.436,49	2.098,48	

2014		1,0591				2015	1,0641			
Tabela I - Agente de serviços administrativos			Tabela I - Agente de serviços administrativos							
NÍVEL	CLASSE				NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D		A	B	C	D	
1	761,71	899,26	1.169,05	1.587,06	1	810,54	956,90	1.243,99	1.688,79	
2	773,11	937,59	1.198,27	1.642,59	2	822,67	997,69	1.275,08	1.747,88	
3	784,73	956,35	1.228,23	1.689,21	3	835,03	1.017,66	1.306,96	1.797,49	
4	794,15	973,56	1.258,94	1.759,61	4	845,06	1.035,96	1.339,64	1.872,40	
5	803,70	991,09	1.290,41	1.821,16	5	855,21	1.054,62	1.373,12	1.937,90	
6	813,33	1.008,91	1.320,09	1.875,82	6	865,46	1.073,58	1.404,71	1.996,06	
7	823,08	1.027,11	1.350,44	1.932,10	7	875,84	1.092,95	1.437,01	2.055,95	
8	832,98	1.061,27	1.381,48	1.990,15	8	886,37	1.129,30	1.470,04	2.117,72	
9	844,77	1.078,57	1.415,10	2.045,78	9	898,92	1.147,70	1.505,81	2.176,92	
10	856,28	1.092,97	1.448,01	2.103,06	10	911,16	1.163,03	1.540,82	2.237,87	
11	866,96	1.109,42	1.483,05	2.161,94	11	922,53	1.180,53	1.578,12	2.300,52	
12	877,36	1.125,89	1.521,38	2.222,50	12	933,60	1.198,06	1.618,90	2.364,96	

2016		1,1067			
Tabela I - Agente de serviços administrativos					
NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	
1	897,02	1.059,00	1.376,72	1.868,99	
2	910,45	1.104,15	1.411,13	1.934,38	
3	924,13	1.126,24	1.446,41	1.989,28	
4	935,22	1.146,50	1.482,58	2.072,18	
5	946,46	1.167,15	1.519,63	2.144,67	
6	957,81	1.188,13	1.554,59	2.209,03	
7	969,29	1.209,57	1.590,34	2.275,32	
8	980,94	1.249,80	1.626,89	2.343,68	
9	994,84	1.270,16	1.666,48	2.409,19	
10	1.008,38	1.287,12	1.705,23	2.476,65	

11	1.020,96	1.306,49	1.746,50	2.545,99
12	1.033,22	1.325,89	1.791,64	2.617,30

TABELA I – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40HS/ ADVOGADO 20HS

2010					2011	1,059			
Tabela I - Técnico de nível superior/ Advogado		Tabela I - Técnico de nível superior/ Advogado							
NÍVEL	CLASSE				NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D		A	B	C	D
1	1.807,55	2.169,05	2.819,78	3.949,12	1	1.914,20	2.297,02	3.986,15	4.182,12
2	1.834,66	2.223,30	2.890,28	4.067,61	2	1.942,90	2.354,47	3.060,81	4.307,60
3	1.861,65	2.278,87	2.962,54	4.189,62	3	1.971,49	2.413,32	3.137,33	4.436,81
4	1.890,09	2.335,83	3.036,59	4.315,33	4	2.001,61	2.473,64	3.215,75	4.569,93
5	1.919,25	2.366,21	3.112,52	4.453,42	5	2.032,49	2.505,82	3.296,16	4.716,17
6	1.943,40	2.396,96	3.184,12	4.575,54	6	2.058,06	2.538,38	3.371,98	4.845,50
7	1.967,71	2.447,29	3.325,78	4.729,90	7	2.083,80	2.591,68	3.522,00	5.008,96
8	1.994,26	2.498,71	3.393,71	4.881,27	8	2.111,92	2.646,13	3.593,94	5.169,26
9	2.018,20	2.551,17	3.454,76	5.010,95	9	2.137,27	2.701,69	3.658,59	5.306,60
10	2.040,39	2.603,62	3.521,81	5.198,66	10	2.160,77	2.757,23	3.729,60	5.505,38
11	2.060,78	2.657,10	3.585,16	5.363,59	11	2.182,37	2.813,87	3.796,68	5.680,04
12	2.071,13	2.710,63	3.665,72	5.528,22	12	2.193,33	2.870,56	3.882,00	5.854,38

2012	1,065				2013	1,0584			
Tabela I - Técnico de nível superior/ Advogado		Tabela I - Técnico de nível superior/ Advogado							
NÍVEL	CLASSE				NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D		A	B	C	D
1	2.038,62	2.446,33	3.180,25	4.453,96	1	2.157,67	2.589,20	3.365,97	4.714,07
2	2.069,19	2.507,52	3.259,76	4.587,59	2	2.190,03	2.653,95	3.450,13	4.855,51
3	2.099,63	2.570,19	3.341,26	4.725,20	3	2.222,25	2.720,29	3.536,39	5.001,15
4	2.131,71	2.634,43	3.424,77	4.866,98	4	2.256,20	2.788,28	3.624,78	5.151,21
5	2.164,60	2.668,69	3.510,41	5.022,72	5	2.291,01	2.824,55	3.715,42	5.316,05
6	2.191,83	2.703,38	3.591,16	5.160,45	6	2.319,84	2.861,25	3.800,89	5.461,82
7	2.219,25	2.760,14	3.750,93	5.334,55	7	2.348,86	2.921,33	3.969,99	5.646,08
8	2.249,20	2.818,13	3.827,54	5.505,27	8	2.380,55	2.982,71	4.051,07	5.826,77
9	2.276,20	2.877,30	3.896,40	5.651,52	9	2.409,13	3.045,33	4.123,95	5.981,57
10	2.301,22	2.936,45	3.972,02	5.863,23	10	2.435,61	3.107,94	4.203,99	6.205,64
11	2.324,22	2.996,77	4.043,47	6.049,24	11	2.459,95	3.171,78	4.279,61	6.402,52
12	2.335,89	3.057,14	4.134,33	6.234,92	12	2.472,31	3.235,68	4.375,77	6.599,04

2014	1,0591				2015	1,0641			
Tabela I - Técnico de nível superior/ Advogado		Tabela I - Técnico de nível superior/ Advogado							
NÍVEL	CLASSE				NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D		A	B	C	D
1	2.285,19	2.742,22	3.564,90	4.992,67	1	2.431,67	2.917,99	3.793,41	5.312,70
2	2.319,47	2.810,80	3.654,03	5.142,47	2	2.468,14	2.990,98	3.888,25	5.472,10
3	2.353,59	2.881,06	3.745,39	5.296,72	3	2.504,45	3.065,73	3.985,47	5.636,24
4	2.389,54	2.953,07	3.839,00	5.455,65	4	2.542,71	3.142,36	4.085,08	5.805,36
5	2.426,41	2.991,48	3.935,00	5.630,23	5	2.581,94	3.183,23	4.187,23	5.991,13
6	2.456,94	3.030,35	4.025,52	5.784,62	6	2.614,43	3.224,60	4.283,55	6.155,41
7	2.487,67	3.093,98	4.204,61	5.979,77	7	2.647,13	3.292,31	4.474,13	6.363,07

8	2.521,24	3.158,99	4.290,49	6.171,14	8	2.682,85	3.361,48	4.565,51	6.566,71
9	2.551,51	3.225,31	4.367,67	6.335,08	9	2.715,06	3.432,05	4.647,64	6.741,16
10	2.579,56	3.291,62	4.452,44	6.572,40	10	2.744,91	3.502,62	4.737,84	6.993,69
11	2.605,34	3.359,23	4.532,53	6.780,91	11	2.772,34	3.574,56	4.823,07	7.215,57
12	2.618,42	3.426,91	4.634,38	6.989,04	12	2.786,26	3.646,57	4.931,44	7.437,04

2016	1,1067			
Tabela I - Técnico de nível superior/ Advogado				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.691,13	3.229,34	4.198,17	5.879,56
2	2.731,49	3.310,11	4.303,13	6.055,97
3	2.771,68	3.392,85	4.410,71	6.237,63
4	2.814,02	3.477,65	4.520,96	6.424,79
5	2.857,43	3.522,88	4.634,01	6.630,38
6	2.893,39	3.568,66	4.740,61	6.812,20
7	2.929,58	3.643,60	4.951,52	7.042,01
8	2.969,11	3.720,15	5.052,65	7.267,37
9	3.004,75	3.798,26	5.143,55	7.460,45
10	3.037,79	3.876,34	5.243,37	7.739,91
11	3.068,15	3.955,97	5.337,69	7.985,47
12	3.083,56	4.035,66	5.457,63	8.230,57

TABELA I – MÉDICO

2010					2011	1,059			
Tabela I - Médico					Tabela I - Médico				
NÍVEL	CLASSE				NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D		A	B	C	D
1	2.326,04	2.907,53	3.634,43	4.543,04	1	2.463,28	3.079,07	3.848,86	4.811,08
2	2.435,33	3.025,94	3.758,89	4.726,93	2	2.579,01	3.204,47	3.980,66	5.005,82
3	2.543,87	3.277,48	3.887,60	4.912,86	3	2.693,96	3.470,85	4.116,97	5.202,72
4	2.651,70	3.365,45	4.020,77	5.085,74	4	2.808,15	3.564,01	4.258,00	5.385,80
5	2.763,24	3.480,30	4.158,92	5.273,80	5	2.926,27	3.685,64	4.404,30	5.584,95
6	2.868,72	3.603,43	4.316,87	5.473,76	6	3.037,97	3.816,03	4.571,57	5.796,71
7	2.979,36	3.728,81	4.473,20	5.683,46	7	3.155,14	3.948,81	4.737,12	6.018,78
8	3.043,13	3.859,29	4.617,51	5.890,92	8	3.222,67	4.086,99	4.889,94	6.238,48
9	3.157,92	3.972,33	4.812,95	6.100,87	9	3.344,24	4.206,70	5.096,91	6.460,82
10	3.266,13	4.098,83	4.988,17	6.308,00	10	3.458,83	4.340,66	5.282,47	6.680,17
11	3.376,12	4.232,63	5.061,07	6.526,19	11	3.575,31	4.482,36	5.359,67	6.911,24
12	3.484,14	4.340,18	5.337,89	6.749,78	12	3.689,70	4.596,25	5.652,83	7.148,02

2012	1,065				2013	1,0584			
Tabela I - Médico					Tabela I - Médico				
NÍVEL	CLASSE				NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D		A	B	C	D
1	2.623,39	3.279,21	4.099,04	5.123,80	1	2.776,60	3.470,72	4.338,42	5.423,03
2	2.746,65	3.412,76	4.239,41	5.331,20	2	2.907,05	3.612,07	4.486,99	5.642,54
3	2.869,07	3.696,46	4.384,57	5.540,90	3	3.036,62	3.912,33	4.640,63	5.864,48
4	2.990,68	3.795,67	4.534,77	5.735,88	4	3.165,34	4.017,34	4.799,60	6.070,85
5	3.116,48	3.925,20	4.690,58	5.947,98	5	3.298,48	4.154,44	4.964,51	6.295,34
6	3.235,44	4.064,07	4.868,72	6.173,50	6	3.424,39	4.301,42	5.153,05	6.534,03
7	3.360,23	4.205,48	5.045,03	6.410,01	7	3.556,46	4.451,08	5.339,66	6.784,35
8	3.432,15	4.352,64	5.207,79	6.643,99	8	3.632,59	4.606,84	5.511,92	7.031,99
9	3.561,61	4.480,13	5.428,21	6.880,77	9	3.769,61	4.741,77	5.745,22	7.282,61
10	3.683,66	4.622,80	5.625,83	7.114,38	10	3.898,78	4.892,78	5.954,38	7.529,86
11	3.807,71	4.773,71	5.708,05	7.360,47	11	4.030,08	5.052,49	6.041,40	7.790,32
12	3.929,54	4.895,01	6.020,26	7.612,64	12	4.159,02	5.180,88	6.371,84	8.057,22

2014	1,0591				2015	1,0641			
Tabela I - Médico					Tabela I - Médico				
NÍVEL	CLASSE				NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D		A	B	C	D
1	2.940,69	3.675,84	4.594,82	5.743,53	1	3.129,19	3.911,46	4.889,35	6.111,69
2	3.078,86	3.825,54	4.752,17	5.976,01	2	3.276,22	4.070,76	5.056,78	6.359,08
3	3.216,08	4.143,55	4.914,89	6.211,07	3	3.422,23	4.409,15	5.229,94	6.609,20
4	3.352,41	4.254,76	5.083,25	6.429,64	4	3.567,30	4.527,49	5.409,09	6.841,78
5	3.493,42	4.399,96	5.257,91	6.667,39	5	3.717,35	4.682,00	5.594,94	7.094,77
6	3.626,77	4.555,63	5.457,60	6.920,19	6	3.859,25	4.847,65	5.807,43	7.363,78
7	3.766,65	4.714,14	5.655,24	7.185,30	7	4.008,09	5.016,32	6.017,74	7.645,88
8	3.847,27	4.879,10	5.837,68	7.447,59	8	4.093,88	5.191,85	6.211,87	7.924,98

9	3.992,39	5.022,01	6.084,76	7.713,01	9	4.248,31	5.343,92	6.474,80	8.207,42
10	4.129,20	5.181,94	6.306,29	7.974,88	10	4.393,88	5.514,10	6.710,52	8.486,07
11	4.268,25	5.351,10	6.398,45	8.250,72	11	4.541,85	5.694,10	6.808,59	8.779,60
12	4.404,82	5.487,07	6.748,42	8.533,40	12	4.687,17	5.838,79	7.180,99	9.080,39

2016	1,1067			
Tabela I - Médico				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	3.463,08	4.328,81	5.411,04	6.763,81
2	3.625,79	4.505,11	5.596,34	7.037,59
3	3.787,39	4.879,61	5.787,97	7.314,41
4	3.947,93	5.010,58	5.986,24	7.571,80
5	4.113,99	5.181,57	6.191,92	7.851,78
6	4.271,03	5.364,89	6.427,08	8.149,49
7	4.435,76	5.551,56	6.659,83	8.461,70
8	4.530,70	5.745,82	6.874,68	8.770,57
9	4.701,60	5.914,12	7.165,66	9.083,15
10	4.862,71	6.102,46	7.426,53	9.391,53
11	5.026,46	6.301,66	7.535,07	9.716,38
12	5.187,29	6.461,78	7.947,20	10.049,27

TABELA I – CONTROLADOR INTERNO

2010					2011	1,059			
Tabela I - Controlador interno					Tabela I - Controlador interno				
NÍVEL	CLASSE				NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D		A	B	C	D
1	2.537,67	3.045,21	3.958,77	5.542,28	1	2.687,39	3.224,88	4.192,34	5.869,27
2	2.575,74	3.121,34	4.159,18	5.708,54	2	2.727,71	3.305,50	4.404,57	6.045,34
3	2.614,38	3.199,37	4.263,17	5.879,80	3	2.768,63	3.388,13	4.514,70	6.226,71
4	2.653,58	3.279,34	4.369,75	6.056,20	4	2.810,14	3.472,82	4.627,57	6.413,52
5	2.693,38	3.361,32	4.478,99	6.237,88	5	2.852,29	3.559,64	4.743,25	6.605,91
6	2.733,78	3.445,34	4.590,94	6.425,00	6	2.895,07	3.648,62	4.861,81	6.804,08
7	2.774,78	3.531,48	4.705,94	6.617,76	7	2.938,49	3.739,84	4.983,59	7.008,21
8	2.816,40	3.619,76	4.823,58	6.816,28	8	2.982,57	3.833,33	5.108,17	7.218,44
9	2.858,62	3.710,26	4.944,16	7.020,76	9	3.027,28	3.929,17	5.235,87	7.434,98
10	2.901,51	3.803,00	5.067,76	7.231,37	10	3.072,70	4.027,38	5.366,76	7.658,02
11	2.945,04	3.898,09	5.194,45	7.448,31	11	3.118,80	4.128,08	5.500,92	7.887,76
12	2.989,21	3.995,53	5.324,30	7.671,75	12	3.165,57	4.231,27	5.638,43	8.124,38

2012	1,065				2013	1,0584			
Tabela I - Controlador interno					Tabela I - Controlador interno				
NÍVEL	CLASSE				NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D		A	B	C	D
1	2.862,07	3.434,49	4.464,84	6.250,78	1	3.029,22	3.635,07	4.725,59	6.615,82
2	2.905,01	3.520,36	4.690,87	6.438,29	2	3.074,66	3.725,95	4.964,82	6.814,29
3	2.948,59	3.608,36	4.808,15	6.631,44	3	3.120,79	3.819,09	5.088,95	7.018,72
4	2.992,80	3.698,55	4.928,36	6.830,39	4	3.167,58	3.914,55	5.216,17	7.229,29
5	3.037,69	3.791,01	5.051,56	7.035,30	5	3.215,09	4.012,41	5.346,57	7.446,16
6	3.083,25	3.885,78	5.177,82	7.246,34	6	3.263,31	4.112,70	5.480,21	7.669,53
7	3.129,49	3.982,93	5.307,52	7.463,74	7	3.312,26	4.215,53	5.617,48	7.899,62
8	3.176,43	4.082,49	5.440,20	7.687,64	8	3.361,94	4.320,91	5.757,91	8.136,60
9	3.224,05	4.184,56	5.576,20	7.918,26	9	3.412,34	4.428,94	5.901,85	8.380,69
10	3.272,42	4.289,16	5.715,60	8.155,79	10	3.463,53	4.539,64	6.049,39	8.632,09
11	3.321,52	4.396,40	5.858,48	8.400,46	11	3.515,50	4.653,15	6.200,62	8.891,05
12	3.371,34	4.506,30	6.004,93	8.652,47	12	3.568,22	4.769,47	6.355,62	9.157,77

2014	1,0591				2015	1,0641			
Tabela I - Controlador interno					Tabela I - Controlador interno				
NÍVEL	CLASSE				NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D		A	B	C	D
1	3.208,24	3.849,90	5.004,87	7.006,82	1	3.413,89	4.096,68	5.325,68	7.455,95
2	3.256,37	3.946,15	5.258,24	7.217,01	2	3.465,11	4.199,10	5.595,29	7.679,62
3	3.305,23	4.044,80	5.389,71	7.433,53	3	3.517,09	4.304,07	5.735,19	7.910,02
4	3.354,78	4.145,90	5.524,45	7.656,54	4	3.569,83	4.411,65	5.878,57	8.147,32
5	3.405,10	4.249,54	5.662,56	7.886,23	5	3.623,37	4.521,94	6.025,53	8.391,74
6	3.456,18	4.355,77	5.804,09	8.122,80	6	3.677,72	4.634,97	6.176,13	8.643,47
7	3.508,01	4.464,67	5.949,48	8.366,49	7	3.732,87	4.750,85	6.330,84	8.902,78
8	3.560,63	4.576,28	6.098,20	8.617,47	8	3.788,87	4.869,61	6.489,10	9.169,85
9	3.614,01	4.690,69	6.250,65	8.875,98	9	3.845,66	4.991,36	6.651,31	9.444,93
10	3.668,23	4.807,94	6.406,91	9.142,25	10	3.903,36	5.116,12	6.817,59	9.728,27
11	3.723,26	4.928,15	6.567,07	9.416,51	11	3.961,92	5.244,05	6.988,02	10.020,11
12	3.779,10	5.051,34	6.731,24	9.699,00	12	4.021,34	5.375,13	7.162,71	10.320,70

2016	1,1067			
Tabela I - Controlador interno				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	3.778,16	4.533,80	5.893,93	8.251,51
2	3.834,84	4.647,14	6.192,31	8.499,04
3	3.892,36	4.763,31	6.347,13	8.754,01
4	3.950,73	4.882,38	6.505,81	9.016,64
5	4.009,98	5.004,43	6.668,45	9.287,13
6	4.070,13	5.129,52	6.835,12	9.565,72
7	4.131,17	5.257,77	7.006,34	9.852,71
8	4.193,14	5.389,20	7.181,48	10.148,27
9	4.256,00	5.523,94	7.361,01	10.452,71
10	4.319,85	5.662,02	7.545,03	10.766,27
11	4.384,66	5.803,59	7.733,65	11.089,26
12	4.450,42	5.948,66	7.926,97	11.421,92

TABELA I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS[illegible]

2016	1,1067			
Tabela I - Ag. Comunit. Saúde/ Ag. Comb. Endemias				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.194,13			
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				

TABELA II – PROFESSOR 30HS

2015					
Tabela II - Professor 30hs					
NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	1.438,33	2.157,49	2.445,16	2.876,66	3.308,16
2	1.495,86	2.243,78	2.542,96	2.991,72	3.440,48
3	1.567,78	2.351,66	2.665,21	3.135,55	3.605,89
4	1.639,69	2.459,53	2.787,47	3.279,40	3.771,30
5	1.711,61	2.567,41	2.909,72	3.423,23	3.936,71
6	1.797,91	2.696,86	3.056,44	3.595,82	4.135,20
7	1.898,59	2.847,89	3.227,60	3.797,20	4.366,76
8	2.028,05	3.042,06	3.447,66	4.056,10	4.664,50
9	2.157,49	3.236,23	3.667,73	4.315,00	4.962,24
10	2.200,64	3.300,96	3.741,08	4.401,29	5.061,48
11	2.243,80	3.365,74	3.814,44	4.487,59	5.160,72
12	2.286,94	3.430,40	3.887,80	4.573,88	5.259,97
2016	1,1067				
Tabela II - Professor 30hs					
NÍVEL	CLASSE				

	A	B	C	D	E
1	1.591,80	2.387,69	2.706,06	3.183,60	3.661,14
2	1.655,47	2.483,19	2.814,29	3.310,94	3.807,58
3	1.735,06	2.602,58	2.949,59	3.470,11	3.990,64
4	1.814,64	2.721,96	3.084,89	3.629,31	4.173,70
5	1.894,24	2.841,35	3.220,19	3.788,49	4.356,76
6	1.989,75	2.984,61	3.382,56	3.979,49	4.576,43
7	2.101,17	3.151,76	3.571,98	4.202,36	4.832,69
8	2.244,44	3.366,65	3.815,53	4.488,89	5.162,20
9	2.387,69	3.581,54	4.059,08	4.775,41	5.491,71
10	2.435,45	3.653,17	4.140,25	4.870,91	5.601,54
11	2.483,21	3.724,86	4.221,44	4.966,42	5.711,37
12	2.530,96	3.796,42	4.302,63	5.061,91	5.821,21

TABELA I – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

2010						2011	1,059				
Tabela I - Técnico administrativo educacional		Tabela I - Técnico administrativo educacional									
NÍVEL	CLASSE		NÍVEL	CLASSE							
A	B	C	D	E		A B	C	D	E		
1	576,29	864,43	979,69	1.152,58	1.325,46	1	610,29	915,43	1.037,49	1.220,58	1.403,66
2	599,34	899,00	1.018,88	1.198,68	1.378,48	2	634,70	952,04	1.078,99	1.269,40	1.459,81
3	628,15	942,22	1.067,86	1.256,37	1.444,75	3	665,21	997,81	1.130,86	1.330,50	1.529,99
4	656,97	985,45	1.116,84	1.313,94	1.511,02	4	695,73	1.043,59	1.182,73	1.391,46	1.600,17
5	685,78	1.028,67	1.165,83	1.371,57	1.577,29	5	726,24	1.089,36	1.234,61	1.452,49	1.670,35
6	720,36	1.080,53	1.224,61	1.440,72	1.656,82	6	762,86	1.144,28	1.296,86	1.525,72	1.754,57
7	760,70	1.141,04	1.293,19	1.521,40	1.749,60	7	805,58	1.208,36	1.369,49	1.611,16	1.852,83
8	812,56	1.218,84	1.381,36	1.625,13	1.868,89	8	860,50	1.290,75	1.462,86	1.721,01	1.979,15
9	864,43	1.296,64	1.469,53	1.728,87	1.988,19	9	915,43	1.373,14	1.556,23	1.830,87	2.105,49
10	881,72	1.322,57	1.498,92	1.763,44	2.027,95	10	933,74	1.400,60	1.587,36	1.867,48	2.147,60
11	899,01	1.348,51	1.528,31	1.798,80	2.067,77	11	952,05	1.428,07	1.618,48	1.904,93	2.189,77
12	916,30	1.374,44	1.557,70	1.832,60	2.107,48	12	970,36	1.455,53	1.649,60	1.940,72	2.231,82

2012	1,065					2013	1,0584				
Tabela I - Técnico administrativo educacional		Tabela I - Técnico administrativo educacional									
NÍVEL	CLASSE		NÍVEL	CLASSE							
A	B	C	D	E		A B	C	D	E		
1	649,96	974,93	1.104,93	1.299,92	1.494,90	1	687,92	1.031,87	1.169,46	1.375,84	1.582,20
2	675,96	1.013,92	1.149,13	1.351,91	1.554,70	2	715,43	1.073,14	1.216,24	1.430,86	1.645,49
3	708,45	1.062,67	1.204,37	1.416,98	1.629,44	3	749,82	1.124,73	1.274,71	1.499,73	1.724,60
4	740,95	1.111,43	1.259,61	1.481,91	1.704,18	4	784,23	1.176,33	1.333,17	1.568,45	1.803,71
5	773,45	1.160,17	1.314,86	1.546,90	1.778,92	5	818,62	1.227,92	1.391,65	1.637,24	1.882,81
6	812,45	1.218,66	1.381,16	1.624,89	1.868,62	6	859,89	1.289,83	1.461,82	1.719,79	1.977,75
7	857,94	1.286,90	1.458,50	1.715,89	1.973,26	7	908,05	1.362,06	1.543,68	1.816,10	2.088,50
8	916,43	1.374,65	1.557,95	1.832,88	2.107,80	8	969,95	1.454,93	1.648,93	1.939,92	2.230,90
9	974,93	1.462,40	1.657,39	1.949,88	2.242,35	9	1.031,87	1.547,80	1.754,18	2.063,75	2.373,30
10	994,43	1.491,64	1.690,53	1.988,87	2.287,19	10	1.052,51	1.578,75	1.789,26	2.105,02	2.420,77
11	1.013,93	1.520,90	1.723,68	2.028,75	2.332,10	11	1.073,15	1.609,72	1.824,34	2.147,23	2.468,30
12	1.033,44	1.550,14	1.756,83	2.066,87	2.376,89	12	1.093,79	1.640,67	1.859,43	2.187,58	2.515,70

2014	1,0591					2015	1,0641				
Tabela I - Técnico administrativo educacional		Tabela I - Técnico administrativo educacional									
NÍVEL	CLASSE		NÍVEL	CLASSE							
A	B	C	D	E		A B	C	D	E		
1	728,57	1.092,85	1.238,57	1.457,15	1.675,71	1	775,28	1.162,91	1.317,96	1.550,55	1.783,12

2	757,71	1.136,56	1.288,12	1.515,43	1.742,74	2	806,28	1.209,41	1.370,69	1.612,57	1.854,45
3	794,14	1.191,20	1.350,04	1.588,36	1.826,52	3	845,04	1.267,56	1.436,58	1.690,18	1.943,60
4	830,57	1.245,85	1.411,96	1.661,15	1.910,30	4	883,81	1.325,71	1.502,47	1.767,63	2.032,75
5	867,00	1.300,49	1.473,90	1.734,00	1.994,09	5	922,57	1.383,86	1.568,38	1.845,15	2.121,91
6	910,71	1.366,06	1.548,21	1.821,43	2.094,63	6	969,09	1.453,62	1.647,45	1.938,18	2.228,90
7	961,71	1.442,56	1.634,91	1.923,43	2.211,93	7	1.023,36	1.535,03	1.739,71	2.046,72	2.353,71
8	1.027,28	1.540,92	1.746,38	2.054,57	2.362,74	8	1.093,13	1.639,69	1.858,33	2.186,27	2.514,19
9	1.092,85	1.639,27	1.857,85	2.185,72	2.513,57	9	1.162,91	1.744,35	1.976,94	2.325,83	2.674,69
10	1.114,71	1.672,06	1.895,01	2.229,43	2.563,83	10	1.186,17	1.779,24	2.016,48	2.372,33	2.728,17
11	1.136,57	1.704,85	1.932,16	2.274,13	2.614,17	11	1.209,43	1.814,13	2.056,01	2.419,90	2.781,74
12	1.158,43	1.737,63	1.969,32	2.316,86	2.664,38	12	1.232,69	1.849,02	2.095,55	2.465,37	2.835,16

2016	1,1067				
Tabela I - Técnico administrativo educacional					
NÍVEL	CLASSE				
A	B	C	D	E	
1	858,00	1.286,99	1.458,59	1.715,99	1.973,38
2	892,31	1.338,46	1.516,94	1.784,63	2.052,32
3	935,21	1.402,80	1.589,86	1.870,52	2.150,99
4	978,12	1.467,17	1.662,78	1.956,23	2.249,65
5	1.021,01	1.531,51	1.735,72	2.042,03	2.348,31
6	1.072,49	1.608,72	1.823,23	2.144,99	2.466,72
7	1.132,55	1.698,81	1.925,34	2.265,10	2.604,85
8	1.209,76	1.814,64	2.056,61	2.419,54	2.782,46
9	1.286,99	1.930,47	2.187,88	2.573,99	2.960,07
10	1.312,73	1.969,08	2.231,64	2.625,46	3.019,27
11	1.338,47	2.007,70	2.275,39	2.678,10	3.078,56
12	1.364,21	2.046,31	2.319,15	2.728,43	3.137,68

TABELA I – TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR

2010						2011	1,059			
Tabela I - TÉCNICO DE GESTÃO ES-COLAR		Tabela I - TÉCNICO DE GESTÃO ES-COLAR								
NÍVEL	CLASSE		NÍVEL	CLASSE						
A	B	C	D		A B	C	D			
1	615,00	922,50	1.045,50	1.230,00	1	651,29	976,93	1.107,18	1.302,57	
2	639,60	959,40	1.087,32	1.279,20	2	677,34	1.016,00	1.151,47	1.354,67	
3	670,35	1.005,52	1.139,59	1.340,70	3	709,90	1.064,85	1.206,83	1.419,80	
4	701,10	1.051,65	1.191,87	1.402,20	4	742,46	1.113,70	1.262,19	1.484,93	
5	731,85	1.097,77	1.244,14	1.463,70	5	775,03	1.162,54	1.317,54	1.550,06	
6	768,75	1.153,12	1.306,87	1.537,50	6	814,11	1.221,15	1.383,98	1.628,21	
7	811,80	1.217,70	1.380,06	1.623,60	7	859,70	1.289,54	1.461,48	1.719,39	
8	867,15	1.300,72	1.474,15	1.734,30	8	918,31	1.377,46	1.561,12	1.836,62	
9	922,50	1.383,75	1.568,25	1.845,00	9	976,93	1.465,39	1.660,78	1.953,86	
10	940,95	1.411,42	1.599,61	1.881,90	10	996,47	1.494,69	1.693,99	1.992,93	
11	959,40	1.439,10	1.630,98	1.918,80	11	1.016,00	1.524,01	1.727,21	2.032,01	
12	977,85	1.466,77	1.662,34	1.955,70	12	1.035,54	1.553,31	1.760,42	2.071,09	

2012	1,065					2013	1,0584			
Tabela I - TÉCNICO DE GESTÃO ES-COLAR		Tabela I - TÉCNICO DE GESTÃO ES-COLAR								
NÍVEL	CLASSE		NÍVEL	CLASSE						
A	B	C	D		A B	C	D			
1	693,62	1.040,43	1.179,15	1.387,24	1	734,13	1.101,19	1.248,01	1.468,25	
2	721,36	1.082,04	1.226,32	1.442,73	2	763,49	1.145,24	1.297,93	1.526,98	
3	756,04	1.134,06	1.285,27	1.512,09	3	800,20	1.200,29	1.360,33	1.600,39	

4	790,73	1.186,09	1.344,23	1.581,45	4	836,90	1.255,36	1.422,74	1.673,81
5	825,41	1.238,10	1.403,18	1.650,81	5	873,61	1.310,41	1.485,13	1.747,22
6	867,02	1.300,53	1.473,93	1.734,05	6	917,66	1.376,48	1.560,01	1.835,31
7	915,58	1.373,36	1.556,48	1.831,15	7	969,05	1.453,57	1.647,38	1.938,09
8	978,00	1.467,00	1.662,60	1.956,00	8	1.035,12	1.552,67	1.759,69	2.070,23
9	1.040,43	1.560,64	1.768,73	2.080,86	9	1.101,19	1.651,78	1.872,02	2.202,38
10	1.061,24	1.591,85	1.804,10	2.122,47	10	1.123,21	1.684,81	1.909,46	2.246,43
11	1.082,04	1.623,07	1.839,48	2.164,09	11	1.145,24	1.717,85	1.946,90	2.290,47
12	1.102,85	1.654,27	1.874,85	2.205,71	12	1.167,26	1.750,88	1.984,34	2.334,52

2014	1,0591				2015	1,0641			
Tabela I - TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR		Tabela I - TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR							
NÍVEL	CLASSE		NÍVEL	CLASSE					
A	B	C	D		A	B	C	D	
1	777,51	1.166,27	1.321,77	1.555,03	1	827,35	1.241,03	1.406,50	1.654,70
2	808,61	1.212,92	1.374,64	1.617,23	2	860,45	1.290,67	1.462,76	1.720,89
3	847,49	1.271,23	1.440,72	1.694,98	3	901,81	1.352,71	1.533,08	1.803,63
4	886,36	1.329,55	1.506,82	1.772,73	4	943,18	1.414,77	1.603,41	1.886,36
5	925,24	1.387,85	1.572,90	1.850,48	5	984,55	1.476,82	1.673,72	1.969,10
6	971,89	1.457,83	1.652,21	1.943,78	6	1.034,19	1.551,28	1.758,11	2.068,38
7	1.026,32	1.539,48	1.744,74	2.052,63	7	1.092,10	1.638,16	1.856,58	2.184,21
8	1.096,29	1.644,43	1.863,69	2.192,59	8	1.166,57	1.749,84	1.983,15	2.333,13
9	1.166,27	1.749,40	1.982,66	2.332,54	9	1.241,03	1.861,54	2.109,75	2.482,05
10	1.189,59	1.784,39	2.022,30	2.379,19	10	1.265,85	1.898,76	2.151,93	2.531,69
11	1.212,92	1.819,38	2.061,96	2.425,84	11	1.290,67	1.936,00	2.194,14	2.581,34
12	1.236,25	1.854,36	2.101,61	2.472,49	12	1.315,49	1.973,23	2.236,32	2.630,98

2016	1,1067			
Tabela I - TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR				
NÍVEL	CLASSE			
A	B	C	D	
1	915,63	1.373,44	1.556,57	1.831,26
2	952,25	1.428,38	1.618,83	1.904,51
3	998,04	1.497,05	1.696,65	1.996,07
4	1.043,82	1.565,73	1.774,49	2.087,64
5	1.089,60	1.634,39	1.852,31	2.179,20
6	1.144,54	1.716,80	1.945,71	2.289,07
7	1.208,63	1.812,95	2.054,67	2.417,26
8	1.291,04	1.936,55	2.194,76	2.582,08
9	1.373,44	2.060,17	2.334,86	2.746,89
10	1.400,91	2.101,36	2.381,55	2.801,83
11	1.428,38	2.142,57	2.428,25	2.856,76
12	1.455,85	2.183,77	2.474,94	2.911,70

TABELA I – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

2010					2011	1,059			
Tabela I - Apoio administrativo educacional		Tabela I - Apoio administrativo educacional							
NÍVEL	CLASSE		NÍVEL	CLASSE					
A	B	C	D	E	A	B	C	D	E
1	511,50	639,37	767,25	869,55	1.023,00	1	541,68	677,09	812,52
2	531,96	664,95	797,94	904,33	1.063,92	2	563,35	704,18	845,02
3	557,53	696,91	836,30	947,80	1.115,07	3	590,42	738,03	885,64
4	583,11	728,88	874,66	991,28	1.166,22	4	617,51	771,88	926,26
5	608,68	760,85	913,02	1.034,76	1.217,37	5	644,59	805,74	966,89

6	639,37	799,21	959,06	1.086,93	1.278,75	6	677,09	846,36	1.015,64	1.151,06	1.354,20
7	675,18	843,96	1.012,77	1.147,80	1.350,36	7	715,02	893,75	1.072,52	1.215,52	1.430,03
8	721,21	901,51	1.081,82	1.226,06	1.442,43	8	763,76	954,70	1.145,65	1.298,40	1.527,53
9	767,25	959,05	1.150,87	1.304,32	1.534,50	9	812,52	1.015,63	1.218,77	1.381,27	1.625,04
10	782,59	978,23	1.173,89	1.330,41	1.565,19	10	828,76	1.035,95	1.243,15	1.408,90	1.657,54
11	797,99	997,41	1.196,91	1.356,49	1.595,88	11	845,07	1.056,26	1.267,53	1.436,52	1.690,04
12	813,28	1.016,59	1.219,92	1.382,58	1.626,57	12	861,26	1.076,57	1.291,90	1.464,15	1.722,54

2012	1,065					2013	1,0584				
------	-------	--	--	--	--	------	--------	--	--	--	--

Tabela I - Apoio administrativo educacional		Tabela I - Apoio administrativo educacional									
NÍVEL	CLASSE		NÍVEL	CLASSE							
A	B	C	D	E		A	B	C	D	E	
1	576,89	721,10	865,33	980,71	1.153,78	1	610,58	763,22	915,87	1.037,98	1.221,16
2	599,96	749,95	899,94	1.019,94	1.199,93	2	635,00	793,75	952,50	1.079,50	1.270,00
3	628,80	786,00	943,21	1.068,96	1.257,61	3	665,52	831,90	998,29	1.131,39	1.331,06
4	657,65	822,06	986,47	1.118,00	1.315,30	4	696,06	870,06	1.044,08	1.183,29	1.392,12
5	686,49	858,11	1.029,74	1.167,04	1.372,99	5	726,58	908,23	1.089,87	1.235,19	1.453,18
6	721,10	901,38	1.081,66	1.225,88	1.442,22	6	763,22	954,02	1.144,83	1.297,47	1.526,44
7	761,49	951,85	1.142,24	1.294,53	1.522,98	7	805,96	1.007,44	1.208,94	1.370,13	1.611,93
8	813,41	1.016,75	1.220,11	1.382,79	1.626,82	8	860,91	1.076,13	1.291,37	1.463,55	1.721,83
9	865,33	1.081,65	1.297,99	1.471,06	1.730,66	9	915,87	1.144,82	1.373,79	1.556,97	1.831,73
10	882,63	1.103,28	1.323,95	1.500,48	1.765,28	10	934,18	1.167,71	1.401,27	1.588,11	1.868,37
11	900,00	1.124,91	1.349,92	1.529,90	1.799,89	11	952,56	1.190,61	1.428,75	1.619,24	1.905,00
12	917,25	1.146,55	1.375,87	1.559,32	1.834,50	12	970,81	1.213,50	1.456,22	1.650,39	1.941,64

2014	1,0591					2015	1,0641				
------	--------	--	--	--	--	------	--------	--	--	--	--

Tabela I - Apoio administrativo educacional		Tabela I - Apoio administrativo educacional									
NÍVEL	CLASSE		NÍVEL	CLASSE							
A	B	C	D	E		A	B	C	D	E	
1	646,66	808,32	969,99	1.099,33	1.293,33	1	688,11	860,14	1.032,17	1.169,79	1.376,23
2	672,53	840,66	1.008,79	1.143,30	1.345,06	2	715,64	894,55	1.073,46	1.216,58	1.431,28
3	704,86	881,07	1.057,29	1.198,25	1.409,73	3	750,04	937,54	1.125,06	1.275,06	1.500,09
4	737,20	921,49	1.105,79	1.253,22	1.474,39	4	784,45	980,55	1.176,67	1.333,56	1.568,90
5	769,52	961,90	1.154,28	1.308,19	1.539,06	5	818,85	1.023,56	1.228,27	1.392,05	1.637,71
6	808,32	1.010,40	1.212,49	1.374,15	1.616,66	6	860,14	1.075,17	1.290,21	1.462,23	1.720,29
7	853,60	1.066,97	1.280,39	1.451,10	1.707,19	7	908,31	1.135,37	1.362,47	1.544,12	1.816,62
8	911,79	1.139,73	1.367,69	1.550,04	1.823,59	8	970,23	1.212,79	1.455,36	1.649,40	1.940,48
9	969,99	1.212,48	1.454,99	1.648,98	1.939,99	9	1.032,17	1.290,20	1.548,25	1.754,68	2.064,34
10	989,39	1.236,73	1.484,09	1.681,97	1.978,79	10	1.052,81	1.316,00	1.579,22	1.789,78	2.105,63
11	1.008,86	1.260,97	1.513,19	1.714,94	2.017,59	11	1.073,53	1.341,80	1.610,19	1.824,87	2.146,92
12	1.028,19	1.285,22	1.542,28	1.747,92	2.056,39	12	1.094,09	1.367,60	1.641,14	1.859,97	2.188,20

2016	1,1067				
Tabela I - Apoio administrativo educacional					
NÍVEL	CLASSE				
A	B	C	D	E	
1	761,54	951,91	1.142,30	1.294,61	1.523,07
2	792,00	990,00	1.188,00	1.346,39	1.583,99
3	830,07	1.037,58	1.245,11	1.411,11	1.660,15
4	868,15	1.085,18	1.302,22	1.475,85	1.736,30
5	906,22	1.132,78	1.359,33	1.540,58	1.812,46

6	951,91	1.189,89	1.427,88	1.618,25	1.903,84
7	1.005,23	1.256,51	1.507,84	1.708,88	2.010,45
8	1.073,76	1.342,19	1.610,64	1.825,39	2.147,53
9	1.142,30	1.427,86	1.713,45	1.941,91	2.284,61
10	1.165,14	1.456,42	1.747,72	1.980,75	2.330,30
11	1.188,07	1.484,97	1.781,99	2.019,58	2.375,99
12	1.210,83	1.513,53	1.816,25	2.058,42	2.421,68

TABELA I – TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA MATERIAL E AMBIENTAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

2010			2011			1,059		
Tabela I - TÉCN. ALIM., TÉCN. INFRAESTR., AUX.DES.INFANTIL			Tabela I - TÉCN. ALIM., TÉCN. INFRAESTR., AUX.DES.INFANTIL					
NÍVEL	CLASSE		NÍVEL	CLASSE				
A	B	C	D			A B	C	D
1	545,00	817,50	926,50	1.090,00	1	577,16	865,73	981,16
2	566,80	850,20	963,56	1.133,60	2	600,24	900,36	1.020,41
3	594,05	891,07	1.009,88	1.188,10	3	629,10	943,64	1.069,46
4	621,30	931,95	1.056,21	1.242,60	4	657,96	986,94	1.118,53
5	648,55	972,82	1.102,55	1.297,10	5	686,81	1.030,22	1.167,60
6	681,25	1.021,87	1.158,12	1.362,50	6	721,44	1.082,16	1.226,45
7	719,40	1.079,10	1.222,98	1.438,80	7	761,84	1.142,77	1.295,14
8	768,45	1.152,67	1.306,36	1.536,90	8	813,79	1.220,68	1.383,44
9	817,50	1.226,25	1.389,75	1.635,00	9	865,73	1.298,60	1.471,75
10	833,85	1.250,77	1.417,54	1.667,70	10	883,05	1.324,57	1.501,17
11	850,20	1.275,30	1.445,30	1.700,40	11	900,36	1.350,54	1.530,57
12	866,55	1.299,82	1.473,13	1.733,10	12	917,68	1.376,51	1.560,04

2012			2013			1,0584		
Tabela I - TÉCN. ALIM., TÉCN. INFRAESTR., AUX.DES.INFANTIL			Tabela I - TÉCN. ALIM., TÉCN. INFRAESTR., AUX.DES.INFANTIL					
NÍVEL	CLASSE		NÍVEL	CLASSE				
A	B	C	D			A B	C	D
1	614,67	922,01	1.044,94	1.229,34	1	650,57	975,85	1.105,96
2	639,26	958,89	1.086,74	1.278,51	2	676,59	1.014,88	1.150,20
3	669,99	1.004,98	1.138,98	1.339,98	3	709,12	1.063,67	1.205,49
4	700,72	1.051,09	1.191,23	1.401,45	4	741,65	1.112,47	1.260,80
5	731,46	1.097,18	1.243,49	1.462,91	5	774,17	1.161,26	1.316,11
6	768,34	1.152,50	1.306,17	1.536,68	6	813,21	1.219,81	1.382,45
7	811,36	1.217,05	1.379,32	1.622,73	7	858,75	1.288,12	1.459,87
8	866,68	1.300,02	1.473,36	1.733,37	8	917,30	1.375,94	1.559,40
9	922,01	1.383,01	1.567,41	1.844,01	9	975,85	1.463,78	1.658,95
10	940,45	1.410,66	1.598,75	1.880,89	10	995,37	1.493,04	1.692,12
11	958,89	1.438,33	1.630,06	1.917,77	11	1.014,88	1.522,33	1.725,26
12	977,33	1.465,98	1.661,45	1.954,65	12	1.034,40	1.551,60	1.758,48

2014			2015			1,0641		
Tabela I - TÉCN. ALIM., TÉCN. INFRAESTR., AUX.DES.INFANTIL			Tabela I - TÉCN. ALIM., TÉCN. INFRAESTR., AUX.DES.INFANTIL					
NÍVEL	CLASSE		NÍVEL	CLASSE				
A	B	C	D			A B	C	D
1	689,02	1.033,52	1.171,33	1.378,03	1	733,18	1.099,77	1.246,41
2	716,58	1.074,86	1.218,18	1.433,15	2	762,51	1.143,76	1.296,26
3	751,03	1.126,53	1.276,74	1.502,05	3	799,17	1.198,74	1.358,58
4	785,48	1.178,22	1.335,31	1.570,95	4	835,83	1.253,74	1.420,91

5	819,93	1.229,89	1.393,90	1.639,86	5	872,49	1.308,72	1.483,25	1.744,97
6	861,27	1.291,90	1.464,15	1.722,54	6	916,48	1.374,71	1.558,00	1.832,95
7	909,50	1.364,25	1.546,15	1.819,00	7	967,80	1.451,70	1.645,26	1.935,60
8	971,51	1.457,26	1.651,56	1.943,02	8	1.033,79	1.550,67	1.757,43	2.067,57
9	1.033,52	1.550,28	1.756,99	2.067,05	9	1.099,77	1.649,66	1.869,61	2.199,54
10	1.054,19	1.581,28	1.792,12	2.108,39	10	1.121,77	1.682,64	1.907,00	2.243,53
11	1.074,86	1.612,30	1.827,22	2.149,73	11	1.143,76	1.715,64	1.944,34	2.287,53
12	1.095,53	1.643,30	1.862,40	2.191,07	12	1.165,76	1.748,63	1.981,78	2.331,52

2016	1,1067			
Tabela I - TÊC. ALIM., TÊC. INFRAESTR., AUX.DES.INFANTIL				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	811,41	1.217,12	1.379,40	1.622,82
2	843,87	1.265,80	1.434,58	1.687,74
3	884,44	1.326,65	1.503,54	1.768,88
4	925,01	1.387,51	1.572,52	1.850,02
5	965,58	1.448,36	1.641,51	1.931,16
6	1.014,26	1.521,39	1.724,24	2.028,53
7	1.071,06	1.606,60	1.820,81	2.142,13
8	1.144,09	1.716,13	1.944,95	2.288,18
9	1.217,12	1.825,68	2.069,10	2.434,23
10	1.241,46	1.862,18	2.110,47	2.482,92
11	1.265,80	1.898,70	2.151,80	2.531,60
12	1.290,14	1.935,21	2.193,24	2.580,29

TABELA I – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA

2010						2011	1,059				
Tabela I - Apoio administrativo educacional - Motorista		Tabela I - Apoio administrativo educacional - Motorista									
NÍVEL	CLASSE		NÍVEL	CLASSE							
A	B	C	D	E		A	B	C	D	E	
1	551,79	689,73	827,68	938,04	1.103,58	1	584,35	730,42	876,51	993,38	1.168,69
2	573,86	717,32	860,79	975,56	1.147,72	2	607,72	759,64	911,58	1.033,12	1.215,44
3	601,45	751,80	902,17	1.022,46	1.202,90	3	636,94	796,16	955,40	1.082,79	1.273,87
4	629,04	786,29	943,55	1.069,36	1.258,08	4	666,15	832,68	999,22	1.132,45	1.332,31
5	656,63	820,77	984,93	1.116,26	1.313,26	5	695,37	869,20	1.043,04	1.182,12	1.390,74
6	689,73	862,16	1.034,60	1.172,55	1.379,47	6	730,42	913,03	1.095,64	1.241,73	1.460,86
7	728,36	910,44	1.092,53	1.238,21	1.456,72	7	771,33	964,16	1.156,99	1.311,26	1.542,67
8	778,02	972,51	1.167,02	1.322,63	1.556,04	8	823,92	1.029,89	1.235,87	1.400,67	1.647,85
9	827,68	1.034,59	1.241,52	1.407,06	1.655,37	9	876,51	1.095,63	1.314,77	1.490,08	1.753,04
10	844,23	1.055,28	1.266,35	1.435,20	1.688,47	10	894,04	1.117,54	1.341,06	1.519,88	1.788,09
11	860,79	1.075,97	1.291,18	1.463,34	1.721,58	11	911,58	1.139,45	1.367,36	1.549,68	1.823,15
12	877,34	1.096,67	1.316,01	1.491,48	1.754,69	12	929,10	1.161,37	1.393,65	1.579,48	1.858,22

2012	1,065					2013	1,0584				
Tabela I - Apoio administrativo educacional - Motorista		Tabela I - Apoio administrativo educacional - Motorista									
NÍVEL	CLASSE		NÍVEL	CLASSE							
A	B	C	D	E		A	B	C	D	E	
1	622,33	777,90	933,49	1.057,95	1.244,66	1	658,67	823,33	988,00	1.119,74	1.317,34
2	647,22	809,02	970,83	1.100,27	1.294,44	2	685,02	856,27	1.027,53	1.164,53	1.370,03
3	678,34	847,91	1.017,50	1.153,17	1.356,67	3	717,95	897,42	1.076,92	1.220,51	1.435,90
4	709,45	886,81	1.064,17	1.206,06	1.418,91	4	750,89	938,59	1.126,32	1.276,50	1.501,77
5	740,57	925,69	1.110,84	1.258,96	1.481,14	5	783,82	979,75	1.175,71	1.332,48	1.567,64
6	777,90	972,37	1.166,86	1.322,44	1.555,81	6	823,33	1.029,16	1.235,00	1.399,67	1.646,67

7	821,47	1.026,83	1.232,19	1.396,50	1.642,94	7	869,44	1.086,79	1.304,15	1.478,05	1.738,89
8	877,48	1.096,83	1.316,21	1.491,71	1.754,96	8	928,72	1.160,89	1.393,07	1.578,82	1.857,45
9	933,49	1.166,85	1.400,23	1.586,93	1.866,98	9	988,00	1.234,99	1.482,00	1.679,61	1.976,02
10	952,15	1.190,18	1.428,23	1.618,67	1.904,32	10	1.007,76	1.259,69	1.511,64	1.713,20	2.015,53
11	970,83	1.213,52	1.456,24	1.650,41	1.941,66	11	1.027,53	1.284,39	1.541,28	1.746,79	2.055,05
12	989,49	1.236,86	1.484,24	1.682,14	1.979,00	12	1.047,28	1.309,10	1.570,92	1.780,38	2.094,57

2014			1,0591				2015			1,0641			
Tabela I - Apoio administrativo educacional - Motorista				Tabela I - Apoio administrativo educacional - Motorista									
NÍVEL	CLASSE			NÍVEL	CLASSE								
A	B	C		D	E		A	B	C	D	E		
1	697,60	871,99		1.046,39	1.185,92	1.395,20	1	742,32	927,88	1.113,47	1.261,93	1.484,63	
2	725,50	906,87		1.088,25	1.233,35	1.451,00	2	772,01	965,00	1.158,01	1.312,41	1.544,01	
3	760,38	950,46		1.140,57	1.292,64	1.520,76	3	809,12	1.011,39	1.213,68	1.375,50	1.618,25	
4	795,26	994,07		1.192,88	1.351,94	1.590,53	4	846,24	1.057,79	1.269,35	1.438,60	1.692,48	
5	830,14	1.037,66		1.245,20	1.411,23	1.660,29	5	883,36	1.104,17	1.325,01	1.501,69	1.766,71	
6	871,99	1.089,98		1.307,99	1.482,39	1.743,99	6	927,88	1.159,85	1.391,83	1.577,42	1.855,78	
7	920,83	1.151,02		1.381,23	1.565,40	1.841,66	7	979,85	1.224,80	1.469,77	1.665,75	1.959,71	
8	983,61	1.229,49		1.475,40	1.672,13	1.967,22	8	1.046,66	1.308,30	1.569,98	1.779,32	2.093,32	
9	1.046,39	1.307,98		1.569,59	1.778,87	2.092,80	9	1.113,47	1.391,82	1.670,20	1.892,90	2.226,95	
10	1.067,32	1.334,14		1.600,98	1.814,45	2.134,65	10	1.135,73	1.419,65	1.703,60	1.930,76	2.271,48	
11	1.088,25	1.360,29		1.632,37	1.850,03	2.176,50	11	1.158,01	1.447,49	1.737,01	1.968,61	2.316,02	
12	1.109,18	1.386,46		1.663,76	1.885,60	2.218,36	12	1.180,27	1.475,34	1.770,41	2.006,47	2.360,56	

2016			1,1067						
Tabela I - Apoio administrativo educacional - Motorista									
NÍVEL	CLASSE								
A	B	C	D	E					
1	821,52	1.026,89	1.232,27	1.396,58	1.643,04				
2	854,38	1.067,97	1.281,57	1.452,44	1.708,76				
3	895,46	1.119,30	1.343,18	1.522,27	1.790,91				
4	936,53	1.170,65	1.404,78	1.592,09	1.873,07				
5	977,61	1.221,99	1.466,39	1.661,92	1.955,22				
6	1.026,89	1.283,61	1.540,34	1.745,73	2.053,79				
7	1.084,40	1.355,49	1.626,59	1.843,48	2.168,81				
8	1.158,34	1.447,90	1.737,49	1.969,17	2.316,68				
9	1.232,27	1.540,33	1.848,41	2.094,87	2.464,56				
10	1.256,91	1.571,13	1.885,38	2.136,77	2.513,84				
11	1.281,57	1.601,93	1.922,35	2.178,66	2.563,14				
12	1.306,21	1.632,75	1.959,31	2.220,56	2.612,43				

TABELA I – TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2010						2011			1,059			
Tabela I - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR			Tabela I - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR									
NÍVEL	CLASSE			NÍVEL	CLASSE							
A	B	C		D		A	B	C	D			
1	580,00	870,00		986,00	1.160,00	1	614,22	921,33	1.044,17	1.228,44		
2	603,20	904,80		1.025,44	1.206,40	2	638,79	958,18	1.085,94	1.277,58		
3	632,20	948,30		1.074,74	1.264,40	3	669,50	1.004,25	1.138,15	1.339,00		
4	661,20	991,80		1.124,04	1.322,40	4	700,21	1.050,32	1.190,36	1.400,42		
5	690,20	1.035,30		1.173,34	1.380,40	5	730,92	1.096,38	1.242,57	1.461,84		
6	725,00	1.087,50		1.232,50	1.450,00	6	767,78	1.151,66	1.305,22	1.535,55		
7	765,60	1.148,40		1.301,52	1.531,20	7	810,77	1.216,16	1.378,31	1.621,54		
8	817,80	1.226,70		1.390,26	1.635,60	8	866,05	1.299,08	1.472,29	1.732,10		

9	870,00	1.305,00	1.479,00	1.740,00	9	921,33	1.382,00	1.566,26	1.842,66
10	887,40	1.331,10	1.508,58	1.774,80	10	939,76	1.409,63	1.597,59	1.879,51
11	904,80	1.357,20	1.538,16	1.809,60	11	958,18	1.437,27	1.628,91	1.916,37
12	922,20	1.383,30	1.567,74	1.844,00	12	976,61	1.464,91	1.660,24	1.952,80

2012	1,065				2013	1,0584			
------	-------	--	--	--	------	--------	--	--	--

Tabela I - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR			Tabela I - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
NÍVEL	CLASSE		NÍVEL	CLASSE	
A	B	C	D		A B C D
1	654,14	981,22	1.112,05	1.308,29	1 692,35 1.038,52 1.176,99 1.384,69
2	680,31	1.020,47	1.156,53	1.360,62	2 720,04 1.080,06 1.224,07 1.440,08
3	713,02	1.069,53	1.212,13	1.426,03	3 754,66 1.131,99 1.282,92 1.509,31
4	745,72	1.118,59	1.267,73	1.491,45	4 789,27 1.183,91 1.341,77 1.578,55
5	778,43	1.167,65	1.323,33	1.556,86	5 823,89 1.235,84 1.400,62 1.647,78
6	817,68	1.226,52	1.390,06	1.635,36	6 865,43 1.298,15 1.471,24 1.730,87
7	863,47	1.295,21	1.467,90	1.726,94	7 913,90 1.370,85 1.553,63 1.827,79
8	922,34	1.383,52	1.567,98	1.844,69	8 976,21 1.464,31 1.659,55 1.952,42
9	981,22	1.471,82	1.668,07	1.962,43	9 1.038,52 1.557,78 1.765,48 2.077,04
10	1.000,84	1.501,26	1.701,43	2.001,68	10 1.059,29 1.588,93 1.800,79 2.118,58
11	1.020,47	1.530,70	1.734,79	2.040,93	11 1.080,06 1.620,09 1.836,10 2.160,12
12	1.040,09	1.560,13	1.768,15	2.079,73	12 1.100,83 1.651,25 1.871,41 2.201,18

2014	1,0591				2015	1,0641			
------	--------	--	--	--	------	--------	--	--	--

Tabela I - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR			Tabela I - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
NÍVEL	CLASSE		NÍVEL	CLASSE	
A	B	C	D		A B C D
1	733,26	1.099,90	1.246,55	1.466,53	1 780,27 1.170,40 1.326,45 1.560,53
2	762,59	1.143,89	1.296,41	1.525,19	2 811,48 1.217,22 1.379,51 1.622,95
3	799,26	1.198,89	1.358,74	1.598,52	3 850,49 1.275,74 1.445,83 1.700,98
4	835,92	1.253,88	1.421,07	1.671,84	4 889,50 1.334,26 1.512,16 1.779,01
5	872,58	1.308,88	1.483,39	1.745,17	5 928,52 1.392,78 1.578,48 1.857,03
6	916,58	1.374,87	1.558,19	1.833,16	6 975,33 1.463,00 1.658,07 1.950,67
7	967,91	1.451,86	1.645,44	1.935,82	7 1.029,95 1.544,93 1.750,92 2.059,90
8	1.033,90	1.550,85	1.757,63	2.067,80	8 1.100,18 1.650,26 1.870,30 2.200,35
9	1.099,90	1.649,84	1.869,82	2.199,79	9 1.170,40 1.755,60 1.989,68 2.340,80
10	1.121,89	1.682,84	1.907,22	2.243,79	10 1.193,81 1.790,71 2.029,47 2.387,61
11	1.143,89	1.715,84	1.944,62	2.287,78	11 1.217,22 1.825,82 2.069,27 2.434,43
12	1.165,89	1.748,83	1.982,01	2.331,27	12 1.240,62 1.860,93 2.109,06 2.480,71

2016	1,1067			
Tabela I - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
NÍVEL	CLASSE			
A	B	C	D	
1	863,52	1.295,28	1.467,99	1.727,04
2	898,06	1.347,09	1.526,70	1.796,12
3	941,24	1.411,86	1.600,10	1.882,47
4	984,41	1.476,62	1.673,50	1.968,83
5	1.027,59	1.541,38	1.746,90	2.055,18
6	1.079,40	1.619,10	1.834,98	2.158,80
7	1.139,85	1.709,77	1.937,74	2.279,69
8	1.217,56	1.826,35	2.069,86	2.435,13
9	1.295,28	1.942,92	2.201,98	2.590,56
10	1.321,19	1.981,78	2.246,02	2.642,37

11	1.347,09	2.020,64	2.290,06	2.694,18
12	1.373,00	2.059,50	2.334,10	2.745,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, comunicar aos interessados, que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial com o seguinte objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2016, conforme itinerários descritos no anexo I do Edital. Tipo: Menor preço por item. Abertura: 25 de janeiro de 2016. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 12 de janeiro de 2016.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial do Município

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2014

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 039/2014, cujo objeto é “o fornecimento de licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes e que seja integrado no atual sistema de Plataforma de Aplicativos Móveis, suporte técnico, configuração, parametrização para atender às necessidades do Município de NORTELÂNDIA, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde.”

Dotações orçamentárias:

0244-04.001.10.301.0023.2178-3390.39.00.00.00

Data de Assinatura: 30/12/2015

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 091/MD/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2.016.

“Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo de Nortelândia-MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, atualiza as tabelas de vencimentos com aplicação do índice de inflação acumulado nos 12 (doze) meses/2015, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Nortelândia-MT, os proventos decorrentes de inatividade e

as pensões, serão revistos, no mês de janeiro/2016, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos do Art. 73, § 4º. da Lei Municipal nº. 242/2012, de 15 de março de 2.012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, a conceder recomposição geral anual dos subsídios e vencimentos aos servidores públicos ativos e inativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, no percentual de 11,27% (onze vírgula, vinte e sete por cento) acumulado nos 12 (doze) meses/2015.

Art. 3º Considera-se para efeitos desta Lei, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2.015, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano de 2.015, que será aplicado a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, é apenas reposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 4º – As tabelas de vencimentos e salários a serem atualizadas com o percentual citado no caput do artigo 2º., serão os anexos V, VI, VII e VIII da Lei Municipal nº. 341/GP/2015, de 16 de abril de 2.015.

Art. 5º - As remunerações e os subsídios dos servidores públicos após a recomposição, serão objeto de tabelas publicadas por ato administrativo do respectivo Poder.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT., 12 DE JANEIRO DE 2.016.

MARIANO GOMES MIRANDA SILVINO SANTANA ARAÚJO VAGNIR BARBOSA BATISTA Presidente da Câmara-P.S.D.B. Vice-Presidente-P.R. 1º. Secretário – P.R.

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA VALDEY SOUTO CARDOSO 2º. Secretário – P.M.D.B. 3º. Secretário – D.E.M.

ANEXO VII					
TABELA I - APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL FUNDAMENTAL 40 Hs					
	C L A S S E				
NÍVEL	A	B	C	D	E
1	R\$ 831,18	R\$ 993,76	R\$ 1.188,16	R\$ 1.420,60	R\$ 1.698,48
2	R\$ 843,64	R\$ 1.008,67	R\$ 1.205,99	R\$ 1.441,89	R\$ 1.723,96
3	R\$ 856,28	R\$ 1.023,80	R\$ 1.224,07	R\$ 1.463,53	R\$ 1.749,82
4	R\$ 869,15	R\$ 1.039,15	R\$ 1.242,43	R\$ 1.485,49	R\$ 1.776,07
5	R\$ 882,18	R\$ 1.054,74	R\$ 1.261,07	R\$ 1.507,77	R\$ 1.802,71
6	R\$ 895,41	R\$ 1.070,56	R\$ 1.279,99	R\$ 1.530,38	R\$ 1.829,75
7	R\$ 908,83	R\$ 1.086,62	R\$ 1.299,19	R\$ 1.553,33	R\$ 1.857,20
8	R\$ 922,47	R\$ 1.102,92	R\$ 1.318,67	R\$ 1.576,64	R\$ 1.885,05
9	R\$ 936,32	R\$ 1.119,48	R\$ 1.338,46	R\$ 1.600,27	R\$ 1.913,33
10	R\$ 950,36	R\$ 1.136,26	R\$ 1.358,53	R\$ 1.624,28	R\$ 1.942,03
11	R\$ 964,61	R\$ 1.153,30	R\$ 1.378,92	R\$ 1.648,65	R\$ 1.971,16
12	R\$ 979,08	R\$ 1.170,59	R\$ 1.399,59	R\$ 1.673,38	R\$ 2.000,73

ANEXO VIII

TABELA II - TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40 Hs

	CLASSE				
NÍVEL	A	B	C	D	E
1	R\$ 1.057,86	R\$ 1.264,79	R\$ 1.510,73	R\$ 1.806,24	R\$ 2.508,53
2	R\$ 1.073,72	R\$ 1.283,76	R\$ 1.533,37	R\$ 1.870,00	R\$ 2.528,16
3	R\$ 1.089,83	R\$ 1.303,02	R\$ 1.556,37	R\$ 1.898,05	R\$ 2.565,91
4	R\$ 1.106,17	R\$ 1.322,56	R\$ 1.579,73	R\$ 1.979,16	R\$ 2.604,23
5	R\$ 1.122,76	R\$ 1.342,40	R\$ 1.603,95	R\$ 2.047,98	R\$ 2.643,11
6	R\$ 1.139,61	R\$ 1.362,54	R\$ 1.627,47	R\$ 2.109,09	R\$ 2.691,65
7	R\$ 1.156,71	R\$ 1.382,98	R\$ 1.651,88	R\$ 2.172,02	R\$ 2.739,01
8	R\$ 1.174,06	R\$ 1.403,73	R\$ 1.676,67	R\$ 2.236,93	R\$ 2.786,38
9	R\$ 1.191,68	R\$ 1.424,77	R\$ 1.701,81	R\$ 2.299,11	R\$ 2.833,74
10	R\$ 1.209,55	R\$ 1.446,15	R\$ 1.727,35	R\$ 2.363,16	R\$ 2.881,10
11	R\$ 1.227,69	R\$ 1.467,85	R\$ 1.753,24	R\$ 2.428,99	R\$ 2.928,46
12	R\$ 1.246,10	R\$ 1.489,86	R\$ 1.779,55	R\$ 2.496,69	R\$ 2.975,82

ANEXO V

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)

CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	TIPO	Nº. VAGAS	VENCIMENTOS R\$
I – SECRETÁRIO GERAL	DAS 1	01	2.663,25
II – ADVOGADO	DAS 1	01	2.663,25
III – ASSESSORIA DE IMPRENSA	DAS 2	01	1.864,27
IV – COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DAS 3	01	1.331,62
V – COORDENADOR E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	DAS 3	01	1.331,62

ANEXO VI

CARGOS COMISSIONADOS – DAS – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CARGO	PERCENTUAL SOBRE SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
DAS – 1	70 %	2.663,25
DAS – 2	70 %	1.864,27
DAS – 3	70 %	1.331,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2013 E 099/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Meire DA Silva Barros

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2031.31.90.04.-266

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Nilza Maria Leite Santana

OBJETO: Prorrogação de prazo.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde/ 40 horas semanal

Prazo: 31/12/2015 a 30/12/2016

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2015

DECRETO Nº 002-2016 - SUPLEMENTAR**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Bairro CENTRO Complemento

Logradouro AVENIDA CORONEL BOTELHO Cep 78170-000 Trecho AVENIDA CORONEL BOTELHO

Telefone: (65)3351-1200

DECRETO Nº: 00002/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 63.600,00 (SESSENTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.005.339039.13.392.0015.02018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
05.005.339039.13.392.0015.02267 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.100,00
05.005.339039.13.392.0015.02017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	63.600,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, Item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.005.339030.13.392.0015.02267 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
05.005.339031.13.392.0015.02267 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
05.005.339036.13.392.0015.02018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
05.005.339032.13.392.0015.02018 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
05.005.339030.13.392.0015.02018 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.100,00
05.001.339039.12.361.0016.01101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
05.005.339030.13.392.0015.02017 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	63.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 12 DE JANEIRO DE 2016.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2016

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor, e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação das unidades de ensino municipal e fixa critérios para organização do corpo docente e dos profissionais de educação, da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os princípios da Gestão Democrática de Ensino que está em processo de implantação nas escolas públicas municipal de Nossa Senhora do Livramento;

Considerando a diretriz de promover o fortalecimento da Gestão Democrática, por meio da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das escolas e unidades de educação infantil;

Considerando a Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando as exigências da universalização do acesso dos profissionais da educação, da transparência e da equidade no processo de atribuição, assegurando a predominância do interesse coletivo sobre o individual;

Considerando que a melhoria dos indicadores educacionais, ajustada a uma concepção de humanização deverá preponderantemente, constituir o alvo do esforço de todas as escolas e unidades de educação infantil;

Considerando que a avaliação da prática educativa será sistemática, de modo a promover avanços contínuos visando à melhoria na aprendizagem e desenvolvimento dos usuários das unidades educativas municipal;

Considerando a unidade de ensino como locus de formação continuada à comunidade escolar;

Considerando a importância de garantir o funcionamento satisfatório das escolas e das unidades de educação infantil, através da fixação do quadro de profissionais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da educação básica da Rede Municipal de Ensino, e;

Considerando a necessidade de garantir acesso ao ensino de qualidade aos alunos matriculados na rede municipal da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos.

Considerando a organização de turmas multiseriadas ou não que estão distribuídas nas escolas municipais bem como da metragem do espaço físico (Sala de aula) existente.

Considerando a definição de número de alunos por turma nas unidades de ensino.

Considerando o comprometimento da SMECE em viabilizar os objetivos fundamentais da Educação, em busca da qualidade social do ensino público.

RESOLVE;

Art.1º- Regular o processo de atribuição de classe e/ou aulas dos professores, e regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação básica, efetivos e estabilizados e formação de turmas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

Parágrafo Único – Consideram-se profissionais da educação:

I – Titular do cargo o Profissional Efetivo, quando nomeado por Decreto ou Ato do Prefeito Municipal, em decorrência de aprovação em concurso público de prova e título;

II – Titular de cargo Profissional Estável, que em decorrência da legislação específica adquiriu estabilidade.

Art.2º- Todos os profissionais da educação efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – cedidos, quando o período de vigência do Convênio não seja concluído em 2016;

III – o professor em exercício de mandato eletivo que descompatibilizou das funções de docência.

Art.3º- Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais temporários através de um processo seletivo na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo, e, apoio administrativo educacional (limpeza/ nutrição).

Art.4º - O profissional para ser contratado temporariamente, deverá ter perfil para atuar na vaga existente e comprovar competência técnica por meio de classificação no teste seletivo.

Parágrafo Único – Em eventuais casos em que nas Comunidades Rurais onde inexistem candidatos aprovados no teste seletivo será feita análise curricular para comprovação de competência para o cargo, ficando a contratação a critério da comissão.

Art.5º- De acordo com a Lei nº. 9.394 de 20/12/1996 – LDB, a Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento ofertará para o ano de 2016 as seguintes etapas e modalidades da Educação Básica:

I – Primeira etapa- Educação Infantil - Creche – crianças de 1 a 3 anos e pré escola- crianças de 4 e 5 anos em Centros de Educação Infantil.

1.1. E nas unidades de ensino do campo será ofertado a etapa de educação infantil – pré escola 4 e 5 anos. .

II – Segunda etapa - Ensino Fundamental de nove (09) anos, organizados em ciclo de formação.

III – Modalidades – Educação de jovens e Adultos 1º e 2º segmento e Educação Especial (de forma inclusiva).

Art.6º- O regime de trabalho dos profissionais da educação baseia-se na Lei do Sistema Municipal de Educação, assim definidos:

§1º - Titular do Cargo de Professor- regime de 25h, sendo 20 horas em sala de aula e 5 horas em horas atividades.

§2º - Titular do cargo de Professor com dois (2) concursos - regime de 50h, sendo 40h em sala de aula e 10h em horas atividades.

§3º - Titular do cargo de 30 horas - Apoio Administrativo (limpeza e merendeira) técnico em administração escolar, técnico em nutrição escolar.

Art.7º - Para efeito de atribuição e redistribuição dos profissionais será considerada a organização das turmas decorrentes das matrículas efetuadas com o número mínimo estabelecido.

Art.8º - A realização de atribuição de classe e/ou aulas será conduzida por uma comissão composta pela Equipe Pedagógica da SMECE, Diretor da Unidade Escolar e SINTEP.

Art.9º - A atribuição de classe e/ou aulas dos Profissionais de Educação será de acordo com o perfil e as habilidades de cada profissional e o resultado de desempenho na avaliação.

Parágrafo único – A atribuição de classe e/ou aulas dos Profissionais de Educação a partir de 2016 será através de avaliação de desempenho em sala de aula e ou unidade escolar onde será realizada mês vezes ao ano (novembro).

§1º – A atribuição de classe /e ou aulas será realizada por pólo de acordo com anexo I;

§2º - Em caso de professores pleiteando a mesma turma serão considerados os seguintes critérios:

I – Formação específica;

II – Tempo efetivo na unidade escolar;

Art.10º - A primeira etapa de atribuição de classes e /ou aulas será a partir do dia 25 a 29/01/ 2016.

A- Para os professores que trabalharam no 1º (primeiro) ou no 2º (segundo) ciclo, no Ensino Fundamental, em regime de uni docência, será assegurada a sua permanência para acompanhar a turma, na unidade escolar, por 03 anos (rodízio no ciclo que está atuando) necessário a conclusão do ciclo como também, os professores que trabalham com turmas multicicladadas, exceto nas seguintes situações:

1 - Redimensionamento escolar;

2 - Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da instituição e etapa e modalidade atribuída;

3- O não envolvimento na formação continuada principalmente no estudo coletivo realizado na unidade de aprendizagem;

4 – O não cumprimento da hora atividade na instituição de ensino e,

5 - Remoção ou desativação da unidade de ensino.

B – Para profissionais da educação que ficarem na condição de remanescentes, a atribuição será no dia 03/02/2016, das 7:00 às 13:00 horas na SMECE mediante quadro de vagas disponível e designação da Secretaria.

§ 1º - O profissional deverá fazer o processo de atribuição de classe/aulas na escola que desempenhou sua função no ano anterior.

§ 2º - Em caso do profissional cedido e/ou designado, no ano anterior, este atribuirá aula depois daqueles lotados na Unidade que desempenhou suas funções de docência poderá ser atribuída nessa mesma unidade.

§ 3º - Em eventuais casos dos profissionais que não atribuíram aulas no ano anterior, este deverá se apresentar a Secretaria Municipal de Educação para regularização da situação e posterior encaminhamento onde houver a disponibilidade de aulas livres.

Parágrafo Único – Para efeito de atribuição do Art. 10º, no seu inciso segundo caberá ao profissional cedido/designado que desempenhou suas funções em conformidade com a Proposta Pedagógica da escola e que não sofreu nenhuma penalidade na Unidade.

Art. 11 - O processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas compreende os seguintes seguimentos:

a) Realizar a atribuição dos profissionais da Educação e da Unidade de Ensino na presença dos mesmos, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa. b) Montar o quadro de atribuição de classes e/ou aulas de acordo com o Art. 10º, item A desta Instrução Normativa.

Art. 12 - Compete a Comissão da Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias quanto à divulgação, orientação, execução, acompanhamento e avaliação das diretrizes e normas que orientem o processo de lotação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Livramento.

a) Analisar os quadros resultantes da atribuição das Unidades Escolares, expedindo os respectivos pareceres no ato de entrega da documentação da mesma, homologando ou reorientando os resultados apresentados; b) Organizar o processo de Atribuição de classes e/ou aulas para professores remanescentes e distribuição dos técnicos e apoios remanescentes das Unidades Escolares e de Educação Infantil, como também relacionar as vagas para possível contratação;

Art. 13 - Para efeito de atribuição de classes e/ou aula participará do processo o professor titular do cargo que:

I – Estiver lotado e/ou designado na unidade escolar desenvolvendo suas funções, sendo que este último não pode estar em substituição a titular.

II – Possuir 02 (duas) cadeiras, podendo optar em atribuir em uma única unidade escolar;

Art. 14 - Após o encerramento do Processo de Atribuição realizada pela SMECE, caso haja necessidade de substituição de professores efetivos ou persistindo aulas livres, poderá ser concedido aulas excedentes a partir dos seguintes critérios:

a)- O professor deverá possuir o perfil e a habilitação específica à vaga pleiteada;

Parágrafo Único – Não havendo profissionais com habilitação específica as aulas poderão ser ocupadas por aqueles que comprovadamente já trabalharam com bons resultados na produtividade dos alunos.

Art. 15 - Não participarão do processo de atribuição e redistribuição os profissionais que:

II – Estiverem em readaptação de função definitiva (conforme laudo/perícia médica);

III–Estiverem em afastamento por interesse particular, estes, ao retornarem devem comparecer a SMECE para procedimento de lotação.

Art. 16 - Os profissionais efetivos que não participarem do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Redistribuição constantes nesta Instrução, sofrerão as penalidades previstas na Lei 003/2003.

Art. 17 – Para atuar na **Educação Infantil** o professor deverá:

I – Conhecer e participar do Projeto Político Pedagógico da Escola/Educação Infantil;

II – Ter predisposição para trabalhar com atividades lúdicas e recreativas;

III – Ser criativo, dinâmico;

IV – Ser um professor polivalente; (ao professor cabe trabalhar com conteúdos de natureza diversa que abrange desde cuidados básicos essenciais até conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas de conhecimento).

Art. 18 - Para atuar no **1º Ciclo de Formação** o professor deverá:

I – Compreender o funcionamento dos Ciclos de Formação;

II – Conhecer e participar do Projeto Político Pedagógico da Escola/Educação Infantil;

III – Ter predisposição para trabalhar com atividades lúdicas e recreativas;

III – Ser criativo, dinâmico;

Art. 19 - A Educação de Jovens e Adultos – EJA é destinada àqueles que não concluíram o Ensino Fundamental em idade certa.

Art. 20 - Os professores terão jornada de 20 horas semanais distribuídas de acordo com a matriz curricular da unidade escolar.

§ 1º - Os professores da EJA deverão cumprir 03 (três) horas diárias em sala de aula com os alunos e 01 (uma) hora diária para atendimento aos alunos com dificuldade de aprendizagem e planejamento das atividades pedagógicas.

§ 2º - São de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar, a organização, controle e acompanhamento diário da EJA.

Art. 21 - Para atuar na **Educação de Jovens e Adultos – EJA** - O professor deverá estar classificado no teste seletivo para contrato e/ou aulas excedentes para professor efetivo, considerando os seguintes requisitos:

I – Desenvolver prática docente voltada para uma ação didática pedagógica criativa e transformadora, que contemple coletivamente a superação dos problemas vivenciados na modalidade;

II – Cumprir de forma integral o calendário proposto, ressaltando as prerrogativas legais;

III – Estar de acordo e assumir os pressupostos teóricos e metodológicos da proposta de Educação de Jovens e Adultos da Unidade Escolar;

IV – Participar de estudos e/ou cursos de formação continuada desta modalidade de ensino.

Art. 22 - A Sala de Apoio Pedagógico (articulação) atenderá prioritariamente as unidades escolares que possuam mais de 100 alunos nos anos iniciais.

Art. 23 - A unidade escolar deverá apresentar um projeto de sala de apoio pedagógico (articulação) na primeira semana de março de 2016, para análise, parecer, aprovação e acompanhamento.

§ 1º - O professor para concorrer ao cargo de professor articulador deverá apresentar projeto de apoio pedagógico.

Art. 24 - As unidades escolares, que tiverem a sala de apoio pedagógico (articulação), deverão manter uma frequência mínima de 40 (quarenta) alunos por 20 horas/semanais trabalhadas pelo professor.

Art. 25 - As unidades escolares, que tiverem a sala de apoio pedagógico (articulação), deverão necessariamente elaborar projeto para manter a frequência dos alunos.

Art. 26 - Para atuar na sala de apoio pedagógico (articulação), o professor deverá:

I – Ser efetivo da rede e estar em exercício de docência;

II – Participar de reuniões e cursos de formação continuada, oferecida pela SMECE e/ou Escola.

III – Conhecer, estudar e compreender o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento da criança.

IV – Possuir experiência em alfabetização comprovada.

V – Ter experiência em regência de classe com trabalho interdisciplinar.

§ 1º - Para concorrer à Sala de Apoio pedagógico (articulação), o professor deverá atender os critérios acima citados e analisados pela Equipe Gestora da escola e SMECE.

Art. 27 - Competem à direção das unidades escolares e unidades de educação infantil municipal, informar sistematicamente o número de aluno e/ou crianças, conforme preceitua a Instrução Normativa, cabendo aos Assessores Pedagógicos e Técnicos o acompanhamento e orientação quanto os possíveis ajustes ao número de Turmas e do Quadro de Pessoal da unidade.

a)-Unidades Escolares: ajuste bimestral. b)-Unidade de Educação Infantil: ajuste bimestral.

Art. 28 - Em caso de redistribuição de alunos em decorrência do número constante da Instrução, ficará remanescente o professor da turma extinta.

Art. 29 - Para ocorrer o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e redistribuição dos técnicos e apoio administrativos, compete à SMECE:

a)- Tomar as providências para conhecimento desta instrução normativa e solucionar os casos omissos. b)- Acompanhar e avaliar a execução do processo de atribuição e redistribuição dos profissionais da educação.

Art. 30 – O processo de formação de turma dar – se – á a partir da efetivação da matrícula onde cada turma será formada seguindo os seguintes critérios:

I – Educação Infantil:

Creche – 1 ano e nove meses: 7 alunos para um professor;

Creche - 2 anos: 15 alunos para um professor;

Creche - 3 anos: 20 alunos para um professor;

Pré – escola - 4 e 5 anos: 25 alunos para um professor;

II – Ensino Fundamental:

Sala Multiciclada:

1º Ciclo: 20 alunos para um professor

2º e 3º Ciclo: 25 alunos para um professor

OBS: Exceto alunos da Educação Infantil e 1º Ano que as turmas poderão ser formadas até 20 alunos.

Sala não multiciclada:

Até 1º Ciclo: 23 alunos para um professor

2º e 3º Ciclo: 30 alunos para um professor

Art. 31 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art.32 – Nos casos omissos a esta normativa, será analisada pela comissão de atribuição, para que seja tomadas possíveis providencias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Janeiro de 2016.

Profª Marelize de Paula Nascimento

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS

POLO I – 26/01/2016

LOCAL: SMECE

Período Matutino: 7:30 hs.

E. M. Eliete Pedrosa da Costa- Comunidade Pedro

E. M. Valdez Teixeira- Comunidade Lavrinha

E. M. Monte Hermon- Comunidade Ninho das Águas

E. M. Luis Mendes da Silva- Comunidade Estrela do Oriente

E. M. Vera Pereira do Nascimento- Comunidade Capão das Antas

Período Vespertino:13:00hs.

E. M. Delia Galdina Duarte – Sede

Centro Municipal Iracilda Monteiro de Arruda-Sede

Centro Municipal Alma Wilma Fegger- Sede

POLO II – 27/01/2016

LOCAL: E. M. Benedito Pereira Leite- Comunidade Rio dos Peixes

E. M. Benedito Pereira Leite- Comunidade Rio dos Peixes

E. M. Henriqueta Rainha de França- Comunidade Laginha de cima

E. M. Venceslau da Silva Barros- Comunidade Quilombo

E. M. Agrícola Gerônimo- Comunidade Cabocla

E. M. Saturnino Fortunato de Arruda- Comunidade Laginha de Baixo

E. M. Manoel Monteiro da Silva- Comunidade Coxos

E. M. Maria Metelo Duarte Caldas- Comunidade Cristal

POLO III – 28/01/2016

LOCAL: E. M. Ana Antonia de Almeida Leite- Comunidade Tanque Fundo

E. M. Ana Antonia de Almeida Leite- Comunidade Tanque Fundo

E. M. Betina Tavares da S. Taques- Comunidade Figueiral

Centro Municipal Nilce Gomes- Comunidade Ribeirão dos Cocaís

Centro Municipal Alice Viegas de Pinho- Comunidade Pirizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 001/2016

PORTARIA Nº 001/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Marino Francisco Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª . **Rosana Alves dos Santos Nascimento**, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 01/02/2014 à 31/01/2015.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas do dia 12/01/2016 a 11/02/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 12 de janeiro do ano de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 11 DE JANEIRO

DE 2016

Marino Francisco Domingues

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 025/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 025/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: G.F DOS SANTOS E CIA LTDA - ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 08 (oito) meses vigorando de 24 de Dezembro de 2015 até 24 de Agosto de 2016.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

VIGENCIA: 24/12/2015 a 24/08/2015

ASSINATURA: 22/12/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2016

Na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 2.391 de 12/01/2016, página 208;

onde se lê:

O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da Lei Municipal No. 1019/2015 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A POLICIA MILITAR DE NOVA CANAA DO NORTE – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS", no valor total de ate R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), anual, destinado a Complementar as Suas Despesas de Manutenção, divididos em 12 (Doze) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) e as demais divididas em 11 (Onze) parcelas no valor de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) cada uma;

leia-se:

O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da Lei Municipal No. 1019/2015 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A POLICIA MILITAR DE NOVA CANAA DO NORTE – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS", no valor total de até R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), anual, destinado a complementar as suas despesas de manutenção, divididos em 12 (Doze) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma.

GABINETE DECRETO N°. 002/2016.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA “UPF - UNIDADE PADRÃO FISCAL” DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica por força deste Decreto atualizado para **R\$ 28,07 (Vinte e Oito Reais e Sete Centavos)** o valor da **UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPF** do Município de Nova Canaã do Norte/MT, para cobrança de Tributos, Tarifas, e Taxas Municipais no exercício de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: A atualização da Unidade Padrão Fiscal constante no caput deste artigo, foi efetivada com base na variação do ano de 2015, utilizando-se o Índice Oficial Divulgado pelo Governo Federal- Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

ARTIGO 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 06 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 018/2015

RESOLVE:

SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO E BAIXAS DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais;

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte- MT, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituída A Comissão de Inventário, Reavaliação e Baixas de Bens Móveis do Patrimônio da Câmara Municipal.

ART. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
MARCIO EGIDIO DA SILVA	PRESIDENTE	CONTADOR
MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA	SECRETARIA	AGENTE ADMINISTRATIVA II
MARIA JOSÉ LOPES DOS SANTOS SENNA	MEMBRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ART.3º - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

* Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial.

* Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.

* Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações.

* Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Câmara.

* Proceder o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio desta Câmara por ocasião do encerramento do exercício de 2015, e para elaboração do Balanço Geral – Exercício 2015

ART. 4º - Das Reavaliações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Portaria 030/2012, de 12 de Dezembro de 2012.

ART.5º - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Presidente da Câmara Municipal até o dia 31 de Dezembro de 2015, data a partir da qual a mesma será considerada extinta.

ART.6º - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários e Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART.7º - Fica o Poder Legislativo responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART.8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO 1º Secretário da Câmara Municipal

GABINETE DECRETO Nº. 003/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIS DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13º, § 2º da Lei Municipal 567/2005 (Código Tributário Municipal), o qual determina que seja feita a atualização dos valores venais dos imóveis, tendo como base os índices oficiais de correção monetária divulgados pelo Governo Federal.

Decreta

Art. 1º- Os valores serão atualizados conforme variação do ano de 2015, utilizando-se o Índice Oficial divulgado pelo Governo Federal - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º - Ficam definidos os seguintes valores para Tabela de Avaliação de Imóveis Urbanos conforme discriminação abaixo:

SETOR 01			
QUADRA 052	LOTES	01 A 08	R\$ 30.983,71
QUADRA 053	LOTES	13 A 20	R\$ 30.983,71
QUADRA 060	LOTES	13 A 20	R\$ 30.983,71
QUADRA 061	LOTES	01 A 12	R\$ 30.983,71
QUADRA 068	LOTES	01 A 08	R\$ 30.983,71
QUADRA 069	LOTES	09 A 16	R\$ 30.983,71
QUADRA 076	LOTES	09 A 16	R\$ 30.983,71
QUADRA 077	LOTES	01 A 08	R\$ 30.983,71
QUADRA 084	LOTES	01 A 08	R\$ 30.983,71
QUADRA 085	LOTES	13 A 21	R\$ 30.983,71
SETOR 02			
QUADRA 004	LOTES	01 A 08	R\$ 21.144,11
QUADRA 005	LOTES	13 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 012	LOTES	13 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 013	LOTES	01 A 08	R\$ 21.144,11
QUADRA 020	LOTES	01 A 08	R\$ 21.144,11
QUADRA 021	LOTES	13 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 028	LOTES	13 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 029	LOTES	01 A 08	R\$ 21.144,11
QUADRA 033	LOTES	01 A 04	R\$ 21.144,11
QUADRA 034	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 035	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 036	LOTES	01 A 06	R\$ 21.144,11
QUADRA 038	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 039	LOTES	13 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 042	LOTES	13 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 043	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 044	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 045	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 046	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 047	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 048	LOTES	01 A 08	R\$ 21.144,11
QUADRA 049	LOTES	01 A 08	R\$ 21.144,11

QUADRA 051	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 052	LOTES	09 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 053	LOTES	01 A 12	R\$ 21.144,11
QUADRA 054	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 055	LOTES	13 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 058	LOTES	13 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 059	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 060	LOTES	01 A 12	R\$ 21.144,11
QUADRA 061	LOTES	13 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 063	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 064	LOTES	01 A 08	R\$ 21.144,11
QUADRA 065	LOTES	01 A 08	R\$ 21.144,11
QUADRA 066	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 068	LOTES	09 A 16	R\$ 21.144,11
QUADRA 069	LOTES	01 A 08	R\$ 21.144,11
QUADRA 070	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 071	LOTES	01, 09, 11 e 13 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 072	LOTES	01, 09, 11 e 13	R\$ 21.144,11
QUADRA 073	LOTES	08, 10, 12 e 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 074	LOTES	08, 10, 12 e 13 a 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 075	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 076	LOTES	01 A 08	R\$ 21.144,11
QUADRA 077	LOTES	09 A 16	R\$ 21.144,11
QUADRA 078	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 079	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 080	LOTES	01 A 08	R\$ 21.144,11
QUADRA 081	LOTES	01 A 08	R\$ 21.144,11
QUADRA 083	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 084	LOTES	09 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 085	LOTES	01 A 12	R\$ 21.144,11
QUADRA 086	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 090	LOTES	13 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 091	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 092	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 093	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 094	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 095	LOTES	01 A 20	R\$ 21.144,11
QUADRA 096	LOTES	01 A 08	R\$ 21.144,11
QUADRA 100	LOTES	01 A 08	R\$ 21.144,11
QUADRA 101	LOTES	13 A 20	R\$ 21.144,11
SETOR 03			
QUADRA 01	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 02	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 03	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 04	LOTES	09 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 05	LOTES	01 A 12	R\$ 10.327,10
QUADRA 07	LOTES	13 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 010	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 012	LOTES	01 A 12	R\$ 10.327,10
QUADRA 013	LOTES	09 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 014	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 016	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 017	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 018	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 019	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 020	LOTES	09 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 021	LOTES	01 A 12	R\$ 10.327,10
QUADRA 022	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 023	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 024	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 025	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 026	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 027	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 028	LOTES	01 A 12	R\$ 10.327,10
QUADRA 029	LOTES	09 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 030	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 031	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 033	LOTES	05 A 10	R\$ 10.327,10
QUADRA 039	LOTES	01 A 12	R\$ 10.327,10
QUADRA 040	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 041	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 042	LOTES	01 A 12	R\$ 10.327,10
QUADRA 048	LOTES	09 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 049	LOTES	09 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 055	LOTES	01 A 12	R\$ 10.327,10
QUADRA 056	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 057	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10

QUADRA 058	LOTES	01 A 12	R\$ 10.327,10
QUADRA 064	LOTES	09 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 065	LOTES	09 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 071	LOTES	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 12	R\$ 10.327,10
QUADRA 072	LOTES	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12 e 14 a 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 073	LOTES	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11 e 13 a 19	R\$ 10.327,10
QUADRA 074	LOTES	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11	R\$ 10.327,10
QUADRA 080	LOTES	09 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 081	LOTES	09 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 087	LOTES	01, 02, 03, 04, 05, 06	R\$ 10.327,10
QUADRA 088	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 089	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 090	LOTES	01 A 12	R\$ 10.327,10
QUADRA 096	LOTES	09 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 097	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 098	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 099	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 100	LOTES	09 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 101	LOTES	01 A 12	R\$ 10.327,10
QUADRA 102	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 103	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 104	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 105	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 106	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 107	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 108	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 109	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 110	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 111	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 112	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 113	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 114	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 115	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 116	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 117	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 118	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 119	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 120	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 121	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 122	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 123	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 124	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 125	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 126	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 127	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 128	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 129	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 130	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 131	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 132	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 133	LOTES	01 A 12	R\$ 10.327,10
QUADRA 134	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 135	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 136	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 137	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 138	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 139	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 140	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 141	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 142	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 143	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 144	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10

SETOR 04- RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES

QUADRA 001	LOTES	01 A 10	R\$ 10.327,10
QUADRA 002	LOTES	01 A 20	R\$ 10.327,10
QUADRA 003	LOTES	01 A 10	R\$ 10.327,10
QUADRA 004	LOTES	01 A 08	R\$ 10.327,10
QUADRA 005	LOTES	01 A 16	R\$ 10.327,10
QUADRA 006	LOTES	01 A 08	R\$ 10.327,10
QUADRA 007	LOTES	01 A 11	R\$ 10.327,10
QUADRA 008	LOTES	01 A 18	R\$ 10.327,10
QUADRA 009	LOTES	01 A 11	R\$ 10.327,10
QUADRA 010	LOTES	01 A 02	R\$ 10.327,10

SETOR 05- RESIDENCIAL NOVO PARAÍSO

QUADRA 001	LOTES	01 A 17	R\$ 15.439,71
------------	-------	---------	---------------

QUADRA 002	LOTES 01 A 09 R\$ 15.439,71
QUADRA 003	LOTES 01 A 16 R\$ 15.439,71
QUADRA 004	LOTES 01 A 16 R\$ 15.439,71
QUADRA 005	LOTES 01 A 29 R\$ 15.439,71
QUADRA 006	LOTES 01 A 16 R\$ 15.439,71
QUADRA 007	LOTES 01 A 17 R\$ 15.439,71

SETOR 06- RESIDENCIAL PARAÍSO II

QUADRA 001	LOTES 01 A 06 R\$ 15.439,71
QUADRA 002	LOTES 01 A 08 R\$ 15.439,71
QUADRA 003	LOTES 01 A 08 R\$ 15.439,71
QUADRA 004	LOTES 01 A 07 R\$ 15.439,71
QUADRA 005	LOTES 01 A 04 R\$ 15.439,71
QUADRA 006	LOTES 01 A 15 R\$ 15.439,71
QUADRA 007	LOTES 01 A 14 R\$ 15.439,71
QUADRA 008	LOTES 01 A 14 R\$ 15.439,71
QUADRA 009	LOTES 01 A 12 R\$ 15.439,71
QUADRA 010	LOTES 01 A 12 R\$ 15.439,71
QUADRA 011	LOTES 01 A 10 R\$ 15.439,71
QUADRA 012	LOTES 01 A 10 R\$ 15.439,71
QUADRA 013	LOTES 01 A 05 R\$ 15.439,71

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

Em, 07 de Janeiro de 2016.

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016

Objeto Contratação de Serviços Médicos

Favorecido A.CUNHA DOS SANTOS - CNPJ Nº. 20.947.581/0001-80

Prazo de execução 12/01/2016 a 31/01/2016

Valor global R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos reais)

Fundamento Legal Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93

Justificativa Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 001/2016 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 12 de janeiro de 2016.

Francisco Endler
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 017/2016 - NOMEAR CONSELHEIRA TUTELAR ADAISA PAULA DA SILVA**

PORTARIA Nº 017/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

E, considerando o resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares conforme Ata n.º 054 de 04/10/2015.

Resolve:

Art. 1º Nomear a partir desta data (11/01/2016), a senhorita **ADAISA PAULA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1985027-1

SESP/MT e CPF 025.502.571-89, residente e domiciliada neste município, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês de janeiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 007/2016 - RETORNO CLARICE MARIA WATTHIER MAKIYAMA**

PORTARIA Nº 007/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Reconduzir a partir de 07/01/2016, a servidora **CLARICE MARIA WATTHIER MAKIYAMA**, matrícula 762, ao cargo de **Professora de Pedagogia** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 138/2013 de 24/06/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de janeiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 008/2016 PEDIDO DE EXONERAÇÃO - CLARICE MARIA
WATTHIER MAKIYAMA**

PORTARIA Nº 008/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir 07/01/2016 a Senhora **CLARICE MARIA WATTHIER MAKIYAMA**, matrícula 762, brasileira, casada, portadora do RG 077291 SSP/MT e CPF n.º 286.735.301-72, residente e domiciliada Av. Mato grosso, 813, Bairro Cristo Reis, na cidade de Tapurah – MT, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Termo de Posse 015/2006 de 07/03/2006 e Portaria 089/2006 de 07/03/2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 009/2016 PEDIDO DE EXONERAÇÃO - LILIANE BATISTA
DOS SANTOS DE PAULA**

PORTARIA Nº 009/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir 07/01/2016 a Senhora **LILIANE BATISTA DOS SANTOS DE PAULA**, matrícula 904, brasileira, casada, portadora do RG 1358716-1 SSP/MT e CPF n.º 876.787.561-00, residente e domiciliada na Gleba Bacurizal, Bairro Rural, na cidade de Nova Lacerda – MT, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Termo de Posse 004/2008 de 25/01/2008 e Portaria 006/2008 de 25/01/2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 012/2016 - PEDIDO DE EXONERAÇÃO - CELESTE
DANTAS DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 012/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar em 11/01/2016, a pedido, a Senhora CELESTE DANTAS DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1818029-9 SSP/MT e CPF 016.606.771-73, residente e domiciliada neste município, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 204/2014 de 30/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 013/2016 - PEDIDO DE EXONERAÇÃO - ARUANA
VALDERRAMAS GOMES SALLES**

PORTARIA Nº 013/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar em 11/01/2016, a pedido, a Senhora ARUANA VALDERRAMAS GOMES SALLES, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1847445-4 SSP/MT e CPF 018.154.381-85, residente e domiciliada neste município,, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 207/2014 de 30/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 014/2016 - PEDIDO DE EXONERAÇÃO - FERNANDA
ANDRADE NOGUEIRA FACIROLI**

PORTARIA Nº 014/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar em 11/01/2016, a pedido, a Senhora FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA FACIROLI, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1729376-6 SSP/MT e CPF 024.967.751-21, residente e domiciliada neste município, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 208/2014 de 30/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 015/2016 - PEDIDO DE EXONERAÇÃO - MARIA
APARECIDA CANTÃO DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 015/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar em 11/01/2016, a pedido, a Senhora **MARIA APARECIDA CANTÃO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1242172-3 SESP/MT e CPF 856.648.551-34, residente e domiciliada neste município, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 203/2014 de 30/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 016/2016 - NOMEAR CONSELHEIRA TUTELAR MARIA
APARECIDA CANTÃO DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 016/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

E, considerando o resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares conforme Ata n.º 054 de 04/10/2015.

Resolve:

Art. 1º Nomear a partir desta data (11/01/2016), a senhora **MARIA APARECIDA CANTÃO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1242172-3 SESP/MT e CPF 856.648.551-34, residente e domiciliada neste município, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 018/2016 - NOMEAR CONSELHEIRA TUTELAR CELESTE
DANTAS DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 018/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

E, considerando o resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares conforme Ata n.º 054 de 04/10/2015.

Resolve:

Art. 1º Nomear a partir desta data (11/01/2016), a senhora **CELESTE DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1818029-9 SSP/MT e CPF 016.606.771-73, residente e domiciliada neste município, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês de janeiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 019/2016 - NOMEAR CONSELHEIRA TUTELAR ARUANA
VALDERRAMAS GOMES SALLES**

PORTARIA Nº 019/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

E, considerando o resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares conforme Ata n.º 054 de 04/10/2015.

Resolve:

Art. 1º Nomear a partir desta data (11/01/2016), a senhora **ARUANA VALDERRAMAS GOMES SALLES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1847445-4 SSP/MT e CPF 018.154.381-85, residente e domiciliada neste município, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 020/2016 PEDIDO DE EXONERAÇÃO - CLAUDIA DE
ALMEIDA SILVA**

PORTARIA Nº 020/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a Pedido, a partir de 11/01/2016 a Senhora **CLAUDIA DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Paraná, 308, Bairro Centro, município de Nova Lacerda-MT, portadora do RG n.º 1.205.907 SESP/ES e CPF n.º 034.968.127-96, do cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 054/2015 de 31/03/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês janeiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

LEI 754/2015 - LOA 2016

LEI N.º 754/2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Lacerda para o exercício de 2016.

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Lacerda, para o exercício Financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 23.352.600,00** (Vinte e três milhões trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), o valor de R\$ 6.127.800,00 (Seis milhões cento e vinte e sete mil e oitocentos reais) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei N.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	24.563.400,00
Receita Tributária	1.659.000,00
Receita de Contribuição	481.000,00
Receita Patrimonial	300.600,00
Receita Serviços	150.000,00
Transferências Correntes	21.864.000,00
Outras Receitas Correntes	108.800,00
Receita Intra - Orçamentária	477.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.080.000,00
Transferências de Capital	1.080.000,00
(-)Dedução da Receita	2.768.000,00
TOTAL DA RECEITA	23.352.600,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.120.000,00
04 – Administração	3.238.824,00
08 – Assistência Social	855.000,00
09 – Previdência Social	345.000,00
10 – Saúde	4.322.800,00
12 – Educação	6.533.000,00
13 – Cultura	295.000,00
15 – Urbanismo	2.195.000,00
16 – Habitação	100.000,00
17 – Saneamento	670.000,00
18 – Gestão Ambiental	73.500,00
20 – Agricultura	568.000,00
23 – Comércio e Serviços	41.000,00
24 – Comunicações	2.000,00
26 – Transporte	1.901.976,00
27 – Desporto e Lazer	344.000,00
28 – Encargos Especiais	8.000,00
99 – Reserva de Contingência	739.500,00
Total Geral	23.352.600,00

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	19.682.100,00
Despesas de Capital	2.931.000,00
Reserva de Contingência	739.500,00

TOTAL DE DESPESA	23.352.600,00
-------------------------	----------------------

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	
1.1 – Câmara Municipal	1.120.000,00
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	592.000,00
2.2 – Unidade de Controle Interno	66.000,00
2.3 – Procuradoria Geral	173.000,00
3 – Secretaria de Finanças	
3.1 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade	864.524,00
3.2 – Departamento de Tributos e Fiscalização	145.000,00
4 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
4.1 – Secretaria Adjunta de Obras	181.000,00
4.2 – Depto de Obras e Serv. Urbanos	2.094.000,00
4.3 – Depto de Água e Esgoto	670.000,00
4.4 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais	1.951.976,00
5 – Secretaria de Educação e Cultura	
5.1 – Secretaria Adj. de Educação e Cultura	165.000,00
5.2 – FUNDEB	3.815.000,00
5.3 – Departamento de Educação	2.553.000,00
5.4 – Departamento de Cultura	295.000,00
6 – Secretaria Municipal de Saúde	
6.3 – Fundo Municipal de Saúde	4.322.800,00
7 – Secretaria de Assistência Social	
7.2 – Fundo Municipal de Assistência Social	855.000,00
8 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	
8.1 – Secretaria Adj. de Desenvolvimento Rural	568.000,00
9 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
9.1 – Secretaria Adj. de Meio Ambiente e Turismo	114.500,00
10 – Secretaria de Esporte e Lazer	
10.1 – Secretaria Adj. de Esporte e Lazer	142.000,00
10.2 – Departamento de Esporte e Lazer	202.000,00
11 – Secretaria de Planejamento	
11.1 – Secretaria Adj. de Planejamento	95.000,00
11.2 – Departamento de Licitação e Contrato	38.000,00
11.3 – Departamento de Compras	41.800,00
12 – Secretaria de Governo	
12.1 – Secretaria Adj. De Governo	89.000,00
13 – Secretaria de Administração	
13.1 – Secretaria Adj. De Administração	120.000,00
13.2 – Departamento de Adm. E Recursos Humanos	909.000,00
13.3 – Nova Prev	430.500,00
Reserva de Contingência	739.500,00
TOTAL DA DESPESA	23.352.600,00

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Evidenciar as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa **até o nível de modalidade de aplicação**, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores;

II – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

III – Realizar Operações de crédito de longo prazo (dívida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Legislação em vigor;

IV – Abrir créditos suplementares, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa (Art. 7º e 43, Lei 4.320/1964);

V - Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamen-

to, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

VI – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor e 1º de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2016 PROCESSO SELETIVO
004-2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2015, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;
- d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- l) Declaração de não acúmulo de cargos;
- k) Uma foto 3x4;
- l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
- m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
- n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.
- o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
- p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 004/2015 do Processo Seletivo Simplificado;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2016

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Analista Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
168856	Fernando Henrique Conceição Martins	58,00	1

LEI 754/2015 - LOA 2016

LEI N.º 754/2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Lacerda para o exercício de 2016.

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Lacerda, para o exercício Financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa **em R\$ 23.352.600,00** (Vinte e três milhões trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), o valor de R\$ 6.127.800,00 (Seis milhões cento e vinte e sete mil e oitocentos reais) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei N.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	24.563.400,00
Receita Tributária	1.659.000,00
Receita de Contribuição	481.000,00
Receita Patrimonial	300.600,00
Receita Serviços	150.000,00
Transferências Correntes	21.864.000,00
Outras Receitas Correntes	108.800,00
Receita Intra - Orçamentária	477.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.080.000,00
Transferências de Capital	1.080.000,00
(-)Dedução da Receita	2.768.000,00
TOTAL DA RECEITA	23.352.600,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.120.000,00
04 – Administração	3.238.824,00
08 – Assistência Social	855.000,00
09 – Previdência Social	345.000,00
10 – Saúde	4.322.800,00
12 – Educação	6.533.000,00
13 – Cultura	295.000,00
15 – Urbanismo	2.195.000,00
16 – Habitação	100.000,00
17 – Saneamento	670.000,00
18 – Gestão Ambiental	73.500,00
20 – Agricultura	568.000,00
23 – Comércio e Serviços	41.000,00
24 – Comunicações	2.000,00
26 – Transporte	1.901.976,00
27 – Desporto e Lazer	344.000,00
28 – Encargos Especiais	8.000,00
99 – Reserva de Contingência	739.500,00
Total Geral	23.352.600,00

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	19.682.100,00
--------------------	---------------

Despesas de Capital	2.931.000,00
Reserva de Contingência	739.500,00
TOTAL DE DESPESA	23.352.600,00

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	
1.1 – Câmara Municipal	1.120.000,00
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	592.000,00
2.2 – Unidade de Controle Interno	66.000,00
2.3 – Procuradoria Geral	173.000,00
3 – Secretaria de Finanças	
3.1 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade	864.524,00
3.2 – Departamento de Tributos e Fiscalização	145.000,00
4 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
4.1 – Secretaria Adjunta de Obras	181.000,00
4.2 – Depto de Obras e Serv. Urbanos	2.094.000,00
4.3 – Depto de Água e Esgoto	670.000,00
4.4 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais	1.951.976,00
5 – Secretaria de Educação e Cultura	
5.1 – Secretaria Adj. de Educação e Cultura	165.000,00
5.2 – FUNDEB	3.815.000,00
5.3 – Departamento de Educação	2.553.000,00
5.4 – Departamento de Cultura	295.000,00
6 – Secretaria Municipal de Saúde	
6.3 – Fundo Municipal de Saúde	4.322.800,00
7 – Secretaria de Assistência Social	
7.2 – Fundo Municipal de Assistência Social	855.000,00
8 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	
8.1 – Secretaria Adj. de Desenvolvimento Rural	568.000,00
9 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
9.1 – Secretaria Adj. de Meio Ambiente e Turismo	114.500,00
10 – Secretaria de Esporte e Lazer	
10.1 – Secretaria Adj. de Esporte e Lazer	142.000,00
10.2 – Departamento de Esporte e Lazer	202.000,00
11 – Secretaria de Planejamento	
11.1 – Secretaria Adj. de Planejamento	95.000,00
11.2 – Departamento de Licitação e Contrato	38.000,00
11.3 – Departamento de Compras	41.800,00
12 – Secretaria de Governo	
12.1 – Secretaria Adj. De Governo	89.000,00
13 – Secretaria de Administração	
13.1 – Secretaria Adj. De Administração	120.000,00
13.2 – Departamento de Adm. E Recursos Humanos	909.000,00
13.3 – Nova Prev	430.500,00
Reserva de Contingência	739.500,00
TOTAL DA DESPESA	23.352.600,00

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Evidenciar as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa **até o nível de modalidade de aplicação**, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores;

II – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

III – Realizar Operações de crédito de longo prazo (dívida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Legislação em vigor;

IV – Abrir créditos suplementares, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa (Art. 7º e 43, Lei 4.320/1964);

V - Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento,

desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

VI – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor e 1º de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 01/2016**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 01/2016**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 01/2016.

ABERTURA: 25 de janeiro de 2016 às 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:00 às 08:25 horas;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 2.000 HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO E TRAÇADO COM 12/14M³ 6X4; QUATRO (4) MESES, LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICKUP 4X4, CABINE DUPLA E 800 HORAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO OPERACIONAL MÍNIMO 23.000 KG, PARASUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADJUNTA DE FROTAS E ESTRADAS VICINAIS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 005/2016 - NOMEAÇÃO MARIA APARECIDA FERREIRA**

PORTARIA Nº 005/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir desta data 04/01/2016, a Senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Paulo Cristianini, Bairro Centro, neste município, portadora do R.G. 1544342-6 SSP/MT e CPF n.º 984.402.841-87, para responder pelo cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS SOCIAIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 006/2016- LICENÇA SEM VENCIMENTO - NUNAMAR LUIZ RODRIGUES**

PORTARIA Nº 006/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **NUNAMAR LUIZ RODRIGUES**, **matrícula 1116**, no prazo até 03 (três) anos consecutivos a partir de 04/01/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **“FILOMENA DAS GRAÇAS MATHIAS PANIÇA”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **FILOMENA DAS GRAÇAS MATHIAS PANIÇA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo em disponibilidade para o cargo em comissão de Coordenadora de Programas Assistenciais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 04/01/2016 e término em 02/02/2016, retornando as suas atividades no dia 03/02/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 11/01/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **“CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA LEITE”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA LEITE**, ocupante do cargo de Chefe Operacional de Programas Assistenciais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 04/01/2016 e término em 02/02/2016, retornando as suas atividades no dia 03/02/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 11/01/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **“OSMARINA FERREIRA DALFIOR”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **OSMARINA FERREIRA DALFIOR**, ocupante do cargo de Secretária Municipal na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 04/01/2016 e término em 02/02/2016, retornando as suas atividades no dia 03/02/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 11/01/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE POSSE**

Ata de Posse em reunião extraordinária da Câmara Municipal de Nova Marilândia de nº 83º (oitagésima terceira) reunião extraordinária, que foi realizada aos 12 (doze) de Janeiro de 2016 a partir das 08:00 (oito) horas da manhã na sede da Câmara Municipal, o presidente da Câmara, Valmir Silva Leite empossou a Vice-prefeita Vilma Maria do Nascimento Fernandes no cargo de Prefeita em virtude do Requerimento nº 001/2016 do Senhor Prefeito Municipal Wener Klesley dos Santos onde o mesmo foi votado e aprovado por todos vereadores, na sessão extraordinária do dia 11 de Janeiro de 2016, no período de 12 de janeiro à 12 de fevereiro de 2016, no prazo de trinta dias embasadas na Lei Orgânica, em seguida a vice-prefeita fez o seguinte termo de compromisso: Prometo exercer com dedicação e lealdade cumprindo e fazendo cumprir a constituição da República Federativa do Brasil a Constituição do Estado de Mato Grosso e a Lei Orgânica do Município, observando a legislação em geral e provendo o bem do município, para constar foi lavrada a presente e lida e achada conforme foi determinado a sua lavratura e registrada no livro de atas sendo assinada por todos.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr **“JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr **JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO**, ocupante do cargo de Eletricista Predial, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 04/01/2016 e término em 02/02/2016, retornando as suas atividades no dia 03/02/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 11/01/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **“IZABEL BARBOSA”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **IZABEL BARBOSA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 04/01/2016 e término em 02/02/2016, retornando as suas atividades no dia 03/02/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 11/01/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **“LUCI OLIVEIRA PINHEIRO”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **LUCI OLIVEIRA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 04/01/2016 e término em 02/02/2016, retornando as suas atividades no dia 03/02/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 11/01/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “CLEIDE APARECIDA DA SILVA SOUTO”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **CLEIDE APARECIDA DA SILVA SOUTO**, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 04/01/2016 e término em 02/02/2016, retornando as suas atividades no dia 03/02/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 11/01/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “NELITA PEREIRA DA SILVA”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **NELITA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento

de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 04/01/2016 e término em 02/02/2016, retornando as suas atividades no dia 03/02/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 11/01/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “PRISCILA EVA SIMON”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **PRISCILA EVA SIMON**, ocupante do cargo de Chefe Operacional de Programas Assistenciais na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 04/01/2016 e término em 02/02/2016, retornando as suas atividades no dia 03/02/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 11/01/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr “RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr **RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO**, ocupante do cargo de Instrutor de Inclusão Digital, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei N° 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 04/01/2016 e término em 02/02/2016, retornando as suas atividades no dia 03/02/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 11/01/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 007/2016

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “WILMARA SOARES SILVA MEIRA”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **WILMARA SOARES SILVA MEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei N° 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 04/01/2016 e término em 02/02/2016, retornando as suas atividades no dia 03/02/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 11/01/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL N° 086 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Regulamenta a TARIFA SOCIAL para o serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 083 de 15 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no exercício da competência que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia, considerando que é dever do Poder Público Municipal promover justiça tarifária em benefício da população reconhecidamente carente da cidade de Nova Olímpia - MT, com base no que informa o princípio da modicidade e do regular acesso aos serviços de saneamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica implementada, na forma deste Decreto, a Tarifa Social como subsídio aos usuários de baixa renda dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da cidade de Nova Olímpia-MT, previstos no Decreto Municipal 083 de 15 de dezembro de 2015.

Art. 2º O benefício da Tarifa Social recai sobre a faixa de consumo da categoria residencial conforme Decreto Municipal 083 de 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º São beneficiários da Tarifa Social, cabendo ao USUÁRIO solicitar o benefício, os usuários de classe residencial, observando-se:

I. Sua família deve estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); II. Possuir ligação de água hidrometrada, sem violação, adulteração ou fraude; III. Possuir renda mensal, por pessoa, não superior a meio salário mínimo, a qual deverá ser comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Guia de Recolhimento para a Previdência Social ou outro documento equivalente; IV. Ser proprietário de até um único imóvel, e que destinado exclusivamente à sua moradia e de sua família; V. Não possuir débitos referente a multa por irregularidade nas ligações de água e de esgoto de seu imóvel.

Art. 4º O adimplemento de faturas anteriores à implementação do benefício será condição para reconhecimento como beneficiário.

Art. 5º Anualmente, os beneficiados com a tarifa social deverão renovar o seu cadastramento, devendo na oportunidade apresentar a mesma documentação para comprovar a continuidade de seu enquadramento nas condições exigidas;

Art. 6º Perderão a condição de beneficiário da TARIFA SOCIAL os usuários que:

I. Não mais se enquadrarem em qualquer das condições exigidas artigo 3º; II. Não renovarem o seu cadastro junto ao DAE na data estipulada no artigo 5º; III. Se utilizarem de qualquer tipo de irregularidade nas ligações de água e de esgoto de seu imóvel, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo Único – Será permitido o reenquadramento na TARIFA SOCIAL o beneficiário que, vez excluído, tenha sua regularização situação, devendo na oportunidade apresentar a mesma documentação para comprovar a continuidade de seu enquadramento nas condições exigidas

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 29 de dezembro de 2015.

Cristóvão Masson

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Edson Noel da Silva

Secretário Municipal de Planejamento

SIMPREV

DECRETO N.º 002/2016 “DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial MPS /MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 10 de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Olímpia será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo SIMPREV (fundo municipal de previdência social).

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Olímpia /MT, 11 de Janeiro de 2016.

Prefeito Municipal

SIMPREV

DECRETO N.º 001/2016 “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **Nova Olímpia**, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo SIMPREV (fundo municipal de previdência social) a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo SIMPREV (fundo municipal de previdência social) anterior a data estabelecida no **caput** do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em NOVA OLÍMPIA /MT, 11 de Janeiro de 2016.

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28%
em fevereiro de 2015	9,65%
em março de 2015	8,40%
em abril de 2015	6,78%
em maio de 2015	6,03%
em junho de 2015	4,99%
em julho de 2015	4,19%
em agosto de 2015	3,59%

em setembro de 2015	3,33%
em outubro de 2015	2,81%
em novembro de 2015	2,02%
em dezembro de 2015	0,90%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 002/2013**

Nono Termo Aditivo ao Contrato n°. 002/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: SELMA DE SOUZA DA PAIXÃO

Data Assinatura: 12 de janeiro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

"Fica alterada a Cláusula Décima Quarta em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS: PRÓPRIO MUNICIPAL.

Código Reduzido: 0271

Órgão: 10- Sec. Municipal de Assistência Social - SAS

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0014- Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção do FMAS

Elemento de Despesa: 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física"

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 004/2016****PORTARIA 004/2016**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **Marta Lucia de Oliveira Araújo**, portadora do RG nº 1.425.967-2 SSP/MT e do CPF nº 918.960.881-04, exercendo a função de Diretora Executiva Interina, conferindo-lhes poderes para movimentar as Contas Correntes em nome do Fundo Municipal de Previdência Santa Helena Previ, com CNPJ sob nº. 07.236.008/0001-09, pelo atendimento setor público, juntamente com a Senhora **Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski**, portadora do RG nº 1.755.565-5 SSP/MT e do CPF nº 742.198.479-87, exercendo a função de Tesoureira do Fundo Municipal de Previdência Santa Helena Previ, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Emitir cheques	Abrir contas de depósito	Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições	Receber, passar recibo e dar quitação	Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques	Autorizar débito em conta relativo a operações	Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque	Sustar/contra-ordenar cheques	Cancelar cheques
Baixar cheques	Efetuar resgates/aplicações financeiras	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico	Efetuar transferências por meio eletrônico	Consultar Contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federal - RPG
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP	Solicitar saldos/extratos de investimentos	Solicitar saldos/extratos de operações de crédito

Emitir comprovantes	Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico	Encerrar contas de depósito
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito		

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2016 à 04/02/2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 033/2015**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 033/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI

Data Assinatura: 12 de janeiro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

"SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SETOP

DOTAÇÃO: (R 0328) 11.001.26.782.0016.2037.3390.39.00.00.00"

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 031/2015**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n°. 031/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: JGC NET INFORMATICA LTDA - ME

Data Assinatura: 12 de janeiro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD (R 0070) 06.001.04.122.0010.2011.3390.39.00.00.00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 022/2015**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n°. 022/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: MARIA DE FATIMA SOUZA

Data Assinatura: 12 de janeiro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

"SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP

DOTAÇÃO: (R 0328) 11.001.26.782.0016.2037.3390.39.00.00.00"

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 008/2015**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 008/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: ORION TURISMO LTDA

Data Assinatura: 12 de janeiro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD DOTAÇÃO: (R 070). 06.001.04.122.0010.2011.33.90.39 000000.

SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER – SECDL DOTAÇÃO: (R 083) 07.001.12.361.0021.2012.33.90.39 000000.

SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER – SECDL DOTAÇÃO: (R 157) 07.004.27.812.0027.2025.33.90.39 000000.

SEC. MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO – SESAN DOTAÇÃO: (R 171) 08.001.10.301.0006.2026.33.90.39 000000.

SEC. MUN. AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO – SAMATUR DOTAÇÃO: (R 240) 09.001.20.608.0030.2035.33.90.39 000000.

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS – DOTAÇÃO: (R 272) 10.001.08.244.0014.2036.33.90.39 000000.

SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PUBLICOS – SETOP DOTAÇÃO: (R 328) 11.001.26.782.0016.2037.33.90.39 000000.

SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PUBLICOS – SETOP DOTAÇÃO: (R 340) 11.002.17.512.0029.2034.33.90.39 000000.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 071/2014

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n°. 071/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: A DO CARMO LORCA - ME

Data Assinatura: 12 de janeiro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP DOTAÇÃO: (R 0328) 11.001.26.782.0016.2037.3390.39.00.00.00"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 058/2013

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 058/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: R. M. DA SILVA JÚNIOR & CIA. LTDA - ME

Data Assinatura: 12 de janeiro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS –

DOTAÇÃO: (285) 10.001.16.481.0012.1032.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica."

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 057/2013

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato n°. 057/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: R. M. DA SILVA JÚNIOR & CIA. LTDA - ME

Data Assinatura: 12 de janeiro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS –

DOTAÇÃO: (285) 10.001.16.481.0012.1032.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica."

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 038/2013

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n°. 038/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA SANTA HELENA

Data Assinatura: 12 de janeiro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS: PRÓPRIO MUNICIPAL

Código Reduzido: 0240

Órgão: 09- Sec. Mun. Agricultura, Meio Amb. E Turismo - SAMATUR

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 20- Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0030- Comercialização e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2035 – Atividades a Cargo da SAMA

Elemento de Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica."

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 035/2013

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n°. 035/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: LUIZ LORCA

Data Assinatura: 12 de janeiro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

Código Reduzido: 0327

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP

Unidade: 001 – Gabinete do Secretária

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

Elemento de Despesa: 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física."

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PREVIDENCIA MUNICIPAL PORTARIA N°. 001/2016

04 DE JANEIRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR GENEZIO FERNANDO BERTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 107, da Lei Complementar Municipal nº. 061/2013, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição Nº 10021070.1.00015/15-5, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em favor do servidor Sr^a. **GENEZIO FERNANDO BERTO**, efetivo no cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE CLASSE C, NÍVEL 01.

Art. 2º - O período averbado compreende 6.153 dias, correspondendo há 16 anos, 10 meses e 04 dias.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de Janeiro de 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Resultado resumido do Julgamento de Habilitação do

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.015.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 044/2.015, Processo Administrativo nº 103/2.015, o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS E/OU TROCAS DE PNEUS), DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS ADVINDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES**, tendo sido declarado FRACASSADO devido ao fato da sessão ter sido deserta.

Nova Xavantina – MT, 11 de janeiro de 2.016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.016**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 22 de janeiro de 2.016, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo site: www.novaxavantinamt.com.br ó link licitação.

Nova Xavantina – MT, 12 de janeiro de 2.016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr^a.: **Renata Bomfim Lucas** brasileira, maior, portadora do RG nº 2093825-0 SJSP/MT e do CPF: nº 030.713.121-13, para exercer o cargo **Eletivo** de **Conselheira Tutelar**, deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de janeiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr^a.: **DAIANE ROSALINA BRIZOLLA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 2697773-7 SJSP/MT e do CPF: nº 059.529.271-22, para exercer o cargo **Eletivo** de **Conselheira Tutelar**, deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de janeiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª.: **Lenice Silvestre Lopes** brasileira, maior, portadora do RG nº 16.45334-4 SSP/MT e do CPF: nº 023.344.311-84, para exercer o cargo **Eletivo de Conselheira Tutelar**, deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de janeiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 14/2016 – QUE DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RETIFICA:

Portaria nº 14/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 08 de janeiro de 2016, página 172

ONDE-SE-LÊ:

Artigo 2º- Nomear os servidores Selma de Araújo Amorim, matrícula nº 594, CPF: nº 847.548.771-87 e RG: nº 12179043 e Claudeir Aparecido Rocha, matrícula nº 769, CPF: nº 005.655.131-25 e RG: nº 15946614, considerando a legislação vigente para atuarem como **FISCAIS DE CONTRATOS VIGENTES DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS LIGADOS DIRETAMENTE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, firmados pela municipalidade na Área Administrativa, sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificados acima, atestar nota fiscal, conferir a entrega, a qualidade e o preço se compatível com a nota fiscal, nos casos de prestação de serviços fiscalizarem o andamento, atestar as notas, caso não seja cumprido, notificar a empresa, elaborar relatório quadrimestral para prestação de contas.

LEIA-SE:

Artigo 2º- Nomear os servidores Selma de Araújo Amorim, matrícula nº 594, CPF: nº 847.548.771-87 e RG: nº 12179043 e Claudeir Aparecido Rocha, matrícula nº 769, CPF: nº 005.655.131-25 e RG: nº 15946614, considerando a legislação vigente para atuarem como **FISCAIS DE CONTRATOS VIGENTES DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS LIGADOS DIRETAMENTE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS EM GERAL**, firmados pela municipalidade na Área Administrativa, sendo responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificados acima, atestar nota fiscal, conferir a entrega, a qualidade e o preço se compatível com a nota fiscal, nos casos de prestação de serviços fiscalizar o andamento, atestar as notas, caso não seja cumprido, notificarem a empresa, elaborar relatório quadrimestral para prestação de contas.

Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de janeiro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

Patricia Quessada Milan

Assessora Jurídica

OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 22/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a Srª. **Stefani David Simão**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1645323-9 SSP/MT e do CPF: nº 031.328.011-86 do cargo Eletivo de **Conselheira Tutelar** deste município.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 10 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de janeiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 24/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª.: **Thais Fernanda Marinotti Moreira** brasileira, maior, portadora do RG nº 2439943-4 SSP/MT e do CPF: nº 757.183.321-34, para exercer o cargo **Eletivo de Conselheira Tutelar**, deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de janeiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, resolve:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2016, com os seguintes cargos e respectivos membros:

Presidente: **Juliano Gamba**

Secretário: **Maria Helena Medeiros da Silva:**

Membro: **Juarez Cirino de Souza**

Membro: **Half Bronner Rodrigues**

Membro: **Silvano Pereira Neves**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 006/2015 de 07 de janeiro de 2015 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de janeiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
026/2015 PROCESSO N.º 033/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 026/2015, com o objeto de **Aquisição de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário para escritório, equipamentos de informática e climatizadores de ar**, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital, onde sagraram-se vencedoras do certame as empresas **Akadd Eletrônicos e Papelaria Com. e Repres. de Serviço Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ: 13.472.885/0001-73, com proposta no valor global de **R\$ 57.471,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais)**, para os **Itens 02, 03, 04, 26, 31, 39, 40, 51, e 55**; **Ana Maria Pires Belém – ME**, inscrita no CNPJ: 04.360.651/0001-43, com proposta no valor global de **R\$ 15.893,98 (Quinze mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)**, para os **Itens 29, 30, 52, 56, 58 e 60**; **Brasidas EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 20.483.193/0001-96, com proposta no valor global de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)** para o **Item 59**; **Cirúrgica Gonçalves Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ: 15.371.628/0001-70, com proposta no valor global de **R\$ 3.120,95 (Três mil cento e vinte reais e noventa e cinco centavos)**, para os **Itens 18, 24 e 36**; **Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ: 07.626.776/0001-60, com proposta no valor global de **R\$ 7.256,00 (Sete mil duzentos e cinquenta e seis reais)**, para os **Itens 11, 21, 28, 32, 33, 35, 37, 45, 49, 50 e 53**; **Dent-Flex Industria e Com. Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ: 66.818.360/0001-03, com proposta no valor global de **R\$ 649,20 (Seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)** para o **Item 09**; **Dentemed Equip. Odontológicos Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ: 07.897.039/0001-00, com proposta no valor global de **R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, para o **Item 62**; **Infoserv Tecnologia EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 21.919.471/0001-78, com proposta no valor global de **R\$ 11.775,00 (Onze mil setecentos e setenta e cinco reais)**, para os **Itens 06, 07, 13, 22 e 61**; **José Augusto Ribeiro de Moura – ME**, inscrita no CNPJ: 08.191.380/0001-09, com proposta no valor global de **R\$ 3.020,00 (Três mil e vinte reais)**, para os **Itens 01 e 25**; **KCRS Com. de Equip. EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 21.971.041/0001-03, com proposta no valor global de **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**, para o **Item 10**; **LP Comercio Representação Assess. e Prestação de Serv. Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ: 10.832.896/0001-29, com proposta no valor global de **R\$ 6.896,10 (Seis mil oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos)**, para os **Itens 42, 44, 46, 47 e 54**; **MR Fernandes – EPP**, inscrita no CNPJ: 15.198.081/0001-53, com proposta no valor global de **R\$ 3.785,97 (Três mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, para os **Itens 27 e 58**; **Olmir Ioris e Cia Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ: 70.429.956/0001-99, com proposta no valor global de **R\$ 15.311,00 (Quinze mil trezentos e onze reais)**, para os **Itens 05, 08, 12, 14, 16, 34, 41 e 43**; **Rosângela Soares Sardinha Cornetta – ME**, inscrita no CNPJ: 02.605.669/0001-32, com proposta no valor global de **R\$ 3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais)**, para o **Item 48** e **Rossato e Berthold Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ: 06.977.683/0001-18, com proposta no valor global de **R\$ 613,75 (Seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos)**, para o **Item 38**, Tudo conforme o edital e seus anexos. Os **Itens 15, 17, 19, 20 e 23** foram declarados Fracassados. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 11 Janeiro de 2016.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 02/2016

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte/MT-FUMPS – Fundo Municipal de Previdência Social, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 09 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte - FUMPS concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros e vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo FUMPS – Fundo Municipal de Previdência Social a partir de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo FUMPS – Fundo Municipal de Previdência Social anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de janeiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2015	11,28%
em fevereiro de 2015	9,65%
em março de 2015	8,40%
em abril de 2015	6,78%
em maio de 2015	6,03%
em junho de 2015	4,99%
em julho de 2015	4,19%

em agosto de 2015	3,59%
em setembro de 2015	3,33%
em outubro de 2015	2,81%
em novembro de 2015	2,02%
em dezembro de 2015	0,90%

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, resolve:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2016, com os seguintes cargos e respectivos membros:

Presidente: **Juliano Gamba**

Secretário: **Maria Helena Medeiros da Silva:**

Membro: **Juarez Cirino de Souza**

Membro: **Half Bronner Rodrigues**

Membro: **Silvano Pereira Neves**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 006/2015 de 07 de janeiro de 2015 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de janeiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, resolve:

Art. 1º – Nomear o servidor **JULIANO GAMBA, RG. nº: 4.310.023 SSP/MT e CPF. nº: 019.794.091-96, Matrícula nº 581**, funcionário público municipal no cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de **PRE-GOIEIRO** desta Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, conforme previsto no **Inciso IV, Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Inciso III, Letra “d”, Art. 8º, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**, e a seguinte equipe de apoio:

Rosemeire Dias Amorim – Matrícula nº 790

Maria Aparecida de Souza – Matrícula nº 43

Rosinaldo Camargo Lopes – Matrícula nº 159

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 154, de 16 de junho de 2014 e demais disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de janeiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 01/2016**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no caput, inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 01 de 08 de janeiro de 2016, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Horizonte do Norte será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) paga pelo FUMPS- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte- MT, 04 de janeiro de 2.016.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a Srª. **Madalena Ribeiro da Silva Razine**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1025065-4 SSP/MT e do CPF: nº 826487781-87 do cargo Eletivo de **Conselheira Tutelar** deste município.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 10 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de janeiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 23/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª.: **Sirlei Antonia Castilho** brasileira, maior, portadora do RG nº 423.852 SSP/MT e do CPF: nº 311.342.541-72, para exercer o cargo **Eletivo** de **Conselheira Tutelar**, deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de janeiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**PORTARIA N.º 013/2016. DE 08 DE JANEIRO DE 2016.**

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A **Diretora Executiva** do **PREVI-MUNDO**, **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 09/01/2016 à 08/02/2016, à servidora Sra. **ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1356677-6 SSP/MT e do CPF sob o nº 942.621.281.72, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, devidamente matriculada sob o nº 068.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Previ-Mundo, aos 08 de janeiro de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 020/2016. DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A **Diretora Executiva** do **PREVI-MUNDO**, **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica

de 13/01/2016 à 12/02/2016, à servidora Sra. **MARISTELA FEYH MAGALHAES**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 14746611 SSP/MT e do CPF sob o nº 977.554.431.91, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, devidamente matriculada sob o nº 941.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Previ-Mundo, aos 12 de janeiro de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 224/2015, de 20/10/2015, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 19/02/2016, às 08H00, para **Contratação de Prestação de Serviços Médicos com Locação de Aparelhos Hospitalares para Realização de Exames de Ultrassom e Colposcopia**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 13H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 12 de janeiro de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 012/2016. DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A **Diretora Executiva** do **PREVI-MUNDO**, **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 31/01/2016 à 08/01/2016, à servidora Sra. **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1882464-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 018.575.481.32, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, devidamente matriculada sob o nº 892.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos a partir de 31/12/2015

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Previ-Mundo, aos 08 de janeiro de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA****Prefeito Municipal****PORTARIA N.º 28/2016. DE 12 DE JANEIRO DE 2016****PORTARIA N.º 28/2016.****De 12 de Janeiro de 2016****“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.**

A Senhora Liria Kurten Wronski, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, **PREVI-MUNDO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MTPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016:

RESOLVE,

Art. 1º Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo, **PREVI-MUNDO**, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2016, em 11,28% (onze inteiros e vinte e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo, **PREVI-MUNDO**, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2015, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2016, é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos);

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 3º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2016, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo -MT, 12 de janeiro de 2016.

Diretora Executiva

LIRIA KURTEN WRONSKI**HOMOLOGO****JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA****Prefeito Municipal****ANEXO I**

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2015	11,28
em fevereiro de 2015	9,65
em março de 2015	8,40
em abril de 2015	6,78
em maio de 2015	6,03
em junho de 2015	4,99
em julho de 2015	4,19
em agosto de 2015	3,59
em setembro de 2015	3,33
em outubro de 2015	2,81
em novembro de 2015	2,02
em dezembro de 2015	0,90

PORTARIA N.º 011/2016. DE 08 DE JANEIRO 2016.

“Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, registro de nascimento, para o período de 26/12/2015 à 25/04/2016 à servidora Srª. **MARLI APARECIDA BATISTA**, portadora do RG nº 20222632002-5 SSP/MA e do CPF nº 005.443.171.90, servidora efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA** matriculada no DRH sob o nº 2255.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 26/12/2015

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 08 de janeiro de 2015.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA****Prefeito Municipal****LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 TIPO: MENOR PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. Portaria nº. 224/2015, de 20/10/2015, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 05/02/2016, às 08H00, para **Contratação de Prestação de Serviços Mé-**

dicos para Atendimento em Programa da Saúde da Família, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 13H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 12 de Janeiro de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: **15.988.643/0001-62**

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **46/2014**, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS, ATÉ O DIA 06 DE JUNHO DE 2016.

VIGENCIA: 04/12/2015 A 06/06/2016

Novo Santo Antonio – MT, em 04 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 016/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 016/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2015, pelo Decreto nº 1147/2015 de 21 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, em 24 de agosto de 2015 e;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;
RESOLVE:

Art. 1º: **Ficam CONVOCADOS, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2015, citados e relacionados no Anexo I, a comparecem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.**

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, **que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.**

Art. 2º: **Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria,**

será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2015.

Art. 3º: **Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.**

Art. 4º: **Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.**

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de janeiro de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: Agente Administrativo II

Class:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	Aprovado	01793	VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV
02	Aprovado	00412	GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de Conta Corrente ou Conta Salário Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncológica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

II – Aos cargos ligados a área administrativa:

1- Exames do Item I; 2- Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos; 3- Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista).

III – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

IV – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

OUVIDORIA MUNICIPAL TERMO DE CESSÃO Nº. _01/2015, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA– MT

TERMO DE CESSÃO Nº. _01/2015, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA– MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão do (a) servidor (a) **Francielle Figueiredo Silva**, CPF: **986.519.601-82**, **Recepcionista, MATRÍCULA: 3823, Prefeitura Municipal de Paranatinga, Secretaria de Finanças, Edson Paulo dos Santos**, para exercer suas funções na

AGÊNCIA FAZENDÁRIA de Paranatinga – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;

b) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações;

c) REMUNERAR o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

a) Encaminhar a PREFEITURA quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

b) Prestar todas as informações necessárias à PREFEITURA correlacionadas ao objeto do presente instrumento;

c) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

d) Cumprir a escala anual de férias registradas pela PREFEITURA, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo de Cessão é de (PRAZO), a contar de 17/10/2015 a 16/10/2016. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

I – Comum acordo entre as partes;

II – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III – Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas.

IV - Transformação da Agência em Unidade de Serviço Conveniada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O(A) _____ (ÓRGÃO PREFEITURA) providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Paranatinga - MT, 19 de outubro de 2015.

Edson Paulo dos Santos

Secretário de Finanças – Prefeitura Municipal de Paranatinga

(NOME)

(Representante da SEFAZ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 022/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *ODETE MARIA DA COSTA*, portadora do RG 406.416 SSP/MT, inscrito no CPF 352.584.031-49, para exercer o cargo de ASSESSORA TÉCNICA desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de janeiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 063/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 063/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **ERIKA MARIA DE JESUS.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido a prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 31 de dezembro de 2015 à 31 de dezembro de 2016.

Poconé, 15 de dezembro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 001/2016

DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Lançamento do Alvará de Localização e Funcionamento e de Vigilância Sanitária para o **Exercício Financeiro de 2016.**

ARTIGO 2º - A data de **vencimento do Alvará** de Localização e Funcionamento e de Vigilância Sanitária será no dia **31 de Março de 2016.**

§ Único - O descumprimento deste decreto implicará em sanções previstas na lei.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poconé-MT, 08 de Janeiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002/2016

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica determinado **Feriado Municipal no dia 21 de Janeiro de 2016 (Quinta Feira)**, em virtude do Aniversário do Município de Poconé.

ARTIGO 2º - Fica determinado Ponto Facultativo no dia 22 de Janeiro de 2016 (Sexta Feira), em todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal, exceto os serviços essenciais, em virtude das comemorações alusivas ao Aniversário do Município de Poconé.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Poconé 11 de Janeiro de 2016

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 016/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR nesta data, como "Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio", para julgar e conduzir, os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial, as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Erasmo Paulo de Lima. CPF 352.574.401-30.

Membro: Odete Maria da Costa, CPF 352.584.031-49.

Membro: Roselma Maria de Oliveira, CPF 943.269.321-04.

Membro: Michelle Teixeira dos Santos, CPF 025.442.311-65.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 11 de janeiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", para o Exercício de 2.016, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Erasmo Paulo de Lima, CPF 352.574.401-30.

Membro: Odete Maria da Costa, CPF 352.584.031-49.

Membro: Roselma Maria de Oliveira, CPF 943.269.321-04.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 11 de janeiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido a Senhora *THYELY PUSIPPE LEITE MARQUES*, portadora do RG 245.332.8-9 SSP-MT, e inscrita no CPF 048.863.981-62, do cargo de *ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 11 de janeiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor *PASCOAL GETULIO DA SILVA*, Portador do RG 1462045-6 SSP/MT, inscrito no CPF 001.331.331-25 do cargo de *GERENTE DE ZOOTECNIA*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 11 de janeiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *PASCOAL GETULIO DA SILVA*, Portador do RG 1462045-6 SSP/MT, inscrito no CPF 001.331.331-25, para exercer o cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO RURAL E URBANO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de janeiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *ERASMO PAULO DE LIMA*, Portador do RG 392141-7 SSP/MT, inscrito no CPF 352.574.401-30, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de janeiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.800 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.**

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Institui o Cadastro Único dos municípios beneficiados pelos diversos programas de moradia, realizados no município de Poconé - MT.

Art. 2º. O Cadastro Único Habitacional do município de Poconé manterá por 20 (vinte) anos, a qualificação dos municípios beneficiados pelos programas de moradia realizados no município de Poconé - MT.

Art. 3º. Fica instituído como beneficiários prioritários a família em que a mãe cria seus filhos sem nenhum companheiro, tenham mais de 02 (dois) filhos e não tem condições de pagar nenhum imóvel ou de residir com a família.

Art. 4º. Para fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I - família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

II - família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I:

a) aquela com renda familiar mensal **per capita** de até meio salário mínimo; ou

b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

III - domicílio: o local que serve de moradia à família;

IV - renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

V - renda familiar **per capita**: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Art. 5º. Poder Executivo Municipal anualmente:

I - promoverá o recenseamento de pessoas cadastradas no Cadastro Único Habitacional, que aguardam chamamento para os Programas Habitacionais do Município;

II - procederá ao recenseamento da população em situação de rua, por região da Cidade de Poconé e inscreverá os que desejarem, nos Programas Habitacionais do Município, por meio de seu Cadastro da Pessoa Física (CPF).

Art. 6º. Ficam proibidas os contemplados pelos programas Habitacionais no município de Poconé, a alugar, vender, trocar, ceder ou quaisquer outros tipos de atitude que caracterizem estes fatos;

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal utilizar-se-á de todas as ferramentas disponíveis para garantir que cada família possa ser contemplada uma única vez, nos Programas Habitacionais por ele comercializados, a qualquer título;

Parágrafo único. O executivo municipal promoverá anualmente visita in loco e levantamento comprobatório de que o beneficiado pela moradia ainda reside na moradia e tomará medidas cabíveis quando necessário.

Art. 8º. Fica o executivo municipal responsável pela retirada da família ou ocupante do imóvel e substituição pela próxima família pela ordem da listagem dos inscritos nos programas.

Art. 9º. Nenhuma pessoa já contemplada em qualquer outro programa habitacional do Município, em qualquer tempo, poderá ser novamente contemplada.

Parágrafo único. A inscrição de pessoa já contemplada anteriormente será automaticamente bloqueada.

Art. 10. O Poder Público municipal manterá cadastro único, permitindo a inserção do Cadastro da Pessoa Física-CPF - apenas uma única vez.

Parágrafo único. Fica proibida, sob qualquer título ou denominação, a existência de cadastro inativo no Sistema Municipal de Habitação.

Art. 11. Todas as inscrições aos programas habitacionais do Município deverão ser disponibilizadas na Internet, obedecendo ao princípio da impessoalidade, da transparência e da publicidade.

Art. 12. O Poder Público regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé 22 de dezembro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adaudo)

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 035/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 035/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – IMPBRAN, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.302.362/0001-89 situado na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, s/nº, Bairro Centro, Ponte Branca/MT, representado neste ato pelo **Sr. Ladislau Honório Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 054.634.831-91 e do RG nº 337075-8205370 SSP/GO, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, s/nº, Bairro Centro, Ponte Branca/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 035/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca – IMPBRAN e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao IMPBRAN relativo ao exercício financeiro de 2015 foi de R\$ 1.795.950,21 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 035/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 035/2013 praticado em dezembro de 2015, que fica reajustado para R\$ 30.531,15 (trinta mil, quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.544,26 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), referente a 1,70% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao IMPBRAN relativo ao exercício financeiro de 2015 a razão de R\$ 1.795.950,21 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 035/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O IMPBRAN providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Ponte Branca/MT, 04 de Janeiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTE BRANCA – IMPBRAN

Ladislau Honório Martins

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2016**

PORTARIA Nº. 025/2016

Cessar os efeitos da Portaria nº. 294/2014 e dá outras providências

Data: 12/01/2016

**GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JANEIRO/2016**

Decreto nº 005/2016

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências

Data: 12/01/2016

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2016**

PORTARIA Nº. 022/2016

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Rames Eloterio da Silva do cargo de Assessor Nível II, e dá outras providências

Data: 11/01/2016

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2016**

PORTARIA Nº. 024/2016

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Rames Eloteiro da Silva para o cargo de Coordenador de Fomento a Agropecuária, nos termos da Lei Complementar nº. 117/2013

Data: 12/01/2016

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2016**

PORTARIA Nº. 023/2016

Dispõe sobre a nomeação da Srª Claudineia da Costa para exercer a função de fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária abaixo especificada

Data: 11/01/2016

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2016**

PORTARIA Nº. 026/2016

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Aguiar da Silva de Souza para o cargo de cargo de Assessor Nível II nos termos da Lei Complementar nº. 117/2013.

Data: 12/01/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA E O SR. SIDNEI DOS SANTOS

OBJETO: A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 040/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R\$ 6.977,32 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), DECORRENTE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 019/2014

VALOR: R\$ 6.977,32

DATA: 31/12/2015

**GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015**

EDITAL Nº 05 - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal Sr. Donizete Barbosa do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 2.357 em 23 de novembro de 2015.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Onde consta o texto:

10.13. A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 6,0 (seis) pontos.

1.2. Passa a ter a seguinte redação:

10.13 A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 10,0 (dez) pontos.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As demais disposições do Edital Normativo permanecem inalterados.

Pontes e Lacerda, 12 de janeiro de 2016.

Donizete Barbosa do Nascimento

Prefeito Municipal

**GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015**

EDITAL Nº 06 - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal Sr. Donizete Barbosa do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 2.390 em 11 de janeiro de 2016.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Onde consta o texto:

2.12. A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 6,0 (seis) pontos.

1.2. Passa a ter a seguinte redação:

2.12 A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 10,0 (dez) pontos.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As demais disposições do Edital nº 04 permanecem inalterados.

Pontes e Lacerda, 12 de janeiro de 2016.

Donizete Barbosa do Nascimento

Prefeito Municipal

**GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JANEIRO/2016**

Decreto nº 005/2016

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências

Data: 12/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**GABINETE
DECRETO Nº. 004/2016, DE 11 DE JANEIRO DE 2016**

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigido com base no INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2015, a UFPE (Unidade Fiscal de Porto Esperidião) em 11,28% (onze por cento e vinte e oito centésimos), ficando o valor relativo à UFPE fixado em R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos) no exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N.º 003/2016, DE 11 DE JANEIRO DE 2016**

DECRETA:

Art. 1º - A arrecadação referente à **ALVARÁ PARA FISCALIZAÇÃO, LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016** procedida nas condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º - A arrecadação iniciará no dia 18 de Janeiro de 2016.

Art. 3º - O prazo para o pagamento sem juros e multas, se estenderá até 31 de Março de 2016.

Art. 4º - O não pagamento no exercício implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa para efeito de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº. 01/2016 -CONSELHO TUTELAR**

Súmula: Convoca suplente de conselheiro tutelar dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D. C.A, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/2015 e Considerando o Edital nº. 01/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da abertura do Processo de Seleção e escolha dos membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela - MT, e ainda, o Edital 12/2015 que trata do resultado final da Eleição Unificada

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o (s) suplente (s) de Conselheiros Tutelares, conforme votação realizada em 04 de outubro de 2015.

Art. 2º - Obedecendo a ordem do Edital CMDCA nº 12/2015 de 06/10/2015, este Conselho de Direito convoca o 1ª Suplente, Sr. **ANDERSON TEIXEIRA LOPES** para exercer a função de Conselheiro Tutelar no mandato 2016-2020, tendo o prazo de 05 dias úteis, a contar da data da publicação deste, para apresentar-se a este portando todos os documentos conforme anexo I.

Art. 3º - No caso de desistência/ recusa o suplente convocado ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá apresentar Termo de Desistência devidamente assinado, passando a ser considerado último suplente, devendo ser convocado imediatamente, o próximo suplente da lista, que trata-se do Sr. **JOSE CARLOS RIBEIRO JÚNIOR**

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela – MT, 12 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE.

Marilda Nogueira de Almeida

Presidente do CMDCA

ANEXO I - DOCUMENTOS EXIGIDOS**DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO AUTENTICADOS**

RG

CPF

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE ULTIMA ELEIÇÃO

RESERVISTA

CARTEIRA DE TRABALHO

2 FOTOS 3X4

CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CERTIDÃO DE CASAMENTO/

CPF DO CONJUGUE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO FILHOS/ CADERNETA DE VACINAÇÃO/ HISTORICO ESCOLAR

HISTORICO ESCOLAR/CERTIFICADO OU DIPLOMA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEDITO DE CARGO PÚBLICO

CARTEIRA PROFISSIONAL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE PIS

COMPROVANTE DE RESIDENCIA

ATESTADO MEDICO/EXAME ADMISSIONAL/MEDICO DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – ESTADUAL/ FEDERAL

CONTA CORRENTE – BRADESCO – AGENCIA - PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 11 de Janeiro de 2016.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FRANCISCO JOSE DE SOUZA	299.847.341-53	9135 /00027/2015
FRANCISCO JOSE DE SOUZA	299.847.341-53	9135 /00028/2015
CARLOS ALBERTO PEREIRA	042.784.138-07	9135 /00029/2015
JOSE ARNALDO PACOLA	022.767.041-87	9135 /00036/2015
JOSE ARNALDO PACOLA	022.767.041-87	9135 /00037/2015
EDSON PIOVESAN	655.605.909-91	9135 /00055/2015
EDSON PIOVESAN	655.605.909-91	9135 /00056/2015
JOAO CARLOS PAULINO	340.308.081-15	9135 /00059/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILARIO REZER Matrícula: 00000147

Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:	11/01/2016
Data de desafixação:	26/01/2016

EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 009/2015**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

R. SANCHES PEREIRA - ME

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAR NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

ONDE SE LÊ:

DATA DO CONTRATO: ----- 01 de janeiro de 2015.

PRAZO DO CONTRATO: ----- Até 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: ----- R\$: 708.975,00 (Setecentos e oito mil novecentos e setenta e cinco reais)

LEIA-SÊ:

DATA DO CONTRATO: ----- 01 de janeiro de 2015.

PRAZO DO CONTRATO: ----- Até 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: ----- R\$: 616.500,00 (Seiscentos e dezesseis mil e quinhentos reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 06/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11/01/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2016****PORTARIA Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

Nomeia Equipe de Apoio do Pregão da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de Janeiro de 2014, art. 6º inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Equipe de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme segue:

I – Alessandro dos Santos Oliveira;

II – Marcelo Marques Barbosa de Souza;

III – Laura Leal da Silva.

Parágrafo Único – Os membros da equipe de apoio receberá uma gratificação de R\$ 60,00 (sessenta reais) por pregão realizado, a título de produtividade, não incorporado aos seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2016****PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

Designa servidor efetivo para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alí-

nea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o **Sr. José Vieira Nunes Neto**, servidor efetivo, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.789, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Lei n.º 1.789/2015 Poxoréu-MT, 29 de dezembro de 2015.

Altera parte da Lei Municipal n.º 1.475/2.011, na Sessão que dispõe sobre o cargo de assessor jurídico da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 37, inciso I, da Constituição Federal/88, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1.º O cargo de Assessor Jurídico Legislativo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, passa a ser de provimento efetivo.

Artigo 2.º O Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, de acordo com a Lei n.º 1.475/2.011, de 25 (vinte e cinco) de outubro de 2.011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. Ficam criados na Estrutura da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, os seguintes cargos de provimento em comissão:

QUANTIDADE	CARGO
01	Secretário Administrativo
01	Secretário Financeiro

Art. 17. Ficam criados na Estrutura da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, os seguintes cargos de provimento efetivo:

QUANTIDADE	CARGO
03	Assistentes Administrativos
01	Agente de Apoio
01	Motorista
02	Guardas
01	Contador
01	Recepcionista

01 Assessor Jurídico Legislativo

Artigo 3.º Inclui o anexo X, ao artigo 56, da Lei Municipal n.º 1.475/2.011, de 25 (vinte e cinco) de outubro de 2.011, que fica sendo parte integrante desta Lei.

Artigo 4.º A composição do Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.475/2.011, de 25 (vinte e cinco) de outubro de 2.011, passa a ter idêntica redação à lista contida no artigo 12, daquela Lei, de acordo com a alteração constante neste Regramento.

Artigo 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 29 de dezembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 29 de dezembro de 2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

ANEXO X

GRUPOS OCUPACIONAIS SERVIÇOS ASSESSOR JURÍDICO

CLASSE	1.00	1.14	1.3
A	B	C	
Curso Superior na Área	Pós Graduação	Mestrado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 2.532,72	R\$ 2.887,30	R\$ 3.292,53
2	R\$ 2.583,37	R\$ 2.945,05	R\$ 3.358,38
3	R\$ 2.635,04	R\$ 3.003,95	R\$ 3.425,55
4	R\$ 2.687,74	R\$ 3.064,03	R\$ 3.494,06
5	R\$ 2.741,50	R\$ 3.125,31	R\$ 3.563,94
6	R\$ 2.796,33	R\$ 3.187,81	R\$ 3.635,22
7	R\$ 2.852,25	R\$ 3.251,57	R\$ 3.707,92
8	R\$ 2.909,30	R\$ 3.316,60	R\$ 3.782,08
9	R\$ 2.967,49	R\$ 3.382,93	R\$ 3.857,72
10	R\$ 3.026,83	R\$ 3.450,59	R\$ 3.934,88
11	R\$ 3.087,37	R\$ 3.519,60	R\$ 4.013,58
12	R\$ 3.149,12	R\$ 3.589,99	R\$ 4.093,85
13	R\$ 3.212,10	R\$ 3.661,79	R\$ 4.175,72
14	R\$ 3.276,34	R\$ 3.735,03	R\$ 4.259,24
15	R\$ 3.341,87	R\$ 3.809,73	R\$ 4.344,42
16	R\$ 3.408,71	R\$ 3.885,93	R\$ 4.431,31
17	R\$ 3.476,88	R\$ 3.963,64	R\$ 4.519,94
18	R\$ 3.546,42	R\$ 4.042,92	R\$ 4.610,34
19	R\$ 3.617,35	R\$ 4.123,78	R\$ 4.702,54
20	R\$ 3.689,69	R\$ 4.206,25	R\$ 4.796,59
21	R\$ 3.763,49	R\$ 4.290,38	R\$ 4.892,53
22	R\$ 3.838,76	R\$ 4.376,18	R\$ 4.990,38
23	R\$ 3.915,53	R\$ 4.463,71	R\$ 5.090,18
24	R\$ 3.993,84	R\$ 4.552,98	R\$ 5.191,99
25	R\$ 4.073,72	R\$ 4.644,04	R\$ 5.295,83
26	R\$ 4.155,20	R\$ 4.736,92	R\$ 5.401,74
27	R\$ 4.238,30	R\$ 4.831,66	R\$ 5.509,78
28	R\$ 4.323,07	R\$ 4.928,29	R\$ 5.619,97
29	R\$ 4.409,53	R\$ 5.026,86	R\$ 5.732,37
30	R\$ 4.497,72	R\$ 5.127,40	R\$ 5.847,02
31	R\$ 4.587,67	R\$ 5.229,94	R\$ 5.963,96
32	R\$ 4.679,43	R\$ 5.334,54	R\$ 6.083,24
33	R\$ 4.773,01	R\$ 5.441,23	R\$ 6.204,91
34	R\$ 4.868,47	R\$ 5.550,06	R\$ 6.329,00
35	R\$ 4.965,84	R\$ 5.661,06	R\$ 6.455,58

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 003/2016

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Designa servidor efetivo para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o **Sr. José Ribeiro de Souza**, servidor efetivo, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo de Obras celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 001/2016

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando os artigos 6º, inciso XVI; 15, parágrafo 8º.; 38, III, e 51 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Poxoréu, composta dos seguintes membros:

I – Marcelo Marques Barbosa de Souza – Presidente;

II – Alessandro dos Santos Oliveira – Secretário;

III – Júlio César Pereira Chagas - Membro;

IV – Claudiney Barreira Araujo - Membro;

V – Doracy Miranda Lopes – Suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 004/2016

PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Nomeia pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para a função de Pregoeiro o **Sr. Julio Cesar Pereira Chagas**, Titular e Pregoeiro Substituto Sr. Alessandro dos Santos Oliveira, para o período de **04 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2016**.

Parágrafo Único – O pregoeiro receberá uma gratificação de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por pregão realizado, a título de produtividade, não incorporado aos seus vencimentos.

Art. 2º- As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de Janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2012.

OITAVO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 022/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 022/2012 de 26/04/2012, referente ao processo licitatório nº 022/2012.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços do Contrato Originário 022/2012.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 70 (setenta) dias corridos, contados a partir da data de 01 de janeiro de 2016, **vencendo no dia 14 de março de 2016.**

Querência – MT, 30 de dezembro de 2015.

Município de Querência - MT

Prefeitura Municipal

L. L. CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

LICITAÇÕES

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2013.

SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 020/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa LEÃO & FERREIRA DA SILVA - LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 020/2013 de 27/03/2013, referente ao processo licitatório nº 020/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário n. 020/2013. Termo á ser empenhado no exercício de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do Contrato originário, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de 01/01/2016, **vencendo no dia 03 de março de 2016.**

Querência – MT, 30 de dezembro de 2015.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....
LEÃO & FERREIRA DA SILVA - LTDA

CNPJ/MF, sob o n. 12.469.622/0001-42

CONTRATADO

LICITAÇÕES

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2013.

SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 021/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa LEÃO & FERREIRA DA SILVA - LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 021/2013 de 27/03/2013, referente ao processo licitatório nº 021/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário n. 021/2013. Termo á ser empenhado no exercício de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do Contrato originário, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de 01/01/2016, **vencendo no dia 03 de março de 2016.**

Querência – MT, 30 de dezembro de 2015.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....
LEÃO & FERREIRA DA SILVA - LTDA

CNPJ/MF, sob o n. 12.469.622/0001-42

CONTRATADO

LICITAÇÕES

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2013.

SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 022/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa LEÃO & FERREIRA DA SILVA - LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 022/2013 de 27/03/2013, referente ao processo licitatório nº 022/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário n. 022/2013. Termo á ser empenhado no exercício de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do contrato originário, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de 01/01/2016, **vencendo no dia 03 de março de 2016.**

Querência – MT, 30 de dezembro de 2015.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

LEÃO & FERREIRA DA SILVA - LTDA**CNPJ/MF, sob o n. 12.469.622/0001-42**

CONTRATADO

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 007/2012.

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 007/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e o Sr. JOSÉ DAMBRÓS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 007/2012 de 02 de Janeiro de 2012, referente ao processo licitatório nº 065/2011.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1- Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1- Prorrogação do prazo do Contrato de Locação pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.1.2- O referido contrato entra em vigor no exercício de 2016 a partir do dia 04 de janeiro de 2016.

1.1.3- O prazo de vigência do presente Contrato é contado a partir de 01/01/2016, se estendendo até a data de 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR.

3.1- O valor global do contrato originário é de R\$ 61.740,00 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais), ficando acrescido o valor de R\$ 25.867,32 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), divididos em 12 parcelas no valor de R\$ 2.155,61 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), cujo pagamento será depositado na Conta Corrente 6290-1, Agência 3942-X, Banco do Brasil em Nome de José Dambrós, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido. Passando o valor do Contrato originário para R\$ 87.607,32 (oitenta e sete mil, seiscentos e sete reais e trinta e dois centavos). Reajuste calculado de acordo com a correção feita pelo site eletrônico do Banco Central do Brasil pelo período de janeiro de 2015 à dezembro de 2015, pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

Querência – MT, 30 de dezembro de 2015.

Município de Querência

Gilmar Reinoldo Wentz

CONTRATANTE

José Dambrós

CPF sob o n. 018.775.690-20

CONTRATADO

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/
2014.

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de locação n. 002/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BRANDALISE, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 002/2014 de 02/01/2014, referente ao processo licitatório nº 142/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e acréscimo do valor do Contrato Originário n. 002/2014. Termo a ser empenhado no exercício de 2016.

1.2 Contrato Originário 002/2014 referente Locação de imóvel de Casa para Abrigar crianças e adolescentes em situação de risco para uso da Secretaria de Ação Social do Município de Querência-MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DE PRAZO.

2.1 Fica alterado o prazo de locação, sendo acrescido de mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2016, vencendo no dia 31 de Dezembro de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA: VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO.

3.1 O valor do Contrato originário é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O Locatário pagará ao Locador no prazo da cláusula acima, o valor total de R\$ 13.265,31 (treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), divididos em 12 parcelas no valor de 1.105,44 (um mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais, cujo pagamento será depositado na Conta Corrente 24.309-4, Agência 0806, Banco Sicredi Alto

Xingu- MT em Nome de Fernando Antônio Brandalise, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido. Reajuste calculado de acordo com a correção feita pelo site eletrônico do Banco Central do Brasil pelo período de janeiro de 2015 à dezembro de 2015, pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

Querência – MT, 30 de dezembro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL**GILMAR REINOLDO WENTZ**

CONTRATANTE

FERNANDO ANTÔNIO BRANDALISE

CONTRATADO

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 049/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 049/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a Empresa EDIVALDO BENTO DE OLIVEIRA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 049/2013 de 16/08/2013, referente ao processo licitatório nº 084/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e alteração/acréscimo do valor do Contrato Originário n. 049/2013. Termo a ser empenhado no exercício de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução do contrato, sendo acrescido de mais 365 (trezentos e sessenta e três) dias corridos, contados a partir da data de 01/01/2016, vencendo no dia 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1- O valor global do contrato originário é de 122.965,28 (cento e vinte e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), sendo acrescido mais R\$ 56.712,96 (cinquenta e seis mil, setecentos e doze reais e noventa e seis centavos), estes pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.726,08 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais e oito centavos).

vos). Ficando firmado o valor do contrato originário alterado para um total de R\$ 179.678,24 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito e vinte e quatro centavos). Reajuste

calculado de acordo com a correção feita pelo site eletrônico do Banco Central do Brasil pelo período de janeiro de 2015 à dezembro de 2015, pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

Querência – MT, 30 de dezembro de 2015.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....
EDIVALDO BENTO DE OLIVEIRA

CONTRATADO

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 064/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 064/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa MARCELO LUIZ FAUSTINO PEREIRA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 064/2013 de 23/03/2013, referente ao Processo Licitatório nº 136/2013 Pregão Presencial nº 110/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor e a prorrogação de prazo do Contrato Originário n. 064/2013. Termo á ser empenhado no exercício de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução do Contrato Originário, sendo acrescido de mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2016, vencendo no dia **31 de Dezembro de 2016.**

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR.

3.1 O valor do Contrato Originário é de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), sendo acrescido mais R\$ 44.571,46 (quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.714,29 (três mil e setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), essas que serão pagas em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal dos serviços realizados, ficando o valor do Contrato Originário em R\$ 128.571,46 (cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos). Reajuste calculado de acordo

com a correção feita pelo site eletrônico do Banco Central do Brasil pelo período de janeiro de 2015 à dezembro de 2015, pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

Querência – MT, 30 de dezembro de 2015.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CNPJ n. 37.465.002/0001-66

CONTRATANTE

.....
MARCELO LUIZ FAUSTINO PEREIRA

CNPJ n. 15.275.037/0001-08

CONTRATADO

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 065/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 064/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa JOSÉ NORBERTO GRANDER, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 065/2013 de 09/12/2013, referente ao Processo Licitatório nº 146/2013 Pregão Presencial nº 118/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor e a prorrogação de prazo do Contrato Originário n. 065/2013. Termo á ser empenhado no exercício de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução do Contrato Originário, sendo acrescido de mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/01/2016 e vencendo no dia **31 de dezembro de 2016.**

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR.

3.1 O valor do Contrato Originário é de R\$ 56.116,45 (Cento e cinquenta e seis mil e cento e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), sendo acrescido mais R\$ 30.165,33 (trinta mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), valor este pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.513,78 (dois mil quinhentos e treze reais e setenta e oito centavos), ficando o valor do Contrato Originário em R\$ 86.281,78 (oitenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

Querência – MT, 30 de dezembro de 2015.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CNPJ n. 37.465.002/0001-66

CONTRATANTE

.....
JOSÉ NORBERTO GRANDER

CPF sob o n. 524.629.609-10

CONTRATADO

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 133/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 133/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 133/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 107/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de Grama Esmeralda totalizando 15.000 m², para uso da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Querência - MT.

Vencedora:

... REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI – EPP, CNPJ: 06.048.962/0001-05. Foi vencedora do item 01 com o valor total R\$ 171.750,00 (cento setenta um mil e setecentos e cinquenta reais).

Querência - MT, 12 de janeiro de 2016.

.....
Adriana Rodrigues Matias Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2014.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de locação n. 001/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e o Sr. HUGO WOTTRICH, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 001/2014 de 02/01/2014, referente ao processo licitatório nº 142/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e acréscimo do valor do Contrato Originário n. 001/2014. Termo a ser empenhado em 01/01/2016.

1.2 Contrato Originário 001/2014 referente à Locação de Sala comercial para funcionamento do Tele Centro Comunitário para uso da Secretária de Ação Social do Município de Querência-MT, com objetivo de funcionamento do Tele Centro.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DE PRAZO.

2.1 Fica alterado o prazo de locação, sendo acrescido de mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2016, vencendo no dia 31 de Dezembro de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA: VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO.

3.1 O valor do Contrato originário é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O Locatário pagará ao Locador no prazo da cláusula acima, o valor total de R\$ 13.265,31 (treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), divididos em 12 parcelas no valor de 1.105,44 (um mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais, cujo pagamento será depositado na Conta Corrente 6.213-8, Agência 3942-X, Banco do Brasil

em Nome de Hugo Wottrich, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido. Ficando o valor do Contrato Originário em R\$ 37.265,31 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Querência – MT, 30 de dezembro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

HUGO WOTTRICH

CONTRATADO

LICITAÇÕES**ERRATA AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 034/2013.**

Processo Administrativo nº 035/2013

Contrato Administrativo: nº 034/2013

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Empresa: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

Onde se lê:

Ø Ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze,.

..

Ø 2.1 Fica alterado o prazo de execução dos serviços, sendo acrescido de mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a partir da data da assinatura do presente termo, vencendo no dia 23 de Agosto de 2016.

Ø Querência – MT, 26 de Dezembro de 2015

Ø Leia-se:

Ø Ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze,...

Ø 2.1 Fica alterado o prazo de execução dos serviços, sendo acrescido de mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a partir da data de 26/12/2015, vencendo no dia 23 de Agosto de 2016.

Ø Querência – MT, 23 de Dezembro de 2015

Querência, 23 Dezembro de 2015.

Débora J. S. Rios

Departamento de Gestão de Contratos

LICITAÇÕES**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2014.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 032/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 032/2014 de 22/04/2014, referente ao processo licitatório nº 058/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração/acréscimo do valor do contrato e prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário n. 032/2014. A ser empenhado no exercício de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do contrato, sendo acrescido de mais 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir do dia 29 de dezembro de 2015, vencendo no dia 24 de outubro de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

3.1 O valor do Contrato originário é de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), sendo acrescido o valor de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais), esse no qual será dividido em 10 (dez) parcelas de R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais) mensais. O

contrato originário 032/2014 passará a ter o valor de R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo e alteração de valor do contrato de aquisição de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia e Assessoria, justifica-se pelo motivo que continua sendo economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo Contratado são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante.

4.2 O presente termo aditivo ao contrato 032/2014, será empenhado no exercício de 2016 a partir de 04/01/2016.

Encontrando-se embasamento legal no Art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

Querência – MT, 28 de Dezembro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

Contratada – Odete Borges dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**GABINETE
PORTARIA Nº 002/2016****DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016****“REVOGA A PORTARIA 092/2015 E NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - revoga a Portaria 092/2015 e nomeia equipe para compor a Comissão Permanente de Licitação, com os seguintes servidores: Presidente – Marly Severino dos Santos, Secretária – Luzinete Martins Ferreira, Membro – Silva Felipe da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
PORTARIA Nº 001/2016****DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016****“NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Senhora Luzinete Martins Ferreira, brasileira, solteira, portadora da cedula de Identidade RG n. 910200 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 545.697.451-72, residente e domiciliada na Avenida Professor Zacarias n. 409 para **PREGOEIRA FG-10** e institui a **EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA**, para examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT para o exercício de 2016, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§1º - A equipe de apoio da pregoeira de que trata este artigo será composta por:

I – Membro: Elcionei Gonçalves Ferreira.

II – Membro: Kamilla Karem dos Santos Carneiro

III – Membro: Marly Severino dos Santos

Art. 2º - As atribuições da Equipe de Apoio a pregoeira incluem;

I – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases internas e externas do pregão;

II – Auxiliar a pregoeira nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões do pregão;

III - Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015**

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação de duas BANDAS, para 05 apresentações a serem realizadas no dia 24 de dezembro de 2015 uma apresentação e nos dias 04 e 05 de janeiro de 2016 mais duas apresentações diárias, para cobertura da 116ª Festa de Santos Reis, Centro Cultural Extinta Casemat na cidade de Ribeirãozinho – MT. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ R\$ 47.950,00 (quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais, em favor da Empresa Jenaina Nasser, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Ribeirãozinho, 17 de dezembro de 2015.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2015**

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 17/12/2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Inexigibilidade nº. 002/2015, inexigibilidade para duas BANDAS, sendo uma apresentação a ser realizado no dia 24 de dezembro de 2015 e nos dias 04 e 05 de janeiro de 2016, com apresentação de um Shows Musicais às 23:00 horas no Centro Cultural Extinta Casemat na cidade de Ribeirãozinho – MT. Tendo como vencedora do certame a Empresa Jenaina Nasser, CNPJ: 06.183.350/0001-17.

Ribeirãozinho - MT, 17 de dezembro de 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**CONTABILIDADE
PORTARIA N. 008. DE 04.01.2016****PORTARIA Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

“Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Rio Branco, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT, no uso das suas atribuições conferidas pelo Inciso XIX do Art. 30, do Regimento Interno, e Inciso II, do Art. 29, da Lei Orgânica do Município em consonância com o artigo 7.º, inciso IV, e artigo combinado 39, parágrafo 3.º, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste na Tabela Salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rio Branco, àqueles que tiveram sua remuneração mensal inferior a um salário mínimo R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais), com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2016, em decorrência da vigência do Decreto Presidencial nº 7.655/2011 de 26 de dezembro de 2011.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente, Edifício sede do Poder Legislativo, em Rio Branco-MT, 04 de janeiro de 2016.

ADNILSON ZANOL

- PRESIDENTE -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015**

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 0013/2015 DO PROCESSO SELETIVO 02/2015

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015**, realizado no dia 28/06/2015 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- d) Declaração de frequência na escola dos filhos.
- e) Comprovante de escolaridade.
- f) Certidão negativa de antecedente criminal
- g) Cópia do CPF da Mãe e do Pai

RECEPCIONISTA

NOME	CLAS
JESSIKA LEMES MAGALHAES	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 12 de Janeiro 2016.

MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO
Nº 007/2012**

CONVÊNIOS

**EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO
Nº 007/2012**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT**

Contratada: **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

Objeto: – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato permanecerá o mesmo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Será acrescido o valor de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) mensais ao valor do contrato mensal, passando para R\$ 6.501,00 (seis mil quinhentos e um reais) o valor mensal do contrato, referente ao acréscimo de serviço constante na cláusula 3.1 do presente contrato.

Vigência: 04/01/2016 a 03/01/2017.

Santa Rita do Trivelato, 04 de Janeiro de 2016.

EDITAL Nº 002.003.2015 RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação do Edital 003/201 do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2015 publicado em 11/12/2015 por motivos de erro formal na publicação, passando a vigorar com a seguinte redação:

VAGAS	CARGO	JORN. SEM.	ESCOL.	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO R\$
4	Motorista Categoria "D"	40 horas	Ensino Fundamental		R\$ 1.424,79
2	Motorista Categoria "C"	40 horas	Ensino Fundamental		R\$ 1.319,26
1	Motorista Categoria "B"	40 horas	Ensino Fundamental		R\$ 1.187,32
5	Zelador	40 horas	Ensino Fundamental	2	R\$ 923,48
	Merendeira	40 horas	Ensino Fundamental	1	R\$ 923,48
2	Zelador de Patrimônio	40 horas	Ensino Fundamental		R\$ 923,48
1	Eletricista	40 horas	Ensino Fundamental		R\$ 2.240,14
1	Serviços Gerais	40 horas	Ensino Fundamental	6	R\$ 923,48
2	Operador de Máquinas	40 horas	Ensino Fundamental		R\$ 1.583,10
1	Operador Escavadeira	40 horas	Ensino Fundamental		R\$ 2.240,09
2	Operador Motoniveladora	40 horas	Ensino Fundamental		R\$ 1.899,73
	Auxiliar Mecânico	40 horas	Ensino Fundamental	1	R\$ 1.055,41
2	Gari	40 horas	Ensino Fundamental	2	R\$ 1.055,42
3	Auxiliar Administrativo	40 horas	Ensino Fundamental		R\$ 1.055,41
8	Monitora de Creche	40 horas	Ensino Médio		R\$ 995,53
	Secretaria Escolar	40 horas	Ensino Médio	2	R\$ 1.424,79
1	Agente de Saúde Ambiental	40 horas	Ensino Médio		R\$ 1.055,41
1	Agente de Saúde Sanitário	40 horas	Ensino Médio		R\$ 1.055,41
1	Mecânico	40 horas	Ensino Médio		R\$ 1.583,13
1	Técnico de Enfermagem	40 horas	Ensino Médio + comprovação	1	R\$ 1.846,97
	Contador	40 horas	Superior + Registro	1	R\$ 4.548,80
	Enfermeiro	40 horas	Superior + Registro	2	R\$ 4.548,80
2	Médico	40 horas	Superior + Registro		R\$ 11.609,48
3	Professor Licenciatura Plena Pedagogia	30 horas	Superior + registro		R\$ 2.187,28
	Professor Licenciatura Plena Matemática	30 horas	Superior + registro	1	R\$ 2.187,28
	Professor Licenciatura Plena Informática	30 horas	Superior + registro	1	R\$ 2.187,28
	Professor Licenciatura Plena História	30 horas	Superior + registro	1	R\$ 2.187,28
	Professor Licenciatura Plena Artes	30 horas	Superior + registro	1	R\$ 2.187,28
	Professor Licenciatura Plena Ciências	30 horas	Superior + registro	1	R\$ 2.187,28

	Professor Licenciatura Plena Educação Física	30 horas	Superior + registro	1	R\$ 2.187,28
1	Professor Licenciatura Plena Português	30 horas	Superior + registro		R\$ 2.187,28
	Professor Licenciatura Plena Geografia	30 horas	Superior + registro	1	R\$ 2.187,28
1	Professor Licenciatura Plena Inglês	30 horas	Superior + registro		R\$ 2.187,28
	Psicólogo	40 horas	Superior + registro	1	R\$ 3.561,99
	Bioquímico	40 horas	Superior + registro	1	R\$ 5.936,66

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de janeiro de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1.186/2016 - CESSAO DE USO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.186/ 2016 DE 07 DE JANEIRO DE 2016

Regulamenta a lei municipal nº. 654/2016, para estipular critérios para Cessão de Uso, de tratores e implementos agrícolas às Associações de Produtores Rurais e/ou outras entidades, e dá outras providências.

O senhor Cristiano Gomes e Cunha, prefeito municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha, mediante a aprovação da lei municipal nº654/2015de21 de dezembro de 2015, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha proceder a outorga para Permissão de Uso de bens móveis, resolve regulamentar a cessão de uso de tratores e implementos agrícola às associações de pequenos produtores rurais e ou outras entidades de organizações sociais devidamente regulares estabelecidas no Município de Santa Terezinha.

Considerando que a Constituição Federal determina a competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

Considerando que essa política vem sendo executada através de prestação de serviços com máquinas e implementos da Administração Pública Municipal;

Considerando a aprovação da lei municipal nº 654/2015, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha proceder a outorga para Permissão de Uso de bens móveis tratores e implementos agrícola;

Considerando que no município de Santa Terezinha existem associações de pequenos produtores rurais e entidades de organizações sociais aptas a serem contempladas com a outorga prevista na lei municipal nº 654/2015.

Considerando a grande demanda dos pequenos produtores rurais do Município para execução de serviços de patrulha mecanizada no Município de Santa Terezinha, e;

Considerando ainda, que por experiências já vivenciadas no Município de Santa Terezinha, em que prova ter maior eficiência, o gerenciamento de tratores e implementos diretamente pelas associações, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em cessão de uso, tratores e implementos agrícolas às Associações de Produtores Rurais e ou outras entidades de organizações sociais, que estiverem devidamente regulares e de posse das certidões negativas necessárias.

Parágrafo único- A cessão prevista no caput, será mediante Termo de Cessão de Uso assinada entre a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e a Associação beneficiada, obedecendo a disponibilidade dos equipamentos, bem como, o interesse da Administração Pública.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, depois de ouvir o Conselho Municipal de Agricultura, entregará às Associações de Pequenos Produtores Rurais e ou outras entidades de representação social beneficiada, trator e implementos agrícolas que estejam em perfeitas condições de uso.

Parágrafo único – A entidade beneficiada ficará, a partir do recebimento, responsável pelas despesas de funcionamento, bem como, com as despesas de manutenção dos bens cedidos.

Art. 3º - A definição dos serviços a serem executados será de responsabilidade das entidades beneficiadas, desde que respeite a potência dos bens móveis cedidos, atendendo às recomendações técnicas do fabricante e que a propriedade esteja localizada total ou parcialmente dentro dos limites territoriais do Município de Santa Terezinha.

Parágrafo único – As entidades beneficiadas serão obrigadas a permitir que a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha realize vistorias nos maquinários no mínimo a cada três meses, atribuição esta que será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, que emitirá a cada vistoria, relatório técnico das condições de uso e do estado de conservação dos bens cedidos.

Art. 4º - As entidades beneficiadas ficarão obrigadas, sob pena de suspensão do termo de cessão e consequentemente o recolhimento do maquinário, a enviar à Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, relatório mensal das atividades desenvolvidas pelos bens móveis cedidos, contendo no mínimo, nome do produtor atendido, quantidade individualizada de horas trabalhadas e quantidade de área beneficiada.

Parágrafo Único – A fiscalização será auxiliada pelo Conselho Municipal de Agricultura, que também deverá ser ouvido quanto a retirada ou permanência dos bens cedidos às entidades enumerados no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, Em 07 de janeiro de 2016.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

DECRETO 1.187 ADEQUAÇÃO SALÁRIO MINIMO

DECRETO N. 1187/2016

DE 07 DE JANEIRO DE 2.016

“Dispõe sobre a Adequação do Salário Mínimo no município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica adequado o valor do salário mínimo em R\$ - 880,00 (oitocentos e oitenta reais), para os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas com base em decisão do Governo Federal, através do Decreto Presidencial n. 8.618 de 29 de dezembro de 2.015, e ainda com base no que dispõe a Constituição Federal, que determina o teto mínimo salarial.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,00 (quatro reais).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de janeiro de 2.014.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito de Santa Terezinha/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE LHE SÃO APLICÁVEIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Julgamento de Cadastro da Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício de 2016, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Membros: ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA

WENDERSON TAVARES DE MENEZES

Art. 2º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, 12 DE JANEIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2016

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor OSVALDO FERREIRA RODRIGUES, CARGO fiscal em vigilância sanitária 10/07/1997, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 001/2015, tendo como objeto **contratação de profissional da área para realização de análises físico-químicas e microbiológicas, destinada para consumo humano, que abastecem o município de Santo Afonso/MT**, celebrado pelo Município.

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverá ser solicitada ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE JANEIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2016

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício de 2016, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Membro: ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA

Membro: APARECIDO JUNIO DE LIMA

Art. 2º - a comissão permanente de recebimento de bens, materiais e serviços do Município de Santo Afonso-MT terá a responsabilidade de receber os bens, materiais e serviços adquiridos e realizados no Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

Art. 3º - os membros integrantes da comissão de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 12 DE JANEIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2016

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,
VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados em Concurso Público, Edição nº. 001/2015, realizado para esta Municipalidade, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **até o dia 08 de Fevereiro de 2016**, das 7:00 às 13:00 horas, para o fim de serem empossados em seus respectivos cargos, munidos dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade e (xerox)

CPF e (xerox).

Título de eleitor e (xerox).

Comprovante de residência e (xerox).

Duas fotos 3x4.

Carteira de trabalho e (xerox).

Certidão de Nascimento ou casamento e (xerox).

Certidão de Nascimento dos filhos menores e (xerox).

Cartão de PIS/PASEP.

Estar quites com as obrigações eleitorais.

Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino).

Escolaridade mediante documento original (histórico escolar, atestado de conclusão do curso e/ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu e (xerox).

Atestado de Saúde física e mental (mediante exame) e (xerox).

Certidão negativa de antecedentes criminais e execuções cíveis de primeiro e segundo grau.

Declaração de Bens e Valores.

Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Carteira de motorista conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

Registro no conselho de classe, conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

Parágrafo único – A documentação de que trata o artigo 1º deste Edital, deverá ser homologada na Secretaria de Administração e Planejamento no mínimo dois dias úteis antes da data da posse.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

NOME CARGO

Maurília Soares Ferreira de Matos	Agente Administrativo Educacional
Ildanelli Ferreira Vanini	Ajudante de Serviços Gerais
Dilva Alves da Silva	
Lucilene Deonizia de Arruda	
Pedro Augusto Lange Fenner	
Ireni Aparecida da Silva Acácio	
Rejaine Coelho Ferreira	
Roziane de Souza Silva	
Claudete Scarpatt Rodrigues	Pedreiro
Juarez dos Santos Oliveira	

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, em conformidade com as Leis Complementares Municipais 010/2011, 011/2011, 015/2014, 016/2015, 017/2015, 019/2015, 020/2015, 021/2015 e Lei Municipal nº. 309/2011, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá até o dia 08 de Fevereiro de 2016, podendo ocorrer em data anterior, condicionado a apresentação dos documentos exigidos no art. 1º deste edital, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, independerá de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - o Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - o Secretário de administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 8º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 9º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 10 - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 11 - Salvo os casos previstos nesta lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 08 DE JANEIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2016

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora MARCIA VALDIRENE CASO, Assistente Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 002/2015, tendo como objeto **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 85,95 M², SITUADO NA AV. DOS BANDEIRANTES S/Nº- CENTRO- SANTO AFONSO-MT, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**, celebrado pelo Município de Santo Afonso/MT.

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficam o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE JANEIRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH ATO Nº 10/GP/2016

ATO Nº 10/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do primeiro processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar, para o quadriênio 2016/2020 realizada no dia 05/10/2015.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **LEOCY GALDINO DELGADO**, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 10 de Janeiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA Nº 01/GP/2016

PORTARIA Nº 01/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor efetivo **ISAC AMADEO MARQUES DE SOUZA**, Auxiliar de Topógrafo, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Obras e Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 04 de Janeiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH ATO Nº 11/GP/2016

ATO Nº 11/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do primeiro processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar, para o quadriênio 2016/2020 realizada no dia 05/10/2015.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MARILTES XAVIER DA SILVA**, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 10 de Janeiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO N° 13/GP/2016**

ATO N° 13/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do primeiro processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar, para o quadriênio 2016/2020 realizada no dia 05/10/2015.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **JOSSINEIA BENEDITA DA SILVA XAVIER**, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 10 de Janeiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO N° 12/GP/2016**

ATO N° 12/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do primeiro processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar, para o quadriênio 2016/2020 realizada no dia 05/10/2015.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LEOMAR AUGUSTO DA SILVA MIRANDA**, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 10 de Janeiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO N° 14/GP/2016**

ATO N° 14/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação de candidatos.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo o Sr. **HARIELSO RICARDO EVANDRO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Fiscal de Obras, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 11 de Janeiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO N° 15/GP/2016**

ATO N° 15/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação de candidatos.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo o Sr. **CRISTIANO FERREIRA BORGES**, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, lotando-o na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de 11 de Janeiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 004/2016**

DECRETO N.º 004/2016

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antonio de Leverger, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antonio de Leverger, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-LEVERGER (sigla do fundo de previdência) a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-LEVERGER (sigla do fundo de previdência) anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger/MT, 12 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28%
em fevereiro de 2015	9,65%
em março de 2015	8,40%
em abril de 2015	6,78%
em maio de 2015	6,03%
em junho de 2015	4,99%
em julho de 2015	4,19%
em agosto de 2015	3,59%
em setembro de 2015	3,33%
em outubro de 2015	2,81%
em novembro de 2015	2,02%
em dezembro de 2015	0,90%

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 003/2016**

DECRETO N.º 003/2016

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Município de Santo Antonio de Leverger será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-LEVERGER (sigla do fundo de previdência).

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger /MT, 12 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO N° 04/GP/2016**

ATO N° 04/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **ELIANE BOMDESPACHO LOPES SILVA**, do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato n° 75/GP/2012 de 01/03/2012, a partir de 09 de Janeiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO N° 05/GP/2016**

ATO N° 05/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **SIMONE APARECIDA NUNES DA SILVA**, do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato n° 72/GP/2012 de 01/03/2012, a partir de 09 de Janeiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 06/GP/2016**

ATO Nº 06/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **TEREZINHA MARIA REIS DE SOUZA**, do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº 73/GP/2012 de 01/03/2012, a partir de 09 de Janeiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 07/GP/2016**

ATO Nº 07/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **LEOCY GALDINO JUNIOR**, do cargo de Conselheira Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeado pelo Ato nº 74/GP/2012 de 01/03/2012, a partir de 09 de Janeiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 08/GP/2016**

ATO Nº 08/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **MOACIR PIRES DE MIRANDA**, do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeado pelo Ato nº 71/GP/2012 de 01/03/2012, a partir de 09 de Janeiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 09/GP/2016**

ATO Nº 09/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do primeiro processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar, para o quadriênio 2016/2020 realizada no dia 05/10/2015.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MOACIR PIRES DE MIRANDA**, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 10 de Janeiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, pagina nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Artigo 1º - Convocar os Candidatos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 para o cargo de Professor, conforme especificado em anexo I, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Título Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).
- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.
- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).
- Atestado favorável de sanidade física e mental.
- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).
- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.
- Cópia autenticada do C.P.F.
- Cópia autenticada de Identidade (R.G.).
- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).
- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.
- Cópia de comprovante de residência.
- Declaração de Residência.
- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.
- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.
- Declaração de bens.
- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).
- Nº do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 12 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ORDEM DE COL.	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
8	ANA PAULA DO NASCIMENTO	LUIZA MARIA PINTO/BOCAIUVAL
9	ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	BARREIRO GRANDE
10	EVA APARECIDA ROSA DA SILVA	MIMOSO
11	ANA CELINA DOS SANTO COSTA	MATO VERDE
12	CRISTINA ARGUELHO MONTEIRO	ÁGUA BRANCA
13	JUCIMEIRE MOREIRA	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ
14	ROBERTO HILARIO DA CRUZ	MIMOSO
15	SIMARIA RODRIGUES GUIMARÃES PINTO	OLHO D'ÁGUA
16	DENIZE LOPES DE OLIVEIRA	JOSÉ FERREIRA DA SILVA/MORRINHO
17	ESTELA EDLAINE DE OLIVEIRA	BARREIRINHO
18	FATIMA DIAS DA COSTA	ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA
19	ANEZIA DA SILVA FRANÇA	FAZENDA
20	ROSANA SILVA CAMBUI MARQUEIS	FAZENDA
21	NOEMI FONSECA NEGRÃO	BARRANCO ALTO
22	ALESSANDRA GLAUCIA CASTILHO DA SILVA	OLHO D'ÁGUA
23	EUTALIO AMORIM DA ABADIA	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA Nº 04/GP/2016

PORTARIA Nº 04/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso XVI do artigo 6º da Lei 8.666 de 21 de Maio de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a nova Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, a Ser-

vidora **Lidiane Batista de Resende** como Presidente e os Servidores **Jaqueline dos Reis Bateis de Souza** e **Dilson Silva Castro**, como Membros e Equipe de Apoio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 06 de Janeiro de 2016, revogando a Portaria nº 72/GP/2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 06 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 02/GP/2016****PORTARIA Nº 02/GP/2016**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor efetivo **ALMERINDO MESQUITA NARDES**, Guarda de Segurança, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Difusão e Atividades Culturais, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 04 de Janeiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 02/GP/2016****PORTARIA Nº 02/GP/2016**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor efetivo **ALMERINDO MESQUITA NARDES**, Guarda de Segurança, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Difusão e Atividades Culturais, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 04 de Janeiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR - DÉBORA
PEREIRA DA SILVA****TERMO DE POSSE****CONSELHEIRO TUTELAR**

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2016, compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Gabinete do Prefeito, a senhora **DÉBORA PEREIRA DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1.369.218-6 – SSP-MT e o CPF nº 951.033.251-87 com o fim de tomar posse na função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a qual foi eleita pelo processo de escolha unificada, ocorrido no dia 4 de outubro de 2015, devidamente publicado pelo Edital Complementar nº 8 ao Edital de Abertura do Processo de Escolha Unificada, no Diário Oficial Municipal (Jornal da AMM), em 9 de outubro de 2015, edição 2329,

ano X, páginas 343-344, disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à função de Conselheiro Tutelar para a qual foi eleita e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os direitos das crianças e dos adolescentes. A Conselheira ora empossada se submete à Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores; às Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); às Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); à Lei Municipal nº 308 de 7 de maio de 1998 e suas alterações posteriores, em especial à Lei Complementar Municipal nº 83, de 30 de dezembro de 2013; e às demais normas que regem o assunto.

São Félix do Araguaia-MT, em 10 de janeiro de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**PREFEITO MUNICIPAL****DÉBORA PEREIRA DA SILVA****EMPOSSADA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2016**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 - SRP

CONTRATO: Nº 01/2016, FIRMADO EM 12 DE JANEIRO DE 2016.

OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SOM E ILUMINAÇÃO PARA ESTRUTURA DO CARNAVAL 2016, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

ITENS DO CONTRATO REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03, 10, 14, 22 E 28.

VIGÊNCIA: 03 MESES.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 10.520/2002 E A LEI 8.666/1993.

EMPRESA CONTRATADA: JOÃO BATISTA LOPES – ME, INSCRITO NO CNPJ N.º 20.279.679/0001-07.

VALOR GLOBAL:R\$ 48.016,00 (QUARENTA E OITO MIL E DEZESSEIS REAIS).

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EM 12 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR - NEUZIRENE
OLIVEIRA SILVA****TERMO DE POSSE****CONSELHEIRO TUTELAR**

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2016, compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Gabinete do Prefeito, a senhora **NEUZIRENE OLIVEIRA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 701.466 – SSP-MT e o CPF nº 460.116.501-63, com o fim de tomar posse na função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a qual foi eleita pelo processo de escolha unificada, ocorrido no dia 4 de outubro de 2015, devidamente publicado pelo Edital Complementar nº 8 ao Edital de Abertura do Processo de Escolha Unificada, no Diário Oficial Municipal (Jornal da AMM), em 9 de outubro de 2015, edição 2329, ano X, páginas

343-344, disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à função de Conselheiro Tutelar para a qual foi eleita e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os direitos das crianças e dos adolescentes. A Conselheira ora empossada se submete à Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores; às Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); às Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); à Lei Municipal nº 308 de 7 de maio de 1998 e suas alterações posteriores, em especial à Lei Complementar Municipal nº 83, de 30 de dezembro de 2013; e às demais normas que regem o assunto.

São Félix do Araguaia-MT, em 10 de janeiro de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NEUZIRENE OLIVEIRA SILVA

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR - OTACILIA REJANE RODRIGUES DE SOUSA

TERMO DE POSSE

CONSELHEIRO TUTELAR

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2016, compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Gabinete do Prefeito, a senhora **OTACILIA REJANE RODRIGUES DE SOUSA**, portadora da carteira de identidade nº 536.420 – SSP-MT e o CPF nº 535.567.391-00, com o fim de tomar posse na função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a qual foi eleita pelo processo de escolha unificada, ocorrido no dia 4 de outubro de 2015, devidamente publicado pelo Edital Complementar nº 8 ao Edital de Abertura do Processo de Escolha Unificada, no Diário Oficial Municipal (Jornal da AMM), em 9 de outubro de 2015, edição 2329, ano X, páginas 343-344, disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à função de Conselheiro Tutelar para a qual foi eleita e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os direitos das crianças e dos adolescentes. A Conselheira ora empossada se submete à Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores; às Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); às Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); à Lei Municipal nº 308 de 7 de maio de 1998 e suas alterações posteriores, em especial à Lei Complementar Municipal nº 83, de 30 de dezembro de 2013; e às demais normas que regem o assunto.

São Félix do Araguaia-MT, em 10 de janeiro de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

OTACILIA REJANE RODRIGUES DE SOUSA

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR - LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA

TERMO DE POSSE

CONSELHEIRO TUTELAR

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2016, compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Gabinete do Prefeito, a senhora **LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA**, portadora da carteira de identidade nº 4.139.603 – DGPC-GO e o CPF nº 000.372.721-10, com o fim de tomar posse na função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a qual foi eleita pelo processo de escolha unificada, ocorrido no dia 4 de outubro de 2015, devidamente publicado pelo Edital Complementar nº 8 ao Edital de Abertura do Processo de Escolha Unificada, no Diário Oficial Municipal (Jornal da AMM), em 9 de outubro de 2015, edição 2329, ano X, páginas 343-344, disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à função de Conselheiro Tutelar para a qual foi eleita e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os direitos das crianças e dos adolescentes. A Conselheira ora empossada se submete à Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores; às Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); às Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); à Lei Municipal nº 308 de 7 de maio de 1998 e suas alterações posteriores, em especial à Lei Complementar Municipal nº 83, de 30 de dezembro de 2013; e às demais normas que regem o assunto.

São Félix do Araguaia-MT, em 10 de janeiro de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR - JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA

TERMO DE POSSE

CONSELHEIRO TUTELAR

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2016, compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Gabinete do Prefeito, o senhor **JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 854.307 – SSP-MT e o CPF nº 557.522.171-72, com o fim de tomar posse na função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a qual foi eleito pelo processo de escolha unificada, ocorrido no dia 4 de outubro de 2015, devidamente publicado pelo Edital Complementar nº 8 ao Edital de Abertura do Processo de Escolha Unificada, no Diário Oficial Municipal (Jornal da AMM), em 9 de outubro de 2015, edição 2329, ano X, páginas 343-344, disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à função de Conselheiro Tutelar para a qual foi eleito e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os direitos das crianças e dos adolescentes. O Conselheiro ora empossado se submete à Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores; às Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); às Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); à Lei Municipal nº 308 de 7 de maio de 1998 e suas alterações posteriores, em especial à Lei Complementar Municipal nº 83, de 30 de dezembro de 2013; e às demais normas que regem o assunto.

São Félix do Araguaia-MT, em 10 de janeiro de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL**JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA****EMPOSSADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO****PORTARIA Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2016 - NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTES****PORTARIA Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2016.**

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de São Félix do Araguaia.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores, em especial as introduzidas pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

Considerando as Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), mormente a Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014;

Considerando a Lei Municipal nº 308, de 7 de maio de 1998 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar Municipal nº 83, de 30 de dezembro de 2013;

Considerando o resultado final do processo de escolha unificada, ocorrido no dia 4 de outubro de 2015, devidamente publicado pelo Edital Complementar nº 8 ao Edital de Abertura do Processo de Escolha Unificada, no Diário Oficial Municipal (Jornal da AMM), em 9 de outubro de 2015, edição 2329, ano X, páginas 343-344, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de São Félix do Araguaia:

I – titulares:

a) Otacilia Rejane Rodrigues de Souza, identidade nº 536.420 – SSP-MT e CPF nº 535.567.391-00;

b) José Ribamar Santana da Silva, identidade nº 854.307 – SSP-MT e CPF nº 557.522.171-72;

c) Lilian Aparecida Mendes Barbosa, identidade nº 4.139.603 – DGPC-GO e CPF nº 000.372.721-10;

d) Neuzirene Oliveira da Silva, identidade nº 701.466 – SSP-MT e CPF nº 460.116.501-63; e

e) Débora Pereira da Silva, identidade nº 1.369.218-6 – SSP-MT e CPF nº 951.033.251-87.

II - suplentes:

a) Lucilene Rodrigues Pereira, identidade nº 536.414-SSP-MT e CPF nº 569.016.661-87;

b) Elizabeth Delgado da Silva, identidade nº 267.550 - SSP-MT e CPF nº 317.909.171-15;

c) Selma da Silva, identidade nº 1.036.088-3 - SSP-MT e CPF nº 550.851.301-97;

d) Sandra dos Santos Silva, identidade nº 264.364 – SEJUSP-TO e CPF nº 784.171.201-49; e

e) Udérgela dos Santos Silva, identidade nº 1.629.846-2 - SSP-MT e CPF nº 001.215.651-57.

§ 1º Os Conselheiros titulares assinam Termo de Posse individualizado, com entrada em exercício imediata.

§ 3º Os Conselheiros suplentes assinarão Termo de Posse individualizado, na medida em que forem convocados para substituir os Conselheiros titulares.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de janeiro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO****PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES****PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2016.**

Dispõe sobre a exoneração dos Conselheiros Tutelares do Município de São Félix do Araguaia.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores, em especial as introduzidas pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

Considerando as Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), mormente a Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014;

Considerando a Lei Municipal nº 308, de 7 de maio de 1998 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar Municipal nº 83, de 30 de dezembro de 2013;

Considerando o resultado final do processo de escolha unificada para os novos Conselheiros Tutelares, ocorrido no dia 4 de outubro de 2015, devidamente publicado pelo Edital Complementar nº 8 ao Edital de Abertura do Processo de Escolha Unificada, no Diário Oficial Municipal (Jornal da AMM), em 9 de outubro de 2015, edição 2329, ano X, páginas 343-344, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o término do mandato dos Conselheiros Tutelares anteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da função pública de Conselheiro Tutelar do Município de São Félix do Araguaia, os seguintes Conselheiros:

I - Alessandra de Sousa Marinho, identidade nº 3314453-4155718 – SSP-GO e CPF nº 702.058.171-49;

II - Débora Pereira da Silva, identidade nº 1.369.218-6 – SSP-MT e CPF nº 951.033.251-87;

III - Ideman Celestino da Silva, identidade nº 866.703 – SSP-MT e CPF nº 495.960.551-00;

IV - José Ribamar Santana da Silva, identidade nº 854.307 – SSP-MT e CPF nº 557.522.171-72; e

V - Sandra dos Santos Silva, identidade nº 264.364 – SEJUSP-TO e CPF nº 784.171.201-49.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de janeiro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Nº 001/2016****Contratado (a): ERASIANE MARIA FREITAS SILVA.**

OBJETO – A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE a prestação de serviços de plantões de enfermagem no Centro de Saúde, conforme lei 515/2012, sendo 53 (cinquenta e três) plantões no decorrer do mês,

pagos com recursos limite financeiros de Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conta corrente 53.698-9.

VALOR TOTAL—O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)**,divididos em 06 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), que serão pagas através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado após pedido da (o) Secretária (o) da pasta.

VIGÊNCIA—O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais), que serão pagos através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada após pedido da Secretária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016****EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro/MT, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas com a seguinte distribuição por cargo: PSICÓLOGO DO NASF, NUTRICIONISTA DO NASF, EDUCADOR FÍSICO DO NASF, FISIOTERAPEUTA DO NASF, FONOAUDIÓLOGO DO NASF, ASSISTENTE SOCIAL DO NASF que atuarão no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF da Secretaria Municipal de Saúde e ORIENTADOR SOCIAL E FACILITADOR DE OFICINA que atuarão nos programas no âmbito da Secretaria de Promoção e Assistência Social, sob Regime Jurídico CLT, de acordo com o Anexo I – Quadro de Vagas, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, e em conformidade com as Leis 1.050/2015 e 1.053/2015

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e em conformidade com as Leis Municipais 1.050/2015 e 1.053/2015.

1.1.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.3. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no item acima, do Edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado é válido pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.

1.2. Quanto aos cargos de ORIENTADOR SOCIAL E FACILITADOR DE OFICINA:

1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos, e será coordenado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeados e indicados pela Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, devendo conter em seu corpo servidores indicados pela própria Administração e também pelas Secretárias de Saúde e Assistência Social.

1.2.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais em caráter temporário, para desenvolver as atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

1.2.3 Os contratos celebrados terão duração de 12 (doze) meses, admitida à prorrogação na forma da lei, ou enquanto durarem os recursos do Programa SCFV e PAIF.

1.2.4 Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso.

1.3 Quanto aos cargos NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF:

O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos, e será coordenado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeados e indicados pela Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, devendo conter em seu corpo servidores indicados pela própria Administração e também pelas Secretárias de Saúde e Assistência Social.

1.3.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais em caráter temporário, para desenvolver as atividades do **NASF**.

1.3.3 Os contratos celebrados terão duração de 12 (doze) meses, admitida à prorrogação na forma da lei, ou enquanto durarem os recursos do Programa NASF.

1.3.4 Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas, ficando o citado preenchimento condicionado a conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Seletivo.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Comissão Organizadora, nomeada através de Portaria.

1.6. Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal e de acordo com a classificação obtida, por cargo, para comprovação de requisitos exigidos, demais etapas e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatórios.

1.7. O Anexo I – Quadro de Vagas – apresenta a relação do código do cargo, nome do cargo, escolaridade/ pré- requisito mínimo exigido para execução do cargo, CHS (Carga Horária Semanal), salário para cada cargo e total de vagas oferecidas para contratação.

1.8. O Anexo II – Quadro de Etapas – apresenta a relação dos cargos, os tipos de etapas a serem realizadas pelos candidatos para cada cargo, as disciplinas associadas a cada prova, a quantidade de questões por disciplina, o mínimo de pontos por disciplina e o mínimo de pontos do total de pontos para aprovação.

1.9. O Anexo III – Conteúdos Programáticos – descreve os conteúdos programáticos de cada disciplina para cada cargo.

1.10. O Anexo IV – Local de Inscrição– descreve o endereço do Posto de Atendimento para a realização da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

1.11. O Anexo V – Cronograma de Eventos – descreve as datas previstas para realizações dos eventos do Processo Seletivo Simplificado.

1.12. O Anexo VI – Ficha de Inscrição – o candidato deverá preencher e entregar Secretaria de Promoção e Assistência Social no período previsto para inscrição.

1.13. O Anexo VII – Ficha de Recurso Administrativo – Ficha que deverá ser preenchida e entregue na data revista de para realização do Recurso Administrativo.

1.14. O Anexo VIII – Ficha de Entrega de Títulos – o candidato deverá preencher e entregar na Secretaria de Promoção e Assistência Social, juntamente com os documentos comprobatórios, no prazo previsto.

1.15. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no site da Prefeitura Municipal (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br) o Processo Seletivo Simplificado, todas as etapas mediante observação do cronograma (Anexo V) e das publicações disponibilizadas.

1.16. Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas de seleção do Processo Seletivo Simplificado por Correio (ECT), por SMS ou por E-mail.

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1. Atribuições específicas nas Áreas de atuação em Saúde da Família:

EDUCADOR FÍSICO DO NASF: O Profissional deverá possuir Curso Superior em Educação Física devidamente validado e possuir Registro no Conselho Regional Competente; Os serviços do Educador Físico serão realizados nas dependências das Unidades Saúde da Família, no NASF e junto aos equipamentos públicos, como escolas, creches, igrejas, pastorais etc; Realizar atividades físicas e orientações com Grupos como: hipertensos, diabéticos, gestantes, idosos, dentre outros grupos existentes nas Unidades Básicas de Saúde;

Os atendimentos deverão ser compartilhados, para uma intervenção interdisciplinar, com ênfase em estudo e discussão de casos e situações, realização de projeto terapêutico singular, orientações, espaços de reuniões, bem como intervenções conjuntas. Intervenções específicas do profissional Educador Físico com os usuários e/ou famílias. O atendimento individualizado pelo NASF será realizado quando indicado e necessário quando o atendimento coletivo não obter respostas satisfatórias; Os serviços deverão ser planejados com as ESF, deverão estar integrados com as ações da equipe e compartilhados com os profissionais da atenção básica; O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das ESF; Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos atendimentos; Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde; O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação; O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.

FISIOTERAPEUTA DO NASF: Proporcionar ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde; realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESFs no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; desenvolver ações conjuntas com as ESFs visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESFs; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde; realizar, em conjunto com as ESFs, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

FONOAUDIÓLOGO DO NASF: - O profissional deve desenvolver suas atividades/ações nos espaços das Unidades Básicas de Saúde e na comunidade; - Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro

e as Diretrizes do Ministério da Saúde para o NASF, - Prestar assistência integral à todos os ciclos de vida, - Ter habilidade para trabalho em equipe interdisciplinar colaborando na construção do projeto terapêutico do serviço - Realizar atendimento levando em consideração os diversos aspectos que compõem o sujeito e sua dinâmica biopsicossocial através de novo olhar para clínica ampliada, - Cumprir horário conforme específico em contrato, - Disponibilidade para o trabalho com as famílias nas diferentes transformações em que elas sofrem e estão inseridas, - Preencher os impressos da unidade para o registro de produção conforme solicitado pela gerência, - Realizar apoio matricial às equipes de saúde adstritas ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família, - Diagnosticar casos na população atendida específica e propor ações necessárias seja no atendimento individual ou grupo, - Participar das atividades junto à secretaria municipal de saúde quanto solicitada, - Apoiar a Equipe de saúde da Família na construção de estratégias educativas sistêmicas para famílias no cuidado dos portadores de distúrbios da comunidade, - Desenvolver, ações de promoção à saúde através de atividades, grupos, palestras, consultas e visitas domiciliares.

ASSISTENTE SOCIAL DO NASF - participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; - desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; - realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; - desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

PSICÓLOGO DO NASF: Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar prática que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, bem como desenvolver ações que visem à difusão da cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

NUTRICIONISTA DO NASF: Realizar ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; promover a articulação Inter setorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; capacitar as ESFs e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; elaborar em conjunto com as ESFs rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento.

2.2. Atribuições específicas nas Áreas de Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV e Programa de Atenção Integral a Família – PAIF

ORIENTADOR SOCIAL- Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e PAIF realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, realizar, com a participação dos usuários, o planejamento do SCFV, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários, desenvolver os conteúdos e atividades pertinentes ao SCFV e PAIF, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV e PAIF junto com o orientador pedagógico, participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

- f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao cargo, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
- y) O Orientador Social também deverá interagir permanentemente com o Orientador Social, coordenador do CRAS e com a equipe multiprofissional do CRAS (Assistente Social e Psicóloga) de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos com os usuários do SUAS.

FACILITADOR DE OFICINAS - atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários, sendo a atuação de ambos fundamentais, visto que são os responsáveis diretos pelas atividades junto às crianças e aos adolescentes no(s) Grupo(s). Responsável pela realização dos “encontros” com crianças e adolescentes,

e pela criação de um ambiente de convivência, participativo e democrático (atuação permanente). Os facilitadores também deverão interagir permanentemente com o Orientador Social, coordenador do CRAS e com a equipe multiprofissional do CRAS (Assistente Social e Psicóloga) de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos com os usuários do SUAS. A facilitação de oficinas de cultura, esporte e lazer deverão ser realizados por profissionais com formação específica ou de reconhecida atuação nestas áreas. Os facilitadores deverão pautar suas oficinas nas orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo MDS às equipes técnicas do Serviço Socioeducativo. Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização; Desenvolver os conteúdos e atividades; Registrar a frequência diária dos jovens; Avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo; Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens; Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com os usuários; Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações dos programas.

2.3. Regime de Trabalho

Os candidatos convocados para a contratação pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT serão contratados sob o Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não possuindo direito à estabilidade, e serão lotados conforme necessidades reais e cronograma de implantação definido.

2.3.1. Os contratos de trabalho de que trata o presente Edital serão por escrito e por prazo DETERMINADO, na forma do art. 443 da CLT, de acordo com a necessidade, o interesse e conveniência da Prefeitura Municipal.

2.3.1.1. A Prefeitura Municipal poderá, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência, sem prejuízo da ordem da classificação, convocar candidatos para contratação por prazo determinado ou temporária, na forma da legislação laboral pertinente.

2.3.2. Os profissionais cumprirão a carga horária semanal de acordo com a distribuição estabelecida no Anexo I deste Edital, exercendo suas atividades de segunda-feira a sexta-feira, com horário possível entre 07 e 17 horas, a ser definido pela Prefeitura Municipal, no momento da contratação.

2.3.2.1. A Prefeitura Municipal poderá modificar, sem aviso prévio, a carga horária e os horários inicialmente determinados para cumprimento.

2.4. Vencimentos

2.4.1 Todos os vencimentos estão discriminados no Anexo I

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NO CARGO

3.1. O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, quando convocados, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

3.1.1. Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital, seus anexos e em suas eventuais retificações;

3.1.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.1.3. Deverá apresentar os cópia simples legível dos documentos, listados abaixo quando solicitado:

3.1.3.1. 01 (uma) fotografias 3 x 4 colorida;

3.1.3.2. Título de Eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais apresentando;

3.1.3.3. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino (cópia simples legível);

3.1.3.4. Comprovar todos os pré-requisitos exigidos, através da apresentação de cópias simples legível documentação cópia simples;

3.1.3.5. Ser considerado apto no Exame Médico Admissional;

3.1.3.6. Apresentar documento pessoal de identidade (cópia simples legível);

3.1.3.7. Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal – CPF (cópia simples legível);

3.1.3.8. Certidão de nascimento (se for solteiro) ou de casamento cópia simples legível);

3.1.3.9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (cópia simples legível);

3.1.3.10. PIS/PASEP (cópia simples legível);

3.1.3.11. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completados, quando da contratação;

3.1.3.12. Comprovante de Residência (conta de luz, conta de telefone, conta de água ou gás);

3.1.3.13. Declaração de bens;

3.1.3.14. Declaração de não acumulo de cargos;

3.1.3.15. Certidão de distribuição ações e execuções cíveis e criminal estadual;

3.1.3.16. certidão de distribuição para fins gerais cíveis e criminais federal

3.1.3.17. Registro no Conselho Profissional, no caso de formação superior ou técnica, se for o caso;

3.1.3.18. Comprovante de Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional dentro do período do exercício, no caso de formação superior ou técnica, se for o caso;

3.1.3.19. Certificado ou Diploma de Escolaridade. Os comprovantes de conclusão dos cursos serão aferidos apenas os oriundos de Instituições de Ensino Superior, para cargos de nível superior, reconhecidas pelo MEC e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

3.1.3.20. Será aceito apenas o diploma, para cursos mencionados no subitem anterior, concluídos no exterior, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil.

3.1.3.21. Apresentar, na data da contratação, os requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

3.2. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

3.3. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a contratação do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Não haverá taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4.1.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, situada na Rua Guanabara, nº 443, São José do Rio Claro/MT, CEP: 78435-000 ou por terceiro com procuração específica.

4.1.2. As inscrições serão realizadas a partir **do dia 12/01/2016 até o dia 26/01/2016**, das 8:00hs às 17:00hs, exceto sábado e domingo.

4.1.3. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo VI) e entregar na Secretaria de Promoção e Assistência Social Municipal conforme item 4.1.1 e 4.1.2.

4.1.3 As inscrições poderão ser feitas também, por procuração e deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, relacionados acima, o instrumento de procuração com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de:

5.1.1. **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório e **avaliação de títulos**, de caráter classificatório, para os candidatos a PSICÓLOGO DO NASF, NUTRICIONISTA DO NASF, EDUCADOR FÍSICO DO NASF, FISIOTERAPEUTA DO NASF, FONOAUDIÓLOGO DO NASF, ASSISTENTE SOCIAL DO NASF que atuarão no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.3. Avaliação Médica Admissional, de caráter eliminatório, para os candidatos a todos os cargos, considerando aprovados.

5.1.4. Checagem de Pré-Requisitos (Anexo I) e Comprovação de Documentos (Item 3 e 12.2.1.) na convocação para admissão, de caráter eliminatório, para os candidatos a todos os cargos, considerando aprovados.

5.2. Os candidatos aprovados, desde que classificados dentro do quadro de vagas previsto neste Edital, por cargo escolhido da Área Programática, serão convocados, de acordo com a conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade deste certame.

5.3. Dos Documentos necessários para a classificação visando à comprovação das condições de atendimento ao Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações. O candidato deverá apresentar os originais e cópias simples;

5.3.1.1. Carteira de Identidade com foto recente (Carteira de Trabalho, Carteira do Conselho, CNH, etc.);

5.3.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

5.3.1.3. Comprovante de Escolaridade comprovando que o candidato possui ter o pré-requisito requerido para o cargo informado conforme Anexo I (Diploma/Certificado de Conclusão do curso, caso seja entregue Declaração de Conclusão do Curso esta deverá obrigatoriamente vir acompanhada do Histórico Escolar);

5.4. Currículo simplificado descrevendo formação acadêmica e experiência profissional, anexando as cópias simples dos documentos que comprovem esta experiência profissional, bem como, certificados de conclusão de cursos para o cargo para o qual concorre (incluindo, cursos de pós-graduação, de especialização, de aperfeiçoamento e habilitação/capacitação (mínimo de 80 horas);

5.4.1. Registro no Conselho de Classe (se for o caso), mesmo que provisório, que rege a profissão do cargo a que concorre quando for o caso. Não será aceito protocolo de solicitação de registro profissional;

5.4.2. Comprovante de Pagamento da Anuidade do Conselho de Classe do ano vigente ou Declaração de Quitação (se for o caso);

5.4.3. 01 (uma) Foto 3X4 colorida recente (uma foto para o credenciamento);

5.5. Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas pelo cronograma (Anexo V).

5.6. Após o término de cada etapa prevista neste Edital, será disponibilizada a listagem classificatória com os resultados parciais, por cargo.

5.7. Somente possuirá direito subjetivo a contratação o candidato que, após participar de todas as etapas previstas, for aprovado e classificado dentro do quadro de vagas da Área Programática previsto neste Edital.

6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO (CANDIDATOS A FACILITADOR DE OFICINA)

6.1 – A análise dos currículos será feita por Equipe nomeada através de portaria.

6.2. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, dos pontos, obtidos pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme pontuação descrita abaixo:

A. Experiência no exercício de atividades inerente ao cargo em que se inscreveu;

B. Curso na área do cargo em que o candidato se inscreveu;

7. DAS PROVAS OBJETIVAS – PO (CANDIDATOS DO NASF e ORIENTADOR SOCIAL)

7.1. Das Provas Objetivas (PO)

7.1.1. A Prova Objetiva será composta de questões do tipo múltipla escolha e será aplicada na cidade de São José do Rio Claro. A aplicação da prova será realizada no **dia 31 de janeiro de 2016, domingo**, e está prevista para o horário das 8:00 horas e terá duração de 4 (quatro) horas, devendo o candidato chegar com 01 (uma) hora de antecedência.

7.1.2. Cada questão da Prova Objetiva conterá 5 (cinco) opções e somente uma correta.

7.1.3. A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão, o mínimo de pontos por disciplina para aprovação e o mínimo de pontos por conjunto de disciplinas para aprovação estão descritos no Anexo II deste Edital.

7.1.3.1. Os candidatos deverão acertar minimamente 40 % (quarenta por cento) dos pontos previstos para cada disciplina e obter também 50 % (cinquenta por cento) do total de pontos da prova para ser considerado apto na etapa de prova objetiva.

7.1.4. O candidato poderá levar seu Caderno de Questões (Prova) após 2 (duas) horas de prova. Os candidatos que não levarem as provas no dia, poderão retirá-las no dia seguinte ao da aplicação da prova objetiva, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.

7.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas.

7.1.5.1. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

7.1.6. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções constantes no Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou mais de uma marcação.

7.1.7. O candidato não deverá; amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos.

7.1.8. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua opção de cargo, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

7.2. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no Anexo III deste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (CANDIDATOS NASF E ORIENTADOR SOCIAL)

8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Objetiva;

8.1.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Defensoria Pública e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação.

8.1.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.1.3. O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade não realizará as provas. 8.1.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial. O candidato terá um prazo de 5 (cinco) dias para voltar ao local definido no momento da identificação especial para apresentar um novo documento oficial e original com foto, sob pena de não apresentando no prazo ser eliminado do processo seletivo.

8.2. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas objetivas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

8.3. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

8.5. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular (mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia), qualquer tipo de relógio com mostrador digital, pager, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação e somente serão devolvidos ao final da prova. No caso do candidato ter autorização de portar arma, este deverá procurar a coordenação para deixar sob custódia, devendo o candidato ser responsável por desmuniá-la e colocar em envelope de segurança que será fornecido ficando este material na sala de coordenação até o final da prova do candidato.

8.5.1. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.5.2. O descumprimento do descrito no subitem 9.7 deste Edital implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.6. Das provas

9.6.1. Após assinar a Lista de Presença na sala de prova, o candidato o candidato entregará ao fiscal seu documento de identidade que ficará sobre a mesa a vista de todos e receberá do fiscal de sala o Cartão de Respostas.

9.6.1.1. O candidato deverá conferir as informações contidas neste e assinar seu nome em local apropriado. 9.1.6.1.2. Caso o candidato tenham feito mais de uma inscrição quando da realização da prova objetiva no dia e turno alocado só poderá realizar uma única prova devendo no ato da entrada na sala definir para que cargo pretende concorrer, recebendo apenas o cartão de resposta do cargo escolhido. O candidato será considerado presente para esta inscrição e nas demais será considerado faltoso.

9.6.1.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no Cartão de Respostas, estes devem ser informados ao Fiscal de Sala que anotará em campo próprio na Ata de Sala.

9.6.1.3. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

9.6.1.4. Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

9.7. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões (Prova) e seu Cartão de Respostas (CR) e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado, que será lavrado pelo Coordenador do Local;

c) ao candidato será permitido levar seu Caderno de Questões (Prova) após 2 (duas) horas após o início da prova objetiva. Será disponibilizado as provas que não foram levadas, no dia seguinte à realização da prova objetiva na Prefeitura Municipal, bem como o gabarito preliminar oficial;

d) ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o seu Cartão de Respostas;

f) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição na Ata de Sala de suas respectivas assinaturas.

7.8. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova ou realizar a prova em local diferente do designado.
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação, por qualquer meio no local de provas, com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo (mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- h) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não o Cartão de Respostas;
- i) não devolver o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões (Prova);
- j) deixar de assinar o Cartão de Respostas e/ou a Lista de Presença;
- k) não atender às determinações do presente Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações;
- l) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

10. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

CANDIDATOS DO NASF E ORIENTADOR SOCIAL

10.1. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva (PO), segundo os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital, serão classificados em ordem decrescente de total de pontos.

10.1.1. Os candidatos reprovados na prova objetiva serão eliminados do certame e não constarão da classificação.

10.2. Os candidatos que, após a realização da Prova Objetiva (PO) estiverem aprovados e classificados em ordem de classificação, serão mantidos em Lista de Aprovados e poderão ser convocados, segundo a ordem de classificação, para futuras Chamadas, caso exista interesse de contratação, segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal.

CANDIDATOS A FACILITADOR DE OFICINA:

10.3. Os candidatos aprovados na Análise de Currículo, segundo os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital, serão classificados em ordem decrescente de total de pontos.

10.3.1. Os candidatos reprovados na Análise de Currículo serão eliminados do certame e não constarão da classificação.

10.4. Os candidatos que, após na Análise de Currículo estiverem aprovados e classificados em ordem de classificação, serão mantidos em Lista de Aprovados e poderão ser convocados, segundo a ordem de classificação, para futuras Chamadas, caso exista interesse de contratação, segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal.

11. DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (CANDIDATOS DO NASF E ORIENTADOR SOCIAL)

11.1. O candidato aprovado na prova objetiva deverá apresentar os documentos exigidos para a Avaliação de Títulos, na Secretaria de Assistência Social - Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Rua Guanabara, 443, São José do Rio Claro/MT, CEP: 78435-000 ou através do envio de correspondência, com aviso de recebimento, para "Secretaria de Assistência Social - Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Rua Guanabara, 443, São José do Rio Claro/MT, CEP: 78435-000" constando no envelope "AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO", na data prevista no cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo V).

11.1.1. Dos documentos necessários a comprovação das condições de atendimento ao edital, os candidatos devem entregar cópia autenticada, ficando desde já ciente que as cópias serão retidas.

11.1.1.1. Carteira de Identidade com foto recente (Carteira de Trabalho, Carteira do Conselho, CNH, etc.);

11.1.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

11.1.1.3. Comprovante de Escolaridade comprovando que o candidato possui ter o pré-requisito requerido para o cargo informado conforme Anexo I (Diploma/Certificado de conclusão do curso, caso seja entregue Declaração de Conclusão do Curso esta deverá obrigatoriamente vir acompanhada do Histórico Escolar);

11.1.1.4. Registro no Conselho de Classe (se for o caso), mesmo que provisório, que rege a profissão do cargo a que concorre. Não será aceito protocolo de solicitação de registro profissional;

11.1.1.5. Comprovante de Pagamento da Anuidade do Conselho de Classe do ano vigente ou Declaração de Quitação (se for o caso);

11.2. Todos os documentos que comprovem escolaridade deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso. Caso o candidato tenha curso realizado no exterior, este só será considerado quando atendida a legislação nacional aplicável.

11.2.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial. O candidato terá um prazo de 5 (cinco) dias para voltar ao local definido no momento da identificação especial para apresentar um novo documento oficial e original com foto, sob pena de não apresentando no prazo ser eliminado do processo seletivo.

11.3. Não será permitido a entrega de documentos após a data prevista no Anexo V.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os recursos administrativos deverão ser entregues presencialmente ou por terceiros com procuração específica na Secretaria de Promoção e Assistência Social - Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Rua Guanabara, 443, São José do Rio Claro/MT, CEP: 78435-000, na data prevista no cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo V).

12.2. No caso da Prova Objetiva (Candidatos do NASF), admitir-se-á um recurso, por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e instruído com a referência bibliográfica.

12.2.1. Após o julgamento dos recursos interpostos a banca examinadora poderá efetuar alterações no gabarito preliminar ou anular questões.

12.2.2. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos.

12.3. O candidato deverá preencher 1 (um) formulário para Recurso para cada questão recorrida, no caso da Prova Objetiva.

12.4. O candidato poderá efetuar a solicitação de qualquer pedido de recurso Secretaria de Assistência Social - Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Rua Guanabara, 443, São José do Rio Claro/MT, CEP: 78435-000, a partir das 08:00h do primeiro dia até as 17:00h do último dia definido para a solicitação do recurso, nas datas definidas no cronograma (Anexo V).

12.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou da forma estipulada neste Edital.

12.6. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das Provas Objetivas, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos no mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria de Promoção e Assistência Social e no site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br

12.7. A decisão final da Banca Avaliadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Os candidatos considerados aprovados, segundo os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital, serão ordenados e classificados de acordo com cada cargo escolhido no ato da inscrição, segundo a ordem decrescente do somatório das notas das etapas previstas, conforme o cargo.

13.1.1. Os candidatos serão convocados estritamente de acordo com a classificação final para cada cargo do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados dentro do quadro de vagas previstos neste Edital serão contratados, segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal, durante a validade do processo seletivo.

13.2. Em caso de empate na classificação dos candidatos dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que:

1º) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição do Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do idoso;

2º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Conhecimentos Específicos;

3º) maior pontuação nas questões da Disciplina de SUS;

4º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Português;

5º) maior idade.

14. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

14.1. O candidato aprovado e classificado de acordo com os critérios deste Edital e dentro dos limites previstos e definidos neste Processo Seletivo Simplificado, será convocado, pela Prefeitura Municipal, segundo sua conveniência e oportunidade, através de divulgação no mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria de Promoção e Assistência Social e no site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

14.1.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado e não habilitados na inspeção de saúde serão eliminados.

14.1.2. No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência o candidato que não se manifestar, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e será convocado o candidato subsequente.

14.1.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive do chamamento de convocação, no site (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br)

14.1.3.1. O candidato que não comparecer no prazo da convocação será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital.

14.2. No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes itens:

a) 01 (uma) foto 3x4 colorida, recente;

b) Certidão de Antecedentes Criminais e Processuais Estadual e Federal;

14.2.1. No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar e cópia simples dos seguintes documentos (frente e verso legível):

a) RG, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP (caso o candidato não possua o cartão do PIS, deverá retirar o extrato de FGTS na Caixa Econômica Federal);

b) Certificado de Reservista para candidatos, do sexo masculino, maior de 18 (dezoito) anos;

- c) Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de Desquite/Divórcio/União Estável;
- d) Certidão de Nascimento (filhos menores de 21 (vinte e um) anos);
- h) Diploma ou Certificado do Nível de Escolaridade requisitado pelo cargo (categorias técnicas devem apresentar também Diploma ou Certificado de Conclusão do curso) (Cópia Autenticada);
- i) Cédula do Registro no Conselho de Classe (se for o caso);
- j) Comprovante de Pagamento da Anuidade do Conselho de Classe do ano vigente ou Declaração de Quitação (se for o caso);
- l) 01 (uma) cópia de Comprovante de endereço
- n) Em caso de Carteira sem baixa, apresentar uma cópia da rescisão;

14.3. Será demitido, a qualquer momento após a contratação, o profissional que, dentre outras hipóteses previstas em lei:

- a) Não tiver disponibilidade para cumprir a carga horária semanal do cargo;
- b) Não apresentar bom desempenho nas atividades profissionais;

14.4. A Prefeitura Municipal, sempre que necessário, divulgará no site (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br) normas complementares, listas de classificações e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado;

14.5. Não será contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação no cargo, estabelecidos no subitem 4.1 deste Edital.

14.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Editais, Relação de Candidatos Inscritos, Local de Prova, Gabaritos e Notas das Provas Objetivas, Resultados dos Recursos Administrativos e Resultado Final na página do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e murais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

15.2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas dos candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico e no endereço eletrônico www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

15.3. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

15.4. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.5. Os candidatos mantidos em Cadastro de Reserva poderão ser convocados a ocupar vaga em qualquer unidade do Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF) bem como pela Secretaria de Promoção e Assistência Social na Área Programática em que houver vaga disponível.

15.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação de primeira classificação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, por decisão da Prefeitura Municipal.

15.7. A prestação de declaração falsa ou inexata e/ou a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

15.8. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado ou posterior ao Processo Seletivo Simplificado, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios legais.

15.9. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

São José do Rio Claro, 07 de janeiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I – Quadro de Vagas

SECRETARIA	Cargo	Escolaridade/ Pré-Requisito	CHS¹	Salário (R\$)	VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Psicólogo do NASF	Nível Superior – Formação em Psicologia e inscrição no CRP	30	R\$ 2.002,78	01
Nutricionista do NASF	Nível Superior – Formação em Nutrição e inscrição no CRN	40	R\$ 2.670,38	01	
Educador Físico do Nasf	Nível Superior – Formação em Educação Física (Licenciatura) e inscrição no CREF	30	R\$ 2.386,43	01	
Fisioterapeuta do NASF	Nível Superior – Formação em Fisioterapia e inscrição no CREFITO	30	R\$ 2.670,38	01	
Fonoaudiólogo do NASF	Nível Superior, Formação em Fonoaudiologia e inscrição no CRF	30	R\$ 2.002,78	01	
Assistente Social do NASF	Nível Superior E Registro no Conselho	30	R\$ 2.670,38	01	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Orientador Social	Ensino Médio	40	R\$ 1.750,00	01

Facilitador de Oficina	Ensino Médio	30	R\$ 1.300,00	05	
------------------------	--------------	----	--------------	----	--

LEGENDA (1): CHS = Carga Horária Semanal

Anexo II – Quadro de Etapas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NASF

Cargo Profissionais do NASF: NUTRICIONISTA PSICÓLOGO EDUCADOR FÍSICO ASSISTENTE SOCIAL FONOAUDIÓLOGO FISIOTERAPEUTA	Tipo de Etapa	Caráter	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigido
Na Disciplina ¹	No Total da Prova ²						
Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Língua Portuguesa	10	1	10	04	50
Sistema Único de Saúde - SUS	20	2	40	16			
Conhecimentos Específicos	25	2	50	20			
Avaliação de Títulos	Classificatório	*Experiência SUS (mínimo 1 ano)	-	1,0	1,0	-	1,0
**Especialização	-	1,5	1,5	-	3,0		
Mestrado	-	2,5	2,5	-	2,5		
Doutorado	-	3,0	3,0	-	3,0		

Obs.: ¹ - O mínimo de Pontos exigidos por Disciplina representa 40 % (quarenta por cento) do total de pontos de cada disciplina (primeira linha de corte);
² - O mínimo de Pontos exigidos no total de pontos da prova representa 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis da prova (segunda linha de corte);

* Experiência SUS, no mínimo 1 ano, comprovado através de documentação. Só será aceito um documento comprovando a experiência, total de pontos – 1,0.

** Especialização: comprovada através de certificado/diploma reconhecido pelo MEC. Serão aceitos no máximo 2 (dois) documentos, totalizando no máximo 3,0 pontos.

Anexo II – Quadro de Etapas - Continuação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Tipo de Etapa	Caráter	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigido
Na Disciplina ¹	No Total da Prova ²						
ORIENTADOR SOCIAL	Prova Objetiva	Eliminatória e Classificatória	Língua Portuguesa	10	1	10	04
Sistema Único de Assistência Social – SUAS	20	2	40	16			
Conhecimentos Específicos	25	2	50	20			
FACILITADOR DE OFICINA	Entrevista	Classificatória	DOCUMENTOS	Pontos			
PERFIL PARA O CARGO EM QUE SE INSCREVEU, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES PRESENTES NO ÍTEM 2.2	0 à 10						

Obs.: ¹ - O mínimo de Pontos exigidos por Disciplina representa 40 % (quarenta por cento) do total de pontos de cada disciplina (primeira linha de corte);
² - O mínimo de Pontos exigidos no total de pontos da prova representa 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis da prova (segunda linha de corte);

* Experiência SUAS, no mínimo 1 ano, comprovado através de documentação. Serão aceitos até 3 (três) anos de experiência comprovados, total de pontos – 3,0.

Anexo III - Conteúdos Programáticos

Nível Superior: Psicólogo do NASF, Nutricionista do NASF, Educador Físico do NASF, Fisioterapeuta do NASF, Fonoaudiólogo do NASF, Assistente Social do NASF

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Lingüísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: cargo das letras, acentuação gráfica. Pontuação: cargo dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

DISCIPLINA: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS :

Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOBSUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar 141, de 13/01/2012 Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;- Decreto nº 7.508, de 28/06/2011 Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FONOAUDIÓLOGO: 1. Código de ética profissional. 2. Trabalho interdisciplinar em saúde. 3. Processo saúde doença. 4. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. 5. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição, linguagem. 6. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. 7. Reabilitação fonoaudiológica: afasias, displasias, disfemias, afonia e disфония, disartria, dislalia, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. 8. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. 9. Principais testes complementares. 10. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade em Saúde – CIF. 11. Inclusão Social, educacional e no mercado de trabalho.

12. Política nacional de saúde da pessoa com deficiência e rede de cuidado. 13. Política de saúde mental e rede de apoio psicossocial. 14. Política nacional de saúde do trabalhador. 15. Política nacional de saúde do idoso. Portaria GM nº 154, de 24 de Janeiro de 2008, dispõe sobre a criação dos Núcleos de Apoio à Família. NASF. 16. Diretrizes do NASF: Núcleos de apoio à saúde da família. 17. Diretrizes do NASF na Política Nacional da Atenção Básica (PNAB-2011). 18. Atividades do fonoaudiólogo no NASF.

ASSISTENTE SOCIAL: 1. Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Análise do processo de surgimento do Serviço Social no Brasil; 4. As diferentes concepções do movimento de reconceitualização do Serviço Social; 5. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 6. A questão da “assistência” como prática do Assistente Social; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Conhecimento das normas assistencialistas para a gestante; 11. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 12. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público. SAÚDE PÚBLICA: 1. Constituição Federal do Brasil, 1988 – Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde – nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8142, de 28 de dezembro de 1991. 3. NOB – SUS/01/96 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS. 4. NOAS – SUS 01/2002 – Norma Operacional da Assistência à saúde. 5. CONASS – Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. 7. Política de Saúde no Brasil, da República velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. – princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica. 13. Conhecimento sobre Cadastro Único, Programa Bolsa Família. 14. . Diretrizes do NASF na Política Nacional da Atenção Básica (PNAB-2011). 10. Atividades do Assistente Social no NASF.

NUTRICIONISTA: Parâmetros para o funcionamento do SUS. Aspectos físicos das Unidades de Alimentação e Nutrição. Recursos humanos para as Unidades de Alimentação e Nutrição. Funcionamento das Unidades de Alimentação e Nutrição. Normas regulamentadoras: NR-7; NR-17; NR-24. Itens básicos para elaboração do Manual de Boas Práticas: Responsabilidade técnica, controle da saúde dos funcionários, controle da água, controle da matéria-prima e fornecedores, controle integrado de pragas, estrutura/edificação/“lay-out”, equipamentos e utensílios. Dietas especiais: cardiopatias, desequilíbrio de peso, metabolismo e glândulas endócrinas, doenças do sistema gastrointestinal, doenças renais e hiperlipidemias. Questões ligadas às propriedades físico-químicas dos alimentos. Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição. Segurança Alimentar e Nutricional. Aspectos legais da Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Promoção da Saúde; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Sistemas de informação em Saúde. SAÚDE PÚBLICA: 1. Constituição Federal do Brasil, 1988 – Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde – nº 8080/1990 e nº 8142/1991. 3. NOB – SUS/01/96 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS. 4. NOAS – SUS 01/2002 – Norma Operacional da Assistência à saúde. 5. CONASS – Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis.

7. Política de Saúde no Brasil, da República velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. – princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica. 13. Conhecimento Cadastro Único, Programa Bolsa Família. 14. . Diretrizes do NASF na Política Nacional da Atenção Básica (PNAB-2011). 10. Atividades do Nutricionista no NASF.

EDUCADOR FÍSICO: 1. Conhecimentos sobre esportes; 2. Conhecimentos sobre jogos; 3. Conhecimentos sobre lutas; 4. Conhecimentos sobre danças; Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; 5. Conhecimentos sobre capoeira; 6. Práticas corporais alternativas; 7. Legislação sobre educação física; 8. Estudo das capacidades físicas; 9. Estudo das habilidades físicas; 10. Educação Física e estilo de vida; 11. Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; 12. Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; 13. Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; 14. Noções sobre ergonomia no contexto escolar; 15. Conhecimentos sobre atividades posturais; 16. Abordagens da Educação Física; 17 Ética profissional

no ambiente escolar; 18. Educação Física adaptada. SAÚDE PÚBLICA: 1. Constituição Federal do Brasil, 1988 – Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde – nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8142, de 28 de dezembro de 1991. 3. NOB – SUS/01/96 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS. 4. NOAS – SUS 01/2002 – Norma Operacional da Assistência à saúde. 5. CONASS – Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. 7. Política de Saúde no Brasil, da República velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. – princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica. 13. Conhecimento sobre Cadastro Único, Programa Bolsa Família. 14. Diretrizes do NASF na Política Nacional da Atenção Básica (PNAB-2011). 15. Atividades do educador físico no NASF.

PSICÓLOGO: 1. As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta anti-social; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2.2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição; 2.4. Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5. Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pânico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastro Único, Programa Bolsa Família. 12. Diretrizes do NASF na Política Nacional da Atenção Básica (PNAB-2011). 10. Atividades do psicólogo no NASF.

FISIOTERAPEUTA: 1. Código de ética profissional. 2. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 3. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. 4. Fisioterapia: Conceitos, recursos e objetivos. Reabilitação. Anatomia e fisiologia humana. 5. Fisioterapia nos processos de incapacidade do trabalho. 6. Fisioterapia aplicada: Neurologia, Ortopedia e Traumatologia, Reumatologia, Pneumologia, Pediatria, Cardiologia, Pneumologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia e Preventiva. 7. Fisioterapia em queimados, Saúde mental e atenção psicossocial. 8. Legislação do NASF: Portaria GM/MS nº 154/08 e Portaria GM/MS nº 3.124/12. 9. Diretrizes do NASF na Política Nacional da Atenção Básica (PNAB-2011). 10. Atividades do fisioterapeuta no NASF.

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

1 - Compreensão e interpretação de texto. 2. Ortografia, divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. 3. Morfologia, classes de palavras. 4. Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição). 5. Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. 6. Sintaxe de concordância verbal. 7. Fonética, semântica, análise sintática, figuras de linguagem em geral. 8. Carga dos “porquês”. 9; Homônimos e parônimos.

DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ORIENTADOR SOCIAL

1. Lei Orgânica da assistência social; 2. Resolução n. 01 de 21 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre o reordenamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; 3. Resolução n. 9 de 15 de abril de 2014 fala da atribuição do orientador social; 4. ECA - título II, capítulos I, II, IV; 5. CRAS ESTATUTO IDOSO - Capítulo V; Serviços De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (Faixa Etária Do Atendimento).

Anexo IV – Local de Inscrição

Local	Endereço	Cidade
Secretaria de Promoção e Assistência Social	Rua Guanabara, 443, Centro CEP: 78435-000	São José do Rio Claro/MT

Anexo V – Cronograma de Eventos

NASF E ORIENTADOR SOCIAL	
Evento	Data
Período de Inscrição do Processo Seletivo	12/01/2016 à 26/01/2016
Divulgação da relação dos candidatos inscritos	27/01/2016
Homologação Final das Inscrições e Divulgação dos Locais de Prova	27/01/2016
PROVAS OBJETIVAS	31/01/2016
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	02/02/2016
Interposição de Recursos contra as questões das Provas Objetivas	03/02/2016 a 04/02/2015
Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	11/02/2016
Divulgação dos Gabaritos Definitivos e das notas Finais das Provas Objetivas	12/02/2016
ENTREGA DE TÍTULOS	15/02/2016
Divulgação da Nota Final da Avaliação de Títulos	17/02/2016
Resultado Final do Processo Seletivo	22/02/2016
Homologação Final do Processo Seletivo	23/02/2016

Anexo V – Cronograma de Eventos – Continuação

FACILITADOR	
Evento	Data
Período de Inscrição do Processo Seletivo e entrega dos currículos	12/01/2016 à 26/01/2016

Divulgação da relação dos candidatos inscritos	27/01/2016
Homologação Final das Inscrições e	27/01/2016
Divulgação do local e horário das entrevistas	03/02/2016
ENTREVISTAS	11/02/2016 a 12/02/2016
Divulgação preliminar dos aprovados e classificados	16/02/2016
Interposição de Recursos	17/02/2016
Resultado dos Recursos	18/02/2016
Resultado Final do Processo Seletivo	22/02/2016
Homologação Final do Processo Seletivo	23/02/2016

ANEXO VI- FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016****FICHA DE INSCRIÇÃO****CARGO:** _____**Dados Pessoais:**

Nome: _____ Sexo: () F () M

Data de Nascimento: _____ Fone: _____

Endereço: _____

Residência: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ E mail: _____

Documentação:

Carteira de Identidade: _____ Órgão expedidor: _____

Título de Eleitor: _____ CPF: _____

Declaro que tomei conhecimento e estou de acordo com as normas de realização do Processo Seletivo, objeto do Edital de processo seletivo simplificado nº 001/2016.

São José do Rio Claro – MT, ____ de ____ de 2016.

ASSINATURA _____

ANEXO VII – RECURSO ADMINISTRATIVO**À Comissão de Processo Seletivo**

- () Inscrições.
 () Gabarito Oficial.
 () Resultado da Análise de Currículo (Facilitador de Oficina e Orientador Social).
 () Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha (NASF).
 () Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 desta Prefeitura, venho através deste interpor o recurso: _____

Protocolo da Prefeitura e assinatura do atendente

São José do Rio Claro, ____ de ____ de 2016

Atenciosamente,

(assinatura candidato) _____

Anexo VIII – Ficha de Entrega de Títulos**Ficha de Entrega de Títulos****Cargo:** _____**Nome do Candidato:** _____**Histórico/Resumo do documento**

Nº do Título	Histórico / Resumo	Pré-Pontuação	(em branco)

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato.**Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.****São José do Rio Claro, ____ de ____ de 2016.**

Protocolo da Prefeitura e assinatura do atendente

Assinatura do candidato _____

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 001/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

RESOLUÇÃO N° 001/ 2016**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO ARTIGO 106 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor JOSÉ LENIVALDO DA SILVA, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROS-

SO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º- Dispõe sobre modificações no Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, que passa a vigor com a seguinte redação:

" Art. 106 – As reuniões ordinária da Câmara Municipal de São José do Rio Claro_MT, serão realizadas todas as segundas feira das 20:00 às 22:00 horas.

Parágrafo Único – Recaindo a data de alguma Sessão Ordinária num feriado sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvada a Sessão de inauguração da legislatura. “

Resolução nº 001/2016

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 11 de janeiro de 2016.

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA

Vereador- Presidente

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 002/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

RESOLUÇÃO nº 002/2016

Dispõe sobre a composição dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, para o Exercício de 2016.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **EVALDO DE CASTRO -PHS**

Vice-Presidente: **VALDEMIR DONIZETTI LEITE - PSB**

Membro: **REGINALDO LIMA OLIVEIRA - PMN**

Art. 2º - A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente : **ADALBERTO APARECIDO DE ASSIS- PSD**

Vice-Presidente: **ADRIEL PEREIRA IRINEU - PSDB**

Membro: **GUERINO JOÃO OPENCOSKI - PRB**

Resolução nº 002/2016

Art. 3º - A Comissão de Obras da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **EVALDO DE CASTRO -PHS**

Vice-Presidente: **JORGE FRANCO PADILHA - PSC**

Membro: **REGINALDO LIMA OLIVEIRA - PMN**

Art. 4º - A Comissão de Educação da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **JOSÉ CARLOS DA SILVA - PPS**

Vice-Presidente: **VALDEMIR DONIZETTI LEITE - PSB**

Membro: **JORGE FRANCO PADILHA – PSC**

Art. 5º - A Comissão de Saúde da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **VALDEMIR DONIZETTI LEITE - PSB**

Vice-Presidente : **GUERINO JOÃO OPENCOSKI - PRB**

Membro: **REGINALDO LIMA OLIVEIRA - PMN**

Art. 6º - A Comissão de Assistência Social da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **JOSÉ CARLOS DA SILVA - PPS**

Vice-Presidente : **ADRIEL PEREIRA IRINEU - PSDB**

Membro: **JORGE FRANCO PADILHA – PSC**

Art. 7º - A Comissão de Direitos Humanos e Direito do Consumidor da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **REGINALDO LIMA OLIVEIRA - PMN**

Vice-Presidente: **JORGE FRANCO PADILHA – PSC**

Membro: **ADRIEL PEREIRA IRINEU - PSDB**

Resolução nº 002/2016

Art. 8º - A Comissão de Agricultura e Pecuária da Câmara Municipal será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **ADALBERTO APAECIDO DE ASSIS - PSD**

Vice-Presidente: **VALDEMIR DONIZETTI LEITE - PSB**

Membro: **EVALDO DE CASTRO -PHS**

Art. 9º - A Comissão de Controle Interno será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **JORGE FRANCO PADILHA – PSC**

Vice-Presidente: **JOSÉ CARLOS DA SILVA - PPS**

Membro: : **GUERINO JOÃO OPENCOSKI – PRB**

Art. 10 – Comissão de Ética e Disciplina será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **EVALDO DE CASTRO –PHS**

Vice-Presidente: ADALBERTO APAECIDO DE ASSIS – PSD

Membro: JORGE FRANCO PADILHA – PSC

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro, 11 de janeiro de 2016.

José Lenivaldo da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E LUIZ ANTONIO FABRIN EIRELI – ME, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.194.699/0001-70.

Objetivo: Prorroga-se o prazo de vigência da presente locação por 12 (doze) meses, com início em 31 de dezembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser rescindida antecipadamente ou renovada por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual e comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Justificativa: Conforme justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde tal prorrogação faz-se necessária tendo em vista o fato de que o mesmo não possui imóvel próprio para funcionamento, sendo este o único para locação, com as características necessárias para atender a necessidade da Administração.

Vigência do contrato: 31/12/2015 até 31/12/2016.

Modalidade: Dispensa nº 002/2015.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 PROCESSO Nº 002/2016****Aviso de Edital de Credenciamento nº 001/2016****Processo nº 002/2016**

O Município de Serra Nova Dourada - MT, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação INFORMA as empresas e profissionais interessados que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, a abertura do CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (PES- SOA FÍSICA OU JURÍDICA) aptas à Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Clínica Geral; Enfermeiro (a); Nutricionista; Técnico de Enfermagem e Educador Físico, a serem chamados a critério da administração para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do município de Serra Nova Dourada (MT).

As inscrições para o credenciamento serão realizadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT sito a Rua 3 s/nº, Centro, Serra Nova Dourada – MT CEP 78.668-000, telefone (66) 3473.1008 Ou 3473.1012 a partir do dia 13/01/2016 a 29/01/2016. No horário de Expediente das 0800hmin as 11h00min das 14h00min as 16h00min.

Maiores informações através do e-mail sndourada@hotmail.com ou pelo site www.serranovadouradamt.com.br.

Serra Nova Dourada – MT em 11 de janeiro de 2016.

MAURO COELHO DE ALMEIDA

Presidente CPL

PP/SRP Nº. 001/2016 PROCESSO Nº 001/2016

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PP/SRP Nº. 001/2016**PROCESSO Nº 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, sob o regime de Execução Indireta, do tipo **MENOR PREÇO** a critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM DA LINHA**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar de alunos, nesta urbe, da zona rural e assentamentos, em estradas não pavimentadas. O transporte escolar será executado de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência anexo I do edital. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 8h: 50min do dia 22 de janeiro de 2016 (sexta - feira), na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 9h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do site: www.serranovadouradamt.com.br ou e-mail: sndourada@hotmail.com das 14h00min as 17h30min, na Rua 3 s/nº (Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1010 ou 1012. Falar no Depto de Licitação ramal 207.

Serra Nova Dourada – MT, 11 de janeiro de 2016.

Visto: **EDSON YUKIO OGATHA**

Prefeito Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00186/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00186/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **DJOVANE MIKAEL REMPEL**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: 1032-MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP

Carga horária: 40 Horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.561,09**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e DJOVANE MIKAEL REMPEL**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00159/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00159/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **FABIO KAWATI**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: 1032-MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP

Carga horária: 40 Horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.756,19**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e FABIO KAWATI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00160/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00160/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LUCELIA SANTANA FIALHO**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: 1032-MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP

Carga horária: 40 Horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.756,19**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LUCELIA SANTANA FIALHO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00162/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00162/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **PATRICK GODOI**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: 1032-MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP

Carga horária: 40 Horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.756,19**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e PATRICK GODOI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00164/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00164/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **SERGIO ROBERTO TRINDADE DIUNISIO**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: 1032-MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP

Carga horária: 40 Horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.756,19**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SERGIO ROBERTO TRINDADE DIUNISIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00105 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00105/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **FABIO JUNIOR RISTOFF.**

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: **PROF. LIC. EM ED. FÍSICA 30 HS-TEMP horas semanais**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015.**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e FABIO JUNIOR RISTOFF.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00239 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00239/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ADRIANA OLIVEIRA LANGUE.**

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término, **a partir do dia 18.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.927,00.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 18 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ADRIANA OLIVEIRA LANGUE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00091 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00091/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: ALAN KARDEC RODRIGUES DA SILVA.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.286,25.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ALAN KARDEC RODRIGUES DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00093 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00093/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: ANA CARVALHO CORREIA.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.739,68.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ANA CARVALHO CORREIA.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00233 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00233/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: ANA MARIA CEBALHO.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.260,22.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ANA MARIA CEBALHO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00096 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00096/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES XAVIER.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES XAVIER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00097 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00097/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: CAROLINE GAIESKI.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CAROLINE GAIESKI.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00098 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00098/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: CELIA GARCIA IORI.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 5.015,00.**

Dotação:**11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CELIA GARCIA IORI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00169 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00169/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: CLAUDINEIA PEREIRA CANGUCU.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.557,47.**

Dotação:**11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CLAUDINEIA PEREIRA CANGUCU**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00099 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00099/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: DANIELA FONTANA GOULART.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.739,68.**

Dotação:**11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e DANIELA FONTANA GOULART.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00234 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00234/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: DEBORA RIBEIRO COELHO.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.432,82.**

Dotação:**11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e DEBORA RIBEIRO COELHO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00241 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00241/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: ELINETE CORDEIRO VITOR.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.020,50.**

Dotação:**11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ELINETE CORDEIRO VITOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00106 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00106/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: FABIO PENTEADO DE SOUZA.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM ED. FÍSICA 30 HS- INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de **Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e FABIO PENTEADO DE SOUZA.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00107 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00107/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: FRANCIELE RIBEIRO DE SOUSA.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término, **a partir do dia 08.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.732,85.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 08 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e FRANCIELE RIBEIRO DE SOUSA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00270 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00270/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.780,78.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00242 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00242/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.020,50.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00108 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00108/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: GISLAINE RODRIGUES DA SILVA.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e GISLAINE RODRIGUES DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00171 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00171/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: IELVA FIGUEREDO DA LUZ.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.739,68.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e IELVA FIGUEREDO DA LUZ**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00172 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00172/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: IRIS DE SOUZA DIAS.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado a pedido, sem justa causa, **a partir do dia 01.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.989,70.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 01 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e IRIS DE SOUZA DIAS.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00243 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00243/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: JULIANA ANGELITA DA SILVA RODRIGUES.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.883,50.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JULIANA ANGELITA DA SILVA RODRIGUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00115 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00115/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: LAURA HERONDINA MORAES.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.739,68.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LAURA HERONDINA MORAES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00271 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00271/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: LEILA APARECIDA DOS SANTOS.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.301,34.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LEILA APARECIDA DOS SANTOS.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00118 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00118/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: LUZINEIDE BARBOZA DE SOUZA.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LUZINEIDE BARBOZA DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00119 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00119/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: MAGDA MOURA DOS SANTOS.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.739,68.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MAGDA MOURA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00120 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00120/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: MARCIA RODRIGUES DA SILVA.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.739,68.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARCIA RODRIGUES DA SILVA.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00245 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00245/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: MARCIA VERONICA GONCALVES.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.020,50.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARCIA VERONICA GONCALVES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00121 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00121/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: MARCIA VIEIRA DE SOUZA.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.177,17.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARCIA VIEIRA DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00122 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00122/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.156,80.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00123 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00123/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: MARIA ANGELA HELMANN NUNES.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.739,68.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA ANGELA HELMANN NUNES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00235 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00235/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: MARIA CONCEICAO THEODORO.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.260,22.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA CONCEICAO THEODORO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00176 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00176/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: MARIA ITAMAR BUZZATTI DE RAMOS.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.499,94.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA ITAMAR BUZZATTI DE RAMOS.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00124 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00124/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: MARICLER BECKER.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.267,07.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARICLER BECKER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00125 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00125/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: MARILENE DALLAGNOL.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.739,68.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARILENE DALLAGNOL**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00246 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00246/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: MARLI APARECIDA GAZDA DA SILVA.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término, a partir do dia 18.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.301,33.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 18 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARLI APARECIDA GAZDA DA SILVA.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00127 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00127/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: MITSU MARTINS TAMASCHIRO.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MITSU MARTINS TAMASCHIRO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00247 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00247/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: MYKAELA ARAUJO XIMENES MODESTO.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.070,48.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MYKAELA ARAUJO XIMENES MODESTO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00128 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00128/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: NADIA LIA PAVAN.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e NADIA LIA PAVAN.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00248 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00248/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: QUELI MACIEL ALMEIDA.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.020,50.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e QUELI MACIEL ALMEIDA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00134 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00134/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: RICARDO SOUZA DA SILVA.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.739,68.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e RICARDO SOUZA DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00249 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00249/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: ROSANE DE LIMA BUENO LUCIANO.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.257,82.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROSANE DE LIMA BUENO LUCIANO.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00136 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00136/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: ROSANGELA PIRES DE LIMA GEMINIANO.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROSANGELA PIRES DE LIMA GEMINIANO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00140 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00140/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: ROZILDA SOARES VITOR SILVA.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.123,23.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROZILDA SOARES VITOR SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00142 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00142/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: SANDRA SANTANA DA SILVA.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.482,82.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SANDRA SANTANA DA SILVA.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00143 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00143/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: SELMA REGINA CONSTANTINO.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.739,68.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SELMA REGINA CONSTANTINO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00236 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00236/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: SONIA REGINA RODRIGUES.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.260,22.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SONIA REGINA RODRIGUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00145 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00145/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: VALDINEIA ANICETO DE SOUZA RODRIGUES.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.177,17.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e VALDINEIA ANICETO DE SOUZA RODRIGUES.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00252 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00252/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: VALQUIRES MARTINS DA SILVA.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.265,02.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e VALQUIRES MARTINS DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00148 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00148/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: VANIA REGINA MORANDI FERREIRA.

Seletivo: **001/2015.**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.854,75.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e VANIA REGINA MORANDI FERREIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00227/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00227/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ANEZIO SANTANA DA SILVA**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: 974-MOTORISTA IV - TEMP

Carga horária: 40horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.447,49**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ANEZIO SANTANA DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00153/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00153/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ENI APARECIDA DA CRUZ**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: 974-MOTORISTA IV - TEMP

Carga horária: 40 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.677,26**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ENI APARECIDA DA CRUZ**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00154/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00154/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **GENIVAN ALVES DE ALMEIDA DA SILVA**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: 974-MOTORISTA IV - TEMP

Carga horária: 40 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.652,84**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e GENIVAN ALVES DE ALMEIDA DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DESPACHO Nº 004/2016

Retorna a este Gabinete, autos da Comissão Processante Permanente, em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo nº 16/2015 envolvendo a empresa **VERONESE & ROCHA – ME** detentora da Ata de Registro de Preços nº 289/2014 que visava a *“Aquisição de Material de Expediente para atender às Secretarias Municipais”*, cujo **DESPACHO** fora proferido em 08 de dezembro de 2015, e publicado em 09 de dezembro de 2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.369/2015.

Reexaminando os documentos apensados ao processo em comento, considerando juntada de notificação, Termo de Revelia e a apresentação de Defesa Genérica proferida por defensor nomeado para este fim;

ACOLHO pela manutenção dos termos proferidos no Despacho anterior, mantendo a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES** à empresa **VERONESE & ROCHA – ME**.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 08 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 019/2016

DATA: 12 de janeiro de 2016.

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil ITALO GUZZO NETO como engenheiro responsável pela fiscalização do Contrato nº. 052/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil ITALO GUZZO NETO, inscrito no CREA sob nº 12464-VD-MT, para realizar nos termos da Tomada de Preço nº 003/2014, a fiscalização da execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Boa Esperança, conforme o disposto no Contrato nº 052/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 490/2015, de 19 de agosto de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00188/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00188/2015.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **ANITA KOCHHANN**Seletivo: **002/2015**Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.942,83**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ANITA KOCHHANN**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00189/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00189/2015.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **CLEIDE APARECIDA PEREIRA CIRINO**Seletivo: **002/2015**Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.942,83**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CLEIDE APARECIDA PEREIRA CIRINO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00190/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00190/2015.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **EDILAMARCIA LOURENCO DE NOVAES BERNARDO**Seletivo: **002/2015**Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP NEE**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.942,83**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e EDILAMARCIA LOURENCO DE NOVAES BERNARDO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00192/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00192/2015.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **ELAINE QUEIROZ DE SOUZA**Seletivo: **002/2015**Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.942,83**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ELAINE QUEIROZ DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00193/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00193/2015.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **ERIKA PEREIRA DOS SANTOS**Seletivo: **002/2015**Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.942,83**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ERIKA PEREIRA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00262/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00262/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **FERNANDA PEREIRA DO LAGO BATISTA**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.569,20**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e FERNANDA PEREIRA DO LAGO BATISTA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00196/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00196/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JANES DE FATIMA ANDRETTA**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.942,83**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JANES DE FATIMA ANDRETTA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00198/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00198/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JANETE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.942,83**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JANETE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00199/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00199/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JOICE RAMOS DA SILVA**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.942,83**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JOICE RAMOS DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00263/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00263/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JORGEANA GRACIELA DA SILVA**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.569,20**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JORGEANA GRACIELA DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00200/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00200/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JOSIANE CLAIR HOLSCHUCH**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.818,28**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JOSIANE CLAIR HOLSCHUCH**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00201/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00201/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **KENNER DE SOUZA CASTILHO**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 28.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.120,87**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **28 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e KENNER DE SOUZA CASTILHO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00203/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00203/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LUCIMAR DA SILVA FERREIRA**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.942,83**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LUCIMAR DA SILVA FERREIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00268/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00268/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARIA OLIVEIRA BUENO**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.320,12**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA OLIVEIRA BUENO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00277/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00277/2015.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **MARILENE CAMARGO STEIN LEITE**Seletivo: **002/2015**Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.195,59**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARILENE CAMARGO STEIN LEITE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00209/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00209/2015.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **ROSELI ANTONIA FERNANDES**Seletivo: **002/2015**Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.942,83**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROSELI ANTONIA FERNANDES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00254/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00254/2015.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **ADRIANA COPI RAMOS**Seletivo: **002/2015**Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.569,20**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ADRIANA COPI RAMOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00255/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00255/2015.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **AFONSO DANTOS DOS SANTOS**Seletivo: **002/2015**Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.569,20**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e AFONSO DANTOS DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00211/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00211/2015.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **ANA PAULA DE OLIVEIRA VELOZO**Seletivo: **002/2015**Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.942,83**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ANA PAULA DE OLIVEIRA VELOZO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00212/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00212/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.942,83**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00213/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00213/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ANDREIA BARBOSA DA SILVA**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.942,83**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ANDREIA BARBOSA DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00256/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00256/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ANTONIA LIMA DA SILVA**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.569,20**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ANTONIA LIMA DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00257/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00257/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CARMELINDA ANTUNES BARROS**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.569,20**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CARMELINDA ANTUNES BARROS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00267/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00267/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CLAUDIA DOS SANTOS CAETANO DUMES**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.444,67**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CLAUDIA DOS SANTOS CAETANO DUMES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00214/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00214/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CLECI SALETE KALSING DE OLIVEIRA**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.942,83**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CLECI SALETE KALSING DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00216/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00216/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JANE SILVA DO NASCIMENTO SOUZA**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.942,83**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JANE SILVA DO NASCIMENTO SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00217/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00217/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JOANA DARC DE LIMA FREITAS**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.942,83**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JOANA DARC DE LIMA FREITAS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00218/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00218/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JUCILENE RAMOS DO NASCIMENTO**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.942,83**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JUCILENE RAMOS DO NASCIMENTO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00266/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00266/2015.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **LUIZA FATIMA ALTISSIMO**Seletivo: **002/2015**Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.569,20**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LUIZA FATIMA ALTISSIMO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00279/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00279/2015.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **LUZINETE APARECIDA DA SILVA**Seletivo: **002/2015**Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.195,59**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LUZINETE APARECIDA DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00221/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00221/2015.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **MARIA DE FATIMA MACEDO DE ALMEIDA**Seletivo: **002/2015**Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.942,83**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA DE FATIMA MACEDO DE ALMEIDA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00222/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00222/2015.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **MARTINHA BRUGNERA BETTONI**Seletivo: **002/2015**Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.942,83**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARTINHA BRUGNERA BETTONI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00223/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00223/2015.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **ROBERTO APARECIDO LIMA**Seletivo: **002/2015**Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.942,83**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROBERTO APARECIDO LIMA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00224/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00224/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ROSELI DE SOUZA GOMES**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.942,83**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROSELI DE SOUZA GOMES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00261/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00261/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ROSILEI GARCIA TEODORO**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.569,20**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROSILEI GARCIA TEODORO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00226/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00226/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **TATIANA FATIMA PAULUS**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.942,83**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e TATIANA FATIMA PAULUS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00002/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00002/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ALESSANDRA CRISTIANE DOS SANTOS NERVO**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação:**11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ALESSANDRA CRISTIANE DOS SANTOS NERVO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00005/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00005/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ANDREIA COSTA FENILI**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ANDREIA COSTA FENILI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00006/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00006/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ANDREIA DE OLIVEIRA DIAS**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ANDREIA DE OLIVEIRA DIAS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00004/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00004/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ANA PAULA SCHAEGLER ZARTH**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ANA PAULA SCHAEGLER ZARTH**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00229/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00229/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ANNES MARIA RODRIGUES DA SILVA**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.260,22**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ANNES MARIA RODRIGUES DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00009/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00009/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CATARINA CECILIA WELTER**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CATARINA CECILIA WELTER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00010/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00010/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CATIA FERNANDA RISTOFF**

Seletivo: **001/2016**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CATIA FERNANDA RISTOFF**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00012/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00012/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CIBELIA MARCOLINA BATISTA**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.216,72**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CIBELIA MARCOLINA BATISTA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00013/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00013/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00014/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00014/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.842,45**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00269/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00269/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CLEUZINEIA OLIVEIRA DE SOUZA BARRETO**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.780,78**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CLEUZINEIA OLIVEIRA DE SOUZA BARRETO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00017/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00017/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00018/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00018/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **DILZA FLORES MACIEL**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e DILZA FLORES MACIEL**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00019/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00019/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **DIUVANA APARECIDA BARBOSA**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e DIUVANA APARECIDA BARBOSA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00020/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00020/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **EDNA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.195,15**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e EDNA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00021/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00021/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **EDNA NOVAIS RIBEIRO ROOS**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.612,27**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e EDNA NOVAIS RIBEIRO ROOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00024/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00024/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ELIDIA DOS SANTOS**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,39**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ELIDIA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00025/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00025/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00026/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00026/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ERICA SABRINA DOS SANTOS BARBOZA**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ERICA SABRINA DOS SANTOS BARBOZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00030/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00030/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **FRANCIELE ZULEIDE LAND**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término, **a partir do dia 07.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.660,93**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **07 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e FRANCIELE ZULEIDE LAND**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00032/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00032/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **GELSA OLIVEIRA SEHNEM**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e GELSA OLIVEIRA SEHNEM**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00031/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00031/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **GISELE MONALISA DO CARMO TAGLIEBER**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.784,87**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e GISELE MONALISA DO CARMO TAGLIEBER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00033/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00033/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **GISLAINE APARECIDA ZIMMER**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.554,73**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e GISLAINE APARECIDA ZIMMER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00034/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00034/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **GRASIELE BASTOS**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.281,45**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e GRASIELE BASTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00038/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00038/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JOELMA ADRIANA TEIXEIRA**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JOELMA ADRIANA TEIXEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00039/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00039/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JOSIANY RANGEL MARINHEIRO**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.036,93**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JOSIANY RANGEL MARINHEIRO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00040/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00040/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JULIANA A DO CARMO A DA SILVA FERNANDES**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.739,68**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JULIANA A DO CARMO A DA SILVA FERNANDES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00041/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00041/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JULIANE BIANCHINI**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e JULIANE BIANCHINI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00042/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00042/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **KATIANE ASMANN**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.986,23**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e KATIANE ASMANN**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00043/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00043/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **KEILA ALESSANDRA FURLANETTO**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e KEILA ALESSANDRA FURLANETTO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00045/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00045/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **KELE APARECIDA DE SOUZA**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.957,47**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e KELE APARECIDA DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00046/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00046/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **KELY CRISTIANE DA SILVA**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e KELY CRISTIANE DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00230/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00230/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LEIDE APARECIDA DOS SANTOS**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.778,02**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LEIDE APARECIDA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00053/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00053/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LUCIMAR TAFAREL**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LUCIMAR TAFAREL**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00054/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00054/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LUZIANE FANINI ATAIDES BERTOLETI**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LUZIANE FANINI ATAIDES BERTOLETI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00055/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00055/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LUZILENE RAMOS**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,39**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LUZILENE RAMOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00265/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00265/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARCELA DA SILVA SANTOS**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.193,10**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARCELA DA SILVA SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00056/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00056/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARCELA MONTEIRO DE SOUZA**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARCELA MONTEIRO DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00057/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00057/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA DE PAULA**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA DE PAULA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00058/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00058/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARIA APARECIDA BAPTISTA DA S OLIVEIRA**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIA APARECIDA BAPTISTA DA S OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00062/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00062/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARIZETE APARECIDA MAGGI BERGMANN**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.216,72**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARIZETE APARECIDA MAGGI BERGMANN**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00063/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00063/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARLA DANUZI VALENTE**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARLA DANUZI VALENTE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00064/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00064/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARLI STRAUB**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MARLI STRAUB**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00066/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00066/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MAYLA LUZIA ALGAYER PELUSO**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.739,68**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MAYLA LUZIA ALGAYER PELUSO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00067/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00067/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **NADIESCA REGINA SITTON**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.267,07**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e NADIESCA REGINA SITTON**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00068/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00068/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **NAIRA ROBERTA ANTONIOLI DOS SANTOS**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 5.784,51**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e NAIRA ROBERTA ANTONIOLI DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00231/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00231/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **NILZA NEIRE DA SILVA SANTOS**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.260,22**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e NILZA NEIRE DA SILVA SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00070/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00070/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **PERLLA DE AGUIAR DUTRA**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.152,00**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e PERLLA DE AGUIAR DUTRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00074/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00074/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **RITA DE CASSIA MARTINS BATISTA**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.382,13**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e RITA DE CASSIA MARTINS BATISTA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00075/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00075/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ROSALBA BARCELO LOUREDO**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROSALBA BARCELO LOUREDO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00076/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00076/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ROSANGELA DE SOUZA SOARES ANCEL**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.267,07**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROSANGELA DE SOUZA SOARES ANCEL**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00232/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00232/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **SELMA PEREIRA CARVALHO**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.605,42**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SELMA PEREIRA CARVALHO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00085/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00085/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **SONIA MARIA BARROS AMORIM**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 3.979,40**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SONIA MARIA BARROS AMORIM**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00274/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00274/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **SUZICLEI MARTINS TORO GASI**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.502,71**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SUZICLEI MARTINS TORO GASI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00088/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00088/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **TALITA MARIA PEREIRA**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.439,67**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e TALITA MARIA PEREIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00089/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00089/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **VANESSA MARGARETH SOARES**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 5.446,50**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e VANESSA MARGARETH SOARES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00090/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00090/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **VANIA CRISTINA MARQUES**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.267,07**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e VANIA CRISTINA MARQUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00275/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00275/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **VERA LUCIA**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 22.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.301,34**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e VERA LUCIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 169/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 169/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **RUBIA BEATRIZ RENNER DE AGUIAR**

Seletivo: **003/2013**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término, **a partir do dia 01.12.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 7.127,75**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa**
Prefeito Municipal e RUBIA BEATRIZ RENNER DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 119/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 119/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO ADITIVO Nº000100000115/2015/ADM/2015 - CONSTRUTORA ATUAL LTDA- ME

TERMO ADITIVO Nº 00010000115/2015/ADM/2015	TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA ATUAL LTDA – ME / Este Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo de R\$ 14.285,31 (quatorze mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), no quantitativo do Contrato Administrativo nº 115/ADM/2015 (objeto: EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SALA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DO AEROPORTO MUNICIPAL, E EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO DO AEROPORTO MUNICIPAL)/R\$14.285,31/ DATA DE ASSINATURA : 30/12/2015
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 307/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 307/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ROSANGELA FRANÇA SILVEIRA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÃO NAS CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO Nº 21/2015.

VALOR: R\$ 2.692,53

VIGÊNCIA 15/12/2015 A 01/06/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 308/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 308/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ACÁCIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS

VALOR: R\$ 1.857,43

VIGÊNCIA 11/12/2015 A 21/08/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Rubens de Carvalho, C. P. F nº 153.309.589-20

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço de locação de caminhão basculante para coleta de lixo no Assentamento Mercedes I e II Município de Tabaporã, para período previsto até 31/12/2016. Decorrente do pregão presencial nº 20/2013, Valor do termo aditivo R\$ 24.103,20, Assinatura do termo em 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 040/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 040/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Claudio Rantim C. P. F nº 241.919.579-53

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço de locação de imóvel, para instalação de setor das Secretarias de, Obras, Ação Social e Agricultura, para período previsto até 31/12/2016. Decorrente do processo de dispensa nº 06/2012, Valor do termo aditivo R\$ 22.500,00, Assinatura do termo em 31/12/2015.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2016

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público N. 01/2014, e a devida homologação datada do dia 10 de julho de 2014;

RESOLVEM:

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
JONAS MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLASSIFICADO
ISAMARA SEIDHT DA MOTA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLASSIFICADA
ROBSON RAMOS COMIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLASSIFICADO

Convocar a partir do dia 11/01/2016 os candidatos classificados para o cargo constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 11/02/2015, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 13h.

Os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Foto 3x4 colorida atual;

Cópia: RG E CPF (autenticado);

Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

Cópia: Comprovante das 2 últimas votações (autenticado);
 Cópia: Cartão PIS/PASEP;
 Cópia: da Carteira de Trabalho;
 Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
 Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado);
 Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
 Cópia: Documentos do cônjuge;
 Cópia: Certidão de nascimento de filhos
 Cópia: Cartão de vacina para menores de 5 anos;
 Cópia: Declaração da escola para filhos acima de 5 anos até 14 anos;
 Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);
 Declaração de Bens e Comprovante;
 Cópia: CNH;
 Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
 Cópia: RG e CPF dos Pais;
 Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);
 Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
 Atestado médico admissional expedido por medico do trabalho e ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo Público; Ter idade mínima de 18 anos;
 Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito; Certidão de Antecedentes Criminais; Numero da conta Salario SICREDI;
 Vale de São Domingos, 11 de JANEIRO de 2016.

DANIEL GONZAGA CORREA EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
 PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2015

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público N. 01/2015, e a devida homologação datada do dia 28 de Agosto do corrente ano;

RESOLVEM:

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
SILVELENA FERNANDES DE MATOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO
JONY PIMENTA DE OLIVEIRA	BRAÇAL	CLASSIFICADO
DAIANE FERNANDES PIMENTA	BRAÇAL	CLASSIFICADA

Convocar a partir do dia 11/01/2015 os candidatos aprovados para os cargos constantes na listagem abaixo, para comparecer, até o dia 11/02/2015, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 13h.

Os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Foto 3x4 colorida atual;

Cópia: RG E CPF (autenticado);

Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

Cópia: Comprovante das 2 últimas votações (autenticado);

Cópia: Cartão PIS/PASEP;

Cópia: da Carteira de Trabalho;

Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado);

Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

Cópia: Documentos do cônjuge;

Cópia: Certidão de nascimento de filhos

Cópia: Cartão de vacina para menores de 5 anos;

Cópia: Declaração da escola para filhos acima de 5 anos até 14 anos;

Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

Declaração de Bens e Comprovante;

Cópia: CNH;

Certificado de curso especializado para Condutores de Veículos de Emergência reconhecido pelo DETRAN-MT, de que trata a Resolução CONTRAN nº 285, de 29 de julho de 2008.

Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

Cópia: RG e CPF dos Pais;

Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

Atestado médico admissional expedido por medico do trabalho e ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo Público; Ter idade mínima de 18 anos;
 Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito; Certidão de Antecedentes Criminais; Numero da conta Salario SICREDI;

Vale de São Domingos, 11 de JANEIRO de 2016.

DANIEL GONZAGA CORREA EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
 PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 04/2016

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo VALE - PREVI.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 11 de JANEIRO de 2016.

DANIEL GONZAGA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 05/2016

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **VALE DE SÃO DOMINGOS**, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo VALE PREVI a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo VALE PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em **VALE DE SÃO DOMINGOS** /MT, 11 de JANEIRO de 2016.

DANIEL GONZAGA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 082/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a CONSÓRCIO MOBILIDADE – OI MÓVEL S. A. devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.423.963/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos e condições do Contrato n.º. 082/2013, vinculados ao PROCESSO GESPRO N.º 342062/2015. OBJETO: Tem por objeto, aditar o Contrato n.º. 082/2013, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL (SMP), NA MOBILIDADE LOCAL, SERVIÇOS TELEFÔNICOS COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), ORIGINADAS DE TERMINAIS MÓVEIS E CONEXÃO REMOTA, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DIGITAIS E MINI MODENS PORTATÉIS EM REGIME DE COMODATO VISANDO ATENDER ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DATA DE ASSINATURA: 21.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Administração – PMVG/MT

CONSÓRCIO MOBILIDADE – OI MÓVEL S.A

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

TÉRMINO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 07/01/2016, pág. 299, Término Contrato Temporário para Prestação de Serviço, que seja desconsiderado a data de início da terceira coluna, por tanto

Onde se lê:

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO			SALÁRIO	FINALIDADE DO	AMPARO
Nº	CONTRATADO	INÍCIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO	LEGAL
1874/01	FABIANO FONTOURA MACHADO	02/10/2016	04/01/2016	TÉC. NÍVEL SUPERIOR	1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014

Leia-se:

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO			SALÁRIO	FINALIDADE DO	AMPARO
Nº	CONTRATADO	INÍCIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO	LEGAL
1874/01	FABIANO FONTOURA MACHADO	02/01/2015	04/01/2016	TÉC. NÍVEL SUPERIOR	1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 12 DE JANEIRO DE 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL	
Nº	CONTRATADO	INÍCIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO	
1979/01	EDUARDO DOS SANTOS	03/11/2015	04/01/2016	FISCAL DE CORTE	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
		PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. VÁRZEA GRANDE 12 DE JANEIRO DE 2016. EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG					

PORTARIA Nº 009/2016

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **Zilda Bento Eliziário** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **férias** regulamentares à servidora **Zilda Bento Eliziário**, Auxiliar de Serviços Gerais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de **11/01/2016**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora **Zilda Bento Eliziário** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11/01/2016.

Várzea Grande/MT, 12 de janeiro de 2016.

Terezinha Jesus da Rosa Milani

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 327822/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Interessada: PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer Final elaborado pela Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 545/SAD/2015, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Declaro inidônea a mencionada Empresa PENTA SERVIÇOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 00.471.442/0001-16 para licitar e contratar com a Administração Pública, assim, como determino o seu descredenciamento junto ao nosso Sistema de Cadastro pelo **prazo de 05 (cinco) anos**.

Registre, publique e arquive.

Várzea Grande, 11 de janeiro de 2016.

Breno Gomes

Secretário Mun. de Serv. Públicos e Mobilidade Urbana

Várzea Grande-MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2016

REGISTRO DE PREÇOS Processo n. 343708/2015

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para Prestação de serviço para execução de Manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias Urbanas Pavimentadas, conforme Termo de Referencia anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições do edital e anexo. A realização esta prevista para o dia 26 de janeiro

ro de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sítio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 12 de janeiro de 2016, Landolfo L Vilela Garcia, Pregoeiro, Luiz Celso Moraes de Oliveira, Secretário de Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2015.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa OFC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.756.408/0001-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, nas disposições do Contrato nº. 04/2015, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 342685/2015. OBJETO: Tem por objeto, incluir obrigações na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, e na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO, do Contrato nº. 04/2015, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE, PROJETADOS SOB MEDIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE GUARDA E ARMAZENAMENTO DE ACERVOS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

DATA DE ASSINATURA: 21.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Administração– PMVG/MT

OFC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa POSTO 10 LIMITADA devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º.03.244.374/0003-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, bem como nos documentos constantes no Processo GESPRO Nº. 342697/2015. OBJETO: Tem por objeto incluir obrigações na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, e na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL do Contrato nº. 28/2015, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Várzea Grande/MT e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados.

DATA DE ASSINATURA: 21.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT

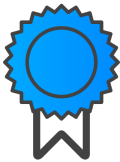
POSTO 10 LIMITADA

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Jan 12 21:30:47 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)